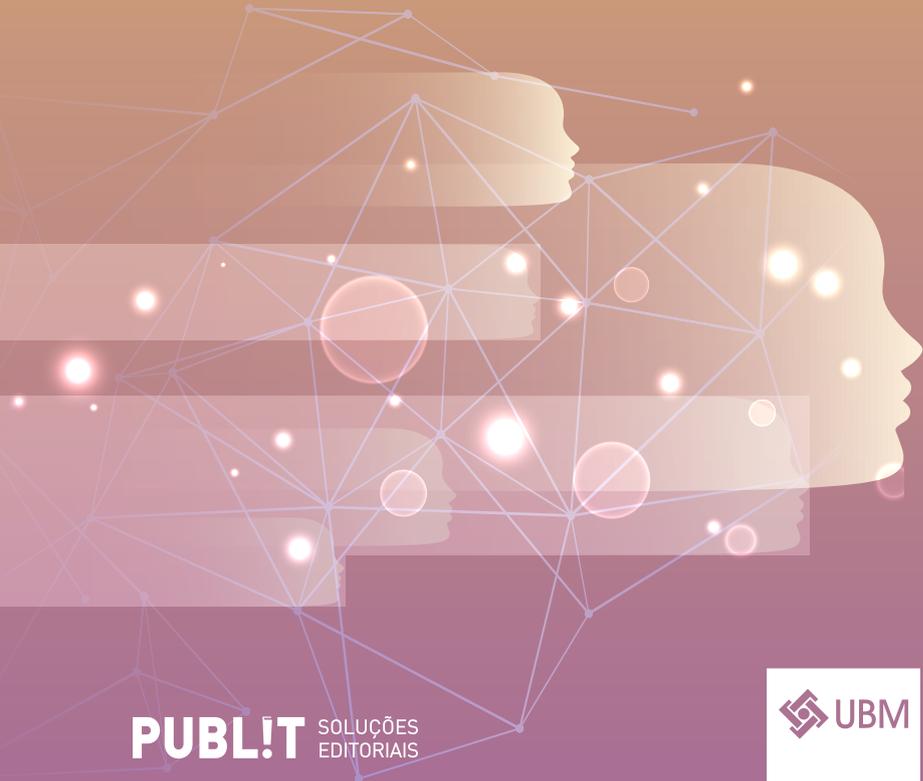


# SEMINÁRIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO UBM

## ÁREAS DE CIÊNCIAS SOCIAIS/ARTES



**PUBL!T** SOLUÇÕES  
EDITORIAIS



**Seminário de Pesquisa e Iniciação  
Científica do UBM  
Área de Ciências Sociais**

S471 Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica da UBM – Área de Ciências Sociais / Artes / [Centro Universitário de Barra Mansa]. – Rio de Janeiro : Publit, 2018.

327 p. : fig. ; 21 cm.

ISBN 978-85-525-0148-0

Inclui bibliografia.

Ciências Sociais. I. Centro Universitário de Barra Mansa.

CDU 3

CDD 300

Ficha catalográfica elaborada por:

Amanda Moura de Sousa - CRB7 5992

**Associação Barramansense de Ensino Superior - SOBEU**

Leandro Álvaro Chaves

**Reitor Acadêmico**

Haroldo de Carvalho Cruz Júnior

**Pró-reitor Acadêmico**

Carlos Frederico Theodoro Nader

**Pró-reitor Administrativo**

Maria Aparecida de Athayde Cruz

**Pró-reitora Comunitária**

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras

**Diretora Acadêmica**

Rosali Gomes Araújo Maciel

**Coordenadora de Graduação**

Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves

**Coordenadora de Pesquisa**

Suzylene Jacot Santiago

**Bibliotecária Coordenadora do Sistema de Bibliotecas UBM**

## **Comissão Científica do Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica**

Prof. Dr. Adilson Dias Bastos

Prof. Dr. André Luiz Faria Couto

Prof.<sup>a</sup> Dra. Carla Gorni

Prof. Dr. Dener Martins dos Santos

Prof. Dr. Frederico Frascino Nesi

Prof. Dr. Igor Cunha Cardoso

Prof.<sup>a</sup> Dra. Janaína da Soledad Rodrigues

Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciana de França Oliveira

Prof. Dr. Marcos Fernando da Silva

Prof. Dr. Marcos Machado

Prof. Dr. Marcus André Ferreira Sá

Prof.<sup>a</sup> Dra. Patricia Barizon Cepeda

Prof. Dr. Pedro Luis Millen Penedo

Prof. Dr. Roberto Alves Garcia

Prof. Dr. Ronaldo Câmara Cavalcanti

Prof.<sup>a</sup> Dra. Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves

Prof.<sup>a</sup> Dra. Simone Pontes Xavier Salles

Prof. Dr. Thiago Bretz Carvalho

Prof. Dr. Tiago Brandão Costa

Prof. Dr. Victor Maximiliano Reis Tebaldi

Prof. Dr. Waldir Neme Felipe Filho

## **Comissão Organizadora do Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica**

Profa. MSc. Ana Maria Dinardi Barros

Profa. Dra. Carla Gorni

Profa. MSc. Carolina Rocha Liz Viana

Prof. MSc. Luís Fernando Vitorino

Profa. MSc. Maricineia Pereira Meireles da Silva

Profa. Dra. Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves

Profa. MSc. Rosali Gomes Araújo Maciel

Profa. MSc. Sheila Rodrigues Dias Filgueiras

Prof. MSc. Zilmar Alcântara Júnior

## **Secretária do Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica**

Edelquim Maria de Lassalet Faria Gavião

## **Suporte Tecnológico**

Marco Antônio da Silva

Sergio Luís de Aguiar

## **Projeto Gráfico**

Assessoria de Marketing e Comunicação: Marco Silva e Laís Gesualdi

# SUMÁRIO:

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	08
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> .....	09
O PREÇO DE VENDA E A LOGÍSTICA DE PRODUTOS HORTIFRÚTIS EM UM SUPERMERCADO – UM ESTUDO DE CASO .....	10
<b>DIREITO</b> .....	26
A ADVOCACIA COLABORATIVA NO DIREITO DE FAMÍLIA: O DIVÓRCIO COLABORATIVO .....	27
A TENUIDADE DA FASE DO JUDICIUM ACCUSATIONIS REGIDA PELO “PRINCÍPIO” DO IN DUBIO PRO SOCIETATE NO TRIBUNAL DO JÚRI .....	69
ÉTICA JURÍDICA – A MORALIDADE DO ADVOGADO .....	80
FAZENDA SUSTENTÁVEL: ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS, SOCIOAMBIENTAIS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, DAS FAZENDAS CANANÉIA E MARAVILHA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ, NO CENTRO SUL FLUMINENSE .....	89
NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO À ESCRAVIDÃO .....	101
O ACESSO À JUSTIÇA E O NOVO CPC .....	105
O CRITÉRIO DA DUPLA VISITA COMO INSTRUMENTO DE ORIENTAÇÃO JUNTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	109
O FUTEBOL, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: ENTRE O SONHO E A REALIDADE NO BRASIL .....	124
REGIME DE TELETRABALHO: HÁ CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO? .....	138
TRABALHO INTERMITENTE: FLEXIBILIZAÇÃO OU PRECARIZAÇÃO ANTE A LIVRE INICIATIVA LIBERAL-CAPITALISTA? .....	149
UMA ANÁLISE SOBRE AS ESTATÍSTICAS OFICIAIS DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .....	162

<b>JORNALISMO</b> .....	174
NAS PALAVRAS DO REI DO ROCK: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DE RAUL SEIXAS.....	177
O PAPEL DA MÍDIA POPULAR E ALTERNATIVA NOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL: SOBRE A MÍDIA NINJA .....	196
TRAGO VERDADES, SENSACIONALISTAMENTE FALANDO: A IRONIA LEVADA A SÉRIO NO JORNALISMO BRASILEIRO .....	215
 <b>MÚSICA</b> .....	 231
ANSIEDADE EM PERFORMANCE MUSICAL .....	232
AS CORES NO ENSINO DE MÚSICA PARA PESSOAS COM DÉFICIT COGNITIVO .....	244
CONHECIMENTO DO APARELHO VOCAL ATRAVÉS DE VOCALIZES .....	255
PREPARAÇÃO PARA UMA PERFORMANCE DO CONCERTO NO.3 PARA TROMPA EM MI BEMOL MAIOR k447 .....	268
A SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS E O APRENDIZADO MUSICAL DE ADULTOS .....	284
 <b>OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA</b> .....	 295
A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMO FORMA DE DIFUSÃO DO DISCURSO DE ÓDIO E A INTERVENÇÃO DO ESTADO: UM ESTUDO DE CASO .....	296
FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO E A VIOLÊNCIA .....	308
GÊNERO NÃO É UMA IDEOLOGIA! .....	319

## Apresentação

A ideia deste livro nasceu da necessidade de abrir espaço para a publicação das pesquisas fomentadas na instituição e dos relatos das práticas do cotidiano das formações oferecidas pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM).

A partir desse desejo de divulgar os resultados de iniciação científica e das pesquisas existentes nos cursos de graduação, no Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PIAP) e nos Núcleos de Pesquisa é que o UBM, em 2018, oferece à comunidade científica o primeiro Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica.

Como resultado desse evento tem-se aqui produções científicas, de nossos jovens graduandos e pesquisadores, organizadas por área de conhecimento: Ciências Sociais, Engenharia e Saúde.

Assim, este livro trata da compilação de artigos, resumos expandidos, sinopse de vídeos e relatos de experiência da área de Ciências Sociais.

Em relação aos textos aqui publicados, optou-se pela manutenção de estilo de escrita dos acadêmicos em função de termos como principal objetivo o fomento a essas produções e, como incentivo, a sua publicação, cujo teor dos assuntos discutidos é de responsabilidade de seus autores.

Espera-se contribuir significativamente para o processo de sistematização e produção de conhecimento em cada leitor, pois há entendimento que os textos apresentados trazem diversas linhas de pensamento e pareceres a respeito de diversas temáticas.

Coordenação de Pesquisa

# CIÊNCIAS CONTÁBEIS

# O PREÇO DE VENDA E A LOGÍSTICA DE PRODUTOS HORTIFRÚTIS EM UM SUPERMERCADO – UM ESTUDO DE CASO

Dário Moreira Pinto Júnior<sup>1</sup>

José Vilmar de Oliveira<sup>2</sup>

Danielly Pâmela dos Santos Silva<sup>3</sup>

Iara Silva do Nascimento<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este trabalho procura compreender a relação entre o preço de venda e a logística de produtos hortifrúti em um supermercado, na cidade de Quatis, uma pequena cidade, do Sul Fluminense, Estado do Rio de Janeiro. O trabalho procura conhecer os motivos das perdas existentes dos produtos hortifrúti granjeiros entre o fluxo de entrega e os produtos disponíveis nas prateleiras aos consumidores, bem como saber se o índice total destas perdas é transferido ao preço de venda dos produtos. Neste trabalho foram utilizados um estudo de caso, uma pesquisa bibliográfica, e uma pesquisa, por meio de um questionário, para conhecer os tipos de embalagens utilizados nos produtos hortifrúti granjeiros, a perecibilidade dos produtos e seus motivos, os quais influem diretamente nos preços dos produtos.

**Palavra Chave:** Embalagem, Estoque, Perdas, Preço de Venda.

**ABSTRACT:** This work search to understand the relationship between the sale price and the logistics of products hortifrúti in a supermarket, in the city of Quatis, a small city, of the Fluminense South, State of Rio de Janeiro. The work search to know the reasons of the existent losses of the products hortifrúti granjeiros between the delivery flow and the available products in the shelves to the consumers, as well as to know the total index of these losses

---

1. Professor Doutor do Curso de Engenharia de Produção do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: dariompj@yahoo.com.br

2- Professor Mestre Orientador Curso Ciências Contábeis/Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: oliveira\_jv@yahoo.com.br

3. Discente do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: dani.pamella@gmail.com

4. Discente do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM.). E-mail: iaranascimento859@gmail.com

is transferred to the price of sale of the products. In this work a case study, a bibliographical research, and a research were used, through a questionnaire, to know the types of packings used in the products hortifrúti granjeiros, the pericidade of the products and their reasons, which influence directly on the prices of the products.

**Keywords:** Package, Stock, Loss, Selling Prices.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho procura compreender a relação entre a logística de entrega e recebimento dos produtos hortifrúti e o preço de venda dos mesmos, em um supermercado de porte médio, na cidade de Quatis, uma pequena cidade, do Sul Fluminense, Estado do Rio de Janeiro.

O trabalho procura conhecer os motivos das perdas existentes dos produtos hortifrúti granjeiros entre o fluxo de entrega e os produtos disponíveis nas prateleiras aos consumidores, bem como saber se o índice total destas perdas é transferido ao preço de venda dos produtos.

Com a instabilidade da economia, no momento, os empresários têm uma responsabilidade muito grande para que os seus negócios continuem no mercado e, para isso, eles devem observar todas as causas que possam diminuir os seus custos e, conseqüente, redução dos seus preços de venda, tornando-os mais competitivos e que atenda aos consumidores, cada vez mais exigentes por preços e qualidades melhores.

Pelos dados das respostas verifica-se que o supermercado, ora estudado, já possui um controle interno em relação às perdas dos produtos, incluindo dados de responsabilidade tanto do fornecedor quanto do transporte, além de sua responsabilidade própria. Esses controles, evidentemente, têm condições de aprimoramento, por meio de estudos mais teóricos e, com isso, ter dados mais próximos da realidade, propiciando aos gestores uma melhor tomada de decisões.

No que diz respeito à metodologia foi utilizado neste uma pesquisa bibliográfica e uma pesquisa de campo, utilizando-se um questionário para levantar dados para a análise neste trabalho. Com os dados obtidos procura-se mostrar a relação entre a logística e o preço de venda dos produtos.

Neste trabalho foi realizada uma pesquisa por meio de um questionário para se identificar a relação de logística – preço de venda no supermercado. O gerente do supermercado foi o responsável pelas respostas e para dar informações que correspondem aos dados analisados pela empresa, os quais foram extraídos dos relatórios internos de controle do supermercado.

De posse dos resultados, acredita-se que os gestores do supermercado podem melhorar a qualidade das entregas, no que diz respeito às embalagens, à pericuidade dos produtos e a formação dos preços de venda dos produtos, considerando os índices de perda de cada produto, pois o conhecimento, daquilo que se faz, é fundamental para melhor se gerir os custos de uma empresa.

Na análise dos resultados obtidos na nossa pesquisa, a empresa não repassa aos preços de venda o índice real da perda de cada um dos produtos, mas por um índice médio, o que se considera como um bom avanço para que o supermercado não tenha prejuízos exagerados, uma vez que pode ter lucro em alguns produtos e prejuízos em outros. Adotando esta prática, talvez, os gestores tenham como objetivo não perder os consumidores.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### **1. Considerações Iniciais**

Deve-se observar que a logística é parte fundamental em qualquer ramo de atividade e o supermercado, como parte da cadeia de distribuição de produtos, tem uma importância muito grande nos preços e qualidade dos produtos que chegam ao consumidor.

Fazem parte do preço de venda e da qualidade em um supermercado as características dos produtos, as embalagens, o manuseio, as máquinas, os caminhões e os estoques, sejam estes intermediários ou finais (prateleiras) já com os produtos oferecidos ao público.

Essa parte da logística que envolve o fornecedor e o transportador, o supermercado não pode atuar diretamente na melhora das embalagens, mas pode atuar com dados levantados e fornecê-los aos gestores destas empresas.

### **2. Características do produto**

Para Ballou (2001, p.62), “as características mais importantes do produto que influem a estratégia logística são os atributos do produto em si - peso, volume, valor, pericuidade, inflamabilidade e substituíbilidade. Quando observadas em combinações variadas, essas características são um indicativo da necessidade de armazenagem, estocagem, transporte, manuseio do material e

processamento dos pedidos. Estes atributos podem ser mais bem discutidos em quatro categorias: quociente peso-volume, quociente valor-peso, substituíbilidade e características de risco”.

Ainda, segundo Ballou (2001, p.66) diversas razões propiciam despesas às embalagens, dentre elas:

- Facilitar a estocagem e o manuseio;
- Promover melhor utilização de equipamentos de transportes;
- Fornecer proteção a produtos;
- Promover a venda de produtos;
- Alterar a densidade de produtos;
- Facilitar o uso de produtos e
- Fornecer valor de reutilização a clientes.

### **3. Embalagem**

A embalagem envolve uma série de atividades, tais como, a integração de materiais, processos de fabricação, criatividade, além da logística e o mercado.

Segundo Mestriner (2002, p.4) “a indústria da embalagem utiliza uma ampla gama de matérias, processos de equipamentos de produção, técnicas e sistemas de impressão e rotulagem em uma complexa cadeia produtiva.”

Para Kotler (2000, p.440) “embalagem é o conjunto de atividades de projeto e produção do recipiente ou envoltório do produto. Embalagem é como é chamado o recipiente ou o envoltório e pode ser classificada em três tipos: embalagem primária, embalagem secundária e embalagem de remessa e além disso é uma ferramenta poderosa do marketing”.

De acordo com Arnold (1999, p.400), “embalagem é um custo puro que deve ser compensado pelo aumento da eficiência da distribuição física que a embalagem pode oferecer. A embalagem deve ser resistente o suficiente para proteger e conter o produto em todas as fases de distribuição”.

Segundo Gobe et al (2004, p. 102), a embalagem é um elemento fundamental da estratégia de produto na maioria das empresas, já que todos os bens devem ser embalados. Isto se dá porque a embalagem se apresenta de várias formas e funciona como uma espécie de chamariz para as vendas.

#### 4. Estoques

Qualquer que seja o tipo de empresa, seja ela comercial ou industrial, ela precisa trabalhar com estoque, pois através do seu controle, a empresa pode apresentar ganhos e lucros, em função de compras melhores, atendimentos nos prazos, dimensionamento de lotes, programação de transporte, tipos de embalagens e melhora de fluxo de caixa, dentre outros.

Para Arnold, (1999, p.265) “os estoques são materiais e suprimentos que uma empresa ou instituição mantém, seja para vender ou para fornecer insumos ou suprimentos para o processo de produção”.

Segundo Ballou (2006, p.271), “estoques são acumulações de matérias-primas, suprimentos, componentes, materiais em processo e produtos acabados que surgem em numerosos pontos do canal de produção e logística das empresas. Estoques figuram normalmente em lugares como armazéns, pátios, chão de fábrica, equipamentos de transporte e em armazéns das redes de varejo. O custo de manutenção desses estoques pode representar de 20 a 40% de seu valor por ano. Por isso mesmo, administrar cuidadosamente o nível dos estoques é economicamente sensato”.

De acordo com Viana (2002, p.109), “o alcance do termo estoque é muito elástico. Do ponto de vista mais tradicional, podemos considera-lo como representativo de matérias-primas, produtos semiacabados, componentes para montagem, sobressalentes, produtos acabados, materiais administrativos e suprimentos variados”.

Neste trabalho, como se trata de um estudo de caso em um supermercado os estoques são representados por uma gama muito grande de itens ou suprimentos que estão disponíveis para venda diretamente ao consumidor.

#### 5. Preço de Venda

A empresa deve conhecer a Margem de Contribuição de seus produtos, não no seu conjunto, mas de forma isolada, ou seja, por cada um dos produtos para saber a rentabilidade de cada um e com isso identificar quais aqueles que dão lucro ou prejuízo.

Para Porter (1990, p.469), “a empresa pode reduzir seu preço sem necessidade para aumentar seu caixa a curto prazo, ou como parte de uma campanha, a longo prazo, para aumentar parcela. Ela também faria isso porque desconhece seus custos e pensa estar fixando preços para obter um retorno justo. A razão de tais práticas deve ser diagnosticada com a maior rapidez e com a maior

precisão possíveis”.

Segundo Assef (2003, p.40), “os preços de venda são fortemente influenciados pelo mercado, ou seja, a probabilidade de uma empresa fixar os preços de acordo com a margem pretendida é pequena. Exceto em mercados monopolistas ou oligopolizados, o preço de venda é norteador pelas forças de mercado, que impedem a fixação de níveis anormais de margem”.

## **JUSTIFICATIVA**

O trabalho se justifica para identificar e conhecer os motivos das perdas que existem entre o produtor e o consumidor final dos produtos hortifrúti granjeiros, bem como saber se o índice total destas perdas é transferido ao preço dos produtos.

## **METODOLOGIA**

Neste trabalho foram utilizados um estudo de caso, em um supermercado da cidade de Quatis, localizada na região Sul Fluminense, estado do Rio de Janeiro, uma pesquisa bibliográfica, além de um questionário para conhecer os tipos de embalagens utilizados nos produtos hortifrúti granjeiros.

### **1. Pesquisa Bibliográficas**

Segundo GIL (1996, p.48) “uma pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Para CERVO e BERVIAN (1978, p.40) “Pesquisa Bibliográfica é meio de formação por excelência. Como trabalho científico original constitui a pesquisa propriamente dita na área das ciências humanas. Como resumo de assunto constitui geralmente o primeiro passo de qualquer pesquisa científica”.

### **2. Estudo de Caso**

Utiliza-se, neste trabalho, um estudo de caso, em um supermercado, localizado na cidade de Quatis, estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de obter dados para a análise da relação entre a logística e o preço de venda.

Para TRIVIÑOS (1987) *apud* Lakatos (2004, p.274), o Estudo de Caso “é uma categoria de pesquisa cujo objeto é uma unidade que se analisa profundamente”.

De acordo com MARTINS (1994, p.28) o estudo de caso “dedica-se a estudos intensivos do passado, presente e de interações ambientais de uma (ou algumas) unidade social: indivíduo, grupo, instituição, comunidade”.

### 3. Questionário

Para Cervo e Bervian (2002, p.48), o questionário é a forma mais usada para coletar dados, uma vez que possibilita medir, com melhor exatidão, o que se deseja obter com a pesquisa. Contêm um conjunto de questões, relacionadas com o problema central.

### 4. História de Quatis

Primitivamente habitado pelos índios Puris, nossa região demorou muito a ser desbravada devido a Serra do Mar e à reação dos índios. Somente em 1724, iniciou-se a escalada por ordem do Governador Luis Vahia Monteiro, com a finalidade de abrir um caminho mais curto para São Paulo, sem os inconvenientes da travessia marítima até Parati. Passou a ser trajeto natural de bandeirantes e tropeiros que ligavam Minas Gerais ao litoral, que aqui paravam por causa da boa água da área hoje conhecida como Biquinha, marco zero de nossa história.

A ocupação definitiva se fez a partir de Resende, quando Simão da Cunha Gago, taubateano, vindo de Aiuruoca, descobriu em 1744 uma extensa clareira na Mata Atlântica, de aproximadamente 40 quilômetros, entre Quatis e Itatiaia. Com a fundação do povoado de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Paraíba Nova, mais tarde Resende, esta área começou a ser povoada. Os primeiros moradores dedicaram-se à criação de gado, plantação de cana de açúcar e produção de anil.

Com o declínio do ouro em Minas Gerais, no final do século XVIII, os primeiros mineiros passaram a vir para cá, com seus escravos e o dinheiro conseguido com a mineração, a fim de plantar café. Várias sesmarias passaram a ser concedidas por boa parte do Vale do Paraíba fluminense, em virtude deste produto ter se espalhado por todo o vale, tendo Resende como centro irradiador. Na primeira metade do século XIX já encontramos notícias de várias fazendas em Quatis e uma capela, do outro lado da linha, dedicada a Santo Antônio.

Em 5 de março de 1832, Faustino Pinheiro de Araújo e sua esposa, Gertrudes Maria de Jesus, fazendeiros de Guaratinguetá, doaram terras que possuíam na encruzilhada do Quatis para a construção de uma capela em homenagem a

Nossa Senhora do Rosário, além de casas de comércio e residência. Por causa da grande quantidade desses animais aqui existentes o povoado passou a se chamar Nossa Senhora do Rosário da Encruzilhada dos Quatis, mais tarde abreviado para Quatis.

Neste mesmo ano, Barra Mansa separou-se de Resende, mas Quatis continuou com este município até 1848, quando foi desmembrado e anexado à Barra Mansa. Quando esta foi elevada à cidade em 1857, Quatis passou a ser seu 5º distrito, situação em que permaneceu até 9 de janeiro de 1991, quando foi criado o novo município pela Lei nº 1787.

Continuamos a produzir café por todo o século XIX. A partir de 1870, começaram os primeiros sinais de decadência deste produto. Mesmo assim ele foi produzido até o final da década de 1920.

Com a construção da estação ferroviária em Quatis, em 15 de maio de 1897, e a conclusão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1915, nova leva de mineiros criadores de gado, vindos da região do Rio Grande (Andrelândia, Lavras, Aiuruoca, Liberdade, São Vicente) e outros pontos de Minas Gerais veio para toda a região sul fluminense, onde adquiriram as fazendas de café já em decadência, implantando assim um novo tipo de economia, a pecuária leiteira. Até por volta de 1930, gado e café conviveram nestas fazendas, quando este foi definitivamente suplantado pela produção do leite.

Com o crescimento desta nova atividade econômica, criou-se, em 17 de novembro de 1941, a Cooperativa Agropecuária de Quatis Ltda., órgão máximo da economia quatiense.

A partir de 1916, com a nova chegada de mineiros, muitas coisas se modificaram no distrito: foram substituídas as casas de adobe por tijolos e a barca “Mirandópolis” que fazia a ligação até Floriano cessou suas atividades, sendo então construída a ponte metálica que nos liga a Porto Real.

Em 1951, foi construído o hospital pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Quatis (APAMIQ). Nesta mesma época surgiu a Viação Falcão, ligando este distrito a Barra Mansa, passando por Quatis.

Nosso distrito teve na segunda metade do século XX, um curto período de apogeu com a produção de frango, hoje não mais existente. Na década de 1970, o distrito de Quatis aumentou consideravelmente sua população devido à construção da Ferrovia do Aço, surgindo vários novos bairros, como: Mirandópolis, Jardim Independência, Bondarovski, Jardim Pollastri.

Social e politicamente, Quatis sempre se destacou dentro do município de

Barra Mansa. Ainda no século XIX, por obra de Luis da Rocha Miranda (Comendador Miranda) primeiro proprietário da Fazenda Santana da Cachoeira e da fazenda Moquém, foi construído o primeiro teatro do município, o Teatro São Luis. Muitos fazendeiros do município-sede possuíam casas aqui. E nossos políticos sempre se destacaram no município, sendo os primeiros prefeitos eleitos de Barra Mansa os quatienses Coronel Alfredo Dias de Oliveira (2 de agosto e 1922 a 12 de junho de 1924), Wanderlino Teixeira Leite (1924 a 1927) e Oscar Teixeira de Mendonça (1927 a 1929). Aliás, foi no período de governo de Wanderlino Teixeira Leite (1925) que se instalou aqui a luz elétrica, tendo então se transformado o teatro em cinema com o nome de Cine Teatro São Luís, mais tarde Cine Quatis.

A partir da década de 1960, algumas tentativas pró-emancipação foram feitas visando a autonomia do distrito, somente conseguida em 1990, quando num plebiscito em 25 de novembro o povo quatiense decidiu pela separação do município-sede e constituiu um novo município.

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

O questionário para a pesquisa foi montado para verificar alguns motivos ou características das embalagens que propiciam perdas e a perecibilidade dos produtos hortifrúti no supermercado. Também procurou saber a origem dos produtos, as perdas monetárias e o fluxo dos produtos (cadeia de abastecimento).

### **1. Motivos da Perda**

Neste item, foram realizadas quatro perguntas abordando o tipo de embalagem, os cuidados no carregamento e descarregamento, o tipo de transporte e a higienização das embalagens.

### **2. As embalagens são inadequadas?**

A proposta deste item aborda o tipo de embalagem e a resposta mostrou que as caixas de papelão e de plástico apresentaram o mesmo valor de 40% como sendo inadequadas, enquanto as caixas de madeira foram consideradas em 20%. Foi dada uma opção para outros tipos de embalagem, mas a resposta foi 0%.

### **3. Pouco cuidado no carregamento e descarregamento pelas pessoas en-**

### **volvidas no manuseio dos produtos?**

Como respostas os resultados foram que a responsabilidade pelo pouco cuidado é do fornecedor com 50%, no percurso (no veículo) é de 40%, enquanto no supermercado este índice é de 10%. Estes índices podem melhorar desde que os gestores dos supermercados enviem estes dados às empresas fornecedoras e de transporte, alertando-os que a melhora das embalagens resulta em custos melhores para eles e não só para o supermercado.

### **4. O transporte é inadequado?**

As respostas deste item consideraram como transporte inadequado: a carreta com 40%, o caminhão com 30%, a caminhonete com 5% e outros com 25%. Foi dada a opção, em outros tipos de transporte, quais seriam estes veículos, mas não houve especificação deles.

Pelas respostas entende-se que o melhor meio de transporte é o de caminhonete, mas nesta indagação não foi solicitado uma justificativa. Talvez, uma pergunta do tipo POR QUE, a resposta poderia dar mais subsídios para os fornecedores e com isso diminuir as perdas e, conseqüentemente, um preço de venda mais baixo.

### **5. Há falta de Higiene e Limpeza de equipamentos e pessoas envolvidas no manuseio dos produtos?**

A resposta é que há falta de higiene e limpeza no fornecedor, com 40%, no transporte (veículo), com 55% e no supermercado 5%. O reconhecimento de que há falhas no supermercado é um bom caminho para melhorar a qualidade de higiene.

### **6. A empresa dá retorno para fornecedores e transportadores sobre as embalagens e higiene, SIM ou NÃO? Se SIM, como e quando?**

A resposta foi SIM. O supermercado, com os índices dos relatórios internos, comunica aos fornecedores os tipos de embalagens que precisam ser melhoradas, bem como informam sobre a higiene dos produtos recebidos.

### **7. Motivos da perecibilidade dos produtos no supermercado**

Neste item foram colocadas algumas alternativas para se identificar quais os motivos que levam à perecibilidade dos produtos, seja em estoque ou nas prateleiras disponíveis para a venda ao consumidor.

Abaixo, os motivos com seus respectivos valores percentuais (estimados), segundo o gerente do supermercado, que causam a perecibilidade dos produtos.

- (20%) – Quebra de embalagem
- (05%) – Furtos e roubos
- (10%) – Mercadoria com refrigeração inadequada ou sem refrigeração
- (05%) – Manejo inadequado pelos funcionários
- (20%) – Produtos amassados pelos clientes
- (05%) – Ingestão de produtos pelos clientes
- (10%) – Produtos comprados muito maduros
- (15%) – Outros

Na alternativa “outros” foi solicitado quais os tipos de motivos enquadrados e foram relacionados: a estocagem de produto por longo tempo, produtos em brotamento e embalagens inadequadas como PVC ou papelão.

## 8. Origem dos produtos

Entende-se que neste item a origem dos produtos é importante porque pode afetar algum ou alguns motivos da deteriorização devido a distância percorrida com os produtos. Assim, foram feitas perguntas em relação à origem dos produtos e oferecidas quatro alternativas, cujos resultados, em valores percentuais, são mostrados no quadro 1, abaixo.

**Quadro 1 – Origem dos produtos**

Origem Produto	Local	Sul Fluminense	Estado do Rio de Janeiro	Outros Estados	Total (%)
Verduras (%)	0	80	20	0	100
Legumes (%)	0	10	50	40	100
Frutas (%)	0	0	50	50	100

Fonte: Dados da pesquisa no supermercado

Verifica-se que em relação às verduras, 80% é proveniente de nossa região e 20% do estado do Rio de Janeiro. Em se tratando dos legumes 50% são do Rio de Janeiro, 40% de outros estados e, apenas, 10% são da região Sul Fluminense. As frutas são provenientes do estado do Rio de Janeiro, 50% e de outros estados, também 50%, não havendo frutas de da região Sul Fluminense.

## 9. Produtos com maiores perdas

Neste item foi apresentado um quadro com os nomes de frutas, legumes e verduras, e solicitado que fossem escolhidos os produtos que mais apresentavam percentuais de perdas.

A partir daí foi montado o quadro 2, abaixo. A escolha foi feita tendo como base os produtos mais vendidos.

**Quadro 2 – Percentual de perdas de Frutas, Legumes e Verduras.**

<b>Frutas</b>	<b>%</b>	<b>Legumes</b>	<b>%</b>	<b>Verduras</b>	<b>%</b>
Abacate	23	Abóbora	12	Alface	15
Banana	27	Abobrinha	12	Almeirão	10
Mamão	26	Beterraba	18	Brócolis	15
Manga	17	Cebola	22	Coentro	15
Melancia	26	Cenoura	15	Mostarda	12
Tomate	32	Couve flor	20	Rúcula	10

Fonte: Dados da pesquisa no supermercado

Pelos dados do quadro 2 as perdas são analisadas por produto o que caracteriza um avanço do supermercado, no controle, para identificar o real percentual de perda. Foi nos informado que o controle de perdas é feito pelo peso para os produtos e legumes e por unidade no caso das verduras.

## 10. Análise financeira

Neste item foram feitas três perguntas, sendo duas com as opções de respostas, SIM ou NÃO e, uma terceira pergunta, se a resposta da segunda fosse NÃO.

## 11. As perdas monetárias são feitas por produto ou no geral?

A resposta foi SIM, ou seja, as perdas são feitas por produto. Isto pode ser considerado como um ponto positivo pois permite que um produto não seja prejudicado na sua margem de lucro quando da elaboração do preço de venda.

## **12. Repassa a perda integral aos preços dos produtos?**

A resposta desta pergunta foi NÃO, ou seja, a empresa não considera a perda integral.

Neste caso, a nossa observação pode ser que os consumidores não suportem um aumento grande. Mesmo assim, pela gama de produtos vendidos é possível que os produtos com menores perdas suportem um percentual repasse maior do que suas perdas.

## **13. Se a resposta anterior for NÃO, qual o percentual médio de repasse aos preços de venda para os três tipos de produtos?**

Como resposta para o índice de repasse aos preços dos produtos, os valores foram: para Frutas, de 20%, para legumes, de 15% e Verduras, de 15%.

Pelos valores de repasses acima, se analisarmos os percentuais de perdas, pode-se ver que há uma coerência na resposta, de que não se fazem os repasses em sua totalidade. Em função disso, conclui-se que há uma redução da margem de lucro ou os produtos não elencados como os principais em venda tenham índices de perdas baixos o que compensa as perdas monetárias nos principais produtos.

## **14. Fluxo logístico dos produtos**

Só para efeito de conhecimento da cadeia logística, simulamos alguns fluxos para sabermos o caminho percorrido pelos produtos hortifrúti deste supermercado.

1 – Produtor => Ceasa => Terceirizado => Sacolão => Supermercado => Consumidor

2 – Produtor => Terceirizado => Sacolão => Supermercado => Consumidor

3 – Produtor => Sacolão => Supermercado => Consumidor

4 – Produtor => Supermercado => Consumidor

5 – Produtor => Ceasa => Supermercado => Consumidor

6 – PRODUTOR => TERCEIRIZADO => SUPERMERCADO => CON-

## SUMIDOR

A resposta para este item foi a de número 6. Talvez o supermercado por ser de porte médio, em uma cidade pequena, tenha necessidade de um terceiro para fazer o abastecimento, principalmente no tocante as frutas e legumes que vêm, em sua maior parte de fora da região Sul Fluminense.

## CONCLUSÃO

Este trabalho procura compreender a relação entre a logística de entrega e recebimento dos produtos hortifrúti e o preço de venda dos mesmos, em um supermercado de porte médio, na cidade de Quatis, uma pequena cidade, do Sul Fluminense, Estado do Rio de Janeiro.

Para alcançar a relação de logística – preço de venda foi realizado uma pesquisa no supermercado, por meio de um questionário. O gerente do supermercado foi o responsável pelas respostas e para dar informações que correspondem aos dados analisados pela empresa, fez pesquisa nos relatórios internos do supermercado.

Os valores dos índices pesquisados são relativos, apenas, às perguntas feitas e extraídos dos relatórios da empresa, os quais servem de base para a tomada de decisões do corpo executivo, no que diz respeito aos fornecedores, recebimentos, estoques e avaliação do preço de venda considerando as perdas.

Vale ressaltar que, infelizmente, foi esquecida no questionário a pergunta sobre a periodicidade dos índices de controles. A pergunta seria se o controle das perdas é diário, semanal, quinzenal ou mensal.

Esta pergunta serviria de base para que se analisasse a qualidade do controle de perdas. Acredita-se que quanto menor o período, mais eficiente e qualidade o controle apresenta e, conseqüentemente, as tomadas de decisões serão mais acertadas.

De posse dos resultados, acredita-se que os gestores do supermercado podem melhorar a qualidade das entregas, no que diz respeito às embalagens, à pericidade dos produtos e a formação dos preços de venda dos produtos, considerando os índices de perda de cada produto, pois o conhecimento, daquilo que se faz, é fundamental para melhor se gerir os custos de uma empresa.

Deste trabalho, espera-se que os gestores do supermercado tirem o proveito necessário para melhorar a elaboração de custos e preços de venda em bases teóricas, considerando as perdas reais para cada produto e, assim, cobrar um preço que corresponda à realidade e satisfaça o consumidor.

Com a situação atual do quadro econômico, com uma instabilidade da economia, os empresários têm que observar tudo aquilo que possa diminuir os seus custos para continuar no mercado cada vez mais competitivo e maiores exigências dos consumidores, seja por preços ou qualidades melhores.

Neste momento, em que a economia atravessa uma fase de incertezas, ameaças e dificuldades de toda sorte, o supermercado, em questão, pelos controles internos que já tem pode se aprofundar em estudos mais teóricos e, com isso, aprimorar os controles propiciando aos gestores uma melhor tomada de decisões.

Sabe-se que alguns ou todos os itens abordados nesse trabalho, os empresários dominam, mas não custa nada que eles se aprimorem mais na área contábil, pois ela é de suma importância para que eles consigam entender cada vez mais os seus custos e com isso formar um preço mais compatível com o poder de compra do mercado local.

Este trabalho mostra quão importante é um sistema de controle gerencial de produtos para as empresas, independente de qual seja o ramo de atuação ou de seu porte. Pelas respostas obtidas por meio do questionário de pesquisa pode-se afirmar que este supermercado, embora localizado em uma pequena cidade já apresenta alguns dados que são utilizados nas tomadas de decisões pelos seus gestores.

Na análise dos resultados obtidos na nossa pesquisa conclui-se que existe uma relação bem próxima entre as perdas e formação dos preços de venda dos produtos, uma vez que aquelas são embutidas nos preços, não pelo índice real da perda de cada um dos produtos, mas por um índice médio, o que se considera como um bom avanço para que o supermercado não tenha prejuízos exagerados e não perca os consumidores.

Que este trabalho contribua com aqueles que procuram buscar uma consulta sobre a relação de logística, aqui caracterizado pelo recebimento, transporte e estoques e a formação do preço de venda de produtos em um supermercado de médio porte e, ainda, na certeza que este trabalho não esgota o assunto, devido sua complexidade, espera-se que outros interessados, qualquer que seja sua profissão, retornem ao tema.

## REFERÊNCIAS

ARNOLD, J.R. Tony. Administração de Materiais: uma introdução. Tradução: Celso Rimoli, Lenita R. Esteves. São Paulo: Atlas, 1999.

ASSEF, R. Guia prático de administração financeira: pequenas e médias em-

presas. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

BALLOU, Ronald H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos: Planejamento, Organização e Logística empresarial. Tradução de: Elias Pereira. Porto Alegre: Bookman, 2001.

\_\_\_\_\_, Ronald H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos: Planejamento, Organização e Logística empresarial. Tradução de: Raul Rubenich. Porto Alegre: Bookman, 2006.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. Metodologia Científica. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978.

\_\_\_\_\_, A. L.; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia Científica. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

DIAS, Marco Aurélio P. Administração de materiais: Princípios, conceitos e gestão. São Paulo: Atlas, 2014.

GIL, A.C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. São Paulo. Atlas, 1996.

GOBE, Antônio Carlos; MOREIRA, J; PEREZ, M; CARRAMENHA, P; PASQUALE, P.

Gerência de Produtos. São Paulo: Saraiva, 2004.

KOTLER, Philip. Administração de Marketing. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2004.

MARTINS, G. de A. Manual para Elaboração de Monografias e Dissertação. São Paulo: Atlas, 1994.

MESTRINER, Fábio. Design de embalagem: curso básico. 2ed. São Paulo: Markon Books, 2002.

PORTER, M. E. Vantagem competitiva: criando e sustentando um desempenho superior. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

VIANA, João José. Administração de Materiais: um enfoque prático. São Paulo: Atlas, 2002.

<http://www.quatis.rj.gov.br/municipio/historia>

**DIREITO**

# A ADVOCACIA COLABORATIVA NO DIREITO DE FAMÍLIA: O DIVÓRCIO COLABORATIVO

Isabella Cristina Alves da Silva<sup>1</sup>

Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objetivo a análise da advocacia colaborativa aplicada ao direito de família, principalmente ao divórcio. A metodologia utilizada compreende a análise teórica, sites oficiais, estatística, utilizando-se como técnica de pesquisa a revisão documental acerca do tema. Os resultados obtidos apontam que a advocacia colaborativa aplicada ao divórcio pode trazer mais benefícios do que o divórcio que é realizado tradicionalmente, tanto para os operadores do direito quanto para a sociedade em geral, por ser uma metodologia inovadora, extrajudicial, não-adversarial e multidisciplinar. Verifica-se que a advocacia colaborativa, além de oferecer auxílio emocional, com apoio de profissionais de saúde capacitados, possibilitando que acordos sustentáveis sejam realizados, ainda contribui para desafogar o poder judiciário, estimulando a desjudicialização dos conflitos, o que permite buscar soluções de forma mais célere, além de deixar para a justiça somente as questões pertinentes à mesma, em consonância com as políticas públicas brasileiras atuais que estimulam a resolução de conflitos através de meios alternativos.

**Palavras-chave:** Advocacia Colaborativa. Direito de Família. Divórcio Colaborativo.

---

1- Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM) Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UM). E-mail: isabellac.alvesdasilva@gmail.com

2- Professora Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito – NUPED. Grupo acesso à justiça. Professora supervisora do Trabalho de Conclusão de Curso. Orientadora do estágio curricular do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: sheilazelma@yahoo.com.br

**ABSTRACT:** The present work aims at the analysis of collaborative law applied to family law, especially to divorce. The methodology used includes theoretical analysis, official websites, statistics, using as research technique the documentary review on the topic. The results show that collaborative advocacy applied to divorce can bring more benefits than divorce traditionally carried out, both for legal practitioners and for society as a whole, since it is an innovative, extrajudicial, non-adversarial and multidisciplinary methodology. Collaborative advocacy, in addition to offering emotional assistance, with the support of trained health professionals, enables sustainable agreements to be carried out, and contributes to unlocking the judiciary, stimulating the elimination of conflicts. In addition to leaving to justice only the pertinent issues, in line with current Brazilian public policies that stimulate the resolution of conflicts through alternative means.

**Keyword:** Collaborative advocacy. Family right. Collaborative divorce.

## INTRODUÇÃO

As práticas colaborativas, introduzidas no Brasil em meados de 2011, criadas nos Estados Unidos em 1990, por um advogado norte-americano, Stuart Webb, consistem em um método de resolução de conflitos extrajudicial, sigiloso e não-adversarial, podendo ser ainda multidisciplinar, contando com a participação de profissionais como psicólogos, especialistas infantis, especialistas financeiros, dentre outros, que atuarão juntamente com os advogados na defesa de seus clientes, buscando o bem comum de todos.

Diante da frustração das pessoas envolvidas em conflitos familiares que são levados ao judiciário, observa-se que nos processos litigiosos de natureza familiar não existem vencedores, todos perdem. Os efeitos desastrosos dos processos judiciais para o sistema familiar, em especial quando há filhos envolvidos, desperta a reflexão e o questionamento sobre a capacidade dos tribunais para decidirem determinadas demandas, como o divórcio, que envolve questões sentimentais e não apenas jurídicas, considerando que frequentemente retornam ao judiciário inúmeras vezes, por não terem sido solucionadas de forma eficaz, ou até mesmo gerando consequências negativas na família, em razão do desgaste emocional e financeiro.

No decorrer deste trabalho será analisado se as práticas colaborativas aplicadas especificamente ao divórcio consistem de fato em um método mais benéfico e eficaz para preservação da relação entre os familiares do que o divórcio proposto pelos meios convencionais, pela via judicial.

O objetivo do presente trabalho é analisar como as práticas colaborativas podem contribuir para a desjudicialização dos conflitos e para a reformulação da prática do divórcio no direito brasileiro, repensando a atuação dos advogados no Direito de Família, que deixam de ter uma postura adversarial e passam a atuar pacificamente, cooperando um com o outro em prol do interesse de seus clientes, olhando o benefício de todos, visando soluções efetivas, de forma célere, pacífica e duradoura, possibilitando a preservação das relações familiares no futuro.

Esta pesquisa possui uma grande relevância não só para o mundo jurídico, mas também para a sociedade, que muito tem a ganhar com a implementação dessa nova forma de lidar com os conflitos, que são inerentes à condição humana e apesar de serem frequentes ao longo da vida, podem ser encarados de forma mais amena e superados, se tratados de forma adequada. É importante desestimular as pessoas a tercerizarem determinados problemas, a deixarem de delegar ao magistrado questões sentimentais, que sobrecarregam o sistema judiciário e nem sempre corresponde às expectativas das partes, gerando frustração e permeando a insatisfação.

A metodologia utilizada compreende a análise teórica, sites oficiais, estatística, participação em congresso (1º congresso brasileiro de práticas colaborativas: 40 anos do divórcio no Brasil – caminhos e conquistas, promovido pelo IBPC – Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas), utilizando-se como técnica de pesquisa a revisão documental acerca do tema.

No primeiro capítulo será abordado os aspectos históricos do acesso à justiça, bem como o estímulo ao tratamento adequado dos conflitos como forma de acesso à justiça.

No segundo, será apresentada a advocacia colaborativa, descrevendo sua origem, conceituando-a e analisando suas principais características.

O terceiro capítulo abordará como as práticas colaborativas podem ser aplicadas ao Direito de Família, especificamente ao divórcio, ressaltando seus benefícios, explicando a importância do trabalho em equipe multidisciplinar, abordado o procedimento colaborativo em geral, em quais casos poderá ser aplicado, como é feito o termo de colaboração e como acontecem as reuniões colaborativas. Por fim, se apresentará uma conclusão da pesquisa idealizada.

## 1. BREVE HISTÓRICO DO ACESSO À JUSTIÇA

O acesso à justiça, de acordo com Mauro Cappelletti, pode ser definido como o “sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado, sendo acessível a todos e produzindo resultados justos”. (CAPPELLETTI, p.08, 1998)

Mauro Cappelletti, em sua análise acerca da evolução do acesso à justiça, explica que o conceito do mesmo tem sofrido uma transformação improtante. Nos séculos XXVIII e XIX, somente tinham acesso à justiça quem pudesse arcar com seus custos, aqueles que não possuíam condições financeiras, ficavam a mercer da própria sorte, pois não poderiam nem mesmo contar com o Estado.

As ações e relacionamentos foram se modificando e adquirindo um caráter mais coletivo, e passou-se a reconhecer os direitos e deveres sociais dos governos, comunidades, associações e indivíduos, percebendo-se que a atuação positiva do Estado era essencial para assegurar direitos básicos dos cidadãos.

O direito ao acesso efetivo à justiça ganhou maior enfoque quando o Estado passou a munir a população de novos direitos substantivos como consumidores, locatários, empregados e até mesmo como cidadãos, passando a ter grande relevância entre os novos direitos individuais e sociais, “sendo encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos”. (CAPPELLETTI, p. 12, 1988)

Ainda conforme Mauro Cappelletti, também pode-se compreender como acesso efetivo à justiça a igualdade de armas entre as partes, que, no entanto, cofigura-se uma utopia, visto que as diferenças entre elas não podem ser eliminadas totalmente.

Além das custas judiciais já mencionadas acima, que ainda hoje são uma barreira para que se tenha acesso efetivo à justiça, existem outros obstáculos que precisam ser superados, como o tempo que se leva para conseguir uma solução judicial; a possibilidade das partes no que tange aos recursos financeiros; aptidão para reconhecer um direito e propor uma ação em sua defesa; a desvantagem dos litigantes eventuais face aos litigantes habituais e a dificuldade do cidadão proteger os interesses difusos.

Esses obstáculos ficam mais acentuados quando se trata de pequenas causas e autores individuais, principalmente os mais pobres. Por outro lado, essas obstruções acabam privilegiando os litigantes organizacionais, que utilizam o

sistema judicial para atenderem a seus próprios interesses.

Mauro Cappelletti ressalta que todos esses empencilhos não podem ser eliminados um por um, pois muitos obstáculos ao acesso são interrelacionados e determinadas mudanças poderiam melhorar a situação por um lado e criar outros problemas por outro. Como exemplo é possível citar a tentativa de reduzir as custas judiciais suprimindo a representação por advogado, o que solucionaria a questão financeira, mas prejudicaria as pessoas de baixo nível educacional, que, por serem leigas, provavelmente não teriam a capacidade de defenderem seus próprios direitos, sendo mais prejudicadas do que beneficiadas.

Para solucionar os problemas de acesso à justiça, surgiram as três ondas renovatórias, de acordo com Cappelletti: “A primeira onda foi a assistência judiciária para os pobres; a segunda visava proporcionar representação jurídica para os interesse difusos, principalmente relacionados à proteção ambiental e aos direitos do consumidor; Já a terceira onda, a mais recente, que pode ser chamada de ‘ênfoque ao acesso à justiça’, visava atacar as barreiras ao acesso de modo mais articulado e compreensivo”. (CAPPELLETTI, p.31, 1998)

A quarta onda, proposta por Kim Economides, é voltada aos “operadores do direito” e pretende expor as “dimensões éticas dos profissionais que se empenham em viabilizar o acesso à justiça, indicando novos desafios tanto para a responsabilidade profissional como para o ensino jurídico” (ECONOMIDES, 1998 *apud* BACELLAR, 2012)

Segundo Franco Maziero, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 trouxe normas que reforçaram o caráter social do Estado. Este deve possibilitar que os cidadãos tenham meios de reivindicar seus direitos particulares, através de uma metodologia que garanta o cumprimento dos princípios constitucionais.

Tal metodologia é representada na forma do poder judiciário, que tem o dever de aplicar a disposição legal ao caso concreto, protegendo os direitos dos cidadãos.

De acordo com Maziero, três requisitos são necessários para que se tenha acesso à justiça: “O acesso à justiça, como um dever do Estado civilizado, somente se realiza, quando os cidadãos podem a ele ter (i) acesso, (ii) através de um procedimento adequado, público, célere, barato; e (iii) que o resultado seja efetivo.” (MAZIERO, p. 21, 2016)

Nesse sentido, com a finalidade de facilitar o alcance da população ao sistema judiciário para obter a solução de um conflito, a Constituição Federal de 1988

criou os Juizados Especiais, que permitiam ingressar com uma ação sem o auxílio de advogados, sem custas processuais e sem honorários sucumbenciais em primeira instância.

Ocorre que, a possibilidade de ajuizar demandas sem advogados acabou abarrotando o judiciário de processos e a informalidade que teoricamente deveria trazer celeridade, acabou sobrecarregando o sistema judiciário, como explica Maziero:

Percebe-se, portanto, um verdadeiro paradoxo. De um lado se tem a redução de custos e burocracia, o que favorece o acesso à justiça quando se fala em Juizados Especiais e à Justiça do Trabalho. Do outro lado, diante da ausência de qualquer riscopor parte do autor, vê-se um excesso no número de demandas, promovendo o aumento da morosidade, o que contraria o acesso à justiça. (MAZIERO, p 22-23, 2016).

Dessa forma, facilitou-se apenas a possibilidade de ingressar com uma ação judicial, mas dificultou-se a obtenção da solução do conflito, já que não se tem uma justiça efetiva, em razão da morosidade. Humberto Teodoro Junior *apud* Franco Maziero lembra que:

É de se ter em conta que, no moderno Estado Democrático de Direito, o acesso à justiça não se resume ao direito de ser ouvido em juízo e de se obter uma resposta qualquer do órgão jurisdicional. Por acesso à justiça hoje se compreende o direito a uma tutela efetiva e justa para todos os interesses dos particulares agasalhados pelo ordenamento jurídico. (2015, p. 102)

Assim, considerando que a morosidade não traz efetividade e o excesso de trabalho reduz a possibilidade de se analisar cada caso individualmente, então, na prática, não existe o real acesso à justiça.

Além disso, como consequência, Maziero ressalta que “os processos são lentos e, em grande parte, ineficazes, já que após anos tramitando, obtém, em várias ocasiões, dificuldades para concluir, com êxito, a fase de execução”. (...) Muitas vezes, “apesar do competente trabalho dos servidores e magistrados, acontecem casos em que as decisões são tomadas sem considerar as normas jurídicas e/ou as provas dos autos, o que prejudica tanto as partes como os advogados.” (MAZIERO, p. 57-58, 2016).

Diante das dificuldades encontradas ao tentar obter a solução de um conflito por meio do judiciário, como a morosidade, as custas judiciais, a incerteza e a ineficiência de algumas decisões, nota-se que o mesmo só deveria ser aciona-

do quando se esgotassem todas as formas de solucionar o conflito em questão, deixando de colocá-lo como primeira opção para resolver determinados problemas.

Consequentemente, de acordo com Roberto Portugal Bacellar, surge então a quinta onda, “face ao grande número de processos litigiosos existentes e do índice de congestionamento dos tribunais”, voltada à “saída da justiça (em relação aos conflitos judicializados)”, além da “oferta de meios adequados à solução de conflitos, dentro ou fora do Estado, no contexto do acesso à justiça como resolução adequada do conflito”. (BACELLAR, p. 26, 2012).

### **1.1. Ondas de saída da justiça.**

Em razão do aumento no número de demandas que passaram a serem ajuizadas devido à facilidade do acesso ao poder judiciário, os tribunais passaram a enfrentar grandes dificuldades para resolver os casos, aumentando também a morosidade, o que denominou-se a “crise da justiça ou crise do poder judiciário”. (BACELLAR, p.30, 2012)

Visando alternativas para tal crise, surge a quinta onda, considerando que existe um grande volume de casos que já ingressaram no judiciário e, para muitos ainda não foi encontrada a solução adequada, segundo Bacellar, planejar a saída da justiça no Brasil se tornou uma necessidade:

No Brasil da pós-modernidade, em face do grande número de processos litigiosos existentes e do surpreendente índice de congestionamento dos tribunais, surge o que qualificamos como uma quinta onda (nossa posição) voltada ao desenvolvimento de ações em dois aspectos: a) de saída da justiça (em relação aos conflitos judicializados); b) de oferta de métodos ou meios adequados à resolução de conflitos, dentro ou fora do Estado, no contexto do que denominamos (nossa posição) acesso à justiça como acesso à resolução adequada do conflito. É importante, como componente dessa quinta onda, perceber a complexidade das relações entre as pessoas e ampliar o conhecimento de forma interdisciplinar agregando algumas técnicas, ferramentas, mecanismos e instrumentos para enfrentar, tecnicamente (não intuitivamente), o problema social presente em qualquer conflito. (BACELLAR, p.26, 2012).

Nesse sentido, ao propor a saída do judiciário, pretende-se que se abra um leque de opções para que o cidadão possa solucionar seu conflito, devendo o acesso à justiça ser compreendido como acesso à resolução adequada do conflito:

A quinta onda de saída da justiça tem como desafio inicial o de eliminar o estoque de casos antigos e como desafio permanente o de ampliar e manter um leque de opções colocadas à disposição do cidadão para solucionar seus conflitos na forma alternativa adequada (sistema de múltiplas portas – ou multiportas). (BACELLAR, p. 28, 2012)

Dessa forma, é importante ressaltar que não se trata de não mais utilizar o poder judiciário como um mecanismo para resolver um determinado conflito, mas sim em escolher o método adequado para cada caso, já que “um método não é melhor ou pior do que outro, mas diferente, e deverá ter indicação técnica mais adequada para o caso em análise.” (BACELLAR, p. 27, 2012)

O que deve se ter em mente é que o poder judiciário não pode ser visto como única opção, estimulando a judicialização desnecessária de questões que poderiam ser solucionadas de outras formas mais eficazes, pois ao mesmo tempo em que a judicialização traz benefícios, como “permitir ao cidadão fazer valer seus direitos fundamentais, individuais e sociais e exigir o cumprimento da Constituição pelos demais Poderes da República”, também pode ser prejudicial “porque determina uma intervenção indevida do Poder Judiciário na vida dos cidadãos e em suas relações sociais, além de ser nefasta por desenvolver um indevido ativismo judicial e politizar o Poder Judiciário”. (BACELLAR, p. 43, 2012)

O acesso à justiça, sempre considerado do ponto de vista do Estado, foi apenas formal sem nenhuma efetividade. Percebe-se haver uma gama de causas para as quais o Poder Judiciário é necessário, imprescindível e o único caminho adequado para resolvê-las. Como órgão e Poder que integra o Estado, o Judiciário tem o compromisso de garantir, com independência, o cumprimento da Constituição e as leis do País. Para que o sistema judiciário como um todo possa cumprir o seu papel com eficiência e em tempo razoável (nossa posição), deve ser reservado ao Poder Judiciário, fundamentalmente, causas mais significativas que exijam o controle da legalidade nos casos de lesão ou ameaça de lesão a direitos. Todas as demais questões relativas a divergências de interesses, ruídos de comunicação, relações convencionais conflituosas, dentre outras, podem encontrar melhor resolução por outros métodos que não aqueles adversariais originados no modelo público tradicional desenvolvido perante o Poder Judiciário. (BACELLAR, p. 52-53, 2012)

Assim, por causa da judicialização desnecessária de determinadas questões, “deslocou-se a preocupação do acesso à justiça para a saída da justiça de ma-

neira adequada, não qualquer forma de extinguir processos (matar processos) – sem resolução do conflito”, mas buscando novas soluções. (BACELLAR, p.44-45, 2012)

Com a desjudicialização e com o adequado encaminhamento das causas ajuizadas, será possível descongestionar o Poder Judiciário e colaborar com o desenvolvimento dos meios alternativos extrajudiciais de resolução de conflitos. O novo conceito de que o direito de acesso à justiça implica acesso à resolução adequada dos conflitos (nossa posição) propõe estímulos que viabilizem ao cidadão utilizar um sistema de múltiplas portas. Esse sistema multiportas deverá ofertar meios extrajudiciais, formas (autocompositivas e heterocompositivas) e métodos (-consensuais e adversariais) consistentes nos mecanismos de negociação, da mediação, da conciliação e da arbitragem. Caso nenhum deles possa resolver o conflito, a porta oficial de resolução de conflitos com a solução adjudicada, por decisão judicial, deve igualmente estar disponível. O Poder Judiciário deve sempre estar à disposição do cidadão e atuará quando não alcançadas outras soluções adequadas. Em outras palavras, na impossibilidade de solucionar o conflito por outros meios, aí sim, de forma complementar, o Poder Judiciário deverá apreciar a questão. O cidadão precisa ter à sua disposição várias possibilidades de acesso aos meios necessários e adequados à solução de seu conflito. (BACELLAR, p. 61-62, 2012)

Verifica-se, portanto, que a solução para descongestionar o Poder Judiciário é a desjudicialização e o encaminhamento adequado das causas ajuizadas, através do estímulo de múltiplas portas à disposição do cidadão, com os meios alternativos extrajudiciais de resolução de conflitos, mecanismos de negociação como a mediação, conciliação, arbitragem e, pode-se acrescentar as práticas colaborativas, tema do presente trabalho, a ser analisado mais adiante.

## **1.2. O estímulo ao tratamento adequado dos conflitos como forma de acesso à justiça.**

A onda de saída da justiça, denominada por Roberto Bacellar como a quinta onda, trouxe a tona uma reflexão sobre a crise no poder judiciário, sugerindo como solução a desjudicialização de questões relativas a divergências de interesses, ruídos de comunicação, relações convencionais conflituosas, dentre outras que não exijam a interferência do poder judiciário, bem como o tratamento adequado dos conflitos, através do estímulo de múltiplas portas, que proporcione a resolução eficaz para cada caso.

Assim, verificou-se a necessidade de se criar estímulos para o tratamento adequado dos conflitos:

Percebendo a realidade de que as causas, em sua quaseintegralidade, estão no Poder Judiciário e de que cada vez mais ocididão tem ajuizado ações – muitas vezes desnecessárias – destinadas a regular suas relações sociais, o CNJ começa a traçar diretrizes que integram a política judiciária relativa ao tratamento adequado dos conflitos e que, bem conduzida, garantirá a sustentabilidade e a eficiência do sistema. Constatase, muitas vezes, desnecessária a busca por solução do conflito perante o Poder Judiciário e que parte significativa dessas causas ajuizadas poderia ser administrada diretamente pelos interessados (negociação) ou solucionada de maneira extrajudicial mais adequada (mediação ou arbitragem). (BACELLAR, p. 63, 2012).

Nesse sentido, surge a Resolução 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do poder judiciário e dá outras providências, “considerando que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e a soluções efetivas”, instituindo, em seu artigo 1º, a “Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade”. (CNJ, Resolução Nº 125 de 29/11/2010, 2018)

Ao assegurar a solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridades, proporcionará, conseqüentemente, a redução do congestionamento dos tribunais; a redução da excessiva judicialização de conflitos, da quantidade de recursos e da excessiva execução de sentenças; a oferta de outros instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios (como a conciliação e a mediação); o estímulo das práticas de resolução de conflitos já existentes nos tribunais; a uniformização dos serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais e, a disseminação da cultura de pacificação, segundo Bacellar.

Com a Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça, começa-se a criar a necessidade de tribunais e magistrados abordarem as questões como solucionadores de problemas ou como efetivos pacificadores, mesmo em processos heterocompositivos, pois passa a existir a preocupação com o meio mais eficiente de compor certa disputa, na medida em que essa escolha passa a refle-

tir a própria efetividade do sistema de resolução de conflitos.

Nesse sentido, atualmente, o Código de Processo Civil de 2015, que passou a vigorar em 17 de março de 2016, veio reforçando a Resolução 125 do CNJ, juntamente com a lei 13.140/2015 (lei da mediação), onde os meios alternativos de solução de conflitos passaram a ser expressamente estimulados, reconhecendo que existem outras formas de se alcançar a solução satisfatória de outras maneiras, não apenas através de processos judiciais.

Surge então uma nova alternativa para o acesso à justiça, repensando a prática jurídica, trazendo a tona os meios alternativos de solução de conflitos, como a conciliação, a mediação e a arbitragem e, nesse contexto, também estão incluídas as práticas colaborativas, que serão abordadas com profundidade em momento oportuno.

Nesse ínterim, destaca-se o incentivo à autocomposição, conceituada por Fredie Didier:

É a forma de solução do conflito pelo consentimento espontâneo de um dos contendores em sacrificar o interesse próprio, no todo ou em parte, em favor do interesse alheio. É a solução altruísta do litígio. Considerada, atualmente, como legítimo meio alternativo de pacificação social. Avança-se no sentido de acabar com o dogma da exclusividade estatal para a solução dos conflitos de interesses. Pode ocorrer fora ou dentro do processo jurisdicional. (DIDIER, p.165, 2015)

Fredie Didier ressalta que o estímulo à autocomposição encontra-se expresso no rol das normas fundamentais do Código de Processo Civil, no artigo 3º, parágrafos 2º e 3º:

§2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial". (DIDIER, p. 166, 2015).

Assim, percebe-se que a solução consensual passa a ser incentivada, promovendo o empoderamento das partes ao terem a possibilidade de resolverem suas questões da forma que melhor lhes atender, sem a interferência Estatal, além de contribuir para a pacificação social.

Além disso, o Código de Processo Civil também dedicou uma seção especifi-

camente para tratar da mediação e da conciliação, que compreende os artigos 165 à 175.

A conciliação, de acordo com Fredie Didier, é “uma forma de solução de conflito, onde um terceiro intervém no processo negocial, com a função de auxiliar as partes a chegar à autocomposição.” Assim, o conciliador não tem como função resolver o problema, mas tem o papel de “catalisador da solução negocial do conflito”, apenas auxiliando as partes a chegarem a um acordo, podendo sugerir soluções para o litígio, sendo a conciliação indicada aos casos onde não há vínculos anteriores com os envolvidos. (DIDIER, p. 275, 2015)

Pode ser extrajudicial ou judicial, neste último caso quando já existe o processo jurisdicional, sendo o conciliador um auxiliar da justiça, onde será aplicado a ele as regras relacionadas ao impedimento e à suspeição, conforme previsto nos artigos 148, inciso II; 170 e 173, inciso II, do CPC, devendo passar por capacitação, nos termos da Resolução 125/2010 do CNJ, como lembra Fredie Didier.

A conciliação que ocorre no âmbito judicial é um procedimento obrigatório em alguns casos, onde antecede à audiência de instrução e julgamento, exceto quando ambas as partes manifestarem expressamente o desinteresse na composição consensual, podendo o magistrado dispensar a conciliação, conforme o artigo 334, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Já a mediação, regida pela lei 13.140/2015, possui algumas características da conciliação, sendo também um meio alternativo de resolução de conflito autocompositivo, não-adversarial, onde um terceiro imparcial auxiliará as partes a solucionarem determinada questão, visando um acordo benéfico para ambas, sendo indicada para os casos onde haja relações anteriores e permanentes, segundo o artigo 165, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, envolvendo questões emocionais, como nas relações familiares, entre amigos, vizinhos, conflitos societários, entre outros.

Da mesma forma que a conciliação, pode ocorrer no âmbito extrajudicial ou judicial, neste último caso, cabendo ao mediador todas as regras relacionadas à suspeição e ao impedimento, por se tratar de um auxiliar da justiça. O mediador também deve passar por capacitação promovida pelo CNJ em conjunto com o Ministério da Justiça, sendo fundamental a sua qualificação para o bom desempenho da mediação.

Diferentemente do conciliador, que pode propor soluções aos interessados, o mediador é apenas um facilitador do diálogo entre as partes.

Outra diferença que pode ser citada é quanto à finalidade e o foco. Enquanto a conciliação tem como principal objetivo o acordo entre as partes, a mediação vai mais além, “tem por finalidade desvendar os verdadeiros interesses, desejos, necessidades (lide sociológica) que se escondem por trás das posições (lide processual), o que, quando ocorre, faz com que naturalmente surja o acordo”. (BACELLAR, p. 116-117, 2012)

A mediação “foi pensada de modo a empoderar os interessados, devolvendo a eles o protagonismo sobre suas vidas e proporcionando-lhes plena autonomia na resolução de seus conflitos”, podendo trazer muitos benefícios para as partes, já que preza pela preservação da relação entre os envolvidos, facilitando o diálogo entre eles, identificando o real interesse de cada um e consequentemente, possibilitando que cheguem a um acordo que atenda a todos. Por esses motivos, também pode ser utilizada na advocacia colaborativa, trazendo os mesmos benefícios e agregando ainda outras qualidades, como será demonstrado adiante. (BACELLAR, p. 117, 2012)

Por outro lado, a arbitragem, regida pela lei 9.307/2006, é um método heterocompositivo, em que “um terceiro substituiu a vontade das partes e determina a solução do problema apresentado”, configurando-se um meio alternativo de solução de conflitos onde as partes elegem uma terceira pessoa para decidir questões acerca de direitos patrimoniais disponíveis. (DIDIER, p. 154, 2015)

A escolha da utilização da arbitragem cabe somente às partes, sem qualquer imposição Estatal. Sendo uma manifestação de vontade, esta precisa ser válida, sendo necessário que as partes tenham capacidade, o objeto deve ser lícito e a matéria arbitrável, ressalta Maziero.

Apesar de ser uma alternativa para que não se recorra ao poder judiciário, a arbitragem ainda possui características bastante semelhantes ao mesmo, devido a sua “natureza eminentemente adversarial”, colocando a “responsabilidade pela sua condução na mão dos advogados e nas mãos do árbitro a decisão do procedimento”, não sendo uma alternativa tão benéfica, pois uma parte geralmente sairá insatisfeita, sendo obrigada a se submeter a uma decisão que possa não atender aos seus interesses, gerando frustrações, assim como no judiciário. (MAZIERO, p.86, 2016)

Para que seja dado o tratamento adequado aos conflitos, os operadores do Direito são essenciais, uma vez que “a controvérsia, a lide, a disputa, o conflito de interesses, odissenso e o litígio, fazem parte do dia a diado juiz, do advogado, do promotor de justiça, do defensor, doprocurador, do delegado de

polícia”, entre outros, sendo que, muitas vezes, “carecem de conhecimentos específicos sobre os conflitos e suas motivações, sobre mecanismos autocompositivos e formas consensuais”. (BACELLAR, p. 70, 2012)

Há de se ter em mente que o “direito existe para harmonizar os interesses e alcançar apaz social. Isso não pode ser esquecido pelos operadores jurídicos – que, na prática, algumas vezes, por desconhecimento dessa realidade, têm estimulado a adversariedade.” (BACELLAR, p. 70, 2012)

Essa falta de preparo pode levar os profissionais da área jurídica a fazerem confusão entre o conflito e a lide, que são coisas distintas e, quando não tratadas de forma adequada, pode causar ainda mais transtornos.

A definição clássica de lide tem sido a de que é o conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida. Na verdade, a lide indica apenas parcela do conflito, e não o próprio conflito na sua integralidade. Não se deve confundir a lide – que é apenas uma parcela do conflito – com o próprio conflito. Distingue-se, portanto, aquilo que é levado pelas partes ao conhecimento do Poder Judiciário (lide) daquilo que efetivamente é interesse das partes e integra a complexidade maior das relações e que abarca a unidade maior do conflito. Lide processual é, em síntese, a descrição de parcela do conflito segundo os informes da petição inicial e da contestação apresentados em juízo. Analisando apenas os limites da “lide processual”, na maioria das vezes não há satisfação dos verdadeiros interesses do jurisdicionado. Em outras palavras, pode-se dizer que somente a resolução integral do conflito como um todo (lide processual + lide sociológica) conduz à pacificação social. Não basta (nossa posição) resolver a lide processual – aquilo que é levado pelos advogados ao processo – se os verdadeiros interesses que motivaram as partes a litigar não forem identificados e resolvidos. (BACELLAR, p. 75, 2012)

Portanto, mais do que resolver a lide processual, aquilo que é levado pelos advogados ao processo, é essencial que o conflito seja identificado e solucionado, sendo imprescindível que o advogado tenha capacidade para reconhecer e proporcionar os meios adequados para que isso aconteça.

Nesse sentido, é importante compreender que “hoje se espera do advogado que ele tenha mais recursos para resolver conflitos do que para ajuizar processos. O advogado é um resolvidor de conflitos, não é um ajuizador de processos”, segundo Olívia Fürst. (BEZERRA, 2013)

Olívia ainda destaca que “o judiciário deve se ocupar das situações em que

não foi possível resolver de outra forma”, como se o juiz fosse o médico da UTI: deve ser acionado apenas nos casos mais graves, “fazendo uma analogia com a medicina, sempre que for possível resolver uma virose na clínica médica, com menor intervenção possível, melhor. Quando a coisa é mais grave e não for possível resolver com antibiótico, aí sim vamos para a UTI. E ainda bem que a UTI está lá”, ressalta. (BEZERRA, 2013)

Assim, a advocacia colaborativa vai ao encontro dessa perspectiva, considerando que “cada vez mais os advogados têm sido exigidos a conhecerem os métodos extrajudiciais, oferecendo aos seus clientes novos caminhos e ampliando seu leque de atuação para além de um processo judicial na resolução dos conflitos”, em conformidade com o previsto no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, que, em seu art. 2º, inciso VI, prevê que “é dever do advogado prevenir sempre que possível a instauração de processos judiciais”, onde advogados colaborativos fazem jus a esse conceito, como será analisado a seguir. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 63, 2017)

## **2 ADVOCACIA COLABORATIVA**

A advocacia colaborativa, também conhecida como prática colaborativa, assim como a mediação e a conciliação, pode ser considerada um método alternativo de solução de conflitos autocompositivo, não adversarial, que estimula as partes a chegarem a um acordo benéfico para ambas, possuindo algumas diferenças.

Antes de mencionar tais particularidades e conceituar a advocacia colaborativa e os seus benefícios, deve-se entender primeiramente como essa prática originou-se.

### **2.1 A origem da Advocacia Colaborativa**

A advocacia colaborativa foi criada em Minnesota, nos Estados Unidos, em 1990, pelo americano Stuart Webb, renomado advogado de família.

Em meados de 1989, há 18 (dezoito) anos atuando como advogado na área de família, especificamente em divórcios, Stuart não sentia-se satisfeito com sua profissão, pois estava percebendo os danos que as batalhas judiciais litigiosas causavam em seus clientes, o que conseqüentemente também o afetavam negativamente.

Ao longo de sua carreira, constatou que o divórcio tradicional não era benéfico para a família, já que apenas os advogados negociavam no tribunal, não

possibilitando que as próprias partes, marido e mulher, pudessem interagir e, quando isso acontecia, “a pouca interação que tinham era amarga e improdutiva”.

No divórcio tradicional, dois advogados (ou equipes de advogados) negociam em um tribunal. As verdadeiras partes do divórcio – marido e mulher – quase não têm qualquer contato direto um com o outro, e a pouca interação que tenham normalmente é amarga e improdutiva. Prevaecem tensão, medo, raiva e recriminações. Esse processo tradicional torna quase impossível que as partes tenham qualquer coisa remotamente semelhante a uma relação saudável depois do divórcio, mesmo quando há filhos envolvidos. (OUSKY; WEBB, p 12, 2017)

Com isso, observando que a forma com que o divórcio era conduzido nos tribunais tornava quase impossível que existisse uma relação saudável entre as partes posteriormente, ainda quando os filhos estavam envolvidos, Stuart concluiu que, “mesmo nos casos em que obtinha êxito nas causas de seus clientes, estes nunca ficavam realmente felizes, pois logo percebiam que nos processos litigiosos de natureza familiar não existem vencedores – todos perdem”. (PRÁTICAS COLABORATIVAS, 2018)

Stuart estava prestes a abandonar a advocacia, porque “como litigante de divórcio há tempos, sentia estar vivendo sitiado, simplesmente esperando o começo da batalha seguinte” e, decidiu então entrar para a faculdade, já se preparando para uma nova carreira, quando começou a pensar se de repente não haveria alguma maneira diferente de atuar na advocacia, uma forma melhor de lidar com divórcios. (OUSKY; WEBB, p 12-13, 2017)

Ao refletir sobre novas possibilidades de trabalhar como advogado de família, Stuart resolveu dar mais uma chance à sua profissão. Passou a fazer diversas experiências em seus casos, abordando a prática do Direito de Família de várias maneiras diferentes.

Até que se deparou com um determinado caso, onde acabou se envolvendo “em um dos piores casos de litígio de sua carreira, um verdadeiro mostruário de tudo que há de errado com o litígio (mentiras, truques sujos, ocultação de ativos, intermináveis audiências no tribunal e assim por diante)”. Segundo ele, só esse caso já teria sido suficiente para que se aposentasse. (OUSKY; WEBB, p. 13, 2017)

Durante uma daquelas “medonhas audiências” (conforme denominação do mesmo), passou pela sua cabeça que deveria haver profissionais especialistas à disposição de casais em processo de divórcio para auxiliá-los durante as

tentativas de acordos, que pudessem “trabalhar com o casal fora do sistema judicial, e entregassem o caso a advogados de tribunal se, e apenas se, o processo de acordo fracassasse”, colaborando para que todos identificassem seu real interesse e ficassem realmente satisfeitos. (OUSKY; WEBB, p. 13, 2017)

Dessa forma, em 1º de janeiro de 1990, Stuart se declarou um advogado colaborativo, abandonando a conduta adversarial que permeava em seus casos, “empenhando-se na defesa dos reais interesses de seus clientes, mas passando a focar seus esforços exclusivamente na facilitação da construção de acordos, preservando as famílias e renunciando a eventuais litígios relativos àquela demanda”. (GAMA, 2018)

No entanto, ele sabia que a advocacia colaborativa não teria sucesso se fosse o único a praticá-la. Então, apresentou o conceito para outros advogados da área de família e, ao final do ano 1990, existiam nove advogados colaborativos.

Na mesma época, Peggy Thompson, psicóloga especializada em famílias e crianças, começou a trabalhar com advogados e especialistas financeiros, dentre eles Pauline Tesler, advogada especialista em Direito de Família, abordando os conflitos de família de uma forma multidisciplinar, agregando à prática colaborativa profissionais de outras áreas.

Ao longo dos anos, além de adquirir vários adeptos nos Estados Unidos, a advocacia colaborativa foi se disseminado por diversos países, dentre eles Canadá, Itália, Espanha, França, entre outros.

A seguir, para que se possa entender como essa prática obteve sucesso em tantos países, a advocacia colaborativa será devidamente conceituada, onde serão apontados todos os seus benefícios e as características que a tornam um método de resolução de conflitos diferenciado do que já existe aqui no Brasil.

## **2.2 O que é a Advocacia Colaborativa?**

A advocacia colaborativa pode ser conceituada da seguinte forma:

A advocacia colaborativa consiste em um procedimento extrajudicial sigiloso e não adversarial de resolução de conflitos, de caráter voluntário, sem intervenção de terceiros, nos quais as partes e seus advogados, que se vinculam ao procedimento, buscam, de boa-fé e colaboração mútua, a solução real do conflito. (MAZIERO, p.38, 2016).

Assim, a advocacia colaborativa tem a finalidade de buscar a solução real do conflito, com a colaboração de ambas as partes, juntamente com seus advoga-

dos, que, de boa-fé, irão auxiliá-los a chegarem a um acordo, defendendo seus interesses, visando o bem comum de todos.

Cabe ressaltar “que cada parte terá o seu próprio advogado” lhe representando, a diferença é que ambos, advogados colaborativos, atuarão em conjunto de modo a encontrar uma solução que seja viável para os dois, para que se construa um acordo durável e sustentável ao longo do tempo, de forma que atenda às expectativas de futuro que cada um possui. (MAZIERO, p. 111, 2016)

Além disso, é um procedimento que pode ser ainda multidisciplinar:

Diante das especificidades do caso concreto, o advogado avaliará a necessidade de integração à equipe de profissionais colaborativos de outras áreas de conhecimento. O profissional de saúde, com muita frequência, terá uma função importante, na medida em que oferece suporte emocional ao cliente, (funcionando como coach). Advogado e coach atuam lado a lado com um mesmo cliente. Se houver filhos menores, um especialista em desenvolvimento infantil será chamado, se necessário. Se houver patrimônio, dívidas ou simplesmente para ajudar a identificar os valores da contribuição financeira para manutenção dos filhos, um consultor financeiro poderá atuar no caso. Ambos são profissionais neutros e atuam como terceiros avaliadores. (PRÁTICAS COLABORATIVAS, 2018)

Dessa forma, cada caso será abordado de uma maneira específica, a depender de suas particularidades, contando com um especialista neutro, ou seja, imparcial, como um profissional de saúde, um psicólogo, por exemplo, que atuará como um coach, oferecendo suporte emocional para cada cliente.

Se tratar de um conflito familiar onde tenham crianças envolvidas, o especialista infantil poderá integrar à equipe para oferecer todo apoio necessário, considerando que as crianças (que fazem parte da família e vivem com ela todos os dramas relacionados à mesma), são vítimas e muitas vezes sua opinião não é levada em conta, gerando sofrimento e frustração.

O consultor financeiro também poderá contribuir durante o procedimento, nos casos onde houver bens patrimoniais, dívidas, ou até mesmo para ajudar a entrar em um consenso no que tange à pensão alimentícia que será destinada aos filhos e/ou ao outro cônjuge.

Mais adiante, em momento oportuno, será tratado com profundidade a importância da multidisciplinaridade na advocacia colaborativa, sendo analisado neste instante as suas demais características, tais como a extrajudicialidade, a sigiliosidade, a não-adversariedade, a voluntariedade e a não intervenção de terceiro.

É um procedimento extrajudicial, já que não é levado ao judiciário a resolução do conflito, onde as próprias partes e seus advogados, com apoio de determinados profissionais, em alguns casos, encontraram a solução adequada ao seu caso, sem a interferência do Estado ou de qualquer outro terceiro, “não sendo necessária a elaboração de uma petição inicial por parte do advogado nem tão pouco esperar a burocracia jurisdicional para que tenha início”. (MAZIERO, p. 111, 2016)

A sigiliosidade é muito importante na advocacia colaborativa, por estar ligada à proteção da dignidade humana, na medida em que resguarda a privacidade e a intimidade das partes envolvidas. A advocacia colaborativa é um método de solução de conflitos não adversarial, isto é, as partes não são adversárias, apesar de cada uma possuir seus próprios interesses (que podem ser diferentes), não significa que estarão em oposição, uma lutando contra a outra, enxergando-a como uma concorrente, acirrando uma rivalidade.

É um método de solução de conflitos não adversarial, isto é, as partes não são adversárias, apesar de cada uma possuir seus próprios interesses (que podem ser diferentes), não significa que estarão em oposição, uma lutando contra a outra, enxergando-a como uma concorrente, acirrando uma rivalidade.

Outra característica da advocacia colaborativa é a voluntariedade, que consiste na autonomia das partes em optarem ou não por tal procedimento, não sendo-lhes imposto de forma alguma, pois “pressupõe o interesse efetivo das mesmas em tentar solucionar a controvérsia por sua via, onde a atitude real se faz imprescindível para que a metodologia seja eficaz. Por isso, o exercício válido da autonomia da parte se faz indispensável”. (MAZIERO, p. 120, 2016).

A advocacia colaborativa, tem ainda, o caráter de tornar as partes protagonistas, dando à elas o poder de tomarem as decisões que considerarem convenientes, de modo satisfatório para todos os envolvidos, sem a intervenção de terceiros. Os advogados e os demais profissionais que poderão colaborar com o procedimento apenas oferecerão todo o suporte necessário para auxiliá-las durante o acordo, mas a decisão a ser tomada caberá exclusivamente à elas.

### 3 ADVOCACIA COLABORATIVA NO DIREITO DE FAMÍLIA

A advocacia colaborativa quando utilizada no Direito de Família pode trazer inúmeros benefícios, já que os “conflitos são inerentes à condição humana e que não são em si negativos”, sendo que “o que vai detonar o potencial destrutivo é a sua gestão inadequada”, podendo causar ainda mais transtornos, justificando-se, então, a necessidade de tratar as questões familiares adequadamente, afim de se preservar as relações presentes nesta. (PRÁTICAS COLABORATIVAS, 2018)

Sendo a família a base da sociedade, como assim reconhece a Constituição Federal, em seu artigo 226, possuído especial proteção do Estado, esta deve ser tratada com a devida importância, considerando suas peculiaridades para atender suas necessidades efetivamente.

Considerando que os conflitos de famílias envolvem questões emocionais, muitas vezes não abrangidas pelo direito, a advocacia colaborativa, por ser um método multidisciplinar que envolve o apoio de psicólogos, pode ser o meio adequado, como é o caso do divórcio, uma vez que, de acordo com o IBGE, “o índice de divórcios no Brasil teve um aumento de 161,4% em dez anos (de 2004 a 2014), demonstrando que é um acontecimento estatisticamente natural em nosso país”, não se pode evitar que os casamentos se desfaçam, mas o divórcio pode ser conduzido de uma forma mais humana, preservando os envolvidos, como será analisado a seguir. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 59, 2017)

#### 3.1 Advocacia Colaborativa no Divórcio

Quando um casamento chega ao fim e os cônjuges não veem outra saída senão o divórcio, este, tradicionalmente, é tratado de forma extremamente negativa, pois ainda existe a visão romântica de que o casamento deveria durar até que a morte os separe, “demonizando o divórcio e transformando o ex-cônjuge em um rival, agravando um dos momentos mais difíceis pelo qual uma pessoa pode passar”. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 59, 2017)

O divórcio altera significativamente a vida das pessoas, pois é um momento que envolve muitas emoções, uma fase difícil em que é preciso tomar decisões relacionadas ao fim do casamento e, segundo a escala de Holmes e Rahe de eventos estressantes de vida, o divórcio vem em segundo lugar, depois apenas da morte de um dos cônjuges.

Em meio a esse turbilhão de sentimentos, a constatação de que os sonhos e planos que foram idealizados para serem vividos com aquela pessoa já não

existem mais gerafrustração e sensação de fracasso, surgindo o desejo de atacar o outro:

A perda da pessoa amada produz aquilo que, em psicologia, contrapondo-se à dor física (no corpo), denomina-se dor psíquica: uma fratura do vínculo amoroso com o outro, uma dissociação relacional (ego-alter), mais precisamente daquele objeto de desejo que foi idealizado como destinado a viver junto, a con-vivere, a participar de uma comum-unidade. A expressão dessa dor, no entanto, em regra, assume uma dimensão existencial, que coloca em questão o próprio sentido da vida e, às vezes, pode conduzir a uma angústia (desespero) referida como um dilaceramento da alma. (...) Quando o outro se transforma em objeto de desejo, a ele é atribuído um enorme poder. Poder que gera vulnerabilidade, uma dependência que é sentida como prejudicial à pretensa dignidade do ego. Por mecanismos inconscientes, dentre eles a negação e a formação reativa, a paixão amorosa pode se transformar em paixão odiosa. “Em todo amor existe, latente, um germe de rivalidade, capaz de transformá-lo em ódio. Nada há tão semelhante ao abraço como o estrangulamento”. Odiando, pode-se prescindir do outro. Entretanto, para que isso se cumpra, é necessário atacá-lo e destruí-lo. A pulsão amorosa se transmuta na pulsão tanática. O ódio passa a ser, então, a sombra do amor. Nesse quadro, o amor (a-mors = não à morte) converte-se no seu oposto. Já não se morre de vida, mas vive-se de morte. (TRINDADE; MOLINARI, p. 171-173, 2011)

É nesse momento que nasce o desejo de vingança, onde os casais, dominados por ressentimento, “optam por distanciar-se um do outro e encontram a necessidade de repassar responsabilidades a um juiz para que, em seu nome, tome as decisões que surgem do rompimento”:

Ao juiz restaria manifestar-se nos limites do âmbito jurídico, a respeito de um processo nascido pela distorção das emoções dos envolvidos e que, por isso, por mais coerentemente que decida, não irá satisfazê-los em seus reais interesses. Inocente seria pensar que todas as emoções que permeiam o contexto do divórcio, contudo, iriam se resolver com a propositura de uma demanda judicial. Na tentativa de aliviar sua dor e culpar o ex-parceiro por toda a frustração do fim do casamento, a busca por uma sentença de procedência no Poder Judiciário, acaba por potencializar o conflito existente entre os cônjuges. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 60, 2017)

Ocorre que, “geralmente esses processos instalam uma ‘verdadeira guerra’ entre os cônjuges e, no confronto de um contra o outro, todos perdem”. Dessa forma, buscar o judiciário para propor o divórcio litigioso pode não se uma boa opção:

O litígio parece não ser a melhor solução para os conflitos gerados pelo rompimento e as questões referentes à reorganização da vida familiar. As sentenças daí decorrentes são proferidas dentro de molduras legais que não dão conta dos anseios e necessidades de todos os envolvidos. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 60, 2017)

Além disso, ainda que se reconheça que em processos envolvendo conflitos familiares como o divórcio não há vencedores, optando por um acordo, este nem sempre obtém êxito, ou, “muitas vezes, mesmo celebrando o acordo, posteriormente a questão acaba indo parar no judiciário”, como explica Olivia Fürst:

Ainda que os conflitos familiares – em especial o divórcio – sejam tradicionalmente abordados como questões a serem resolvidas na lógica adversarial do processo, é facilmente perceptível que disputas desta natureza não têm vencedores. Quem já os vivenciou tem plena consciência dessa realidade. Por isso, é comum que ex-adversos inicialmente concordem que, em tais situações, o melhor caminho seja o acordo. Entretanto, nem sempre logram êxito ou, muitas vezes, mesmo celebrando o acordo, posteriormente a questão acaba indo parar no Judiciário. Isto ocorre porque (i) em uma negociação tradicional continuamos a atuar como adversários, pelo simples fato de que somos litigantes em potencial e a negociação é marcada pela barganha; (ii) tratamos das questões financeiras, psicológicas e emocionais, típicas de um divórcio, com um olhar estritamente jurídico; e (iii) a ideia de representação do advogado inibe o protagonismo por parte dos clientes. (FÜRST, 2014)

Nesse sentido, já que o divórcio envolve questões emocionais e não somente jurídicas, percebe-se que muitas vezes o judiciário não consegue abranger os aspectos psicológicos que permeiam entre os envolvidos.

A necessidade de compreender os aspectos psicológicos (...) para além dos aspectos jurídicos decorrentes do divórcio deve-se à percepção de que a separação, enquanto condição de fato, e o divórcio, enquanto condição jurídica, implicam também um processo psicológico que corresponde a um conjunto de sentimentos, pensamentos e compor-

tamentos destinados à resolução do conflito emocional subjacente. Os processos jurídicos e psicológicos que envolvem o divórcio, na maioria dos casos, não se resolvem de uma maneira homogênea e linear. Muitas vezes, o conflito judicial é solucionado, mas o conflito emocional permanece incandescente, tanto para os pais, quanto para os filhos, principalmente quando ainda crianças. (TRINDADE; MOLINARI, p. 168-169, 2011)

Portanto, observando-se que o divórcio é um evento da vida muito delicado, que tradicionalmente é abordado na lógica adversarial do processo e, uma vez que o poder judiciário não consegue corresponder às expectativas dos envolvidos, surge a necessidade de se buscar outros meios que possam atender a necessidade dessa família, de uma forma que possa considerar todas as particularidades que envolvem cada caso, inclusive os aspectos psicológicos, preservando a relação familiar, principalmente quando há filhos.

Nesse ínterim, a advocacia colaborativa pode contribuir extremamente para que os casos de divórcio sejam tratados de forma mais humana, pois consiste em uma metodologia que visa o benefício de todos, levando em consideração o real interesse de ambas as partes, ajudando a construir uma perspectiva de futuro, por meio de acordo extrajudicial, baseado no diálogo, sem a adversariedade (onde um perde e o outro ganha), além de ser um procedimento multidisciplinar, que oferece suporte emocional através de psicólogos, que atuam como coaches, especialistas infantis, para apoiar os filhos que também sofrem com todas as mudanças vivenciadas e especialista financeiro, para auxiliar nas questões econômicas existentes, de maneira que equilibre o novo orçamento familiar.

Conforme já abordado no item 2.1, foi exatamente a constatação de que o judiciário não estava sendo benéfico para os casos de divórcio que incentivou Stuart Webb a desenvolver a advocacia colaborativa, passando a atuar de maneira não adversarial e extrajudicial, percebendo que o litígio causava efeitos devastadores nas famílias, especialmente nas crianças.

A advocacia colaborativa permite que os aspectos psicológicos do divórcio sejam devidamente abordados, contribuindo para que os ex-cônjuges passem pelo luto de forma mais amena, modificando a visão romântica do casamento e a de que o divórcio é necessariamente algo ruim, fazendo-os compreender que é “uma transição normal e previsível da vida”, “estatisticamente normal”, já que “aproximadamente metade das pessoas que se casam irá passar pelo divórcio”, pois “entender o que é normal durante transições humanas

previsíveis ajuda as pessoas a mobilizarem suas forças para atravessar as grandes mudanças de maneira construtiva e saudável, independentemente de ter sido desejado ou não.” (TESLER; THOMPSON, p. 28-30, 2017)

Isso é possível em razão da multidisciplinaridade, uma das principais características da advocacia colaborativa, já mencionada brevemente anteriormente, permitindo a inclusão de outros profissionais que de fato possuem a capacidade para lidar com essas questões, como um profissional da área de saúde mental, atuando como coach, que “além de formação na área da saúde mental e capacitação em práticas colaborativas, precisa ter amplo conhecimento nas dinâmicas de família, do divórcio e do comportamento humano em situações de crise”.(DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 64, 2017)

Os coaches oferecem incentivo emocional, ensinam como lidar com o estresse e também habilidades de comunicação, exploram preocupações relativas a cuidados parentais e ajudam a assegurar que as necessidades, as preocupações e os sentimentos de ambos os cônjuges sejam entendidos e expressados de modo construtivo. (TESLER; THOMPSON, p. 54, 2017)

Assim, os coaches auxiliam a “melhorar a qualidade de comunicação e a tomada de decisões durante o processo de negociação do divórcio”, facilitando o diálogo entre as partes, ressaltando que cada um terá o seu próprio coach e poderão se reunir tanto separadamente quanto em conjunto. (TESLER; THOMPSON, p. 54-55, 2017)

É importante destacar que, “ainda que se exija do profissional conhecimento em técnicas terapêuticas, sua atuação durante o procedimento colaborativo não é considerada terapia”, pois “a condução do trabalho é breve, focada nas questões relativas ao divórcio e se desenvolve de modo diverso do trabalho de um terapeuta pessoal, por isso, não é possível que este profissional seja aquele que já mantém ou venha a manter relação continuada com o cliente”, já que “o foco da atividade não é o de reparar os danos causados pelo divórcio, mas auxiliar o desenvolvimento de habilidades para lidarem com a negociação e a reconstrução de sua vida após a ruptura”.(DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 64, 2017)

O coach ajuda o casal a perceber as dificuldades pessoais que surgem nesse momento, “informando-os sobre o que esperar neste período de mudanças, auxiliando na identificação de posturas que impactam o outro cônjuge e assistindo-os na criação de um plano parental funcional e adequado”, quando há filhos envolvidos, “promovendo a mudança de padrões de interação e pos-

sibilitando que, independentemente da configuração familiar, haja exercício apropriado da coparentalidade”, uma vez que, apesar da ruptura da relação entre marido e mulher, a família permanecerá:

Romper a relação conjugal não coloca fim aos laços parentais (nem extingue a família), ocorre uma reorganização familiar que impõe aos genitores a necessidade de estabelecerem um diálogo, a fim de que, priorizando o convívio familiar, possam superar suas diferenças e assegurar o direito dos filhos de crescerem com a presença de ambos em suas vidas. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 65, 2017)

Nesse sentido, além de contribuir para o “fortalecimento emocional necessário para enfrentar as incertezas dessa etapa”, desenvolvendo “competências necessárias ao diálogo, necessário ao bom desenvolvimento das negociações entre as partes”, o coach também auxilia na reorganização familiar, ajudando a perceber que a família não está se rompendo e que cada um terá fundamental importância na manutenção do vínculo com os filhos. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 65, 2017)

Os filhos, principalmente quando pequenos, sofrem demasiadamente com as mudanças trazidas pelo divórcio, já que “a maioria das abordagens não incluem mecanismos para envolver as crianças de uma forma construtiva, ficando fora do processo, sem direito a se manifestar e sem uma oportunidade significativa de participar nas decisões que irão afetá-las”. (TESLER; THOMPSON, p. 145, 2017)

Segundo Jorge Trindade e Fernanda Molinari, o conflito entre os pais, a perda de um membro da família devido à passagem para outra casa, as dificuldades econômicas que costumam aumentar, novos domicílios e novos vizinhos, talvez uma nova escola, novos professores e colegas, tudo isso parece instaurar outra ordem familiar, exigindo novas posições de cada um dos membros da família e, além disso, estas mudanças tornam-se mais significativas, de acordo com a faixa etária e a fase de desenvolvimento psicológico que a criança se encontra no momento do divórcio. (TRINDADE; MOLINARI, p. 176, 2011)

Muitas vezes, “as crianças passam a ser mensageiras dos pais, levam e trazem recados, são vistas como arma de ataque e, às vezes, como espiã sobre a vida do progenitor não-custódio”, sendo frequente “a criança ouvir os pais se agredirem e se denegrirem mutuamente”, o que a deixa confusa e dividida, principalmente quando questionada “com quem quer ficar, ou de quem ela gosta mais, sentindo como se devesse escolher entre a mãe ou o pai, como se, ao escolher ficar com um, não pudesse mais ficar com o outro”, configurando a

alienação parental:

A manipulação do comportamento da criança pode contribuir para o desenvolvimento da Alienação Parental, compreendida esta, consoante dispõe o artigo 2<sup>a</sup> da Lei nº 12.318, como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (TRINDADE; MOLINARI, p. 178, 2011)

A alienação parental é bastante comum nos casos de divórcio, onde não há amparo psicológico para os pais durante esse momento de conflitos, gerando consequências terríveis para os filhos, como “depressão crônica, incapacidade de adaptação em ambiente psico-social normal, transtornos de identidade e de imagem, desespero, sentimento incontrolável de culpa e isolamento, comportamento hostil, falta de organização, dupla ou múltipla personalidade e, em casos extremos, tentativa de suicídio”, podendo ser somatizado, quando a criança desloca seus conflitos emocionais para o corpo, “através de sintomas como enurese, diurna ou noturna, distúrbios do sono, perda do apetite, vômitos, febre, faringite, asma entre tantos outros”. (TRINDADE; MOLINARI, p. 179, 2011)

Por ser uma metodologia que se preocupa com as crianças durante o divórcio, a advocacia colaborativa inclui um especialista infantil, “para preservar os filhos e possibilitar sua participação de forma protegida, um especialista em desenvolvimento de crianças e adolescentes irá auxiliar os pais a compreenderem o momento dos filhos nesse processo de ruptura conjugal”, integrando a equipe de divórcio colaborativo. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 67, 2017)

O especialista infantil é um “profissional habilitado na área de saúde com formação específica e experiência em sistemas familiares, desenvolvimento infantil e nas necessidades das crianças e adolescentes durante e depois do divórcio”, assegurando seus interesses, possibilitando que tenham um “lugar privado e seguro no qual possam fazer perguntas, compartilhar sentimentos, expressar necessidades e abordar problemas relativos ao divórcio”, acrescentando importantes informações do ponto de vista da criança às bases sobre as quais se está construindo o plano de cuidados parentais, “dando às crianças uma oportunidade rara de verbalizar seus pensamentos e preocupações e de serem ouvidas nas questões que são importantes para elas, sem terem de se sentir divididas em sua lealdade”. (TESLER; THOMPSON, p. 59, 2017)

Com isso, garantem que “as questões emocionais das crianças sejam consideradas pelos pais e demais membros da equipe”, assegurando que “todos trabalharão na construção de um plano parental responsável e adequado àquelas crianças, afastando-se da ideia de que existe um ‘molde’ que configure o ideal para cada família”.(DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 67, 2017)

O especialista infantil trabalhará em conjunto com o coach e, assim como ele, não se confunde com um terapeuta, visto que sua atuação é breve e pontual, não podendo manter relacionamento com os clientes, já que “sua intenção não é lidar com distúrbios emocionais extremos, mas enfatizar as mudanças e os desafios relacionados ao divórcio”, além de ser confidencial, assim como os demais profissionais colaborativos, “não possuindo permissão para testemunhar contra ou a favor de qualquer um dos pais em qualquer ação judicial que um possa propor contra o outro”. (TESLER; THOMPSON, p. 146, 2017)

Após conversar separadamente com a criança, o especialista infantil se reúne com os pais juntamente com os coaches, e transmite as necessidades identificadas, “oferecendo importantes visões que de outra forma poderiam passar despercebidas”, permitindo que a “abordagem do divórcio vá muito além da ideia convencional de que questões relacionadas aos filhos podem ser resolvidas por um pedaço de papel prescrevendo as regras de ida e volta das crianças entre duas casas”. (TESLER; THOMPSON, p. 146, 2017)

Assim, percebe-se quanto a psicologia está relacionada ao direito, “não apenas porque dividem o mesmo objeto, mas, principalmente, porque direito e psicologia necessitam estabelecer um diálogo para que os frutos da justiça possam ser plenamente alcançados”, justificando a importância da multidisciplinaridade, “não apenas para uma compreensão maior e melhor da conflitualidade que envolve adultos num divórcio, mas, para entender a criança, cuja proteção deve ser integral”.(TRINDADE; MOLINARI, p. 180, 2011)

Além do coach e do especialista infantil, o especialista financeiro também poderá integrar à equipe, ajudando a planejar o futuro financeiro de acordo com a nova realidade, considerando que o “divórcio provoca uma diminuição do padrão de vida da família, pois os rendimentos que eram destinados à manutenção de uma só residência, passarão a ser utilizados para amparar duas diferentes”. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 67, 2017)

O especialista financeiro colaborativo, “que pode ser um contador ou um administrador qualificado, auxilia no levantamento de informações financeiras

e na preparação de planilhas de divisão de bens e orçamentos provisórios”, diferenciando-se de outros profissionais da área por possuírem “treinamento adicional e especial como analista financeiro de divórcio, além de experiência como membro de uma equipe interdisciplinar de divórcio colaborativo”. (TESLER; THOMPSON, p. 56, 2017)

O especialista financeiro é um profissional neutro, “por trabalhar de modo imparcial, diversamente dos demais profissionais da equipe, que, embora enxerguem a família de forma sistêmica, atuam de forma parcial em relação a quem os contratou”, já o primeiro, “por buscar o equilíbrio entre os clientes, por meio da informação técnica financeira, que equaliza as diferenças e cria uma situação mais igualitária”, trabalha para ambas as partes buscando o melhor para elas. (DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 66, 2017)

Em razão das dificuldades para reorganizar as finanças logo após o divórcio e, por muitas vezes os casais desconhecerem as implicações econômicas decorrentes, faz-se necessário um auxílio especializado, “verificando os interesses, objetivos e expectativas dos clientes, de forma transparente, fazendo um levantamento da realidade financeira e patrimonial da família, pois um entendimento completo da situação facilitará a interação adequada entre eles” e, após a análise de cenários, “elaborando planilhas e orçamentos, podendo sugerir formas de gerir os recursos existentes, evitando perdas financeiras previsíveis e garantindo a otimização dos recursos de todos”.(DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 66, 2017)

Da mesma forma que os demais profissionais mencionados, “o especialista financeiro não deve ter relação prévia ou futura com os clientes, sendo essa independência ainda mais cristalina devido à credibilidade que lhe é atribuída em razão da sua condição de neutralidade”.(DENARDI; MOURA; FERNANDES, p. 66, 2017)

Além do coach, especialista infantil e financeiro, ou ainda outro profissional neutro que seja necessário durante o procedimento, como avaliador de imóvel, por exemplo, pode-se incluir um mediador para ajudar a “solucionar questões potencialmente difíceis, que, por meio de suas habilidades, podem dar uma nova perspectiva a um problema específico”. (OUSKY; WEBB, p. 171, 2017)

Com a equipe multidisciplinar auxiliando a família a enfrentar todas as dificuldades de um divórcio, aliados à advogados colaborativos capacitados para orientar seus clientes, trabalhando em cooperação para chegarem a acordos

benéficos para todos, a advocacia colaborativa no divórcio se mostra uma alternativa para minimizar os efeitos negativos que causam nas pessoas envolvidas, proporcionando amparo emocional e financeiro, que não é abrangido em nenhuma outra metodologia convencional.

### **3.2 Divórcio Tradicional X Divórcio Colaborativo.**

Primeiramente, antes de comparar o divórcio tradicional com o divórcio colaborativo, é necessário compreender o histórico do divórcio no Brasil, com um breve relato acerca dos aspectos principais.

No Brasil, o divórcio só se tornou possível após a edição da Emenda Constitucional nº 9, seguida da lei 6.515/77, lei do divórcio, “possibilitando apenas a conversão em divórcio de separação judicial há mais de três anos, e o divórcio direto para os casos transitórios de separação de fato há mais de cinco anos”. Somente a partir da Constituição Federal de 1988, o divórcio “poderia ser requerido por um ou ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de dois anos”. (GAGLIANO, p. 82-84, 2011)

Desde 2007, passou a ser possível que a separação e o divórcio fossem realizados pela via administrativa, mediante escritura pública, ou seja, de forma extrajudicial, com a edição da lei 11.441/2007.

Com a Emenda Constitucional 66/2010, “a separação judicial foi suprimida do ordenamento jurídico, não cabendo mais a discussão de culpa pelo término do casamento, havendo, tão somente, o pedido de dissolução do vínculo conjugal”. (TRINDADE; MOLINARI, p. 179, 2011). Assim, ao longo dos anos, o divórcio sofreu diversas mudanças, acompanhando a evolução da sociedade e rompendo com a ideia imposta pela igreja de que o casamento deveria ser eterno, sendo que “hoje apenas se justifica a medida em que estiverem presentes o afeto e o desejo de viver em conjunto, não se discutindo a culpa pelo fim da relação, que apenas fomentava ressentimentos e desejos de vingança”. (FÜRST, 2017)

Dessa forma, observa-se que tais mudanças possibilitaram a “aplicação do princípio da função social da família, a promoção da dignidade de cada integrante do núcleo familiar, bem como a criação da ambiência necessária à realização pessoal e à busca da felicidade”. (GAGLIANO, p. 82, 2011)

Atualmente, o divórcio pode se dar de duas maneiras: consensual ou litigiosa, sendo que o divórcio consensual ocorre de forma amigável, quando o casal concorda com todos os termos relacionados ao mesmo, como eventual parti-

lha dos bens, guarda dos filhos e o valor devido a título de pensão alimentícia. Já o divórcio litigioso ocorre quando não há consenso sobre qualquer dos pontos sobre o mesmo, sendo necessário a intervenção do judiciário para resolver o conflito de interesses.

O divórcio litigioso sempre se dará no judiciário, sob a intervenção do juiz para determinar como os conflitos serão solucionados. O divórcio consensual, no entanto, pode acontecer tanto no âmbito judicial, quanto extrajudicial, sendo este último uma faculdade entre as partes, podendo o casal sem filhos menores de 18 anos ou incapazes, sem conflito de interesses e sem estado gravídico requerer o divórcio por escritura pública em cartório, de acordo com o artigo 733 do CPC/2015 e a Resolução 35/2007 do CNJ.

De acordo com a presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família do Distrito Federal, Renata Nepomuceno e Cysne, o divórcio extrajudicial é uma importante ferramenta para o descongestionamento da atividade jurisdicional e permite o pleno exercício da autonomia privada, o que resulta em menor intervenção do Poder Judiciário, proporcionando maior celeridade, economia para os cofres públicos, além de evitar judicializar questões que poderiam ser solucionadas extrajudicialmente, em pleno atendimento ao princípio da autonomia privada.

Ainda segundo Renata Cysne, o divórcio consensual realizado pela via judicial tem como escopo apenas a homologação da vontade das partes, não havendo qualquer espaço para a discussão de culpa no processo. A decisão não dificulta o procedimento de divórcio, uma vez que deixa claro pertencer às partes a escolha pelo procedimento que melhor lhe atenda, sendo importante observar que a via extrajudicial tem se mostrado mais célere, importando em economia para o Estado, além de produzir os mesmos efeitos. (IBDFAM, 2017)

Verifica-se, portanto, que o divórcio extrajudicial, em razão da celeridade, é mais benéfico em relação ao judicial, ainda que consensual, já que o judiciário não é a melhor alternativa para quem deseja resolver determinados conflitos.

Assim, apesar do divórcio extrajudicial ser a melhor opção, assim como acontece no divórcio colaborativo, o modelo de divórcio tradicional não abrange questões que a metodologia colaborativa proporciona.

A primeira diferença entre o divórcio tradicional e o colaborativo é em relação ao perfil adversarial dos advogados que atuam em divórcios tradicionais, seja consensual ou litigioso, extrajudicial ou judicial, fazendo as pessoas ingressarem na “dinâmica adversarial do processo, não contribuindo para o fortaleci-

mento da parceria parental, gerando prejuízos para o emocional dos filhos, que pode resultar no custeio de tratamentos psiquiátricos/psicológicos futuramente”.No divórcio colaborativo, os advogados atuam mutuamente em benefício das partes, trabalham em conjunto para chegarem a melhor solução, colaboração esta que é assegurada pelo termo de não litigância, que cria um ambiente seguro e sem ameaças, favorecendo o diálogo. (FÜRST, 2013)

Outra diferença é o apoio de demais profissionais que não é oferecido no divórcio tradicional, onde as partes podem apenas contar com mediadores e conciliadores, mas que, por serem imparciais, apenas facilitam o diálogo, não podendo intervir profundamente em questões que o ex-casal não esteja conseguindo lidar. Já o divórcio colaborativo possibilita que as partes tenham suporte psicológico para lidar com as dificuldades que o divórcio traz, onde cada um terá um profissional da área de saúde, geralmente um psicólogo, que atuará como um coach, auxiliando nas questões emocionais envolvidas.

Além disso, o divórcio colaborativo também oferece suporte emocional para os filhos, que sofrem com o divórcio, principalmente quando menores. Por meio de especialistas infantis, as crianças são ouvidas, o que pode contribuir para que as decisões tomadas levem em consideração o melhor interesse da criança, prevenindo conflitos futuros, o que não acontece no divórcio tradicional, onde os psicólogos participam apenas quando há indícios de alienação parental ou outra condição onde a criança esteja vulnerável, atuando como um perito do judiciário, quando solicitado.

No divórcio tradicional também não há um especialista financeiro, como acontece no divórcio colaborativo, ficando tais atribuições a cargo dos próprios advogados, que nem sempre possuem preparo para lidar com tais questões, onde o patrimônio por vezes é “partilhado sem planejamento, apenas conforme o regime de bens, o valor dos alimentos é determinado com base em percentuais usuais, muitas vezes sem considerar peculiaridades da família”. (FÜRST, 2013)

Outro aspecto relevante é quanto aos custos, no que tange a remuneração dos advogados, considerando que, “para os advogados de família, quase nunca o processo judicial é compensador em termos de honorários, na medida em que sua duração é imprevisível e é preciso manter uma estrutura de acompanhamento processual por anos”. Já o advogado colaborativo não ganha menos que um advogado litigante, mas é remunerado como qualquer outro, podendo ajustar, por exemplo, “um valor de (i) pró-labore, (ii) valor da hora de reunião de negociação (time sheet), e (iii) valor a título de êxito, inclusive

com a cobrança de percentual sobre o patrimônio, como determina a tabela de honorários mínimos da OAB”. (FÜRST, 2013)

Em relação aos custos para o cliente, “o processo colaborativo pode parecer mais caro em um primeiro momento, mas seu custo final é menor do que o ajuizamento de processos judiciais”, uma vez que pagará honorários advocatícios, honorários do profissional de saúde (coaches) e, se for o caso, 50% dos honorários do especialista infantil e 50% dos honorários do especialista financeiro, que serão rateados com a outra parte. Já o divórcio litigioso implica em honorários advocatícios para o ajuizamento de pelo menos três demandas (divórcio com partilha, guarda e convivência, e alimentos), calculados com base no longo tempo que o advogado dedicará ao caso, taxas judiciais, recursais, eventualmente honorários de peritos, despesas com produção de provas, etc, tornando-se bem mais oneroso que o procedimento colaborativo. (FÜRST, 2013)

Apesar de tantos benefícios, sabendo-se que a advocacia colaborativa visa dar o tratamento adequado ao conflito existente, verifica-se que a mesma não será indicada para todos os casos de forma generalizada, fazendo-se necessário preencher determinados requisitos, afim de que seja aplicada corretamente, trazendo todos os benefícios almejados.

### **3.3. Casos em que poderá ser aplicada.**

Embora tenha se originado no âmbito do Direito de Família, a advocacia colaborativa pode ser aplicada “em qualquer conflito em que as partes possam negociar e é altamente recomendável nos casos em que existe a necessidade da manutenção da relação entre os envolvidos”, sendo utilizada em “conflitos familiares, em empresas familiares, relacionados à herança e sucessões, empresariais, de disputa entre sócios, de responsabilidade civil, entre outros em que seja possível celebrar um acordo privado”, abrangendo até mesmo outras áreas do direito, tais como o Direito Empresarial e o Direito Societário. (NETO, 2016)

No entanto, para que a advocacia colaborativa seja utilizada é necessário verificar a presença de alguns requisitos, tais como a sua aplicabilidade no que tange a capacidade das partes e a possibilidade e adequação do objeto; a identificação do real problema; a elaboração do termo de colaboração e, por fim, a realização das reuniões colaborativas.

Primeiramente, deve-se analisar dois requisitos básicos, relacionados às partes e à matéria objeto da divergência:

O primeiro passo para a aplicação da Advocacia Colaborativa consiste em verificar a presença de seus requisitos mínimos. Tais requisitos se referem às partes e à matéria objeto da divergência. Em relação às partes, são necessárias duas verificações prévias: (i) a capacidade jurídica e (ii) a aptidão subjetiva para utilização da metodologia colaborativa. (MAZIERO, p. 158, 2016)

No que tange às partes, é necessário que tenham a capacidade jurídica, assim definida por Maria Helena Diniz:

Da análise do art. 1º do Código Civil surge a noção de capacidade, que é a maior ou menor extensão dos direitos e dos deveres de uma pessoa. De modo que, a esta aptidão, oriunda da personalidade, para adquirir direitos e contrair deveres na vida civil, dá-se o nome de capacidade de gozo ou de direito. A capacidade de direito não pode ser recusada ao indivíduo, sob pena de se negar sua qualidade de pessoa, despidendo-o dos atributos da personalidade. Entretanto, tal capacidade pode sofrer restrições legais quanto ao seu exercício pela intercorrência de um fator genérico como tempo (maioridade ou menoridade), de uma insuficiência somática (deficiência mental). Aos que assim são tratados por lei, o direito denomina “incapazes”. Logo, a capacidade de fato ou de exercício é a aptidão de exercer por si os atos da vida civil dependendo, portanto, do discernimento que é critério, prudência, juízo, tino, inteligência, e, sob o prisma jurídico, a aptidão que tem a pessoa de distinguir o lícito do ilícito, o conveniente do prejudicial. (DINIZ, p. 167-168, 2012)

Dessa forma, é necessário que as partes possuam capacidade jurídica, ou seja, devem possuir a aptidão para exercer por si os atos da vida civil, afim de que possam tomar decisões livremente durante o procedimento colaborativo, de forma válida e eficaz.

Cabe ressaltar que a advocacia colaborativa se limita ao direito privado, não sendo possível a sua aplicação no direito público:

Entretanto, é indispensável se verificar que as práticas colaborativas se limitam ao direito privado, não sendo possível a sua aplicação em relação ao Direito Público. O Brasil, como se sabe, rege-se segundo as regras da civil law. A inexistência de um regramento específico deste procedimento no Brasil poderá se mostrar, portanto, como um de seus maiores empecilhos. Esta falta de normatização afasta qualquer possi-

bilidade de aplicação da Advocacia Colaborativa para temas de direito público. (MAZIERO, p. 160-161, 2016)

Portanto, “não havendo norma permissiva da aplicabilidade da advocacia colaborativa no ambiente público, sua esfera de atuação se limita às relações privadas nas quais se envolvam pessoas capazes”. (MAZIERO, p. 161, 2016)

A aptidão subjetiva também é um importante requisito a ser analisado, já que a advocacia colaborativa consiste em um procedimento voluntário, “é necessário verificar se a parte e o advogado efetivamente têm sintonia com a metodologia colaborativa”. (MAZIERO, p. 162, 2016)

Tanto as partes quanto os advogados devem agir baseados na boa-fé. Assim, de acordo com Maziero, devem ser utilizados dois filtros para concluir se o procedimento colaborativo é ou não o melhor caminho a seguir, sendo o primeiro filtro direcionado às partes, que serão analisadas pelos advogados afim de perceberem se suas condutas e seus objetivos são pertinentes para se alcançar um acordo ou se a via tradicional, por meio de litígio, não seria mais conveniente. Essa análise é fundamental para distinguir as reais intenções das partes envolvidas, pois caso não estejam dispostas a colaborar para construir um acordo, fornecerão o mínimo de informações e ainda guardarão estratégias para eventual litígio no futuro, tornando a advocacia colaborativa apenas um “meio para se obter documentos ou informações a serem utilizadas de maneira impertinente e indevida”. (MAZIERO, p. 162, 2016).

O advogado, ao perceber que o cliente possa representar um risco ao procedimento colaborativo, Não deve enveredar por tais caminhos, devendo ou recusar o cliente, ou indicá-lo outra via mais adequada. Esta percepção tem critérios subjetivos por parte do advogado atuante no caso, que deve perceber, ou tentar perceber, nas reuniões de triagem quais questionamentos extremamente importantes serão feitos para obter, na medida do possível, dados que permitam: (i) perceber se o cliente tem perfil para participar da Advocacia Colaborativa; (ii) se o cliente efetivamente tem interesse na solução da controvérsia e não pretende apenas obter vantagens documentais ou de informações perante a outra parte; (iii) se o cliente realmente sabe qual é o problema que precisa ser resolvido (o objetivo). (MAZIERO, p.163, 2016)

Em razão dos motivos expostos acima, compreende-se a importância de identificar se o cliente possui ou não uma postura em sintonia com a metodologia colaborativa, ou poderia acabar distorcendo-a, piorando o conflito já existente.

O segundo filtro é destinado aos próprios advogados, uma vez que infelizmente estes podem ser um empencilho para a advocacia colaborativa, pois não conseguem cooperar com as demais partes e advogados, acostumados a agir como gladiadores na defesa de seus clientes, habituados a comportamentos estratégicos para prejudicar a parte contrária. Então, a conduta dos advogados envolvidos também deve estar em sintonia com a advocacia colaborativa para que esta seja eficaz.

No que tange à matéria em que a advocacia colaborativa poderá ser aplicada, esta deverá restringir-se aos direitos patrimoniais disponíveis, ou seja, “aqueles bens que podem ser livremente alienados ou negociados, por encontrarem-se desembaraçados, tendo o alienante plena capacidade para tanto”. (CARMONA, p. 56, 2006)

De acordo com Maziero, há discussões acerca da utilização da advocacia colaborativa em relação às áreas onde exista a proteção específica para as partes hipossuficientes, como nas relações de emprego ou consumerista.

Em razão da proteção que se deve ter com o empregado, considerando que “as normas do direito do trabalho são imperativas, inafastáveis pela vontade das partes”, a advocacia colaborativa não seria indicada ao direito individual do trabalho, no entanto, poderia-se cogitar tal possibilidade no âmbito do direito coletivo do trabalho. (CARRION, p. 19, 2014)

No que diz respeito ao direito do consumidor, segundo Maziero, uma vez que existe “a possibilidade de consumidor e fornecedor transacionarem extrajudicialmente, haveria também a possibilidade de utilização da advocacia colaborativa”, sabendo-se que, caso sua aplicabilidade não ocorra da forma correta, poderia resultar na “eventual banalização do instituto e possibilitar discussão quanto à validade da metodologia”. Porém, se aplicada corretamente, traria inúmeros benefícios, “na medida em que haveria maior celeridade, menos volume de demandas e maior economia, por um projeto estruturado, adequado e razoável, no qual não se esqueça a hipossuficiência do consumidor, mas que permita tratativas específicas para cada caso”, poderia permitir a aplicação da Advocacia Colaborativa no âmbito das relações de consumo. (MAZIERO, p. 166-167, 2016)

O segundo requisito que deve ser analisado para aplicar a advocacia colaborativa é a identificação do real interesse, já que “muitas vezes o problema real de um litígio não é aquele que aparenta ser”, como lembra Maziero:

Cabe ao causídico identificar de maneira correta qual é o problema real, o interesse verdadeiro de seus cliente para que tenha capacidade

de de o auxiliar com eficiência e ética. Algumas vezes, nem mesmo o cliente sabe o que quer ou qual o seu interesse. (...) A capacidade do advogado em identificar o interesse real define se o procedimento terá êxito ou não. Isto porque a maioria dos clientes pretende ad initio indenização pecuniária, quando, na realidade, a resolução pode se dar por formas completamente diferentes e inesperadas. (MAZIERO, p. 168-169, 2016)

Nesse sentido, é fundamental que o advogado seja sensível e tenha a capacidade de identificar qual é o real interesse das partes, para que o procedimento colaborativo seja eficaz no que se refere à propositura do acordo ideal, que corresponda às expectativas dos envolvidos, até mesmo para lhes convencer de que a advocacia colaborativa poderá ser o meio mais indicado ao determinado caso, contribuindo para que fiquem realmente satisfeitos.

Após preenchidos os requisitos acima, uma vez que as partes e seus advogados decidem utilizar a metodologia colaborativa, convencidos de que este consiste no meio mais adequado ao caso em questão, deverão assinar o termo de colaboração ou termo de participação, como já mencionado anteriormente.

### **3.4 Termo de Colaboração (ou participação)**

O termo de colaboração é o documento que vincula as partes e os advogados à advocacia colaborativa, que determinará os procedimentos a serem seguidos, com o objetivo de “colocar os quatro participantes de acordo e comprometidos com os mesmos princípios”. (OUSKY; WEBB, p. 165, 2017)

Tal documento constitui-se um contrato plurilateral e, sendo incluído na categoria dos negócios jurídicos, é necessário também que o objeto seja lícito e a forma prescrita em lei.

No que tange à forma, o indicado é que seja escrita, ou seja, formal, para que dê maior segurança às partes quanto ao cumprimento dos princípios e procedimentos da advocacia colaborativa. No entanto, deve-se ressaltar que “no Brasil, não há disposição legal a respeito, portanto, de acordo com o princípio da legalidade, não seria vedado o termo de colaboração oral”. (MAZIERO, p. 176, 2016)

No documento deve constar a cláusula de confidencialidade, que geralmente estará atrelada a uma sanção, para que nenhuma das partes tenha interesse em violá-la, sendo de suma importância para a “aplicação do princípio da transparência e da correição, necessários ao deslinde do feito,” conforme explica Maziero:

Esta cláusula é de suma importância, pois ela permitirá e incentivará a aplicação dos princípios da transparência e da correição, fazendo com que as partes e advogados se sintam confortáveis em trabalhar de maneira aberta, baseadas na boa-fé, de forma a apresentarem os documentos necessários ao deslinde do feito. (MAZIERO, p. 178, 2016)

Além da cláusula de confidencialidade, é necessário que o termo de colaboração estabeleça também as cláusulas negociais processuais, ou seja, as regras que serão aplicadas caso uma das partes viole o termo e busque o poder judiciário.

Tais regras são relativas ao que está previsto no artigo 190 do Código de Processo Civil, onde determina que versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, podendo convencionar, por exemplo, “a suspensão do processo por determinado lapso temporal ou até mesmo as regras que estabelecerão a ordem de prioridade probatória, revelando documentos que tenham sido obtidos exclusivamente por meio da advocacia colaborativa”, conforme sugere Maziero. (MAZIERO, p. 178, 2016)

É importante ressaltar que, um dos principais objetivos do termo de colaboração é que, como já mencionado, ao vincular o advogado a tal procedimento, este “estará renunciando expressamente ao direito de representar os respectivos clientes em eventual litígio daquela matéria, fazendo com que estimule seus clientes a alcançar uma solução positiva no procedimento colaborativo”. Esse pacto de não litigância é o maior diferencial da advocacia colaborativa em relação aos demais meios de soluções de conflitos. (MAZIERO, p. 177, 2016).

Assim, após elaborar o termo de participação, o mesmo deverá ser analisado e verificado pelas partes e advogados, para que todos assinem depois de sanadas quaisquer dúvidas, na primeira reunião colaborativa, que é onde o procedimento colaborativo efetivamente se desenvolve.

### **3.5 As Reuniões Colaborativas**

As reuniões colaborativas são extremamente importantes para a advocacia colaborativa, pois é onde o procedimento se desenvolverá na prática.

Apesar de reuniões de conciliação acontecerem entre clientes e advogados em abordagens litigiosas tradicionais, as regras e o estilo das reuniões colaborati-

vas são totalmente diferentes. As reuniões colaborativas são conceituadas por Maziero como sendo “o encontro das partes envolvidas e apenas das partes envolvidas, seus respectivos advogados e especialistas contratados, que compõem um procedimento concatenado e organizado para auxílio na obtenção final do êxito negocial”. (MAZIERO, p. 179, 2016)

Ou seja, a reunião se dará entre as partes envolvidas e seus advogados e, quando necessário, o especialista contratado, para que possam estabelecer os procedimentos que serão desenvolvidos afim de se obter um acordo ao final. É essencial que as reuniões aconteçam em um ambiente seguro, para que as partes sintam-se confortáveis uma em relação à outra e aos advogados, “bem como se sintam confortáveis para exporem suas opiniões, sem receio de questionamentos ou de críticas”, podendo ocorrer no escritório de um dos advogados colaborativos, o que, além de reduzir custos, retira o problema do local central, como a residência das pessoas envolvidas ou a sede da pessoa jurídica. (MAZIERO, p. 180, 2016)

As reuniões devem girar em torno de quatro passos: Identificar questões; Coletar fatos; Descobrir soluções e negociar soluções. Cada um dessas etapas são importantes e por isso não devem ser surpimidas, devendo ser seguidas e orientadas pelo advogado.

A primeira reunião é muito importante, pois é onde se estabelecerá o tom que conduzirá a relação entre os envolvidos, que deverão sentir-se seguros e confortáveis, “o clima, pois, deve ser ameno, respeitoso, polido e quebrar o paradigma dos relacionamentos entre advogados e partes contrárias em um litígio, que costumeiramente é permeado por desconfiança”. (MAZIERO, p. 183, 2016). Será esclarecido quais são os objetivos do procedimento, bem como eventuais dúvidas que possam ter permanecido, para que possa-se revisar e assinar o Termo Colaborativo, firmando o compromisso entre todos os envolvidos.

Ainda será estabelecido a metodologia a ser utilizada nas próximas reuniões, quais serão as etapas subsequentes do procedimento, quais documentos e informações iniciais as partes deverão buscar, os assuntos que deverão ser priorizados, o local e a data das próximas reuniões e se será necessário a contratação de um especialista neutro.

Finda a primeira reunião, é importante fazer a minuta, com um resumo de tudo o que ocorreu durante a mesma, devendo incluir uma lista de tarefas que foram acordadas e passadas como dever de casa, além de conter a pauta da reunião seguinte.

Logo após, acontecem as reuniões intermediárias, não sabendo-se quantas serão necessárias até que se obtenha um acordo viável, considerando que cada caso possui suas particularidades. É onde ocorrerá a identificação dos objetivos, a coleta de informações, o desenvolvimento de opções e a negociação das opções. Quando todos esses passos são seguidos rigorosamente, há grandes chances de se chegar a um acordo, já que as partes “expuseram seus objetivos, suas sugestões e discutiram todas elas”, construindo elas mesmas a solução adequada. (MAZIERO, p. 195, 2016)

A reunião final acontece geralmente quando se obtém êxito com o procedimento colaborativo, pois quando isso não ocorre e por algum motivo o mesmo não é levado adiante, será interrompido durante as reuniões intermediárias.

É onde ocorre a assinatura do documento final, o Termo Final de Colaboração, que “trata-se do acordo resultante das negociações, consistindo no resultado positivo da advocacia colaborativa, formando entre as partes um documento com caráter obrigacional e que poderá, inclusive, torna-se um título executivo”. (MAZIERO, p. 195, 2016). Quando as partes conseguem chegar a um acordo, é na última reunião que irão assinar o termo final de colaboração, que as obrigará a cumprir o que foi estabelecido, podendo tornar-se um título executivo, caso o mesmo não se seja cumprido espontaneamente, com a finalidade de se fazer cumprir o acordo na justiça. Cabe ressaltar que não é esse o intuito do termo final de colaboração, considerando que o mesmo foi constituído com a participação das partes de modo a melhor atender o interesse de todos os envolvidos, não havendo necessidade de execução pelas vias judiciais, não havendo justificativa para que não se cumpra o acordado.

Posteriormente, nos casos em que houver necessidade, o acordo é encaminhado ao poder judiciário para que, ouvido o Ministério Público, seja homologado, como ocorre nos caso em que envolvem menores, por exemplo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou a análise da advocacia colaborativa no direito de família, em especial no divórcio, apontando os benefícios dessa metodologia para lidar com as dificuldades enfrentadas no momento em que um casamento se desfaz, de modo que a família seja preservada, principalmente os filhos.

Os objetivos foram atingidos, ao analisar como as práticas colaborativas podem contribuir para a desjudicialização dos conflitos e para a reformulação da prática do divórcio no direito brasileiro, repensando a atuação dos advogados

no Direito de Família, que deixam de ter uma postura adversarial e passam a atuar pacificamente, buscando um acordo de forma célere duradoura, possibilitando a preservação das relações familiares no futuro.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho, foi possível perceber que o divórcio colaborativo é uma opção mais benéfica, na medida em que oferece apoio de outros profissionais, abrangendo principalmente os aspectos psicológicos envolvidos, que muitas vezes é negligenciado no divórcio tradicional, seja ele judicial ou extrajudicial.

Estetrabalho possui uma grande relevância não só para o mundo jurídico, ao estimular a mudança no perfil adversarial dos operadores do direito, mas também para a sociedade, devido a implementação dessa metodologia inovadora para lidar com os conflitos, desestimulando os envolvidos a delegarem ao magistrado questões sentimentais, que sobrecarregam o sistema judiciário, contribuindo para que as pessoas sejam as protagonistas de suas próprias histórias, ao conseguirem resolver suas questões pacificamente e de forma equilibrada, com a ajuda de profissionais capacitados.

Constata-se que a pesquisa não se esgota por aqui, podendo prosseguir abordando, por exemplo, como difundir o divórcio colaborativo, tanto entre os advogados quanto na sociedade, verificando a aplicabilidade prática, os obstáculos a serem enfrentados e desenvolvendo meios para que futuramente essa metodologia cresça a cada dia no Brasil, entretanto, fica para um novo seguimento da pesquisa.

## REFERÊNCIAS

BACELLAR, Roberto Portugal. Mediação e arbitragem /Roberto Portugal Bacellar. –São Paulo: Saraiva, 2012. – (Coleção saberes do direito; 53). 1. Arbitragem (Direito) -Brasil 2. Mediação - Brasil I. Título. II. Série.

BEZERRA, Elton. Advocacia colaborativa ganha força e adeptos no Brasil. Revista Consultor Jurídico, 7 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-dez-07/advocacia-colaborativa-ganha-forca-a-adeptos-brasil>. Acesso em: 20 de maio de 2018.

BRASIL. Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, 17 de março de 2015. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em: 03 de abril de 2018.

CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfle-

et. Porto Alegre, Fabris, 1998.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e processo: um comentário à lei 9.307/96 / São Paulo: Atlas, 2006.

CARRION, Valentim. Comentários às consolidações das leis do trabalho/ por Eduardo Carrion. 29. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2004.

COLABORATIVAS, Práticas. Práticas colaborativas na área de família. Disponível em: <<http://praticascolaborativas.com.br/home/na-area-de-familia.php#oque>> Acesso em: 11 de abril de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução N° 125 de 29/11/2010. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 04 de abril de 2018.

DENARDI, Eveline Gonçalves; MOURA, Isabel Cristina de; FERNANDES, Mariana Correa. As práticas colaborativas como um recurso para as situações de divórcio. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, n. 36, vol. esp., p. 56-72, out. 2017.

DIDIER JR., Fredie. Curso de direito processual civil: introdução direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. V.1. -17. ed. - Salvador: Ed. Jus Podivm, 2015.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro, volume 1: teoria geral do direito civil / Maria Helena Diniz. – 29 ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

ESCALA de Holmes-Rahe para avaliação do estresse. Disponível em: [http://www.novaera.org/saude/avaliacao\\_stress.html](http://www.novaera.org/saude/avaliacao_stress.html). Acesso em: 07 de maio 2018.

FAMÍLIA, Instituto Brasileiro de Direito de. Casal pode escolher se a ação de divórcio consensual será pela via judicial ou extrajudicial. Fonte: Assessoria de Comunicação do

IBDFAM (com informações da Conjur), 06/12/2017. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/noticias/6520/Casal+pode+escolher+se+a+a+a%+C3%A7%C3%A3o+de+div%C3%B3rcio+consensual+ser%C3%A1+pela+via+judicial+ou+extrajudicial>. Acesso em: 25 de maio de 2018.

FISCHER, Roger. Como chegar ao sim: negociação de acordos sem concessões/ Roger Fisher, William Ury& Bruce Patton. Tradução: Vera Ribeiro e Ana Luiza Borges – 2ª Ed. Revisada e ampliada – Rio de Janeiro: Imago Ed., 2005.

FÜRST, Olívia. Advocacia colaborativa no Direito de Família. Site OAB RJ.

Fevereiro/2014. Disponível em: <http://www.oabRJ.org.br/materia-tribuna-do-advogado/18018-Advocacia-colaborativa-no-Direito-de-Familia>. Acesso em: 08 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_. Do litígio à colaboração, 40 anos do divórcio no Brasil. Revista Tribuna do Advogado, outubro de 2017.

\_\_\_\_\_. Práticas colaborativas no Direito de Família. Prêmio Inovare – edição X, 2013. Disponível em: <http://www.premioinnovare.com.br/praticas/1/praticas-colaborativas-no-direito-de-familia> Acesso em: 20 de maio de 2018.

GAGLIANO, Pablo Stolze. O novo divórcio / Pablo Stolze Gagliano, Rodolfo Pamplona Filho. – São Paulo: Saraiva, 2010.

GAMA, Mônica Ribeiro de Andrade. Práticas colaborativas: Uma nova forma de advocacia quearcialidadee colaboração. Disponível em: [http://praticas-colaborativas.com.br/home/artigo\\_codigo](http://praticas-colaborativas.com.br/home/artigo_codigo) Acesso em: 11 de abril de 2018.

G1 Rio. Congresso Brasileiro de Práticas Colaborativas traz como tema os 40 anos da Lei do Divórcio no Brasil. Site G1. Rio de Janeiro, 09/11/2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/congresso-brasileiro-de-praticas-colaborativas-raz-como-tema-os-40-anos-da-lei-do-divorcio-no-brasil.ghtml> Acesso em: 23 de maio de 2018.

MAZIERO, Franco Giovanni Matedi. Manual da advocacia colaborativa. 1ª ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

NETO, Flávio de Freitas Gouvêa. Direito Colaborativo. Disponível em: <https://freitagouvea.jusbrasil.com.br/artigos/342524898/direito-colaborativo> Acesso em: 24 de abril de 2018.

OUSKY, Ronald D; WEBB, Stuart G. O caminho colaborativo para o divórcio: o método revolucionário que, sem recorrer ao tribunal, resulta em menos estresse, custos menores e crianças mais felizes. São Paulo: Instituto brasileiro de práticas colaborativas, 2017.

TESLER, Pauline H; THOMPSON, Peggy. Divórcio colaborativo: a maneira revolucionária de reestruturar sua família, resolver problemas legais e seguir adiante. São Paulo: Instituto brasileiro de práticas colaborativas, 2017.

TRINDADE, Jorge; MOLINARI, Fernanda. Divórcio: Do processo psicológico, do luto e dos efeitos na criança. Revista do Ministério Público do RS. Porto Alegre n. 70 set. 2011 – dez. 2011 p. 167-181

# A TENUIDADE DA FASE DO *JUDICIUM ACCUSATIONIS* REGIDA PELO “PRINCÍPIO” DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE* NO TRIBUNAL DO JÚRI

Jefferson Costa Vilela Pereira<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente artigo visa abordar de forma crítica à forma como é conduzida por parte dos magistrados à primeira fase do processo de júri. Fazendo referência à história do tribunal do júri mostra-se que o egrégio tribunal popular sempre foi se reformulando para evitar a viciosidade de suas decisões, sendo assim é possível notar que a decisão proferida pelo conselho de sentença pode ser facilmente tomada amparada em argumentos diversos dos contidos no ordenamento jurídico. Partindo deste pressuposto, nota-se que os magistrados que conduzem a primeira fase do processo de júri vêm cada vez mais se embasando em meras conjecturas e não levando em consideração que para proferir uma sentença de pronúncia deve ter prova da materialidade e fortes indícios da autoria. Estas decisões tomadas sem respaldo em indícios que são quase certeza da autoria são muitas das vezes baseadas erroneamente num brocardo que é considerado por muitos como princípio, qual seja, o do *in dubio pro societate*, este que abole completamente os ditames constitucionais sobre a presunção de inocência e o pleno princípio do *in dubio pro reo*.

**Palavras-chaves:** Garantismo Penal. Tribunal do Júri. *In Dúbio Pro Societate*. *In Dúbio pro Reo*. Presunção de Inocência. Fase de *judicium Accusationis*

---

1- Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa, Pós-graduando em Direito Penal e Processo Penal pela Escola Brasileira de Direito, Aprovado no XXIV Exame Unificado de Ordem – OAB Advogado atuante na área criminal e militar, Associação de Ensino Barramansense /Centro Universitário de Barra Mansa, Barra Mansa (RJ) – Brasil

**ABSTRACT:** This article aims to critically address the way in which magistrates conduct the first phase of the jury process. Referring to the history of the jury's court, it is shown that the high court popular has always been reformulating to avoid the viciousness of its decisions, so it is possible to note that the decision pronounced by the sentence council can easily be taken based on arguments other than the contained in the legal system. Based on this assumption, it is noted that the magistrates who lead the first phase of the jury process are increasingly based on mere conjectures and not taking into account that to pronounce a sentence of pronouncement must have proof of materiality and strong indications of authorship . These decisions taken without support in evidence that is almost certain of authorship are often erroneously based on a brocardo which is considered by many as a principle, ie, the dubious pro societate, which completely abolishes the constitutional dictates on the presumption of innocence and the full principle of *in dubio pro reo*.

*Keywords:* Penal Warfare. Jury court. In Dúbio Pro Societate. In Dúbio pro Reo. Presumption of Innocence. Phase of *judicium Accusationis*

## INTRODUÇÃO

O direito brasileiro prevê o procedimento do tribunal do júri dentro dos procedimentos previstos na legislação processual penal. Tal modelo adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro é uma reprodução do modelo inglês.

Conforme regras estabelecidas pelo direito processual penal, até se findar um processo que seja de competência do tribunal do júri ele deverá passar por duas fases, sendo à primeira a fase do *judicium accusationis*, ou seja, à fase da formação da culpa, que se inicia com o oferecimento da denúncia e deverá ser finalizada através de uma decisão do juiz togado, podendo ser ela de quatro formas, sendo elas à impronúncia, desclassificação, absolvição sumária e à pronúncia que levará o processo a segunda fase do processo.

Finalizada à primeira fase com à sentença de pronúncia o processo será remetido ao egrégio tribunal do júri que terá o juiz togado como presidente, esta segunda fase é chamada de *judicium causae*, que por sua vez se compõe desde a preparação do processo para o julgamento em plenário até à sentença

de condenação ou absolvição proferida pelo Conselho de Sentença formado pelos jurados.

À primeira fase é o objeto deste estudo. É nesta fase que existe uma discussão doutrinária sobre qual deveria ser a atitude dos magistrados, estes que na maioria das vezes não fazem um juízo minucioso das bases para à autoria e acabam se valendo do “princípio” do *in dubio pro societate* e pronunciam o acusado levando o processo ao crivo dos juízes populares.

Doutrinadores deflagram uma discordância quando se refere a este assunto, a doutrina mais tradicional defende que o acusado deverá ser pronunciado, vez que existe o “princípio” do *in dubio pro societate* e que a dúvida deverá ser suprimida pela sociedade, que deverá “exercer o direito-dever conferido pela Constituição de julgar o acusado”<sup>2</sup>. Em contrapartida, doutrinadores mais modernos defendem a ideia de que na verdade o chamado “princípio” do *in dubio pro societate* não é um princípio recepcionado pela constituição, sendo sim princípios os da presunção de inocência e do *in dubio pro reo*, e qualquer decisão tendo como esteio o “princípio” do *in dubio pro societate* seria confrontadora à Constituição Federal de 1988.

A importância do tema brevemente apontado acima é tão grande que poderia servir como base para uma análise jurídica muito ampla, porém, a tenuidade da busca pelos indícios da autoria previsto no artigo 413 do Código de Processo Penal amparado no “princípio” do *in dubio pro societate* será o foco no presente estudo.

## 1 Breve Histórico do Tribunal do Júri

Buscar uma precisão sobre o surgimento do Tribunal do Júri é uma tarefa das mais árduas, tamanha a controvérsia existente em torno deste assunto. O jurista, político e magistrado brasileiro Carlos MAXIMILIANO chegou a dizer que “as origens do instituto, são tão vagas e indefinidas, que se perdem na noite dos tempos”<sup>3</sup>

---

2- SILVA JUNIOR, Walter Nunes da. Reforma Tópica do Processo Penal: inovações aos procedimentos ordinário e sumário, com o novo regime das provas e principais modificações do júri. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. Pág. 340-341

3- MAXIMILIANO, Carlos. Comentários a Constituição Federal: 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Barroso, 1954

O Tribunal do Júri inglês serviu de parâmetro para a criação do modelo existente no Brasil hoje, se pode dizer que o Brasil importou o modelo da Inglaterra. Este fato histórico encontra fundamento nos estreitos laços existentes entre Portugal e Inglaterra, especialmente após a guerra travada por Napoleão na Europa, motivo pelo qual a família real veio para o Brasil e de lá trouxe diversos costumes europeus, dentre eles a forma do Tribunal do Júri.

O modelo adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro começou na Inglaterra no ano de 1123 com Concílio de Latrão. Este concílio era uma reunião convocada pela Igreja Católica na qual se reuniam líderes da igreja romana para, em síntese, proferirem decisões e julgamentos.

Aflorada essa essência de um julgamento proferido por um colegiado, muitos países da Europa embasados neste âmago trazido a lume pelo Concílio de Latrão importaram sua essência e deram vidas a seus Tribunais Do Júri.

A França logo a pós a Revolução Francesa de 1789 importou o Tribunal do Júri para seu ordenamento jurídico, porém, como não poderia ser diferente tiveram que ser feitas alterações. Teve que ser alterado o quadro de composição dos integrantes do corpo de jurados do Tribunal do Júri francês devido à conjuntura político-social do país naquela época. É de conhecimento comum que naquele momento histórico as famílias detentoras do poder não tinham prestígio com a classe popular, devido à grande exploração consagrada historicamente que foi submetida à classe plebe. Desta forma, sendo os magistrados e grupo de julgadores compostos por membros dessas famílias de castas superiores os populares não confiavam nos julgamentos feitos por quem os historicamente já exploraram, por isso o poder judiciário francês na época se viu obrigado a compor a classe julgadora por pessoas da nova classe em ascensão no poder judiciário para assim dar mais conforto à classe popular.

Como é fácil notar na história do Tribunal do Júri ele teve que ser reformulado inúmeras vezes para ir caminhando para um tribunal que proferisse uma sentença justa, imparcial, sem qualquer vício. Também é fácil notar que sempre houve uma preocupação de levar ao julgamento questões que ferissem bens de maior importância, além de levarem ao julgamento casos maduros para uma decisão clara dos jurados.

Avaliando à história antiga e recente do Tribunal do Júri é possível notar que ele sempre foi um instituto de grande importância, porém, um instituto muito frágil e vulnerável a questões externas que pudessem influenciar nas decisões proferidas dentro do egrégio tribunal popular. Com o fim blindar as decisões dos jurados de influências externas à história mostra que os poderes

judiciários de vários países trabalharam no sentido de dar sempre mais proteção a imparcialidade dos jurados que pode ser facilmente quebrada. À história da beca usada por aqueles que funcionam em uma sessão do Júri mostra este trabalho com o fim de coibir a parcialidade. Relatos dizem que em tempos primórdios os defendentes eram contratados por aquele que carecia de defesa no litígio, este defendente poderia ser membro de uma classe mais abastada financeiramente e assim contrataria um bom defensor que ia para a sessão encoberto por ouro, ou poderia ser o defendente pertencente à uma classe bem menos opulenta e assim quem comparecia para o defender seria um defensor com vestes surradas, com uma aparência bem menos imponente do que o defensor do rico. Diante disso, acreditam alguns que à aparência poderia influenciar nas decisões dos jurados, motivo pelo qual foi criada à beca, sendo um manto negro que cobre as vestes e promove mais igualdade, fazendo com que as vestes dos oradores não influenciassem qualquer decisão dos jurados populares.

Diante de uma sincrética análise histórica do Tribunal do Júri é fácil notar que as decisões proferidas pelos populares podem ser facilmente viciadas por contextos estranhos ao do fato em julgamento. Pode ser a decisão tomada com base em aparências, como no fato pelo qual atribuem o uso da beca, pode ser por questões de castas, como em diversos países em que a população tinha preocupação em ser julgada pela classe que o explorou e de igual forma a classe exploradora tinha medo de ser julgada pela classe que explorou temendo alguma retaliação, ademais se observou na França temor daqueles que possuíam pensamentos republicanos de serem julgados por membros de famílias nobres ligados à monarquia. Sendo assim, à história demonstra e ensina que somente casos maduros e bem embasados podem ser levados para à análise da sociedade em sessão plenária do júri.

## **2 Primeira fase do Júri, a fase do *Judicium Accusationis***

A sistemática do processo de júri no ordenamento jurídico brasileiro é complexa, sendo um procedimento bifurcado e bifásico, naturalmente sendo composto por duas fases: Juízo de formação da culpa (*Judicium Accusationis*) e o Juízo de Mérito (*Judicium Causae*).

Na primeira fase, denominada na nova lei como instrução preliminar, lei 11.689/08, iniciada com o oferecimento da denúncia ou queixa crime, é que acontece a produção de provas para apurar a existência de um crime doloso contra à vida, além de apurar os fortes indícios da autoria, estes devendo ser interpretados como uma “quase certeza”.

Versa o artigo 413 do Código de Processo Penal:

Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Finda à primeira fase do júri com uma decisão do magistrado, sendo a mais prejudicial ao réu à sentença de pronúncia. Entende-se como pronúncia a decisão em que o julgador demonstrar que restou provada a pretensão estatal formada na denúncia, tornando admissível e encaminhando para o julgamento popular. Portanto, “o juiz, convencido da existência do crime, bem como de que o réu foi seu autor (e procura demonstrá-lo em sua decisão), reconhece a competência do tribunal do júri para proferir o julgamento.”<sup>4</sup>

A fase do tribunal do júri em comento é regida de maneira a buscar provas para o convencimento do magistrado da materialidade do crime doloso contra a vida, não é necessária prova incontroversa, mas sim que o magistrado consiga observar a materialidade. Ademais, é necessário que também hajam fortes indícios suficientes para atribuir a autoria.

Os indícios de autoria “são as conexões entre fatos conhecidos no processo e a conduta do agente, na forma descrita pela inicial penal”; o indício “suficiente” de autoria é relativa a relação de um primeiro fato e um segundo vindo através da observação inicial, e os indícios devem apresentar elevado “grau de probabilidade que, sem excluir dúvida, tende a aproximar-se da certeza”, somando-se que o único limite negativo que posiciona esta proximidade da certeza aquém do esperado é “limitando à apresentação de dados que representem indícios de que o acusado é autor dos fatos descritos na inicial, dados que justifiquem a possibilidade de ser a autoria reconhecida pelos jurados”.<sup>5</sup>

### **3 Fase da formação da culpa amparada pelo “princípio” *in dubio pro societate***

Conforme já bem sedimentado neste presente estudo, para que seja o réu pronunciado é necessário que o magistrado esteja convencido da autoria do réu e indubitavelmente de que a materialidade se fez provada.

---

4- TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Código de Processo Penal Comentado. 10 ed. vol 2. São Paulo: Saraiva, 2007. Pág. 34

5- PORTO, Hermínio Alberto Marques. Júri. 6 ed., 1990, pág. 74

Ocorre que por muita das vezes, à primeira fase do procedimento do júri não finaliza com uma decisão declaratória respeitando o artigo 413 do Código de Processo Penal e tão somente o magistrado, embasado no “princípio” *in dubio pro societate*, e transferindo a responsabilidade para o conselho de sentença, acaba pronunciando o réu em homenagem ao princípio do juiz natural.

Em todas as oportunidades, neste presente artigo, à palavra princípio quando seguida do brocardo latim *in dubio pro societate* está entre aspas, conforme verificado na intitulação deste tópico e até mesmo no título do presente trabalho acadêmico. Tal fato já demonstra a debilidade no que se refere ao gênese desta expressão que não tem qualquer amparo constitucional ou infraconstitucional.

Em contrapartida ao “princípio” *in dubio pro societate* encontra-se o princípio *in dubio pro réo*, este tem pleno embasamento constitucional. Em determinados momentos processuais acontece a inversão de entendimento, ora à dúvida deve favorecer a sociedade, ora à dúvida favorece o réu. Na primeira fase do procedimento do júri, momento de estudo neste capítulo, essa inversão é erroneamente validada para alguns pelo fato de não ser uma sentença condenatória, meramente declaratória, um juízo de admissibilidade para prosseguir ou não com o processo para o plenário do tribunal do júri e também pelo fato da lei não exigir prova incontroversa da autoria delitiva.

Acontece que aplicar o brocardo ao invés do princípio é aplicar algo sem base constitucional em contrapartida ao que tem fulcro constitucional. Ademais, a aplicação do *in dubio pro societate* chego ao “ponto de negar a presunção constitucional de inocência”.<sup>6</sup>

Indo além é perfeitamente factível afirmar, sem medo de incorrer em equívoco, que por ser à pronúncia uma mera decisão de admissibilidade sem caráter condenatório e assim pode colocar em prática o brocardo é o mesmo que desconhecer ou simplesmente ignorar que o ordenamento jurídico do País tem no topo de sua pirâmide legal uma Constituição que prega o princípio da presunção de inocência. Caso haja dúvida, o juiz deve optar pela impronúncia ou absolvição no fim da fase da formação da culpa. É o que prega o magnífico autor Fernando da Costa Tourinho Filho:

---

6- LOPES JUNIOR, Aury. Direito Processual Penal, Pág. 288-289

O principal ponto a ser destacado é que é perigoso permitir que juízes pactuem com acusações infundadas, amparadas por um princípio que sequer foi recepcionado pela Constituição Federal, para enviar réus ao Tribunal do Júri, sem importar-se com o imenso risco que representa o julgamento neste rito, possibilitando a ocorrência muitas vezes de decisões injustas. Entretanto, não é correto dizer que, se assim não o fosse, a denúncia já seria a condenação do réu.<sup>7</sup>

O brocardo *in dubio pro societate* encontra seu afloramento nas doutrinas mais remotas, ele é um pensamento que está sendo superado no Direito Penal brasileiro, além das doutrinas pretéritas o brocardo é facilmente encontrado na jurisprudência brasileira, esta que está poluída por ele. Até mesmo é fácil encontrar censura aos críticos da dúvida em favor da sociedade. Entretanto, nos últimos tempos muitos pesquisadores e doutrinadores mais jovens vêm criticando severamente este brocardo contribuindo para o aumento da grandiosidade do garantismo penal, que nas palavras de Norberto Bobbio “é um modelo ideal, do qual nos podemos mais ou menos aproximar”.<sup>8</sup> A seguir aponta-se um trecho brilhante de uma pesquisa realizada sobre o “princípio” ora estudado:

É comum dizer-se que a função da pronúncia é a de remeter o réu a Júri. Mas rejeitamos, terminantemente, essa impostação. A função da fase de pronúncia é, exatamente, a contrária. Em outras palavras, a função do juiz togado, na fase de pronúncia, é a de evitar que alguém que não mereça ser condenado e possa em virtude do julgamento soberano, em decisão, quiçá, de vingança pessoal ou social. Ou seja, cabe ao juiz na fase de pronúncia excluir do julgamento popular aquele que não deva sofrer a repressão penal<sup>9</sup>

A doutrina penal está, aos poucos, eliminando o provérbio que favorece a sociedade na dúvida e de igual modo está caminhando a jurisprudência brasileira. Em decisão recente e louvável o STJ afastou a incidência do referido brocardo.

---

7- TOURINHO FILHO, Fernando da Costa, Manual de Processo Penal. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 763.

8- BOBBIO, Norberto. Prefácio. In: Ferrajoli, Luigi. Direito e Razão : Teoria do Garantismo Penal. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2002.

9- DE SOUZA MELLO NETO, B., PREZZI SANTOS, D.. A leitura pós-Constituição do brocardo *in dubio pro societate*. Análise de precedentes que afastaram sua aplicação. Nómadas. Revista Crítica de Ciencias Sociales y Jurídicas, Norteamérica, 0, abr. 2013. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/NOMA/article/view/41783>>. Data de Acesso: 10 MAR. 2018.

In casu, a denúncia foi parcialmente rejeitada pelo juiz singular quanto a alguns dos denunciados por crime de roubo circunstanciado e quadrilha, baseando a rejeição no fato de a denúncia ter sido amparada em delação posteriormente tida por viciada, o que caracteriza a fragilidade das provas e a falta de justa causa. O tribunal a quo, em sede recursal, determinou o recebimento da denúncia sob o argumento de que, havendo indícios de autoria e materialidade, mesmo na dúvida quanto à participação dos corréus deve vigorar o princípio *in dubio pro societate*. A Turma entendeu que tal princípio não possui amparo legal, nem decorre da lógica do sistema processual penal brasileiro, pois a sujeição ao juízo penal, por si só, já representa um gravame. Assim, é imperioso que haja razoável grau de convicção para a submissão do indivíduo aos rigores persecutórios, não devendo se iniciar uma ação penal carente de justa causa. Nesses termos, a Turma restabeleceu a decisão de primeiro grau. Precedentes citados do STF: HC 95.068, DJe 15/5/2009; HC 107.263, DJe 5/9/2011, e HC 90.094, DJe 6/8/2010; do STJ: HC 147.105-SP, DJe 15/3/2010, e HC 84.579-PI, DJe 31/5/2010.<sup>10</sup>

Resta claro que na fase da *judicium accusationis* não precisa a certeza da autoria do réu, mas deve haver fortes indícios que a beiram. Desta forma não pode o julgador com amparo em um provérbio enviar o acusado para a incerteza do julgamento perante o conselho de sentença popular. Direcionar a primeira fase do procedimento de júri sem buscar a verdade real dos fatos e após enviar para o crivo popular sem qualquer critério simplesmente por entender que a dúvida supostamente favorece a sociedade é confrontar com o ordenamento jurídico vigente no Estado Brasileiro.

## CONCLUSÃO

O presente estudo procurou demonstrar que apesar de ser o Tribunal do Júri um instituto previsto na Constituição Federal, estando entre às cláusulas pétreas, artigo 5º, inciso XXXVIII da CRFB/88, é um tribunal que historicamente já foi adaptado para que chegasse sempre próximo à justiça plena, sendo assim podem ser suas decisões por muitas das vezes injustas.

---

10- HC 175.639-AC, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 20/3/2012.

Diante de tal afirmativa não é crível aceitar que uma fase de formação da culpa seja amparada em um provérbio latim que reza que a dúvida deva ser resolvida em benefício da sociedade. É de conhecimento dos militantes da área penal que boa parte das denúncias que poluem o sistema jurídico brasileiro é baseada em afirmações genéricas, em depoimentos direcionados e sem detalhamento de conduta, por esse motivo o julgador deve analisar a tese, bem como a antítese e deixar com que a dialética peculiar do direito, assim como as provas, o convençam. Dessa forma, um magistrado conduzir a fase da *judicium accusationis* com amparo no “princípio” *in dubio pro societate* é não respeitar o Direito Processual Penal que prega o convencimento do magistrado da autoria, não precisando esta ser provada indubitavelmente, mas que seja convencido, é por parte do julgador confundir indícios com meras conjecturas.

Noutro giro, levar um acusado ao Tribunal do Júri é deixá-lo a mercê de inúmeras circunstâncias que podem fazer com que a condenação dele aconteça mesmo sendo inocente, por isso somente quando hajam indícios que beiram à certeza que deverá ser levado o processo para a sua segunda fase, até mesmo a eloquência de um feroz acusador exerce certo fascínio levando por vezes o Conselho de Sentença a proferir decisão condenatória.

Chegando próximo ao final deste presente estudo, perguntarmos por qual motivo à dúvida deve favorecer à sociedade. Qual sociedade é beneficiada com um provável inocente sendo levado aos azares do julgamento popular? Qual sociedade é favorecida quando um de seus pares é levado ao banco dos réus em um júri sem que esteja comprovada a materialidade do crime e que os indícios de sua culpa estejam beirando a certeza? Qual sociedade é beneficiada quando um magistrado suprime os ditames Constitucionais da presunção de inocência e se embasa em um brocardo latim levando assim um sujeito para o julgamento perante a sociedade, fazendo-o correr o grande risco de ser ele condenado. Naturalmente é perfeitamente aceitável a afirmativa que nenhuma sociedade é favorecida com procedimentos assim.

É necessário que o julgador tenha mais pulso, analise os fatos com critérios e que se sinta convencido, efetivamente, da autoria do crime. O que vem acontecendo é uma transferência da análise jurídica que deveria ser feita pelo magistrado, este transfere a sua competência para o conselho de sentença, transferindo a responsabilidade pela qual são remunerados.

Expor um sujeito a um julgamento perante o júri é expor ele à mídia, à situações vexatórias, por ser um julgamento público sua vida fica expostas, suas

intimidades reveladas, suas verdades e falácias são escancaradas perante seus pares. Diante disso, mesmo que advenha a absolvição em plenário por ter o magistrado aberto mão de sua competência, o réu já é condenado por ser réu em um julgamento perante o júri que não tem assegurada a sua intimidade. Levar um qualquer ao julgamento perante o júri é suprimir uma garantia fundamental prevista no inciso LVII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil que prega a presunção de inocência.

Por fim, é necessário ressaltar que o magistrado deve se atentar a aplicar a lei, dizer o direito da forma que ele é imposto pelas fontes do direito. Deve ser evitado por parte dos magistrados e repudiado por todos os operadores do Direito à ideologia mecanicista de aplicação da lei, o magistrado deve singularizar todos os casos postos ao seu crivo, de modo a construir uma decisão artesanalmente, respeitando os mandamentos legais, in casu, o artigo 413 do Código de Processo Penal e se fazer convencido dos fortes indícios da autoria delitiva, haja vista que, os magistrados são apenas reprodutores do da palavra da lei, não podem eles moderar a força e nem o rigor da Lei.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. Prefácio. In: Ferrajoli, Luigi. Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

DE SOUZA MELLO NETO, B., PREZZI SANTOS, D.. A leitura pós-Constituição do brocardo *in dubio pro societate*. Análise de precedentes que afastaram sua aplicação. Nómadas. Revista Crítica de Ciencias Sociales y Jurídicas, Norteamérica, 0, abr. 2013. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/NOMA/article/view/41783>>. Data de Acesso: 10 MAR. 2018.

HC 175.639-AC, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 20/3/2012.

LOPES JUNIOR, Aury. Direito Processual Penal, Pág. 288-289.

LUIGI FERRAJOLI. Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal. Tradução coletiva. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MAXIMILIANO, Carlos. Comentários a Constituição Federal: 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Barroso, 1954.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa, Manual de Processo Penal. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 763.

# ÉTICA JURÍDICA – A MORALIDADE DO ADVOGADO

Fernanda de Souza Fonseca Arcanjo<sup>1</sup>

Monique de Paulo Braz<sup>1</sup>

Renata Gonçalves Lopes<sup>1</sup>

Thallyta Adrielle da Cunha<sup>1</sup>

Pablo Jiménez Serrano<sup>2</sup>

**RESUMO:** Nos dias atuais é importante resgatar a reflexão sobre a ética em nosso cotidiano, com intuito de estimular os valores morais e éticos nos indivíduos para que haja uma boa conduta, capaz de transformar a nossa sociedade. O trabalho tem como objetivo apresentar, através de pesquisa bibliográfica a importância da ética jurídica e a moralidade do advogado no exercício do Direito. A metodologia empregada na composição do presente trabalho foi a do tipo bibliográfica, ou seja, os dados foram obtidos mediante de livros, artigos científicos e sites referentes ao assunto, tudo devidamente citado nesse projeto de pesquisa. Espera-se, contudo, por ocasião do aqui apresentado o alcance dos seguintes resultados: a) apresentar aos discentes o conceito de ética no aspecto social e jurídico; b) A importância da ética jurídica para o aluno e a moralidade do advogado; c) Identificar o conjunto de direitos e deveres particulares e profissionais previstos no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Palavras-chave:** Direito. Ética. Moralidade.

---

1- Discentes do 3º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mails: fernanda.vida@hotmail.com.br; monibraz@gmail.com; renatagoncalves.lopes@hotmail.com; thallytaadrielle@gmail.com

2 - Professor Doutor do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Orientador; Pesquisador do Núcleo de Pesquisa do Direito UBM. E-mail: metodologo2001@yahoo.com.br

**ABSTRACT:** In the present day it is important to rescue the reflection on ethics in our daily life, in order to stimulate moral and ethical values in individuals so that there is a good conduct, capable of transforming our society. The work aims to present, through bibliographical research, the importance of legal ethics and the morality of the lawyer in the exercise of the Law. The methodology used in the composition of the present study was the bibliographic type, that is, the data were obtained through books, scientific articles and related sites, all duly mentioned in this research project. However, on the occasion of the present one, it is hoped that the following results will be achieved:

a) presenting to the students the concept of ethics in the social and legal aspects; b) The importance of legal ethics for the student and the morality of the lawyer; c) Identify the set of private and professional rights and duties provided for in the Law Statute and in the OAB Code of Ethics and Discipline.

**Keywords:** Ethics.Law. Morality.

## INTRODUÇÃO

Na presente pesquisa, procura-se caracterizar a relação específica existente entre a ética e as noções deontológicas nas atividades do advogado.

Eis que essa relação no contexto moderno permitirá avaliar a conduta do advogado no processo de representação letrada em face da justiça e da cidadania.

Os objetivos principais deste ensaio foram delineados a partir da necessidade de um levantamento bibliográfico inicial que posteriormente, e no segundo momento face da pesquisa irá permitir aplicação de instrumentos com a intenção da coleta de informações acerca de diversos casos, representações contra advogados, tendo como objeto de pesquisa os julgados ou jurisprudências.

A estrutura metodológica do trabalho foi delineada das seguintes hipóteses:

1º - Atividade do advogado é basilar para a democracia.

2º - As infrações elencadas no Código de Ética, no Estatuto da OAB, representam um optáculo à cidadania.

A questão da ética na advocacia está ganhando relevo nas universidades brasileiras, em decorrência do imaginário da advocacia brasileira e das conhecidas

exigências e cobranças dos seus conteúdos nos diversos exames de concurso e provas da OAB.

A pesquisa tem como problemática a necessidade de um comportamento ético-profissional. O estudo alerta acerca da formação moral do futuro jurista e do advogado, em particular. Discutindo importantes assuntos vinculados à atividade profissional, colocando em destaque a responsabilidade social da advocacia, a moralidade do advogado, apresentar o conjunto de direitos e deveres particulares e profissionais previstos no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina da OAB e a importância da ética jurídica para o discente.

A partir dessas hipóteses inicia-se a seguir uma discussão acerca dos conceitos básicos e operacionais que norteiam a coleta e a análise das informações bibliográficas, a saber: o conceito de ética, o conceito de deontologia jurídica, o vínculo ou nexos existente entre a ética e o direito (ética jurídica) e finalmente a repercussão da ética na atividade advocatícia.

## DESENVOLVIMENTO

### 1. QUAL A RELAÇÃO DA ÉTICA E O DIREITO.

#### 1.1. Conceito de ética

Atualmente muito se fala de ética, porém nem todos sabem o que realmente essa palavra significa, principalmente no sentido jurídico. A ética é derivada do latim *ethica* e do grego *ethos* que significa “caráter” remetendo a ideia um conjunto de normas de conduta baseados na moral que devem ser aplicados no convívio dos seres humanos em sociedade.

De acordo com Vázques (1995) *apud* Nalini (2006), a ética também é considerada uma “ciência do comportamento moral dos homens em sociedade”, ou seja, um conjunto de conhecimentos ou doutrinas que servem para justificar as ações, condutas e decisões de um indivíduo.

A ética também pode ser considerada uma disciplina, conforme Henry (2000) *apud*, Serrano (2016, p. 11):

é frequentemente considerada uma disciplina, a exemplo da física, do direito, da biologia, da sociologia, da psicologia ou da economia política, pelo seu objeto de estudo, porém confunde-se, a maioria das

vezes seu esforço aplicado no estudo e na reflexão com os elementos empíricos a serem observados e explicados. Assim, continua o autor, ela estuda as morais históricas, as relações e as condutas dos agentes sociais que normas morais pautam. Trata-se de um sistema de normas que expressam valores; códigos formalizados; conjunto coerente de princípios ou de propósitos socialmente validados; discursos que servem de trilhos às relações sociais e aos comportamentos dos agentes; pautas organizadas de ação.

Na dimensão analítica temos a ética que se refere a um conjunto de conhecimento, teorias, nas concepções morais, como por exemplos: ética profissional, ética pública, ética administrativa, ética empresarial e entre outros.

No ponto de vista normativo, a ética se baseia em normas morais não escrita ou por códigos morais específicos de determinadas profissões, como por exemplo, código de ética médica, código empresarial, código de ética jornalística, código de ética e disciplina da OAB, etc.

Portanto, a ética tem como objetivo disciplinar a conduta humana e por isso é uma linguagem descritiva, ou seja, refere-se a respeito à descrição da realidade ou da experiência que se baseia e está ligada intimamente a moral. A moral é o objeto de estudo da ética, pois trata de um fenômeno que acompanha a vida do homem gerado pela reflexão filosófica do agir, tendo caráter prescritivo.

## **1.2. Conceito de Ética Jurídica**

A ética jurídica é aquela aplicada à atividade do advogado e vem se tornando uma importante disciplina que aborda, de maneira específica, importantes assuntos vinculados à atividade profissional, colocando em destaque o papel da responsabilidade social da advocacia como profissão de destaque. Eis uma disciplina que agrupa um corpo de doutrinas jusfilosóficas e que resulta da análise, da interpretação e das críticas, essencialmente, assentadas nos seguintes três pilares básicos: convivência, respeito e responsabilidade social.

Para Bittar (2007, p. 440) os profissionais da área jurídica são norteados pela deontologia forense, que é uma espécie de código de princípios e regras éticas que orientam os comportamentos dos profissionais juristas. Portanto, profissões jurídicas são regidas por normas e princípios éticos, uma vez que seu exercício envolve questões de alto grau de interesse coletivo, não são profissões livre de exercício, mas uma profissão vinculada a deveres obrigações e comportamentos regrados. Esses regulamentos estão em códigos éticos, portarias, textos constitucionais, etc.

Existem mandamentos éticos a todos profissionais juristas, pois desempenham um papel importante na sociedade, mas não existe uma fórmula para solucionar os problemas de todas as carreiras jurídicas, mas podem-se adotar alguns princípios, conforme apresentados por Bittar (2007, p. 441):

Princípio da Cidadania - maior proteção possível aos mandamentos constitucionais, que resguarda os cidadãos brasileiros.

Princípio da Efetividade - deve haver maior eficácia aos atos profissionais praticados, no sentido de que surtam os efeitos desejados.

Princípio da Probidade - o profissional é orientado para que tenha um comportamento zeloso na administração do que é seu e do que é comum.

Princípio da Liberdade - faz com que o profissional tenha grandes atitudes e independentes em suas convicções pessoais levando-o a refletir sobre seus conceitos jurídicos.

Princípio da Informação e da Solidariedade - é aplicado de forma que o profissional tenha cordialidade, clareza, publicidade nas relações profissionais do direito e com demais profissões.

## **2. O CONCEITO DE ÉTICA PROFISSIONAL**

A ética profissional é baseada nos comportamentos que são adequados para uma boa convivência em um ambiente corporativo, podendo estar descrita na política interna da empresa como o conjunto de normas e regras que devem ser seguidas pelos seus colaboradores. O documento serve como um guia para que os colaboradores convivam em um ambiente favorável, amigável e produtivo e também para que a empresa cresça de maneira saudável.

Dessa forma, além de conhecimentos técnicos, bom relacionamento com os colegas e habilidades comportamentais, o profissional é reconhecido pela sua conduta ética na organização. O grupo de valores e normas que direcionam as ações dos funcionários e clientes, internos e externos, é considerado de extrema importância para garantir um bom clima organizacional, saúde no trabalho e relacionamento saudável com os colegas.

## **3. ÉTICA NA ADVOCACIA**

Para o advogado construir um pensamento ético é necessário que ele seja moldado ao iniciar o curso de Direito. O discente tem que ter a compreensão de que ao optar pela atividade jurídica precisa dos conceitos éticos como seus principais pilares para o exercício da profissão.

Um advogado é um profissional liberal, apto para exercer em juízo após aprovação do exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), necessita ter capacidade de elaborar um bom discurso jurídico que inclua uma argumentação e raciocínio jurídico para ser um operador do Direito.

A presença do advogado tem como função essencial e fundamental para que haja justiça, apresentando os justos interesses das pessoas físicas ou jurídicas, com noções de direitos e obrigações a serem cumpridas de forma digna e honrosa em prol da convivência e do desenvolvimento social.

O mercado da advocacia é competitivo, mas a ética se sobrepõe a tudo. Um profissional jamais deve deixar normas e comportamentos sociais com objetivo de crescer na profissão. No exercício da sua profissão não deve em momento algum se esquecer dos princípios fundamentais, que regem as relações em juízo como princípio da lealdade processual, urbanidade com seus colegas, respeito à lei e os princípios do Código de Ética do Estatuto da OAB.

O exercício da advocacia deve ser movido pela ética, como apresenta Serrano “a profissão do advogado há de ser exercida de acordo com as normas: princípios e regras que prescrevem a ética profissional.” (SERRANO, 2016. p.77)

A ética se estende á diversas profissões, portanto no âmbito jurídico também é aplicada, havendo uma ética que determina o relacionamento do advogado em atividade com os seus colegas, clientes, judiciário, constituintes e à parte contrário, de acordo com Serrano (2016, p. 82).

O art. 31 do Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil, a concretização da justiça dar-se:

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão.

A Constituição Federal de 1988 prevê que a função do advogado é indispensável à administração da justiça: art. 133 “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”. Assim também, prescreveu-se no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (RESO-

LUÇÃO N. 02/2015)169: “Considerando que o advogado é indispensável à administração da Justiça, devendo guardar atuação compatível com a elevada função social que exerce, velando pela observância dos preceitos éticos e morais no exercício de sua profissão”.

Entretanto, no art. 2º do citado Código de Ética e Disciplina da OAB apresenta:

Art. 2º O advogado, indispensável à administração da Justiça, é defensor do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e garantias fundamentais, da cidadania, da moralidade, da Justiça e da paz social, cumprindo-lhe exercer o seu ministério em consonância com a sua elevada função pública e com os valores que lhe são inerentes.

Além dos valores éticos, é permitido estabelecermos que a moralidade do advogado esta ligada as morais da advocacia, “A moralidade do advogado é definida pelas morais da advocacia, que por sua vez descansa no respeito e a observação dos valores morais, um deles, ou tal vez o principal deles é a verdade.” (SERRANO, 2016, p.83)

Serrano (2016) afirma que o advogado deve tratar com zelo o seu cliente, pois quando há uma conduta que contraria as doutrinas jurídicas de maneira imprudente, omissa de forma voluntária ou negligente desse profissional, o mesmo é responsável pelas falhas cometidas no desempenho de suas funções.

Também encontramos valores éticos nos diversos deveres expressos no “de-cálogo” o advogado, Acquaviva (1998) apud, Serrano (2016, p. 83):

- 1- Recusar o patrocínio de causas contrárias à justiça, ao decoro ou à própria consciência.
- 2- Não onerar o cliente com gastos excessivos ou supérfluos.
- 3- Não se utilizar, nos processos, de meios ilícitos ou injustos.
- 4- Tratar de cada caso como se fosse o seu próprio.
- 5- Não poupar tempo ou trabalho na defesa de seus clientes.
- 6- Não aceitar trabalho além do que seu tempo lhe permita.
- 7- Amar a justiça e a honra como as meninas de seus olhos.
- 8- Indenizar seu cliente dos prejuízos que, por desídia, lhe causar.
- 9- Ser, sempre, veraz, sincero e coerente.
- 10- Implorar a DEUS auxílio para o êxito de suas causas, pois ele é o

primeiro protetor da justiça.

A ordem dos advogados do Brasil busca cada vez mais regular a conduta do profissional, e com isso deixá-lo como exemplo a ser seguido e admirado.

## CONCLUSÃO

A ética ou deontologia forense é o conjunto das normas éticas e comportamentais a serem observadas pelo profissional jurídico.

À deontologia profissional e, particularmente, à deontologia forense aplica-se um princípio fundamental: agir segundo ciência e consciência. Essa ideia força a inspirar todo comportamento profissional.

Portanto é de suma importância o operador do direito, especificamente, o advogado, ter uma conduta ética, respeitando o Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil e atendo ao Código de Ética e Disciplina da OAB, se tornando responsável pelo seu desempenho quanto o exercício da ética jurídica e profissional.

Sugerimos que haja continuidade desse artigo incluindo uma pesquisa de campo, envolvendo estudo de casos que permita elaborar estatísticas envolvendo julgados na região e no Estado de Rio de Janeiro, colocando em discussão as hipóteses que caracteriza a violações ao CEDOAB, e os problemas e fatores que incidem negativamente na realização dos direitos dos cidadãos.

## REFERÊNCIAS

BITTAR, Eduardo C. B. Curso de ética jurídica: ética geral e profissional. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 52. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

BRASIL. Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (RESOLUÇÃO N. 02/2015). Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/codigo-etica-oab3.pdf>. Acesso em: 30 mai 2018.

BRASIL. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8906.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm). Acesso em: 24 mai 2018.

HAETINGER, Josiane Aparecida de Jesus Matias. Ética nas profissões jurídicas. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,etica-nas-profissoes-juridicas,38057.html>. Acesso em: 10 jul 2018.

NALINI, José Renato. Ética geral e profissional. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

SERRANO, Pablo Jiménez. Ética jurídica: conceitos, princípios e regras. Rio de Janeiro: Jurismestre, 2016.

SILVA, Thales Ramilson Nolasco. A ética em diversas áreas e profissões. Disponível em: <http://www.artigos.com/artigos-academicos/20419-a-etica-em-diversas-areas-e-profissoes>. Acesso em: 08 jul 2018.

# FAZENDA SUSTENTÁVEL: ASPECTOS LEGAIS, TÉCNICOS, SOCIOAMBIENTAIS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, DAS FAZENDAS CANANÉIA E MARAVILHA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ, NO CENTRO SUL FLUMINENSE.

Luciano Gonçalves de Lima<sup>1</sup>  
Viviani Maria Valim Siqueira<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem a proposta de verificar os indicadores relativos ao Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência na Exploração da Terra, das Fazendas Cananéia e Maravilha, localizadas no Município de Vassouras – RJ, para fins de avaliação do nível de desempenho das unidades de produção, no que diz respeito ao aproveitamento racional e adequado do imóvel, a utilização adequada dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, o respeito à legislação trabalhista e ao bem-estar dos proprietários e trabalhadores. Tudo por meio da aplicação da metodologia proposta na Lei 8.629, de fevereiro de 1993, com valores determinados por meio de equações matemáticas.

**Palavras-chave:** Direito do Agronegócio. Direito Ambiental. Eficiência Produtiva. Preservação Ambiental. Função Social.

---

1- Discentes do 5º Período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mails: eng.lima@oi.com.br e vivalim.bio@gmail.com

2- Professora Mestra do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Orientadora de Pesquisa e Supervisora de Trabalho de Conclusão de Curso de Direito do UBM; Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do UBM. E-mail: sheilazelma@yahoo.com.br

**ABSTRACT:** The present article has the proposal to verify the indicators related to the Land Use Rate (GUT) and Degree of Efficiency in the Exploration of the Earth, of the Cananéia and Maravilha Farms, located in the Municipality of Vassouras - RJ, for the evaluation of the level of performance of the production units, with respect to the rational and adequate use of the property, proper use of natural resources, preservation of the environment, respect for labor legislation and the well-being of owners and workers. All through the application of the methodology proposed in Law 8,629 of February 1993, with values determined by means of mathematical equations.

**Keyword:** Agribusiness Law. Environmental Law. Productive Efficiency. Environmental Preservation. Social role

## INTRODUÇÃO

Este artigo foi elaborado dentro da concepção do I Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica – 2018 do Centro Universitário de Barra (UBM) e relaciona a função social da propriedade rural com o meio ambiente a partir dos elementos constitutivos do ordenamento jurídico brasileiro aplicado ao setor agropecuário, explicando sua influência no aproveitamento racional e adequado da propriedade rural, na utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, na preservação do meio ambiente, na regulação das relações de trabalho no campo e finalmente na exploração que garanta o bem-estar dos proprietários e funcionários.

No Brasil, essas discussões ganharam força em momento relativamente recente, já sob égide da atual constituição, que trata do assunto em seu capítulo III – Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, estabelecendo obrigações em relação a utilização dos imóveis rurais, visando atender o interesse público sob pena expropriação para fins de Reforma Agrária, nos termos do artigo 184, da Constituição Federal, abaixo referendado.

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. (BRASIL, CF, 2017, p.56).

O agronegócio nacional tem se mostrado uma peça chave no desenvolvimen-

to do Brasil, com vantagens comparativas extraordinárias sobre a maior parte dos países em quase todos os segmentos. E, vale considerar, que os números indicam que a demanda mundial por alimentos e fibras em 2025 será pressionada por aproximadamente 8,01 bilhões de pessoas, segundo informações das Organizações das Nações Unidas – ONU (Figura 01).

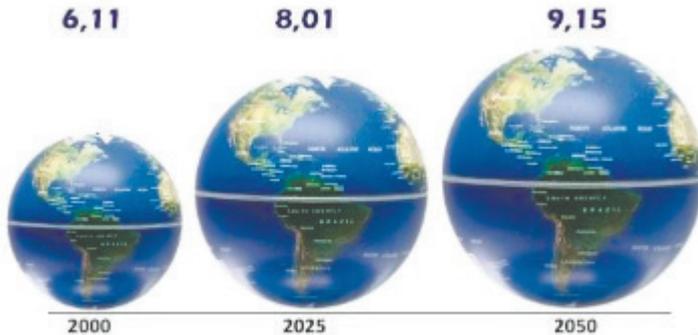


Figura 01: Evolução da população mundial até 2050, em bilhões - Fonte: ONU (dez/2010). (Elaboração: FIEP-Deagro).

É preciso trabalhar o conceito de sustentabilidade no agronegócio brasileiro, focando eficiência produtiva e respeito aos princípios legais. Desta forma, abordaremos na sequência o Grau de Utilização da Terra (GUT) e do Grau de Eficiência na Exploração da Terra (GEE), a partir do estudo técnico que qualificamos como uma pesquisa científica original, que incluirá análise documental, avaliação descritiva e também uma revisão da legislação constitucional e infraconstitucional aplicada ao tema, aqui discutida dentro do conceito mais recente de Direito do Agronegócio.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente. § 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. § 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento). (BRASIL, Lei 8.629, 1993, p.2).

Cabe ressaltar que as grandes propriedades, com área acima de 15 módulos fiscais, classificadas como não produtivas, são passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária e as pequenas e médias propriedades, embora estejam protegidas pela constituição, estão sujeitas à comprovação de eficiência, para garantia do direito de propriedade, caso o proprietário tenha mais de um imóvel rural. Nesta mesma linha, corrobora Bratz (2007, p. 163): “O constituinte não considera que cumpre a função social o imóvel subutilizado, ou não explorado, podendo ser-lhe infligida sanção de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária”.

## **2. DIREITO DO AGRONEGÓCIO**

### **2.1 Direito do Agronegócio: aspectos gerais**

Inicialmente, vale dizer, que utilizaremos neste trabalho a expressão Direito do Agronegócio, como estratégia para ajudar a consolidar o termo, que é relativamente novo, no universo do direito e também por entendermos que a expressão agronegócio tem uma interação maior com o Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência na Exploração da Terra (GEE), ambos indicadores de eficiência e objeto central de estudo nesta obra.

A expressão “Direito do Agronegócio” pode ser encontrada como sinônimo de ‘Direito Agrário’, ou ‘Direito Rural’, ou ‘Direito da Reforma Agrária’, ou ‘Direito da Agricultura’, ou ‘Direito Agrícola’ e ‘Direito Rurícola’. Entretanto, mais importante do que a nomenclatura utilizada é a preservação dos elementos essenciais desta importante área do direito, que daremos partida com o conceito base fundamental de Eduardo Bratz, conforme segue:

Direito do Agronegócio aparece como conjunto de normas jurídicas que regulam todas as relações jurídicas do campo. Essas normas regulamentatórias poderão tanto se referir as relações comerciais quantos às questões fundiárias, creditícias, securitárias, ambientais, trabalhistas, dentre outras. Nesse âmbito tocam-se o Direito Privado, concernente aos negócios jurídicos firmados entre particulares, e o Direito Público, próprio das relações jurídicas entre os Estado e os particulares. (BRATZ, 2007, p.136).

### **Direito do Agronegócio: fontes, ordenamento jurídico e unidade**

É de entendimento comum que o termo fonte designa concretamente o lugar onde brota alguma coisa. No direito utilizamos a expressão para indicar o lu-

gar de onde provém a norma jurídica, em sentido estrito, ou seja, o nascimento de uma regra de conduta que ainda não existia na sociedade e devidamente consolidada no ordenamento jurídico e pronta para gerar efeitos.

O Direito do Agronegócio tem como fontes principais: a) a Constituição Federal; b) as normas infraconstitucionais constantes das leis, dos decretos, portarias e instruções reguladoras da atividade agrária, nesta categoria destacamos a Lei 4.505 de 30 de novembro 1964 – Estatuto da Terra, a Lei 8.629 e 25 de fevereiro de 1993 e a Lei Complementar 76 de 06 de julho de 1993; c) a doutrina; d) a jurisprudência; e) o direito comparado; f) os costumes; g) a analogia e h) os princípios jurídicos. Esclarecemos ainda que mesmo havendo questionamento seguiremos a orientação majoritária que defende a “doutrina” como fonte no direito. Conforme argumento abaixo especificado por Tércio Sampaio Ferraz, em sua obra de “Introdução ao Estudo do Direito”.

[...] Discute-se o caráter de fonte da razão jurídica que se revela na doutrina de modo geral. Num sentido estrito, a *communis opinio doctorum*, isto é, posições doutrinárias dominantes (doutrina dominante), não chega, no sistema romanístico, a ser fonte do direito. Sua autoridade, porém, com base na orientação para interpretação do direito, é irrecusável. (FERRAZ, 1994, p.246).

Antes de partirmos para os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais relevantes para o enquadramento do indicador de produtividade e eficiência da propriedade rural, no ordenamento jurídico brasileiro, se faz necessário uma breve referência ao conceito de norma fundamental e unidade normativa dentro do ordenamento jurídico. E, para tanto, seguiremos o entendimento e a orientação de Kelsen, conforme referendo textual abaixo do importante juriconsulto:

Chamamos de norma “fundamental” a norma cuja a validade não pode ser derivada de uma norma superior. Todas as normas cuja validade podem ter sua origem remontada a uma mesma norma fundamental e formam um sistema de normas, uma ordem. Esta norma básica, em sua condição de origem comum, constituem o vínculo entre todas as diferentes normas em que consiste uma ordem. Pode-se testar se uma norma pertence a um certo sistema de normas, a certa ordem normativa, apenas verificando se ela deriva sua validade da norma fundamental que constitui a ordem (KELSEN, 2005, p.163).

E a unidade, ainda com base nos ensinamentos de Kelsen, é alcançada quando as normas que fazem parte do ordenamento jurídico não são vistas de for-

ma isolada, mas sim como parte de um sistema composto por um conjunto de regras que regulam o comportamento humano, de forma harmônica e devidamente amparados pelos princípios da norma fundamental.

### **2.3. Direito do Agronegócio: a função social da propriedade rural e legislação aplicada**

A Constituição Federal garante o direito de propriedade nos termos do art. 5º, incisos XXII e XXIII, onde este trata do direito de propriedade como direito individualizado e aquele vincula a exigência do cumprimento da função social. Sendo o inciso XXIII elemento central para nossa avaliação do Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência na Exploração da Terra (GEE).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXII - é garantido o direito de propriedade; XXIII - a propriedade atenderá a sua função social (BRASIL, CF, 2017, p.10).

Também o art. 170, inciso III da CF/88, veio tratar do direito de propriedade e da função social da propriedade, no capítulo referente aos princípios gerais da atividade econômica, deixando claro que ambos, além de trazerem em si um cunho social, também apresentam interesse econômico relevante.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: III - função social da propriedade. (BRASIL, CF, 2017, p.95).

O texto constitucional ainda determina que propriedade rural, para cumprir à sua função social deve atender aos requisitos do art. 186 da CF/88, que relata:

Art. 186 - A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. (BRASIL, CF, 2017, p.56).

Infere-se do dispositivo constitucional acima que a função social da propriedade agrária é formada por três elementos distintos, quais sejam: a) a variável econômica; b) a variável ambiental e c) o componente social. Todos devidamente garantidos pela norma fundamental, que tem foco na exploração que favoreça o bem-estar no campo. Nesse sentido, informa Araújo (1999, p. 160) que: “na doutrina jurídica-agrária, a função social da propriedade consiste no uso econômico correto da terra e na sua justa distribuição de maneira a atender o bem-estar da coletividade por meio do aumento da produtividade e da promoção da justiça social”.

Transitando pelo ordenamento jurídico, em matéria de Direito do Agronegócio, destacamos o papel do Estatuto da Terra ou simplesmente da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, a qual guarda simetria e unidade com o texto constitucional de 1988 e, por isso, foi devidamente recepcionada.

Art. 2º É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei. § 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem. (BRASIL, Lei 4.504, 1993, p.1).

Outra norma infraconstitucional que guarda forte relação com o tema objeto desse trabalho é a Lei 8.629, de fevereiro de 1993, a qual dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Sendo relevante para avaliação da eficiência na exploração no uso da terra as informações do art.6º, § 1º e § 2º, conforme abaixo:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente. § 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. § 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática. (BRASIL,

### 3. DIREITO AMBIENTAL

#### 3.1. Direito Ambiental: Conceitos fundamentais

O direito ambiental está intimamente inserido no contexto desse trabalho, na medida que a própria Lei 4.504/93 (Estatuto da Terra) assegura que a conservação dos recursos naturais é condição essencial para garantia do direito de propriedade. Neste caso, estamos diante de uma interação entre o Direito do Agronegócio e o Direito Ambiental. Nessa linha de pensamento corrobora Rômulo Sampaio ao argumentar que o Direito Ambiental representa:

Um ramo do direito que regula a relação entre a atividade humana e o meio ambiente. Por sua natureza interdisciplinar, o direito do meio ambiente acaba se comunicando com outras áreas da ciência jurídica. Em alguns casos com peculiaridades próprias e distintas, em outros, socorrendo-se de noções e conceitos clássicos de outras áreas. Assim, o direito ambiental está intimamente relacionado ao direito constitucional, administrativo, civil, penal, processual. (SAMPAIO, 2015, p.7).

Da mesma forma, a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, preceitua em seu artigo 3º, inciso I que meio ambiente se refere ao conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. Corroborando com o tema argumenta Robinson de Miranda:

O ambiente integra um conjunto de elementos que condiciona o meio em que se vive, em razão da integração de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas, o conceito de meio ambiente deve ser abrangente, de tal sorte que albergue todos os aspectos possíveis que lhe são correlatos. (MIRANDA, 2011, p.31).

Ao estudar os aspectos legais aplicados ao tema, objeto desse artigo, não poderíamos deixar de fora o conceito de dano. Uma vez que a ineficiência da unidade de produção poderá resultar também na necessidade de reparação de prejuízos causado ao patrimônio ambiental. Sendo assim, o legislador, como forma de proteger os ecossistemas, introduziu no Direito Ambiental a expressão “degradação da qualidade ambiental”. E, nos termos do artigo 3º, incisos II, III, IV e V é possível verificar que:

[...] Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) (BRASIL, Lei 6.938, 1981, p.2).

Por fim, como elemento relevante no Direito Ambiental temos a Lei 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme artigo 2º abaixo.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminoso de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la. (BRASIL, Lei 6.605, 1998, p.1).

## **OBJETIVO**

### **1. Objetivo geral**

Determinar o Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência na Exploração da Terra (GEE) das Fazendas Cananéia e Maravilha, ambas localizadas no Município de Vassouras-RJ, a partir dos indicadores de área explorada e produção elencados no artigo 6º, § 2º, incisos I, II e III da Lei 8.629/93.

### **2. Objetivos específicos**

Avaliar o nível de adequação das propriedades rurais, no que diz respeito aos elementos que segue: a) aproveitamento racional e adequado do imóvel; b) utilização adequada dos recursos naturais; c) preservação do meio ambiente; d) respeito à legislação trabalhista e e) bem-estar do proprietário e trabalhador.

## **METODOLOGIA APLICADA**

Trata-se de uma pesquisa científica original, que incluirá análise documental,

avaliação descritiva e também aplicação dos princípios metodológicos do artigo 6º, § 2º, incisos I, II e III da Lei 8.629/93, fazendo uso dos documentos fornecidos pelos proprietários da Fazenda Cananeia e Fazenda Maravilha e utilizando os métodos abaixo descritos:

a) Material: ficha sanitária do imóvel, contendo tipo de exploração do imóvel, indicadores de produção do imóvel, área explorada e semoventes.

b) Métodos: determinação do Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência na Exploração da Terra (GEE), que para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação.

c) Variáveis: GUT (Grau de Utilização da Terra); Área utilizada; Área aproveitável; UA: unidade animal do rebanho; Área equivalente (pecuária): UA/índice de lotação; GEE (Grau de Eficiência na Exploração da Terra).

d) Equações: Base Matemática

$$GUT = \frac{\text{Área utilizada}}{\text{Área aproveitável}} \times 100 \geq 80\%$$

$$\text{Área equivalente Pecuária} = \frac{n^\circ \text{ total de unidades animais}}{\text{Índice de lotação}}$$

TABELA 1. ELEMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE UTILIZAÇÃO DA TERRA (GUT) - FAZENDA CANANEIA - MUNICÍPIO DE VASOURAS, EM CONFORMIDADE COM O TIPO DE EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL.

CLASSE DE USO DE SOLO	ÁREA EXPLORA (ha)
Pastagem Cultivada	67
Produtos Vegetais	24
Aproveitavel Não Utilizada	13
Reserva Legal	31
Preservação Permanente	0
Área Aproveitável	104
Área Utilizada	91
Área Total	135
GUT (%)	87,50

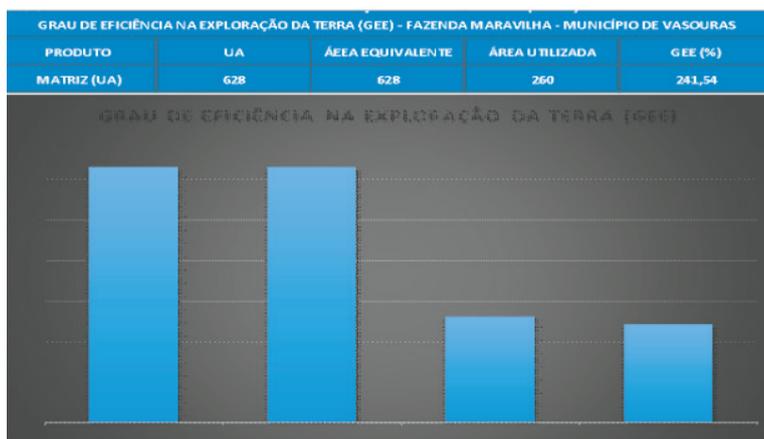
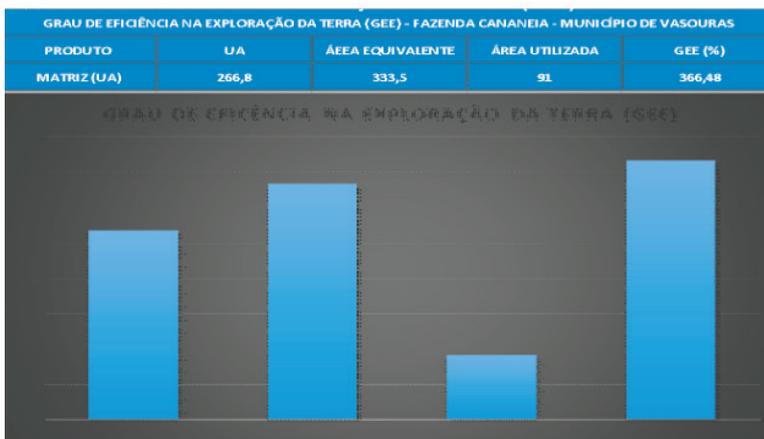
Fonte: Dados de pesquisa, ajustado conforme art. 6º, § 1º, da Lei 8.629/1993.

TABELA 2. ELEMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE UTILIZAÇÃO DA TERRA (GUT) - FAZENDA MARAVILHA - MUNICÍPIO DE VASOURAS, EM CONFORMIDADE COM O TIPO DE EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL.

CLASSE DE USO DE SOLO	ÁREA EXPLORA (ha)
Pastagem Cultivada	260
Produtos Vegetais	0
Aproveitavel Não Utilizada	46,56
Reserva Legal	76,64
Preservação Permanente	0
Área Aproveitável	306,56
Área Utilizada	260
Área Total	383,20
GUT (%)	84,81

Fonte: Dados de pesquisa, ajustado conforme art. 6º, § 1º, da Lei 8.629/1993.

Gráfico 1: GEE – Fazenda Cananéia. Gráfico 2: GEE – Fazenda Maravilha.



Fonte: Dados da pesquisa

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível inferir a partir dos bons indicadores de eficiência que tanto a Fazenda Cananéia quanto a Fazenda Maravilha estão atendendo aos requisitos legais e não podem ser objeto de desapropriação para fins de reforma agrária.

Considerando que ambas as propriedades possuem também a parcela exigida da área de reserva legal, podemos considerar que existe uso adequado do imóvel, dos recursos naturais, com certo grau de preservação dos recursos ambientais. Por fim, não identificamos desrespeito à legislação trabalhista.

As duas unidades de produção, em virtude da eficiência produtiva e do nível de gestão, são responsáveis pelo bem-estar dos proprietários e empregados. Por outro lado, tendo em vista as nuances do tema, percebemos que ainda existe possibilidade de acompanhamento das unidades de produção, em trabalhos de pesquisa futuros, pois entendemos que o assunto ainda não foi esgotado principalmente em virtude da dificuldade de se avaliar os componentes ambientais e os impactos associados ao processo produtivo do setor agropecuário.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei 4.504, (1993). Brasília, DF, Senado.

BRASIL, Lei 6.605, (1998). Brasília, DF, Senado.

BRASIL, Lei 6.938, (1981). Brasília, DF, Senado.

BRASIL, Lei 8.629, (1993). Brasília, DF, Senado.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. A ciência do direito. 2.ed. São Paulo: Atlas. 1980

KELSEN, Hans. Teoria geral do direito e do Estado. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MIRANDA, Robinson Nicácio de. Direito ambiental. 3.ed. São Paulo: Rideel, 2011.

NORONHA, Boni & Bratz / Direito agrário brasileiro e o agronegócio internacional - São Paulo : Observador Legal , 2007.

ONU (dez/2010). Elaboração: FIEP-Deagro). <http://docplayer.com.br/29660594-Bilhoes-de-pessoas-cenario-global-fonte-onu-dez-2010-elaboracao-fiep-deagro.html>

SAMPAIO, Rômulo Silveira da Rocha. Direito Ambiental: Doutrina e Casos Práticos. Rio de Janeiro: Elsevier: FGV, 2011.

# NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO À ESCRAVIDÃO

Luís Fernando Nascimento Alves<sup>1</sup>

Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>2</sup>

**RESUMO:** A escravidão é uma adversidade que já foi um grande mercado nos séculos passados, movimentando o tráfico de pessoas, principalmente de pessoas negras durante o período das Grandes Navegações. Sendo proibida a sua prática pelo mundo por tratados de Direitos Humanos, e a liberdade virando um direito positivo nas constituições dos Estados. Porém, diante de todas essas medidas protetivas, ainda existe a prática da escravidão, usando as pessoas como coisas, sem considerar a sua dignidade, algo essencial para os Direitos Humanos.

**Palavras Chave:** escravidão, direitos humanos, liberdade e direito.

**Abstract:** Slavery is an adversity that was once a great market in the past centuries, moving the traffic of people, mainly of black people, during the period of the Great Navigations. Its practice in the world being prohibited by human rights treaties, and freedom becoming a positive right in the constitutions of States. However, in the face of all these protective measures, there is still slavery, using people as things, without regard to their dignity, something essential for Human Rights.

**Keywords:** slavery, human rights, freedom and law.

---

1- Discente do 2º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisador do Núcleo de Pesquisa do Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: nascimentoluis-99@outlook.com

2 - Professora Mestra do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Orientadora de Pesquisa e Supervisora de Trabalho de Conclusão de Curso do UBM; Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do UBM. E-mail: sheilazelma@yahoo.com.br

## INTRODUÇÃO

Quando paramos para observarmos a história, principalmente quando o homem começou a exploração pelo mundo com a finalidade de obter riquezas e território, evidenciamos a presença da escravidão. O uso da mão de obra humana para obtenção de riqueza em vários aspectos, seja com construções, agricultura, agropecuária, mineração, e até mesmo arte, devido ao talento individual das pessoas e da região originária dela. De várias formas a escravidão foi se alastrando pelo globo, seja como prisioneiro de guerra, capturado em sua própria terra natal, muitas das vezes com a falsa promessa de um emprego para o sustento da família. Assim, os exploradores mais ricos iam adquirindo a sua força de trabalho para obter uma boa produção e altos ganhos com um baixíssimo custo, só o de fazer com que os escravos estejam vivos e em condições de permanecer o dia todo na lida. No entanto, com o avanço dos direitos ao longo dos séculos, e principalmente com as revoluções intelectuais a partir do século XVII, a escravidão foi sendo reduzida exponencialmente até a sua abolição em vários países pelo mundo. A Lei Áurea é o marco abolicionista no Brasil, promulgada em 1888 pela Princesa Isabel, passou a proibir essa prática no país e punir quem ainda permanecesse com essa exploração. Internacionalmente, a Declaração de Direitos Humanos da ONU protege a todos contra a escravidão e preza pela liberdade e dignidade do indivíduo, o que é fundamental para o ser humano.

O método do presente trabalho será descritivo, buscando fazer uma análise qualitativa e doutrinária no que pese a questão da escravidão e liberdade no tocante a uma visão nacional em fatos que poderão ser atribuídos ao trabalho escravo.

Para tanto, necessário se faz conduzir esse estudo ao diálogo sobre o direito à liberdade e a escravidão, este último, ainda tão presente em nossa sociedade.

### **A Liberdade em contraste com a Escravidão**

Ao se tratar da escravidão sem, num primeiro momento, tocar no assunto “liberdade” soa contraditório, devido a toda historicidade desses assuntos, tão importantes na vida social de todas as pessoas que hoje em dia podem fazer tudo o que quiserem em sua vida privada, sem nenhum impedimento de outra pessoa com sanções por suas ações, a não ser pelo Estado, mas isso é algo que já é um entendimento comum entre todos, mediante ao conjunto normativo que estabelece o poder de coação do Estado em caso de descumprimento das ordens impostas, ou promulgadas num Estado Democrático de Direito como o Brasil.

A liberdade é um instituto que é promovido desde quando se começou a busca pelos direitos individuais do homem, tendo a Magna Carta de 1215 como marco inicial dos Direitos Humanos, onde já começava a busca pela liberdade do homem. Daí em diante, só aumentaram os direitos, o Habeas Corpus em 1628 com a Petição de Direitos (Petition of Right, que foi uma solicitação ao Rei Charles I para uma revisão das leis, que eram constantemente violadas), é um instrumento ou “remédio constitucional” que resguarda o indivíduo da arbitrariedade do Estado, quando o mesmo se sente injustiçado pelo poder judiciário.

Para reforçar essa busca de direitos, o movimento Iluminista focado na ideologia da razão como o centro de tudo (ou antropocentrista formalmente falando), fez com que os homens deixassem a religião de lado para agir com racionalidade em várias áreas da vida. O Direito foi uma delas, e o predecessor dessas mudanças na área jurídica foi o italiano Cesare Beccaria, com o uso da razão ele solucionou problemas e criou as bases do direito penal moderno. A obra de Beccaria estava com uma nova “consciência jurídica”, que através da lógica deu um novo significado para a justiça que hoje é à base dos direitos individuais. (FALCON, 1994)

E essa ideologia racionalista, foi o propulsor para emergir a Revolução Francesa em 1789, que culminou na Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, baseada nos valores: liberdade, igualdade e fraternidade. A necessidade de uma Declaração de Direitos para aqueles que a confeccionaram residia no fato de que a ignorância ou a não-aplicação de direitos seria a causa dos males de uma sociedade. (CASTRO, 2017) Assim sendo, um fato histórico marcante para o Direito e a liberdade em si na história dos Direitos Humanos.

Após alguns séculos e vários acontecimentos, somente no século XX, com a 2ª Guerra Mundial que se foi intensificado a busca pela globalização dos Direitos Humanos para todos, independentemente de raça, cor, sexo, cultura, etc. E após o fim da guerra, foi criado a ONU em 1945 e consecutivamente em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esta Declaração Universal diz que todas as pessoas nascem livres. A mesma coisa foi dita por muitos filósofos e estudiosos da natureza e do comportamento dos seres humanos. Essa é uma afirmação muito importante, pois quer dizer que a liberdade faz parte da natureza humana. Por esse motivo o direito à liberdade não pode ser tirado dos seres humanos, por que sem a liberdade a pessoa humana não está completa. (DALLARI, 2009)

Mais recentemente, um tratado latino feito pela OEA (Organização dos Estados Americanos), assegurou mais ainda a liberdade, principalmente aos paí-

ses sul-americanos, o Pacto de San José da Costa Rica fundamentando mais ainda direitos primordiais ao homem e no que se refere a escravidão, coíbe-a no seu 6º artigo, inciso I, com a seguinte redação: “Ninguém será submetido à escravidão ou a servidão, e tanto estas como o tráfico de escravos e o de mulheres é proibido em todas as suas formas”. E em seguida, no artigo 7º, no inciso I também reafirma a liberdade: “Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais”. Para atestar o direito da liberdade, a pessoa pode tomar suas decisões (que é o direito de ser livre, no plano da consciência), escolher suas ideologias e emoções. Assim sendo, a liberdade de pensamento, de opinião e de sentimento faz parte do direito à liberdade, que deve ser assegurado a todos os seres humanos. (DALLARI, 2009).

## CONCLUSÃO

Dessa forma, é essencial que todos tenham sua liberdade assegurada e que jamais sofram com a finalidade do prazer de outrem, como servo sem o seu consenso, ainda mais que hoje em dia já é assegurada a liberdade por vários tratados e constitucionalizada em vários Estados, como uma cláusula pétreia. Assim, torna-se inadmissível alguém não ser livre, sendo ilógica a existência dos direitos humanos que protegem a todos.

## REFERÊNCIAS

CASTRO, Flávia Lages de. História do Direito: Geral e Brasil. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2017.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos. Disponível em: [https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_america.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm). Acesso: 08 de jul. 2018.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. 2ª ed. São Paulo: Moderna. 2009.

ENCYCLOPÆDIA BRITANNICA. Petition of Right: BRITISH HISTORY. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/Petition-of-Right-British-history>. Acesso em: 08 de jul. 2018.

FALCON, Francisco José Calazans. Iluminismo. 4ª ed. São Paulo: Ática. 1994.

SIQUEIRA JÚNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. Direitos Humanos e Cidadania. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2010.

# O ACESSO À JUSTIÇA E O NOVO CPC

Sheila Lyrio Cruz Zelma<sup>1</sup>

Arthur de Souza Gomes<sup>2</sup>

Carla Luz da Silva<sup>3</sup>

David de Melo Oliveira<sup>4</sup>

Fernanda Serano da Silva<sup>5</sup>

Karen Adriane de Almeida Carvalho<sup>6</sup>

Lucas Victor Almeida Berbert Gonçalves<sup>7</sup>

Mariana Veríssimo Ferreira<sup>8</sup>

**RESUMO:** Existe na Constituição Federativa do Brasil a previsão do acesso à justiça. Essa previsão genérica é revestida de uma garantia para todos os brasileiros na medida em que deverá ser efetivada. O novo Código de Processo Civil vem, conforme nossa Constituição, dar ênfase ao acesso à justiça. Qualquer pessoa poderá acionar o Poder Judiciário, reivindicar seus direitos e esperar desse judiciário uma resposta justa. Esse acesso não deve ter obstáculos que sobreponham o direito do cidadão. Com a nova lei processual civil em vigor espera-se que esses obstáculos sejam ultrapassados de forma efetiva. Na verdade, o que se espera é a efetividade dessa garantia constitucional, evitando que tais barreiras sejam alvo de injustiças.

**Palavras-chave:** acesso à justiça

---

1 - Professora Mestra do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM) Orientadora de Pesquisa e Supervisora de Trabalho de Conclusão de Curso do UBM; Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do UBM. E-mail: sheilazelma@yahoo.com.br

2 - Discentes do 1º período do curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mails: arthur.souza@ubm.br; luz.carla@hotmail.com; david.oliveira761@hotmail.com; fernanda\_serano@hotmail.com; karenarantina\_98@hotmail.com; lucasvictorbm@gmail.com; mariana.verissimof@gmail.com

## INTRODUÇÃO

Com a lei em vigor do novo Código de Processo Civil (CPC) constata-se a intenção do legislador em garantir o acesso à justiça tendo em vista a recepção em seu texto de princípios constitucionais, especificamente, neste caso, inseridos no artigo 3º da Lei em destaque. Verifica-se também, que a previsão do artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal onde se interpreta que qualquer pessoa poderá acionar o judiciário, reivindicar seus direitos ou resolver seus litígios de forma efetiva com resultados justos, está agora prevista na nova lei processual. A proposta é analisar em que medida essa nova regulamentação refletirá sobre o princípio do acesso à justiça no que tange o devido processo legal. Quais seriam as novas medidas adotadas por esse novo código para alcançar tal princípio. Assim, destaca-se que os obstáculos tão falados por Mauro Cappelletti em sua obra, ainda podem permanecer nos meios processuais atuais. São citados por ele o congestionamento do sistema, as custas judiciais, o tempo, a intimidação do local e daqueles que estão a serviço dos cidadãos, a falta de imparcialidade de magistrados e tantos outros pontos que impedem o acesso real a justiça. Esses estudos levantaram a hipótese da efetividade da nova norma processual. De certo que esta nova lei tem potencial de gerar um processo mais célere, mais justo, porque é mais coerente com as necessidades das partes e com menos grau de complexidade. A simplificação da lei pode proporcionar aos seus leitores uma maior visibilidade no que tange o devido processo legal.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

No diálogo, entre juristas, do acesso à justiça frente à Lei 13.105/2015 seria necessário discorrer, também, em várias páginas, sobre a sua evolução histórica no Brasil, que por sinal, foi muito lenta, inexistindo no Império brasileiro, mas percorrendo um longo caminho histórico político, passando pela ditadura militar e chegando nos dias atuais.<sup>9</sup> No entanto, não cabe neste parco estudo sobre a evolução deste acesso aos jurisdicionados. Assim, o que se pode compreender no resultado das pesquisas realizadas, é que o novo CPC/2015 representa uma concretização do princípio de acesso à justiça, ampliando-o e se apresentando como resposta aos novos ditames do Direito contemporâneo, introduzindo no ordenamento, dispositivos principio lógicos com a função de sanar os óbices que transtorna os processos com a morosidade.<sup>10</sup>

Um sistema processual civil que não proporcione à sociedade o reconhecimento e a realização dos direitos, ameaçados ou violados, que têm cada um dos jurisdicionados, não se harmoniza com as garantias de uma Constituição

democrática.<sup>11</sup>

Assim, o princípio do devido processo legal é um direito fundamental que pode ser entendido como direito ao juiz natural, ao contraditório, a um processo com duração razoável.<sup>12</sup> A Lei nova de 2015, tem mecanismos e força necessária para efetividade deste princípio tendo em vista que garante, a consagração da ampla defesa e do contraditório.<sup>13</sup>

## **METODOLOGIA**

O método de trabalho será descritivo, buscando fazer uma análise qualitativa e doutrinária no que pese a questão dos aspectos genéricos do acesso à justiça no novo Código de Processo Civil, o devido processo legal.

## **CONCLUSÃO**

Porém, de forma genérica, ainda é cedo para uma constatação desses obstáculos, que impedem o acesso à justiça, no novo Código de Processo Civil. É certo, no entanto, que a nova lei recepcionou a nossa Constituição com seus princípios, trazendo a possibilidade da efetivação destes em sua aplicabilidade. A facilidade, os meios adequados, as constitucionalizações processuais colaboram com as partes para que estas atinjam, com maior efetividade, seus objetivos no processo. Portanto, essa meta da lei em recepcionar a Constituição inserindo em seu conteúdo princípios do devido processo legal vem de encontro ao objetivo maior que é o acesso à justiça.

---

9- GONÇALVES, Marcos Vinícius Rios. Direito Processual Civil esquematizado. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 31

10- . Idem, p.35

11- DONIZETTI, Elpídio. Novo Código de Processo Civil comparado. São Paulo: Atlas, 2015. p.03

12- CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988.p 22

13- SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de direito processual civil. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 54

## **REFERÊNCIAS**

CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CINTRA, A. C. A.; GRINOVER, Ada Pelegrini. DINAMARCO; Cândido Rangel. Teria geral do processo. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

DONIZETTI, Elpídio. Novo Código de Processo Civil comparado. São Paulo: Atlas, 2015.

GONÇALVES, Marcos Vinícius Rios. Direito Processual Civil esquematizado. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de direito processual civil. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Marcos Vinícius Rios. Direito Processual Civil esquematizado. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

WAMBIER, Tereza Arruda Alvim... et al. Novo CPC urgente. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

BEZERRA, P. C. Acesso à justiça: Um problema ético-social no plano da realização do direito. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.

# O CRITÉRIO DA DUPLA VISITA COMO INSTRUMENTO DE ORIENTAÇÃO JUNTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila<sup>1</sup>

Marcie Gabriele da Silva Teixeira<sup>2</sup>

Marcelo Polegario Lima<sup>3</sup>

Rosângela Maria Pereira<sup>4</sup>

Bruno Washington Ribeiro<sup>5</sup>

**RESUMO:** O critério da dupla visita é um instrumento que deve ser utilizado pelo Ministério do trabalho, para cumprir seus mister de orientação, nos casos em que a empresa for recém inaugurada ou na ocorrência de mudança da legislação. A mesma já existia na CLT, porém a partir de 2006, com a edição da LC 123/2006, é que vem tendo maior relevância, pois há de se observá-la nos casos em que envolver microempresas e empresas de pequeno porte. Embora haja previsão legal, o instrumento ainda nem sempre é utilizado, sendo necessário se socorrer ao Judiciário para ver seu direito assegurado, razão pela qual, através de análise documental e jurisprudencial se pretende abordar o tema, para ver como o Judiciário vem enfrentando a eficácia disposta na lei.

---

1 - Professora Mestra do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisadora do NUPED – Núcleo de pesquisa do Curso de Direito. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br.

2 - Discente do 10º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisadora do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Direito. E-mail: marcie.gabriele@gmail.com

3 - Professor Especialista do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra (UBM); Pesquisador colaborador, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Direito. E-mail: marcelo.swit@gmail.com

4 - Professora Doutora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ. Pesquisadora convidada do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito. E-mail: rosangela.pereira@ifrj.edu.br

5 - Discente do 6º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisador do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Direito. E-mail: bwr\_vr@yahoo.com.br.

**Palavras-chave:** Critério da dupla visita. Ministério do trabalho. Microempresa e empresa de pequeno porte. Judiciário.

**ABSTRACT:** The criterion of the double visit is an instrument that should be used by the Ministry of Labor to fulfill its objectives of orientation in cases where the company was newly inaugurated or in the event of a legislation change. This criterion already existed in the Consolidation of Labor Laws but from 2006 with the edition of the Supplementary Law no 123/2006 has become more relevant because it must be observed in cases where it involves micro and small companies. Although it has a legal provision the instrument is not always used being necessary to resort to the judiciary to see his right assured, the reason why through documentary analysis and Judicial interpretation we intend to address the issue in order to see how the judiciary is facing the effectiveness provided by law.

**Keyword:** criterion of the double visit. Ministry of Labor. Judiciary. micro and small companies.

## INTRODUÇÃO

Para o desenvolvimento social se torna necessário não só o crescimento das empresas de grande porte, mas também daquelas pequenas empresas, que embora abarquem um numero menor de empregados, conseguem de forma sensível, abraçar um outro tipo de empregados, que muitas vezes se encontram a margem do mercado das grandes empresas por não terem uma qualificação específica, e, por outro lado, se tem a característica de que hoje esse grupo empreende por oportunidade e não mais por necessidade, por vislumbrar no mercado uma nova possibilidade de demanda, e que hoje representam uma fatia representativa no PIB brasileiro.

Com isso se tem que há necessidade de se ter um critério de inclusão diferenciado quando se trata de fiscalizar as referidas empresas, não no sentido de que as mesmas devem ficar à margem da fiscalização, ao contrário devem as mesmas sofrer as fiscalizações de rotina por parte do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), porém, deverá se ter um tratamento diferenciado, possibilitando o critério da dupla visita, na forma que prevê a legislação de regência da matéria.

Serve o critério da dupla visita para possibilitar aqueles empresários que se encontram gerindo e administrando seu negócio com boa fé, e visando o

empregado como agente de transformação em sua empresa, a terem um tratamento adequado, pois por vezes essas empresas não conseguem por si só atender a todas as demandas de modificação da lei, como no caso agora da recente reforma trabalhista que trás em seu bojo um elenco de contradições, que geram diversos entendimentos, inclusive por parte dos próprios auditores do trabalho e mesmo dos nossos julgadores, sendo que sedimentações só ocorreram ao longo do tempo.

Assim, a presente pesquisa pretende proceder a uma análise de como e quando se aplica o critério da dupla visita, fazendo a correlação com a legislação própria que resguarda o direito de aplicação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Após se almeja, uma vez que se observa que a mesma nem sempre é acatada por aqueles que têm o poder de fiscalizar e decidir pelo critério da dupla visita, verificar como o Judiciário vem enfrentando o tema, se acatando ou entendendo que não seria um critério a ser observado nessas empresas.

O tema se justifica, pois uma realidade premente no Brasil, e, com tendências de aumento por parte dessas pequenas empresas, ainda mais com as recentes mudanças do processo de terceirização introduzidas pela reforma trabalhista que altera sensivelmente a prática da terceirização, e, abre uma grande possibilidade de utilização das EPPs, assim como em decorrência da reforma trabalhista que trás alterações substanciais ao direito trabalhista.

Critério da dupla visita como via de orientação e efetividade no cumprimento das normas trabalhistas

O critério da dupla visita surge como um meio de fortalecer a mediação no cenário do MTE, com foco em criar uma condição diferenciada para as empresas que sendo recém-inauguradas ou diante de uma nova legislação, e, de ME e EPP que estiverem de boa fé, descumprindo as regras trabalhistas e de segurança e medicina do trabalho, tenham a possibilidade de se adequar após a devida orientação.

Existe uma cultura incorreta no Brasil no sentido que ao MTE cabe somente à fiscalização com a imediata aplicação de multas, porém, essa não é a única função do referido órgão, vez que ao mesmo cabe à obrigação de orientar antes de ser mero aplicar de multas, pois o objetivo maior é que a legislação trabalhista seja observada em sua integralidade, vez que necessárias a um ambiente de trabalho saudável, compatível com a dignidade do trabalhador.

De se observar inclusive que em decorrência de algumas previsões relacionadas em especial às questões de segurança e medicina do trabalho, como no

art. 7º, inciso XXII, XXIII e XXVIII, faz com que se equipare nessas circunstâncias a um direito fundamental. (MACHADO; AMARAL, 2016, p. 303).

As disposições relacionadas à atividade de fiscalização são previstas em nosso ordenamento jurídico sendo que a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tem um capítulo destinado a tal – intitulado da fiscalização, da autuação e da imposição de multas, a partir do art. 626 e seguintes, com base na Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que foi ratificada pelo Brasil. <sup>6</sup>

Verifica-se que inicia o capítulo ressaltando a necessidade de se fazer cumprir as regras trabalhistas, justamente para garantir que o empregado não seja lesado em seus direitos, sendo que tal vem em consonância com a previsão contida no art. 21, inciso XXIV, da CF que estabelece ser da competência da União, organizar, manter e executar a inspeção do trabalho. E, de se levar em consideração que a lei 10.593/02, que reestruturou a carreira do fiscal do trabalho, manteve em seu art. 11, inciso I <sup>7</sup>, que os agora Auditores fiscais do trabalho têm como atribuição assegurar o cumprimento das disposições regulamentares relacionadas ao direito jus laboral.

Mas assegurar esse cumprimento não pode ser considerado apenas como um ato de fiscalizar em sentido amplo, mas também deve ser interpretado no sentido estrito de orientar. Esse inclusive é o posicionamento de Martins (2018, p. 1010):

Em sentido amplo, a palavra fiscalizar corresponde a examinar, inspecionar, sindicair, censurar. Em sentido estrito, ou seja, para o Direito do Trabalho, tem o sentido de verificar a observância da norma legal e orientação em sua aplicação.

---

6- Em seu primeiro artigo estabelece que: Art. 626 - Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio, ou àquelas que exerçam funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

7- Art. 11. Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho têm por atribuições assegurar, em todo o território nacional:

I - o cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego.

O fiscal do trabalho, porém, não tem apenas a função de aplicador de multas ou de fiel cumpridor das leis, mas também de orientador, de mostrar às empresas como a lei deve ser aplicada, principalmente em se tratando de legislação recente. Na verdade, o fiscal do trabalho vai mostrar os erros cometidos pela empresa, para esta se enquadrar na legislação trabalhista, inclusive quanto à medicina e segurança do trabalho.

Normalmente, o fiscal do trabalho também tem a função de verificar condições de trabalho que ainda não foram regulamentadas pela legislação, mas que posteriormente possam ser objeto dessa regulamentação.

Portanto, a orientação faz parte da essência das atribuições dos Auditores fiscais do trabalho, tanto que em reforço a esse entendimento, tem-se a previsão contida no Decreto 4.552/02 que aprovou o Regulamento de Inspeção do Trabalho, que em seu artigo 18<sup>8</sup>, ao estabelecer a competência dos auditores fiscais do trabalho, acentua no inciso II, a de ministrar orientações, reforçando assim, que cabe ao ministério do trabalho a obrigação de também ser um órgão de orientação, e reforçando assim a necessidade de observância quanto ao critério da dupla visita.

Dentro desse espírito de orientação quanto às regras trabalhistas a serem cumpridas, que justamente se tem a necessidade de observância ao critério da dupla visita, nos moldes estabelecidos no próprio bojo da CLT, que em seu art. 627<sup>9</sup>, deixa claro a condição objetiva a ser utilizada para a aplicação do referido critério, estabelecendo que a mesma se utilize quando de nova legislação e local de trabalho recém inaugurado, sendo estendido pela Lei n. 7.855/89, para as empresas com até dez empregados. E, através da LC 123/2006, que a estendeu ainda às MEs e EPPs.

Da ótica do critério da dupla visita Vale (2004. P. 20) acentua que o mesmo corporifica uma das finalidades institucionais da fiscalização do trabalho, justamente visando orientar os empregadores quanto ao cumprimento das regras trabalhistas. Coloca que o referido critério consiste:

[...] na realização de duas visitas ao estabelecimento do empregador: a primeira, para inspecionar o local de trabalho e instruir o empregador sobre o que este deve fazer para sanar eventual irregularidade, fazendo as determinações respectivas; a segunda, para verificar se o empregador seguiu as instruções e, se for o caso, lavrar autos de infração para tantas quantas forem as irregularidades não sanadas. Eventual auto de infração lavrado sem observância da dupla visita é nulo de pleno direito.

E, mais uma vez o art. 23, I, e II do Decreto 4.552/02<sup>10</sup> reforçando os termos da CLT, repete às condições em que a mesma se aplica, estabelecendo aplicar nos autos de promulgação ou expedição de novas leis, primeira inspeção nos estabelecimentos recém inaugurados, estabelecimento com até dez trabalhadores – salvo se for registro de empregado, ou anotação na CTPS, ou ocorrência de reincidência, fraude resistência ou embaraço à fiscalização, e, nos casos de ME e EPP.

O mesmo dispositivo apresenta uma situação esdrúxula, vez que no § 1º, determina que o prazo de cabimento da dupla visita se limita a 90 dias, contados da vigência da nova lei e/ou do efetivo funcionamento do novo estabelecimento. Essa regra foge ao objetivo da ação de orientação que deve ser o viés do MTE. E, ainda contrário ao avanço que se espera numa sociedade em evolução, entende-se que a nota técnica nº 62/2010/DMSC/SIT do MTPS, ressalta que a aplicação do critério da dupla visita deverá se utilizar em sentido diminuto, cheio de reservas.

Nesse contexto e levando em consideração o avanço social e das relações de trabalho, não se pode perder de vista que ao MTE, cabe uma adequação da fiscalização a esse novo cenário, onde o processo de aperfeiçoamento das relações de trabalho deve ser uma constante e necessário ao desenvolvimento social e juslaboral.

---

8- Art. 18. Compete aos Auditores-Fiscais do Trabalho, em todo o território nacional: I - verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à saúde no trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, em especial:

[...] II - ministrar orientações e dar informações e conselhos técnicos aos trabalhadores e às pessoas sujeitas à inspeção do trabalho, atendidos os critérios administrativos de oportunidade e conveniência;

9- Art. 627 - A fim de promover a instrução dos responsáveis no cumprimento das leis de proteção do trabalho, a fiscalização deverá observar o critério de dupla visita nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer promulgação ou expedição de novas leis, regulamentos ou instruções ministeriais, sendo que, com relação exclusivamente a esses atos, será feita apenas a instrução dos responsáveis;
- b) em se realizando a primeira inspeção dos estabelecimentos ou dos locais de trabalho, recentemente inaugurados ou empreendidos.

10- Art. 23. Os Auditores-Fiscais do Trabalho têm o dever de orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho e os trabalhadores quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, e observarão o critério da dupla visita nos seguintes casos:

I - quando ocorrer promulgação ou expedição de novas leis, regulamentos ou instruções ministeriais, sendo que, com relação exclusivamente a esses atos, será feita apenas a instrução dos responsáveis;

II - quando se tratar de primeira inspeção nos estabelecimentos ou locais de trabalho recentemente inaugurados ou empreendidos;

III - quando se tratar de estabelecimento ou local de trabalho com até dez trabalhadores, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou de anotação da CTPS, bem como na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização; e

IV - quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da lei específica.

§ 1o A autuação pelas infrações não dependerá da dupla visita após o decurso do prazo de noventa dias da vigência das disposições a que se refere o inciso I ou do efetivo funcionamento do novo estabelecimento ou local de trabalho a que se refere o inciso II.

§ 2o Após obedecido o disposto no inciso III, não será mais observado o critério de dupla visita em relação ao dispositivo infringido.

§ 3o A dupla visita será formalizada em notificação, que fixará prazo para a visita seguinte, na forma das instruções expedidas pela autoridade nacional competente em matéria de inspeção do trabalho.

## **Aplicabilidade do critério da dupla visita nas micro e pequenas empresas**

A LC 123/2006 - Estatuto da Microempresa vem de forma peremptória realçar a basilar atribuição da fiscalização que é de orientar, devendo a mesma ter prioridade quando da fiscalização das empresas que se enquadrarem nesses critérios, utilizando-se do critério da dupla visita, antes de sofrer a autuação.

De se observar que a LC 123/2006, garante a concessão às empresas nela enquadradas um tratamento diferenciado em matéria de fiscalização estatal, como é o caso das inspeções do MTE. Tal então se aplica às MEs e EPPs, e, com isso, criaram no Capítulo VII o que denominaram “da fiscalização orientadora”, ou seja, estabeleceram regras diferenciadas para quando da fiscalização determinando no artigo 55 <sup>11</sup> de forma peremptória que deve ser observada a mesma, sob pena de nulidade do auto de infração que fora lavrado.

Tem-se, portanto ser necessário a observância da “fiscalização orientadora”, que, em principio já deve ser a função do Agente fiscal, com o propósito de orientar e instruir o responsável pelas empresas ao correto e adequado cumprimento das leis trabalhistas, e não simplesmente ser um instrumento de aplicador de multas. Com isso, nos aspectos trabalhistas a fiscalização deverá ter uma natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

De se ater ainda que o § 8º da LC 123/2006 estabelece que a inobservância do contido no caput do artigo 55, implica em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial das MEs e EPPs, demonstrando assim, mais uma vez a necessidade de cumprimento do disposto no referido artigo sob pena de infringência de lei de ordem pública, o que, por si só já configura a necessidade de cumprimento da referida norma, pois do contrário se estaria descumprindo normal legal e os princípios basilares do direito, o que é coibido em nosso ordenamento jurídico em vigor.

E, ainda de se observar que o parágrafo 1º da LC 123/2006 deixa claro que em tais fiscalizações há necessidade de se observar o critério da dupla visita antes da lavratura do auto de infração, salvo se constatada a falta de registro de empregado ou anotação da CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

---

11- Art. 55. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização. (grifos nossos)

§ 2º, 3º, 4º, 5º (VETADO).

§ 6º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 7º Os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 8º A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 9º [...].

Deveria o Auditor Fiscal do Trabalho antes de aplicar a multa observar a necessidade de aplicar o critério da dupla visita, e, se após quando da segunda visita não ocorresse o cumprimento da norma, depois da devida orientação, aí sim poderia ocorrer à aplicação de multas, com expedição do auto de infração. De se observar que esse ato da fiscalização é um ato vinculado à dupla visita, não dependendo de subjetividade do auditor fiscal, e, sim da aplicabilidade imediata do critério, tendo a primeira visita o caráter de advertência.

De se observar ainda o contido no parágrafo 6º da LC 123/2006, que estabelece de forma clara e peremptória que a não observância do critério da dupla visita implica a nulidade do auto de infração emitido, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação. Como se observa que nem sempre o critério da dupla visita é observado pelo Auditor fiscal, as empresas então se socorrem do Judiciário, para que o mesmo efetive a prestação jurisdicional, como se depreende das decisões abaixo dos Tribunais determinando a utilização do critério.

Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO. CRITÉRIO DA DUPLA VISITA. Nulo o auto de infração lavrado em face de empresa de pequeno porte sem a observância do critério da dupla visita, nos termos do art. 55, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar n. 123/2006, uma vez que as irregularidades constatadas na fiscalização são sanáveis. Nega-se provimento ao recurso da ré.

ACÓRDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDAM os Magistrados integrantes da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RÉ, União. Processo nº 0020075-02.2016.5.04.0701 (RO) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. Relator ANDRE REVERBEL FERNANDES. (Recorrente SZ Incorporadora Ltda – EPP, Recorrido: União Federal (AGU) Custos Legis Ministério Público Do Trabalho. Porto Alegre, 22 de novembro de 2017). Disponível em: [https://trt-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/524302346/recurso-ordinario-ro-20075022\\_0165040701/inteiro-teor-524302377](https://trt-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/524302346/recurso-ordinario-ro-20075022_0165040701/inteiro-teor-524302377). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Ementa: ADMINISTRATIVO. ANP. FISCALIZAÇÃO. MICROEMPRESA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DUPLA VISITA. INOBSERVANCIA. As empresas de pequeno porte e microempresas têm direito a a dupla visita nas ações de fiscalização no que

se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (art. 55 da LC ° 123 /2006 e § 1° do mesmo dispositivo). (TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 50072721120154047202 SC. Data de publicação: 24/04/2018). Disponível em: <https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/574520311/apelacao-civel-ac-50072721-120154047202-sc-5007272-1120154047202?ref=serp>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. DUPLA VISITA. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Correta a decisão do Regional que considerou nulo o auto de infração, pois não foi respeitado o critério da dupla visita, previsto na Lei Complr nº 123/2006, por ser a autora uma microempresa. Agravo de instrumento a que se nega provimento. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O valor fixado pelo Regional não é excessivo, pois está de acordo com a Súmula nº 219, item I, do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TST - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA AIRR 9539820115030056 953-98.2011.5.03.0056 (TST). Data de publicação: 16/08/2013). Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24031603/agravo-de-instrumento-em-recurso-de-revista-airr-9539820115030056-953-9820115030056-tst>. Acesso em 18 de Ago. 2018.

Ementa: AUTUAÇÃO FISCAL POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIO DA DUPLAVISITA. OBSERVANCIA OBRIGATÓRIA. NULIDADE. Em se tratando de microempresa e de empresa de pequeno porte, salvo as exceções expressamente previstas, a legislação determina seja observado o critério da dupla visita antes da lavratura dos autos de infração, como corolário da natureza prioritariamente orientadora da atividade fiscalizatória dos agentes do Estado, o que impõe à Administração Pública não deixar de pautar seus atos pela estrita observância ao princípio da legalidade (Constituição Federal, artigo 37, caput). Não se trata de submeter a atividade fiscalizatória do Estado a mera formalidade, mas sim de preservar a segurança jurídica, imprescindível em um Estado Democrático de Direito, sujeitando a atuação dos agentes públicos à observância das normas que o próprio Estado

editou, no exercício da sua função legislativa. Inteligência do disposto no artigo 12 da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, no artigo 23 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002 e no artigo 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não atendidos critérios legais aplicáveis, perde valor o procedimento de punição aplicado à empresa, impondo-se a nulidade dos atos administrativos correspondentes, conforme a própria Lei aqui referida cuidou expressamente de prescrever nos parágrafos 6º e 8º do seu art. 55. (TRT-3 - RECURSO ORDINARIO TRABALHISTA RO 00290201510903005). Data de publicação: 07/11/2016). Disponível em: <https://trt-3.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/403054853/recurso-ordinario-trabalhista-ro-290201510903005-0000290-4820155030109>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Ementa: INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS. MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DUPLA VISITA. CONDIÇÃO DE VALIDADE PARA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. Nos termos da Instrução Normativa nº 72/07, do Ministério do Trabalho, que regulamentou o critério da dupla visita, disposta na Lei Complementar nº 123/06, nas ações de fiscalização dos auditores-fiscais do trabalho nas microempresas e nas empresas de pequeno porte, é necessária a adoção do critério de dupla visita para a lavratura de autos de infração, salvo quando constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização. Recurso ordinário improvido. (TRT18, RO - 0001632-86.2010.5.18.0001, Rel. PAULO PIMENTA, 2ª TURMA, 14/12/2010) TRT-18 - RECURSO ORDINARIO TRABALHISTA RO 00016328620105180001 GO 0001632-86.2010.5.18.0001 (TRT-18). Data de publicação: 14/12/2010). Disponível em: <https://trt-18.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/419562094/recurso-ordinario-trabalhista-ro-16328620105180001-go-0001632-8620105180001>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

A jurisprudência não deixa dúvida que as fiscalizações trabalhistas e previdenciárias prestarão, prioritariamente, orientação à ME e EPP, visando justamente a não emissão de autos de infração quando da primeira visita, exercendo assim, o seu real papel que é de orientação e não de penalização, sob pena de assim não procederem o auto ser anulado. De se ressaltar que a mudança

introduzida pela reforma trabalhista no art. 47 da CLT<sup>12</sup>, não fere os dispositivos do critério de aplicação da dupla visita, pois os casos de assinatura da CTPS são uma das exceções de aplicação do referido critério.

Justificasse a aplicação do critério, pois hoje no Brasil, segundo avaliação do SEBRAE sete de cada dez brasileiros iniciam com base na demanda do mercado um novo empreendimento, gerando assim um crescente número de empresas e com melhores condições de crescimento, pois são bem estruturadas. Pela pesquisa do órgão os pequenos negócios correspondem a 1/4 do produto interno bruto – PIB brasileiro, sendo que em conjunto as cerca de 9 milhões de micro e pequenas empresas no Brasil, representam 27% do PIB<sup>13</sup>. Dar então um critério diferenciado as mesmas quando das fiscalizações não representa um retrocesso ou mesmo estar quebrando a isonomia em relação às demais empresas, mas sim estar adotando um tratamento adequado àquelas empresas que nascem de contingentes pequenos e sem a estrutura própria dos grandes empreendedores, e com isso se aplica a Justiça distributiva.

---

12- Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

§ 1o Especificamente quanto à infração a que se refere o caput deste artigo, o valor final da multa aplicada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por empregado não registrado, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

§ 2o A infração de que trata o caput deste artigo constitui exceção ao critério da dupla visita. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

13- Em valores absolutos, a produção gerada pelas micro e pequenas empresas quadruplicou em dez anos, saltando de R\$ 144 bilhões em 2001 para R\$ 599 bilhões em 2011, em valores da época.

As micro e pequenas empresas são as principais geradoras de riqueza no Comércio no Brasil, já que respondem por 53,4% do PIB deste setor. No PIB da Indústria, a participação das micro e pequenas (22,5%) já se aproxima das médias empresas (24,5%). E no setor de Serviços, mais de um terço da produção nacional (36,3%) têm origem nos pequenos negócios. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad-0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 18 de Ago. 2018

## CONCLUSÃO

Com efeito, o critério da dupla visita vem de encontro a uma necessidade premente de dar atenção a situações pontuais que merecem ser observadas, com a possibilidade de serem corrigidas, antes da ocorrência de qualquer sanção, até porque se deve ter em mente que ao MTE, não cabe apenas o viés de multar, mas sim e principalmente o viés de orientar.

E essa realidade se torna latente quando estamos a falar das MEs e EPPs, pois estas não tem o mesmo condão de gestão e estruturação que se vê nos grandes empreendimentos, razão pela qual se justifica que as mesmas tenham quando das fiscalizações um critério diferenciado, respeitando suas capacidades e até se pode dizer suas necessidades diante de sua realidade social. Tal não compromete ou cria uma dicotomia em relação às demais empresas, pois sem dúvida que as mesmas têm muito mais condições de se autogerir do que os pequenos empreendimentos.

Inclusive, entender de forma diferente do que se encontra na lei é estar em dissonância com a realidade social existente no país, onde essas pequenas empresas já fazem parte marcante do PIB brasileiro. Por outro lado o entendimento expresso na nota técnica nº 62/2010/DMSC/SIT do MTPS, foge ao princípio estabelecido na essência da lei, até porque o entendimento do Judiciário não está preso a essa interpretação interna dada pelo órgão.

Um ponto que vale a reflexão é em relação à periodicidade de aplicação do critério da dupla visita somente de 90 dias quando de edição de nova legislação, vez que tal foge ao princípio da razoabilidade já que nem sempre a fiscalização vai se cingir a esse prazo para fiscalizar, e, no caso como agora podemos citar a reforma trabalhista, é uma mudança brutal nas empresas, que inclusive pelo texto dos próprios dispositivos que foram modificados geram várias interpretações, os quais serão solidificados com o tempo. Então se questiona, é válido esse prazo tão curto? Na verdade não, pois de certo são mudanças profundas que levarão um grande tempo para serem adimplidas por toda sociedade juslaboral.

Não se pode é deixar de aplicar o critério sob o prisma que ele causa distorções ou quebra o princípio da isonomia, pois inclusive como visto nas jurisprudências citadas o Judiciário entende que a legislação quanto ao tema é aplicável em sua essência. Entender ao contrário seria estar na contramão dos princípios basilares do direito, e estar em consequência causando um caos a sociedade que necessita ser protegida pela sua própria condição, sendo então salutar à sociedade a aplicação do critério da dupla visita.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 05-10-1988. Brasília, DF. Câmara dos Deputados, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 18 de Ago.2018.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 4.552/2002 de 27 de dezembro de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4552.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4552.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10593.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10593.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Disponível em: <https://trt-3.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/403054853/recurso-ordinario-trabalhista-ro-290201510903005-0000290-4820155030109>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24031603/agravo-de-instrumento-em-recurso-de-revista-airr-9539820115030056-953-9820115030056-tst>. Acesso em 18 de Ago. 2018.

Disponível em: <https://trt-18.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/419562094/recurso-ordinario-trabalhista-ro-16328620105180001-go-0001632-8620105180001/inteiro-teor-419562104>. Acesso em 18 de Ago. 2018.

Disponível em: <https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/574520311/apelacao=-civel-ac50072721120154047202--sc5007272-1120154047202-?ref=serp>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Disponível em: <https://trt-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/524302346/recurso-ordinario-ro-200750220165040701/inteiro-teor-524302377>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Disponível em: <https://trt-3.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/512960106/>

agravo-de-peticao-ap-1089495201 65030024-0010894-9520165030024.  
Acesso em: 18 de Ago. 2018.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de Direito do Trabalho. 12 ed. Ver. Atul. e Amp. Rio de Janeiro: Forense. 2018.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito do Trabalho. 9ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2018.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil. <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM-2000003c74010aR> CRD. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

OLIVEIRA, Cinthia Machado de. DORNELLES, Leandro do Amaral D. de. Direito do trabalho. Porto Alegre: Verbo jurídico, 2016.

VALE, Vander Zambeli. A fiscalização do trabalho e o critério da dupla visita. Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.40, n.70 (supl. esp.), p.19-28, jul./dez.2004.

# O FUTEBOL, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: ENTRE O SONHO E A REALIDADE NO BRASIL

Bruno Washington Ribeiro<sup>1</sup>

Marcie Gabriele da Silva Teixeira<sup>2</sup>

Marcelo Polegario Lima<sup>3</sup>

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila<sup>4</sup>

**RESUMO:** A partir da doutrina da proteção integral conferida à criança e ao adolescente no ordenamento jurídico pátrio, cujo centro axiológico é a dignidade da pessoa humana, pretende-se demonstrar como o futebol, em caráter profissional, interfere na vida do adolescente. Por meio de revisão bibliográfica e análise documental, pretende-se analisar os preceitos protetivos da Convenção de Direitos da Criança em correlação com os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e demais legislações que abordam o tema, com foco na relação de trabalho infantil.

**Keywords:** Child And Adolescent. Football. Child Labor.

---

1 - Discente do 6º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisadora do NUPPED - Núcleo de Pesquisa do Direito. E-mail: bwr\_vr@yahoo.com.br

2 - Discente do 10º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisadora do NUPPED - Núcleo de Pesquisa do Direito. E-mail: marcie.gabriele@gmail.com

3 - Professor Especialista do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisador colaborador, pela mesma instituição, do NUPED - Núcleo de Pesquisa do Direito. E-mail: marcelo.swit@gmail.com

4 - Professora Mestra do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisadora do NUPED - Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

**Palavras-chaves:** Futebol. Criança e Adolescente. Exclusão social. Trabalho Infantil

**Abstract:** From the doctrine of integral protection granted to the child and the adolescent in the national legal system, whose axiological center is the dignity of the human person, intends to demonstrate how football, in a professional manner, interferes in adolescent life. By means of bibliographic review and documentary analysis intends analyze the precepts protectionists of the Convention on the Rights of the Child in correlation with the rules of the Statute of the Child and the Adolescent (Law nº 8.069/1990) and others legislations which dealing with the matter with a focus on the relationship of child labor.

## INTRODUÇÃO

Atualmente, a pobreza e a miséria correspondem às maiores causas do trabalho infantil, pois a criança e o adolescente, a partir de crenças, valores e informações que são compartilhados em sua cultura, encontram-se num ambiente marcado pela desigualdade e exclusão sociais, no qual não há espaço para educação, mas sim a falta de perspectiva e dúvidas acerca da real importância da escola, haja vista que tais instituições, segundo valores arraigados num contexto social de prementes necessidades, não possibilitariam a ascensão financeira e o progresso profissional dos menores, sobretudo quando o imediatismo, advindo da carência social e econômica, impõe uma cooperação familiar forçada. Nesse sentido, cita-se o relato do rapper MV Bill, em entrevista no programa Altas Horas:

[...] minha mãe esboçava um sorriso muito maior quando eu chegava em casa com o dinheirinho que eu arrumava na feira, que eu arrumava tomando conta de carro, quando eu vendia jornal do que quando eu mostrava meu boletim com boas notas para ela, por conta do histórico dela do conhecimento dela de não conhecer nenhum outro parente, nenhuma outra pessoa com meu biótipo que tivesse tido ascensão através do estudo. Ela coitada, achava que aquilo não era bom. Ela preferia muito mais me ver com a carteira assinada do que com boletim com boas notas. Com a carteira assinada, eu ajudava na alimentação e nas despesas.<sup>5</sup>

---

5- Orgulhosamente Preto. MV Bilvs Playboy “cotas para negros”. [transcrição do áudio] Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=LhShPM0JjWI>. Acesso em 17 de Ago. 2018

Todavia, a escola é uma instituição que possibilita o contato sistemático e dirigido das crianças e adolescentes com os conhecimentos acumulados e organizados pelas diversas disciplinas científicas (FONTANA; CRUZ, 1997, p. 65). Nas sociedades com maior carência e menor presença do Estado, essa função é realizada de maneira informal, seja pela família, seja por outros grupos sociais de convivência, desse modo, o menor já inicia na escola com relações de aprendizagem estereotipadas provenientes de suas interações com familiares e sujeitos do grupo ou classe social ao qual pertence.

Nessa conjuntura, muitas vezes devido ao apelo midiático, cria-se um imaginário acerca da desnecessidade da educação formal ante as possibilidades que o sucesso decorrente do esporte, notadamente o futebol profissional, pode propiciar, fomentando um sonho que nem sempre é fácil de alcançar e/ou mesmo tornar-se realidade.

Com base em tais premissas, propõe-se na presente pesquisa, a partir de revisão bibliográfica e pesquisa documental, abordar a legislação que trata sobre a contratação de menores no futebol, em cotejo com as normas de proteção existentes e a realidade existente nessa busca por um sonho que, por vezes, acaba por deixar máculas profundas e irreversíveis na vida de várias crianças e adolescentes.

### **O trabalho infantil na ordem jurídica brasileira**

Não se olvidando dos direitos e garantias assegurados às crianças e adolescentes, tanto em sede constitucional quanto infraconstitucional, no âmbito do direito do trabalho, no qual encontramos um amplo espectro de normas de proteção do menor, a primeira barreira a ser enfrentada é aquela extraída de exemplos de indivíduos que, em razão de condição familiar social desfavorecida, iniciam-se em trabalho árduo e pesado, desde a mais tenra infância, sendo essa cultura apoiada por uma ideologia, mitificada, pelo senso comum, nas seguintes premissas, a saber: (i) é melhor trabalhar, que ficar na rua; (ii) o ingresso precípua no trabalho corresponde a acúmulo de experiência futura; (iii) criança é membro da família, portanto deve ajudar, também, com as obrigações; e (iv) o trabalho não faz mal a ninguém (CUSTODIO; VERO-NESE, 2013, p. 95).

Conquanto, para muitos, algumas dessas ideias pareçam justificáveis, impen- de destacar que a Constituição Federal de 1988 assegura, de modo indecli- nável, à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, um rol não exaustivo de direitos e garantias voltados à sua plena formação humana e

alinhados com o primado da dignidade humana.<sup>6</sup>

É de se destacar que a despeito de a proteção à criança e ao adolescente remontar às mais antigas sociedades, a exemplo do Código de Hamurabi (NASCIMENTO, 2004, p. 15), em grande parte da história, o menor sempre trabalhou em pé de igualdade com adultos, quiçá em condições piores (GUNPSUN, 2000, p. 45), tendo esse quadro evoluído, no que tange ao trabalho, para a proteção da criança e do adolescente fundada em argumentos de ordem fisiológica, cultural, moral e de segurança<sup>7</sup> (MARTINS, 2018).

Além do arcabouço jurídico nacional, que abarca significativo cabedal de normas protetivas direcionadas aos menores no que concerne à seara laboral, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), por meio de diversas convenções – a exemplo das Convenções 138, que regulamenta uma idade mínima para admissão ao emprego, e a 182, que busca a adoção de novos instrumentos para proibição e abolição das piores formas de trabalho infantil, marcadas por um forte viés garantista –, também impõe importantes balizas a serem observadas pelos Estados signatários.

No direito pátrio, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), animado pela ordem instaurada pela Constituição de 1988, bem como alinhado aos vetores axiológicos preconizados na Declaração dos Direitos da Criança de 1959, representa um significativo marco legal ao disciplinar, explicitamente, o princípio da proteção integral (art. 1º). Nesse sentido, leciona Garrido (2002, p. 24):

---

6- Nesse sentido, cita-se, em caráter meramente exemplificativo, o comando do art. 227, CRFB/1988: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

7- Fisiológica, quanto à vedação de trabalho em áreas insalubres, perigosas, penosas. Veda-se, também, o trabalho noturno, correspondente ao executado entre 22h de um dia às 5h do outro, para o urbano; entre 21h de um dia às 5hs do outro, na lavoura; e 20h de um dia às 4h do outro, na pecuária; Cultural, ponderação de valores, sobretudo o que tange à educação. O trabalho da criança e do adolescente não pode prejudicar o desempenho dos estudos; Moral, a partir da máxima que estão em situação de peculiar desenvolvimento, devendo ficar livres de influências negativas em sua formação; Segurança, por força da pouca idade estão mais propensos a acidentes do trabalho, fazendo-se necessária a adequação trabalho/capacidade (MARTINS, 2018, pp. 952-953).

Crianças e adolescentes reclamam proteção jurídica frente à família, à sociedade e ao Estado, entidades que não raras vezes, a pretexto de protegê-los, negam seus interesses, entre os quais os mais básicos. Integral, portanto, no sentido de sua totalidade de suas relações interpessoais, sem qualquer tipo de exclusão. (GARRIDO, 2002, p. 24)

Importante consignar que, até então, não havia uma garantia com cunho de proteção integral para a criança e o adolescente, consoante se denota do revogado Código de Menores de 1979, que era uma reedição do anterior Código de 1927, no qual subsistia o princípio da proteção irregular, pois operante apenas após a consumação da violação do direito da criança e do adolescente. Nesse contexto, buscava-se tão somente meios de correção, tendo como linha principal a arbitrariedade, o assistencialismo e a repressão junto à população infanto-juvenil, evidenciando forte caráter discriminatório, associando a pobreza à delinquência, porquanto, na prática, o grande alvo da legislação eram crianças e adolescentes pobres, negras, de baixa ou sem escolaridade, sendo certo que, numa perspectiva ampla, os menores não eram considerados sujeitos de direito.

Dessa forma, a atual conjuntura normativa brasileira, em comunhão com as normas de direito internacional, alinham-se sob a prevalência do princípio da proteção integral, corolário da dignidade da pessoa humana, em detrimento de qualquer outra que disponha contrário, principalmente se concernente às relações laborais.

### **A questão juslaboral do trabalho infantil executado no âmbito das atividades desportivas**

Toda criança, em alguma fase da vida, afirma querer ser um profissional específico quando adulto, sendo certo que, para muitas, o sonho de se tornar um jogador(a) de futebol profissional é assaz presente.

No entanto, o esporte é um seguimento comumente conhecido pela disciplina, persistência e superação. O que não se divulga são os males que, em regra, assolam o preparo para a atividade desportiva, tais como repressão, renúncia de direitos fundamentais, esforços físico e mental elevados etc. Tanto o é, que muitos, em razão desse ideal, abrem mão de seus lares e familiares, sendo colocados sobre cuidados de desconhecidos que negligenciam as necessidades básicas que a criança e o adolescente devem ter, expondo-as à falta de alimentação e higiene, a treinamentos físicos extenuantes, que por vezes ocasionam lesões diversas, as quais podem acompanhar esses atletas ao longo da vida.

Registra-se que essas mazelas, quando somadas à ausência de incentivos financeiros, sociais, suporte médico e acrescidos, ainda, da pressão psicológica constante, podem constituir o tipo penal descrito no art. 149 do Código Penal (CP), qual seja, o trabalho forçado.

Nas palavras de Nascimento (2008, p. 10), em reportagem<sup>8</sup> publicada na Revista Carta Capital, crianças e adolescentes são fraudulentamente retiradas de suas residências e, quando percebem, já não têm mais possibilidades de voltar às suas famílias em razão de estarem endividados com seus empresários – alguns são levados sem nem ao menos terem autorização dos responsáveis.<sup>9</sup>

Salienta-se a existência de registros de abusos sexuais dessa população. Com efeito, crianças e adolescentes em clubes com condições precárias e sem receber salários, são aliciados sexualmente, por diretores e pessoas ocupantes de altos cargos, em troca de benefícios, jantares etc. O aliciamento se opera, geralmente, quando o atleta está sozinho ou acompanhado por poucas pessoas nos vestiários, e, como em sua maioria são menores oriundos de famílias humildes e desestruturadas, acabam se tornando vítimas do assédio.

Em decorrência desse quadro, ex-goleiro Aleksander Montrinas<sup>10</sup> decidiu escrever sobre o tema, contando suas experiências ao longo da carreira e relatando os anos de abusos sofridos e testemunhados nos clubes por quais passou e, juntamente com o Sindicato dos Atletas de São Paulo, lançou a campanha “Chega de Abusos”, a fim de reprimir a prática de abusos infantis no esporte brasileiro.<sup>11</sup>

---

8- Intitulada “Vida de gado. Atraídos pelo sonho de virarem craques, garotos se submetem, em clubes pequenos e médios, a uma vida precária e de maus tratos”. (NASCIMENTO, 2008)

9- Na lição de Firmo (1979, p. 360), para sua configuração “não é necessário que a vítima tenha consciência da privação da liberdade que está sofrendo, ou seja, capaz de querer e agir para se afastar do lugar da detenção”.

10- Ex-jogador de futebol aposentado. Atuou em times como a Portuguesa, Bragantino, e outros clubes no interior de São Paulo e da Europa. (Co)autor do livro “Futebol: Sonho ou Ilusão?: A Verdadeira Realidade do Futebol Brasileiro Contada Por Um Goleiro Profissional”. Disponível em <https://www.torcedores.com/noticias/2018/02/existe-assedio-sexual-no-futebol-e-nao-e-pouco-diz-autor-de-livro-sobre-abuso-no-esporte>. Acesso em 17 de Ago. 2018.

11- A campanha já conta com mais de 40 clubes adeptos. Disponível em <http://www.sindicatodeatletas.com.br/noticias/institucional/sapesp-realiza-palestra-e-debate-sobre-campanha-chega-de-abuso-no-esporte.html>. Acesso em 17 de Ago. 2018.

Entre alguns atletas famosos que denunciaram abusos sexuais sofridos por treinadores, temos a história de David White, Andy Woodward e Steve Walters, que, na infância, com idades entre 11 e 12 anos, foram molestados sexualmente pelo treinador Barry Brennel, em um clube da terceira divisão do futebol inglês. Chris Unsworth, ex-jogador do Manchester City, também denunciou que se tornou vítima de estupros a partir dos nove anos de idade, sendo violentado mais de cem vezes (THE GUARDIAN, 2016).

Relatos de atletas, mundo afora, revelam a importância de se romper com a cultura do silêncio, e que não se trata de violência restrita a pequenos clubes, alcançando as mais variadas divisões e estruturas.

Segundo posicionamento da Unicef,<sup>12</sup> os riscos mais frequentes em jovens atletas são: (i) profissionalização precoce em concorrência com a formação escolar, ocasionando o êxodo do ensino regular; (ii) exploração e abuso sexual; (iii) exposição a risco iminente da integridade física, decorrente de prática esportiva de alto impacto e esforço; e (iv) distanciamento familiar, o que facilita o acesso dos aliciadores. Nesse escopo, existe, ainda, o abuso psicológico em razão da pressão exercida na busca pelo alto rendimento, cujas sequelas são ampliadas ante a ausência do convívio familiar, como apontado por Azevedo (2011, p. 63):

A possibilidade de estar afastado do convívio familiar, mesmo com uma boa assistência do clube, é prejudicial à criança. Muitas vezes a criança sai com sonhos e depois retorna com problemas maiores, uma vez que ficou a infância afastada da família e não terá mais tempo para recuperar a infância perdida. A criança precisa de uma referência familiar, o que não vai ter no clube.

Desse modo, tem-se que a privação do convívio familiar e comunitário, aninhado com abusos de diferentes matizes e a violação de direitos fundamentais, tendem a produzir estigmas que refletirão na vida adulta, podendo levar o indivíduo ao uso de drogas, pensamentos suicidas, isolamento social, entre outros.

---

12- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan. A infância entra em campo: riscos e oportunidades para crianças e adolescentes no futebol. – Salvador: CEDECA, 2013. Disponível em [https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_infanciaemcampo.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_infanciaemcampo.pdf). Acesso em 18 de Ago. 2108.

## O futebol e o trabalho do menor

Significativo marco legal do desporto brasileiro, a Lei Pelé – Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988 – aplicável, por corolário, ao futebol, estabeleceu importantes regras no que pertine ao contrato de aprendizagem, podendo ser considerada, nessa senda, um relevante mecanismo de prevenção e combate ao trabalho do menor. Ademais, como destacado por seu idealizador, e um dos grandes ídolos do futebol, Edson Arantes do Nascimento, quando ocupava o cargo de Ministro dos Esportes, poucos jogadores profissionais lutam por seus direitos, não havendo uma consciência de classe, diferentemente do que ocorre na Europa, no Uruguai e na Argentina, onde, recentemente, organizou-se uma greve para defender os direitos coletivos da classe.<sup>13</sup>

Soma-se a esse panorama o fato de, no Brasil, a maioria dos atletas do futebol possui baixa escolaridade e a organização de jogadores profissionais apresenta baixo nível coletivo, impactando o caráter representativo dessa categoria. Ousa-se, aqui, correlacionar esse fato à ideia de que um jovem sem escolaridade, proveniente de origens humildes, possa se tornar um multimilionário de uma hora para outra.

Em uma análise sociológica, Bourdieu (1983, p.150) comenta:

Portanto, tudo permite supor que a probabilidade de praticar os diferentes esportes depende, em graus diversos para cada esporte, do capital econômico e, de norma secundária, do capital cultural e do tempo livre; isto por intermédio da afinidade que se estabelece entre as disposições éticas e estéticas associadas a uma posição determinada no espaço social e os lucros que em função destas disposições parecem prometidos para os diferentes esportes.

O esporte é uma expressão sociocultural, que incorpora e se correlaciona profundamente com as características estruturais da sociedade moderna. Hobsbawm e Ranger (1984, p. 9) visualizam o futebol como “a religião leiga da classe operária”, por sua adoção e incentivo pelos burgueses ingleses como apropriado passatempo aos operários, identificando-o como uma “tradição inventada” pelo Estado e certos grupos sociais em resposta às turbulentas modificações sociais da época.

---

13- A paralisação na Argentina, movida pelo sindicato dos jogadores profissionais o FAA (Futebolistas Argentinos Agremiados), buscava sanar os atrasos no pagamento de salário que já superavam 6 meses, em 2017. Disponível em <http://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/futebol-argentino/noticia/2017/03/jogadores-mantem-greve-mas-afa-marca-volta-do-campeonato-argentino.html>. Acesso em 18 de Ago. 2018.

A partir da década de 90, o futebol ganhou destaque, vindo a se tornar um forte produto mercantil. Nesse contexto, a Lei nº 8.672/1993 (Lei Zico) abriu espaço para se discutir sobre o desporto, sendo seu grande marco a drástica redução da interferência estatal e o fomento à atuação da iniciativa privada.

Esse modelo visava colocar os clubes sobre administração profissional, à luz das regras de direito privado, exigindo transparência e responsabilidade de seus atos e práticas financeiras e tornando-os obrigatoriamente sociedades comerciais.

O futebol, a partir de então, passa a ser entendido como um espetáculo de consumo para as massas, construindo assim uma indústria que se compõe por emissoras de televisão e outros meios de comunicações.

Com a revogação da Lei Zico pela Lei Pelé, houve uma reestruturação do mercado futebolístico brasileiro, relacionada à modalidade futebol-empresa, profundamente influenciada pela globalização e tornando-se um mercado bilionário, caracterizado por novas formas de gestão, pela interface com o capital financeiro, e, sobretudo, por uma nova dimensão jurídica do futebol brasileiro.

Em 2003, a Lei nº 10.672/2003, alterando disposições da Lei Pelé, criou a figura da aprendizagem desportiva, exigindo uma série de benefícios ao atleta em formação, como alimentação, acesso à escola, assistência médica e odontológica e alojamentos adequados, incentivando, assim, as entidades privadas a investirem em infraestrutura.

No ano de 2011, a Lei nº 12.395/2011 criou garantias indenizatórias às entidades desportivas que porventura investirem na formação de atletas, além de ampliar as exigências que visam à sua proteção, buscando uma aproximação ao princípio da proteção integral, como ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a 04 (quatro) horas por dia, e atentar aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento.

No que diz respeito ao contrato, a Lei Pelé estabeleceu, ainda, a idade mínima de 14 (quatorze) anos, sem vínculo de emprego, sobre o regime de aprendizado técnico desportivo, mediante a assinatura de contrato no qual deverão constar, obrigatoriamente: a identificação das partes e dos representantes legais do atleta; duração do contrato de formação; e direitos e deveres das partes contratantes, inclusive garantia de seguro de vida e de acidentes pessoais

para cobrir eventuais riscos do atleta aprendiz.<sup>14</sup>

Mesmo com todo este aparato jurídico, a realidade demonstrada pela Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes (Coordinfância)<sup>15</sup>, do Ministério Público do Trabalho (MPT), é outra.

Durante umas das atividades do MPT, o Sertãozinho Futebol Clube, de São Paulo, foi proibido a continuar a terceirizar as categorias de base. A decisão, dada pela juíza Amanda Barbosa, da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP), obrigou a agremiação a celebrar contratos formais com os jovens atletas, nos termos da Lei Pelé e do ECA.<sup>16</sup>

Em 2014, o MPT do Paraná entrou com uma Ação Civil Pública contra o Atlético Paranaense por irregularidades encontradas no clube, como condições de higiene precárias nos alojamentos e atletas com idade inferior à mínima exigida. No mesmo ano, vinte e um jovens retornaram ao estado do Ceará após suposto aliciamento por falso olheiro, que os mantinha em uma casa sem condições adequadas, em São Bernardo do Campo/SP. Os jovens, com idade entre 11 e 21 anos, chegaram a dormir no chão.<sup>17</sup>

---

14- A modalidade de aprendizagem da Lei Pelé – em conformidade com art. 7º, XXXIII, CRFB/88 – se diferencia da aprendizagem dos art. 428-433 da CLT no que concerne à ausência de vínculo empregatício, com o fim de incentivar a criação dos programas de formação e, em relação ao prazo de duração, é permitido durar 5 anos, vez que o atleta pode ingressar na aprendizagem aos 14 anos e permanecer até completar 20 anos de idade. (vide art. 29, §4º Lei nº 9.615/98)

15- Área de atuação e objetivos da Coordinfância. Disponível em [http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal\\_mpt/mpt/area-atuacao/crianca-adolescente/](http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/area-atuacao/crianca-adolescente/). Acesso em 18 de Ago. 2018. [online].

16- O clube Sertãozinho já havia sido autuado, em 2013, por terceirizar categoria de base e descumprir os requisitos de idade mínima nas categorias. Disponível em <http://ibdd.com.br/time-e-proibido-de-terceirizar-categorias-de-base/>. Acesso em 18 de Ago. 2018.

17- Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1724.html>. Acesso em 18 de Ago. 2018.

Ainda em 2014, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) firmou o “Pacto pela Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes”, com a Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que, no seu texto, dispunha de dez cláusulas protetivas que deveriam ser cumpridas em sua integralidade; no entanto, até 2017, apenas duas dessas medidas foram efetivadas, o que ensejou a realização de audiência pública para a discussão de meios legais coercitivos para se fazer cumprir com os dispositivos, incluindo dois projetos de leis que estão em trâmite no Congresso Nacional.<sup>18</sup>

Todas essas irregularidades demonstram que, embora tenhamos uma legislação voltada à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, aqueles buscam tornar realidade o sonho de se tornar um jogador de futebol profissional, enfrentam enormes dificuldades e violações aos seus direitos e garantias legalmente assegurados, o que represente um grave problema, e desafio, ao Estado, família e sociedade, justamente as instituições que possuem o relevante dever constitucional de promover a integral proteção do menor.

## CONCLUSÃO

Pelo que se pode depreender, o sonho de grande parte das crianças e adolescentes, especialmente da camada social mais pobre, é ser jogador de futebol: ganhar dinheiro brincando em campo, além de fama, ser aclamado pela torcida e ovacionado pela torcida, ter fãs e ser exemplo para outras crianças e adolescentes. Mas esse sonho pode se tornar uma história de abusos e maus tratos.

A mídia sempre vende a imagem apenas daqueles jogadores que se destacaram e que se encontram vivendo em “berço esplêndido”, mas não mostra que nem todos conseguem alcançar o sonho de ser jogador profissional com a mesma realidade que alcançaram seus ídolos.

---

18- Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/542935-COMISSAO-PROMOVERA-AUDIENCIA-PARA-AVALIAR-PACTO-PELA-PROTECAO-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES-FIRMADO-COM-CBF.html>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Há de ser mostrado, também, que existem caminhos tortuosos, os quais não podem ser aceitos por esse pretenso futuro jogador e por sua família, que, em nome às vezes não só da projeção, mas também de ter uma boca a menos para sustentar, colocam seus filhos em situações que ferem sua dignidade como ser humano.

Dada essa conjuntura, deve-se criar uma cultura de responsabilidade social junto aos clubes de futebol, a fim de que, junto com os demais atores – Estado, família e sociedade –, garantam não só cumprimento das diretrizes normativas estabelecidas, mas construam possibilidades de que a formação plena da pessoa humana seja alcançada.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/2003/L10.672.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/2003/L10.672.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em 18 Ago 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em 18 Ago 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Disponível em: : [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9615consol.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Disponível em: : [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9615consol.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Ação Civil Pública MPT-9ªR. 2012. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1724.html>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

BOURDIEU, P. Como é possível ser esportivo. Questões de sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 18 Ago 2018.

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan. A infância entra em campo: riscos e oportunidades para crianças e adolescentes no futebol. – Salvador: CEDECA, 2013.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. Trabalho infantil: a negação do ser criança ou adolescente no Brasil. Florianópolis: OAB editora, 2007.

El País. Reforma da legislação esportiva ameaça direitos de crianças no futebol. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/12/deportes/>

1494542986\_404520.html. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

FIRMO, Aníbal Bruno de Oliveira. Crimes Contra a Pessoa. Sed. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1979.

FONTANA, Roseli; CRUZ, Maria Nazaré da. Psicologia e trabalho pedagógico. São Paulo: Atual, 1997.

GRUNSPUN, Haim. O trabalho das Crianças e dos Adolescentes. São Paulo: LTr, 2000.

HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence. A invenção das tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

IBDD. Time é proibido de terceirizar categoria de base. Disponível em: <http://ibdd.com.br/time-e-proibido-de-terceirizar-categorias-de-base/>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

JOVANUCCI, Eduardo; MONTRIMAS, Aleksander. Futebol: Sonho ou Ilusão?: A Verdadeira Realidade do Futebol Brasileiro Contada Por Um goleiro Profissional. Copyright 2014.

MARTINS, André. 'Assédio sexual no futebol não é pouco' diz autor de livro sobre abuso no esporte. Disponível em: <https://www.torcedores.com/noticias/2018/02/existe-assedio-sexual-no-futebol-e-nao-e-pouco-diz-autor-de-livro-sobre-abuso-no-esporte>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MPT – Coordinfância. Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil. Disponível em: [https://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal\\_mpt/73a42bf7-ef51-4144-92dd-c8076b2f9f16/Pol%C3%ADticas+P%C3%BAblicas.pdf?MOD=AJPERES](https://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/73a42bf7-ef51-4144-92dd-c8076b2f9f16/Pol%C3%ADticas+P%C3%BAblicas.pdf?MOD=AJPERES). Aceso em: 18 de Ago. 2018.

NASCIMENTO, Gilberto. Revista Carta Capital. Política, Economia, Cultura. Ano XV. Nº 521. São Paulo: Editora Confiança. 12 de novembro de 2008.

NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. A Educação e o Trabalho do

Adolescente. 1. ed. Curitiba: Jarua, 2014.

OIT Brasília. Trabalho Infantil. Disponível em: <http://www.ilo.org/brasil/temas>

[/trabalho-infantil/lang--pt/index.htm](http://trabalho-infantil/lang--pt/index.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Por globoesporte.com. Jogadores mantém greve, mas AFA marca volta do Campeonato Argentino. 2017. Disponível em: <http://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/futebol-argentino/noticia/2017/03/jogadores-mantem-greve-mas-afa-marca-volta-do-campeonato-argentino.html>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Rádio Câmara. Comissão promoverá audiência para avaliar pacto pela proteção de crianças e adolescentes firmado com CBF. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/542935-COMISSAO-PROMOVERA-AUDIENCIA-PARA-AVALIAR-PACTO-PELA-PROTECAO-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES-FIRMADO-COM-CBF.html>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

SAPESP. 2018. Disponível em: <https://sindicatodeatletas.com.br/noticias/institucional/sapesp-realiza-palestra-e-debate-sobre-campanha-chega-de-abuso-no-esporte.html>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Super FC. Atletas da seleção do Uruguai apoiam greve de jogadores de campeonato nacional. 2018. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/superfc/copa-2018/atletas-da-sele%C3%A7%C3%A3o-do-uruguai-apoiam-greve-de-jogadores-no-campeonato-nacional-1.1996745>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

# REGIME DE TELETRABALHO: HÁ CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO?

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila<sup>1</sup>  
Thiago de Souza Modesto<sup>2</sup>

**RESUMO:** Modernamente se coloca que o teletrabalho seria uma nova forma de desenvolver o trabalho associando-o a uma melhor qualidade de vida para o trabalhador, já que adequando-o à realidade social. E, nesse diapasão a partir da reforma sindical o teletrabalho passa a ser contemplado de forma expressa na CLT. Ocorre que surgem questionamentos dentre eles quanto ao acidente sofrido pelo empregado em seu lar, quando estiver desenvolvendo as suas atividades laborais - como ficará o empregado diante da ocorrência de um acidente? Como o mesmo se configurará? E outros questionamentos necessários à análise do tema. Daí surge à importância de discussão do tema, para que seja viável perscrutar qual amparo o emprego ficará nesse novo contexto, o que então será efetivado através de análise da doutrina.

**Palavras-chave:** Teletrabalho. Responsabilidade. Acidente do trabalho. Dignidade.

---

1-Professora Mestra do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Pesquisadora do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

2 - Professor Especialista do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM); Supervisor do Núcleo de Prática Jurídica do UBM. E-mail: thiagomodesto.adv@hotmail.com

**RESUMEN:** Modernamente tenemos que el teletrabajo sería una nueva forma de desarrollar el trabajo asociándolo a una mejor calidad de vida para el trabajador, ya que adecuándolo a la realidad social. Y, en ese diapasón a partir de la reforma sindical el teletrabajo pasa a ser contemplado de forma expresa en la CLT. ¿Ocurre que surgen cuestionamientos entre ellos en cuanto al accidente sufrido por el empleado en su hogar, cuando está desarrollando sus actividades laborales - cómo quedará el empleado ante la ocurrencia de un accidente? ¿Cómo se configurará? Y otros cuestionamientos necesarios para el análisis del tema. De ahí surge la importancia de discusión del tema, para que sea viable examinar cual amparo el empleo quedará en ese nuevo contexto, lo que entonces será efectuado a través del análisis de la doctrina.

**Palabras clave:** Teletrabajo. Responsabilidad. Accidente del trabajo. Dignidad.

## INTRODUÇÃO

O teletrabalho é atual, surgindo como um fenômeno que teve um pleno crescimento, em face da grande evolução na sociedade brasileira em termos de cada vez mais se informatizar e criar novas formas de comunicação, atendendo a globalização, e, com isso proporcionar uma melhor qualidade de vida à sociedade. E, como o trabalho faz parte da evolução da sociedade é necessário ao desenvolvimento da mesma que o seu desenvolvimento também acompanhe à evolução da sociedade.

Dentro desse espírito o direito do trabalho então surge com a figura do teletrabalho, onde se autoriza que ao contrário do labor tradicional se tenha uma configuração diferente, onde então se possibilita que uma inversão, onde é o trabalho que vai de encontro ao trabalhador, já que o mesmo passa a desenvolver sua atividade laborativa, dentro de sua própria residência, e não mais no local físico do empregador.

Assim, o presente trabalho visa discutir as repercussões dessa atual modalidade de labor, diante de se encontrar incorporado em nosso ordenamento jurídico, porém, trazendo em seu texto alguns questionamentos da forma que fora disposto, em especial à questão da responsabilidade em decorrência do acidente de trabalho, já que agora o mesmo não mais se encontra fisicamente junto ao empregador, e ainda sem o seu controle direto.

O presente será dividido em três capítulos, sendo que o primeiro vai abordar o

teletrabalho e sua disposição em nosso ordenamento jurídico e as peculiaridades que o circundam. O segundo capítulo fará uma breve passagem pelo instituto da responsabilidade civil de uma forma geral e sua relação com o instituto do direito do trabalho. O terceiro e último capítulo abrangerá a correlação teletrabalho x acidente do trabalho e suas premissas diante da função maior que o ordenamento jurídico deve ter que é dar dignidade a todos os cidadãos e, porque não aquele trabalhador que desenvolve seu labor em prol do desenvolvimento da sociedade.

Com isso através de pesquisa bibliográfica e documental se espera possibilitar a discussão quanto a viabilidade ou não da aplicação do acidente do trabalho e de suas garantias diante da nova modalidade inserida pelo teletrabalho e da nova perspectiva de que o mesmo não se encontra mais atrelado aquele comando “direto”, se utilizado ao pé da letra, e modelo tradicional que tínhamos das relações de trabalho.

## **1. Teletrabalho e a atualidade**

Para que o homem possa viver em sociedade, o mesmo necessita de ter condições de arcar com as despesas dessa sobrevivência, inclusive para possibilitar-lhe o conforto que ele pretende para si e sua família. Assim, o direito do trabalho visa justamente disciplinar a relação entre o capital x trabalho, de forma a possibilitar que essas relações tanto individuais quanto coletivas, tenham garantido a proteção social do trabalhador sem se descuidar dos direitos que também são assegurados aos empregadores, de forma que a paz social seja garantida no ambiente de trabalho.

Justamente para atender a essas premissas precisa o direito do trabalho de acompanhar a evolução social, e, não poderia ser diferente no que se refere ao desenvolvimento dinâmico que se tem quanto aos meios de comunicação e informatização, razão pela qual, pretendendo acompanhar essa evolução se teve início ao teletrabalho. Primeiramente o mesmo era desenvolvido com escopo nas previsões do trabalho a domicilio previstas no artigo 6º da CLT, que com as alterações trazidas em 2011, pela lei 12.551, passou também, de forma um tanto indireta a contemplar o trabalho a distância – Home Office, mas apenas fazendo menção que “os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio”, sem, porém, trazer definições e regras a resguardar a nova prática de trabalho.

Somente com a lei 13.467/2017, denominada reforma trabalhista, é que veio a tona em nosso ordenamento jurídico uma previsão específica que trate do tema inserindo na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT o capítulo II A – Do Teletrabalho, com previsão nos artigos 75 A a 75 E na CLT, determinando que o trabalho desenvolvido nessa modalidade deve seguir as regras ali previstas.

Tem-se que, o teletrabalho é uma modalidade de trabalho a distância, onde pelo uso da tecnologia é possível o desenvolvimento do trabalho fora do local físico onde fica o empregador. Assim afirma Garcia (2018, p. 230) que teletrabalho é:

Uma modalidade de trabalho a distância, típica dos tempos modernos, em que o avanço da tecnologia permite o labor preponderantemente fora do estabelecimento do empregador (normalmente na própria residência do empregado), embora mantendo o contato com este por meio de recursos eletrônicos e de informática, principalmente o computador e a internet.

Acresce Martins (2018, p. 245) que a distância é o elemento espacial, quando assim aborda: “Teletrabalho é o trabalho a distância com uso de tecnologia e de recursos eletrônicos. O trabalho não é realizado na sede da empresa. É feito a distância, que é o elemento espacial. É fundamental a utilização de meios telemáticos”.

Assim mantém-se o vínculo de emprego, e, o poder de controle do empregador, o qual será exercido por meio de recursos da informática e da telefonia, com o uso da internet, mesmo que efetivado fora do local tradicional – físico do empregador. Porém, mesmo sendo uma forma diferenciada de exercício de labor, a mesma não afasta a incidência dos direitos e garantias trabalhistas que são asseguradas em nosso ordenamento jurídico, pois pensar de modo diverso seria estabelecer um caos nas relações jurídicas trabalhistas, trazendo insegurança jurídica.

O referido modo de trabalho deve ser escrito, e, pelos termos hoje previstos pode haver alteração, via aditivo contratual, do regime presencial para o de teletrabalho, desde que observado um prazo de transição de 15 dias. Um dos pontos que gera polêmica é em relação à responsabilidade pela aquisição, manutenção e o fornecimento dos equipamentos, assim como a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do trabalho pelo teletrabalhador, pois o art. 75 D da CLT, apenas diz que deve ter previsão legal, sem, porém, impor a quem caberia tal custo e mesmo responsabilidade de criação e manutenção.

Ocorre que devemos buscar subsídio a previsão contida no caput do art. 2º da CLT no sentido de que o risco da atividade econômica é do empregador, se a empresa deixa de ter estrutura por seu interesse, e em consequência sede e opta por colocar os empregados em home office como política de redução de custos, precisa arcar com as despesas na sua integralidade. Assim, entende-se que a previsão contida no art. 2º da CLT é uma norma de ordem pública que deve ser observada em sua integralidade, vez que não se poderia passar esse custo ao empregado, já que ele é a parte mais vulnerável dessa relação, e não pretende em momento algum concorrer com o risco do empregador.

Pode-se considerar que o ponto nevrálgico se encontra previsto no art. 75 E da CLT, o qual determina que cabe ao empregador instruir os empregados, de forma ostensiva, em relação às precauções que devem tomar visando evitar acidentes de trabalho e doença, sendo que para tanto, o parágrafo único do referido artigo estabelece que o empregador deverá obter do empregado termo de responsabilidade assinado, onde o mesmo se compromete a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Diante do contido no referido dispositivo se prevê apenas que o empregador deve instruir os empregados e estes devem observar as instruções dadas quanto aos cuidados que devem ter, porém, em momento algum se fala como no caso em tela se configurará o acidente de trabalho, já que o desenvolvimento do trabalho será realizado fora das dependências da empresa, através dos meios de recursos eletrônicos e de informática, principalmente o computador e a internet.

Ocorrendo um acidente ao empregado quando o mesmo estiver, por exemplo, dentro de sua residência, durante o desenvolvimento de seu trabalho, como o mesmo vai comprovar que ocorreu quando estava trabalhando e/ou em decorrência do trabalho? Como a empresa vai emitir a CAT e admitir que ocorreu um acidente que se caracteriza assim como decorrente do trabalho? Como a previdência social vai vislumbrar a ocorrência desse acidente para efeitos previdenciários?

As disposições trazidas pela reforma serviram apenas para trazer uma nova insegurança jurídica, já que a jurisprudência a partir da modificação ocorrida no art. 6º da CLT que deu novo contorno ao trabalho à distância trouxe um conforto aos empregados, pois passaram então a se equiparar aos empregados com todos os direitos garantidos, como se na empresa, fisicamente, estivessem prestando os seus serviços, o que agora já se abre uma nova brecha e discussão quanto ao assunto já que a previsão contida no art. 75 E da CLT, dá

margem a se ter um entendimento de forma a que a empresa poderá se esquivar dessa responsabilidade, podendo assim ser modificada a jurisprudência que se encontrava em sedimentação até então.

## **2. Responsabilidade civil e o acidente do trabalho nas relações de trabalho**

É uníssono que o dever de indenizar surgiu da teoria do risco gerado, ou seja, se é o empregador quem cria o risco por meio de sua atividade econômica - empresa, nada mais razoável que a ele caberá responder pelos danos causados, independente de dolo ou culpa. Diante disso se tem a referência ao art. 927 do Código Civil - CC, parágrafo único, que estabelece que nos casos especificados em lei, ou ainda quando a atividade desenvolvida por aquele que deu causa ao dano implicar, por sua natureza risco a outro, deverá o mesmo responder, independentemente de culpa.

Se completa com os termos previstos no art. 950 do CC, que de forma clara estabelece que:

Art. 950. Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu.

E, complementando o referido artigo temos as disposições previstas no art. 118 da lei 8.213/91, que garante a estabilidade provisória ao acidentado do trabalho, desde que atendidos os pressupostos ali estabelecidos, conjugada com a súmula 378 TST.

Dito isso, apesar da discussão e divergência no campo jurisprudencial, a responsabilidade civil do empregador decorrente do acidente de trabalho deve ser considerada objetiva, ou seja, aquela que dispensa a comprovação do elemento culpa (em sentido lato) do causador do acidente.

Assim se o empregado passa a sofrer um prejuízo material, que vai se caracterizar na diminuição em obter seus rendimentos normais por força própria, já que agora não esta podendo executar em decorrência do acidente de trabalho que sofreu no curso do desenvolvimento deste, se tem a caracterização do prejuízo decorrente do trabalho, o que é passível de compensação financeira, seja ela moral ou material, a depender da análise do caso concreto.

É inegável que a responsabilidade civil do empregador decorre de uma relação contratual, e com isso, nada mais justo que se exigir desta relação à boa-fé em todas as fases; princípio este que é norte de todas as relações jurídicas.

A boa-fé se afigura como verdadeiro termômetro das relações contratuais, sendo inclusive possível a responsabilização de forma objetiva daquele que a viola, nos termos do artigo 187 do CC. Desta maneira, empregado e empregador devem buscar a ajuda mútua e o cumprimento do contrato de trabalhos imbuídos de lealdade recíproca. No caso do empregador cogitar realizar uma contratação pela modalidade do teletrabalho com intuito de querer se esquivar de eventual responsabilidade civil que o acometeria, caso a mesma atividade fosse desempenhada em suas dependências, estaríamos diante de flagrante violação a este princípio.

Posto isso, sendo formalizado um contrato de trabalho entre as partes, não importando se de acordo com os ditames legais ou fora, com posterior busca de seus direitos na esfera do Poder Judiciário, outra não pode ser a conclusão de que, se decorrente do trabalho prestado no ambiente do empregador há responsabilidade civil, e, caso este contrate o obreiro para laborar à distância, estamos inegavelmente diante do mesmo quadro.

Este posicionamento pode ser ratificado por própria força de lei, que no artigo. 6º da CLT informa que:

Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

É salutar mencionar que diversos agentes nocivos, sejam eles insalubres ou perigosos, podem fazer parte da rotina de trabalho daquele que exerce suas funções no ambiente doméstico. E caberá ao empregador instruir e buscar neutralizar a ocorrência de tais nocividades, que inclusive podem ocasionar acidentes de trabalho.

Nesta toada, a responsabilidade civil deve sempre ter enfoque na vítima, que decorrente do infortúnio já está fragilizada e merece a devida tutela, caso comprovado os requisitos aptos a ensejar a responsabilidade de seu empregador, independentemente se o trabalho for realizado nas dependências do empregador, ou fora das mesmas, desde que executando ordens deste, pois supor o contrário seria deixar fragilizar a relação capital x trabalho, no sentido de deixar que o empregado após um acidente fique exposto a própria sorte, o que sem dúvida fere os princípios basilares do direito, inclusive o da dignidade do empregado.

### 3. O acidente do trabalho aplicado ao teletrabalho como princípio de dignidade

A informatização e a necessidade de adequação a realidade do mundo de massa e de comunicação fez com que o trabalho passasse a ter a nova versão do trabalho, através do teletrabalho, onde se destaca a condição de que o trabalho vá de encontro ao trabalhador, pois o mesmo conforme já afirmado pode ser executado fora das dependências da empresa, porém, mantida à condição de subordinação.

De se ater que não se pode perder de vista que através do trabalho se permite à pessoa humana o desenvolvimento de sua capacidade física e intelectual, assim como de conviver com outros seres humanos de forma a integralmente se realizar como pessoa, razão pela qual, o mesmo sempre deve ser visto como um direito que deve ser de todo ser humano. (DALLARI, 2004, p. 57). E justamente nesse diapasão já se encontra uma crítica a modalidade do teletrabalho, pois vai impossibilitar em parte essa convivência entre os seres no ambiente laboral.

Não se pode deixar de ter como foco que o princípio da dignidade da pessoa humana é caracterizado como fundamental e basilar de toda ordem jurídica, razão pela qual, o mesmo é considerado imprescindível para a unidade material da constituição, tanto que Piovesan (2010, p. 422) bem acentua o tema afirmando que:

Por tamanha envergadura, afirma-se, no entendimento mais engajado com a ordem constitucional implantada, que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana obriga irrestrita e incontrolavelmente o Estado, seus dirigentes e todos os atores da cena política governamental, pelo que tudo que o contrarie é juridicamente nulo.

Nesse sentido somando-se que o trabalhador como ente que participa ativamente do processo de desenvolvimento econômico e social da sociedade deve ser respeitado em sua integralidade, preservando sua dignidade acima de tudo, pois lhe conferido como direito fundamental, para que assim possa exercer com dignidade seus direitos, e, também, suas obrigações.

Dessa forma imprescindível se torna que o indivíduo seja tratado e reconhecido como um ser humano que seja detentor de seus direitos, em face inclusive dos demais seres humanos. (DALLARI, 2004, p. 14). Donde se pode então ter que nenhum ser, aqui no caso levando para o âmbito do trabalho, nenhum trabalhador - deve viver ou permanecer em uma situação que possa torná-lo vulnerável perante a sociedade, ou mesmo que possa vir a mitigar sua

integridade, quer física, moral ou mesmo intelectual.

Reafirmando a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana nas relações de trabalho pode ser citada a colocação de Leite (2018, p. 93) quando assim afirma:

Como se vê, o conceito de dignidade da pessoa humana se encaixa como uma luva no âmbito de qualquer relação de trabalho, sobretudo na relação empregatícia, tendo em vista o estado de subordinação a que fica submetido o empregado diante do poder empregatício do tomador dos seus serviços.

Tem-se que o teletrabalho é um fenômeno “social e econômico” em pleno crescimento, considerada uma consequência inevitável da sociedade moderna, que se vê a cada dia mais informatizada e sempre em busca de uma melhor qualidade de vida, onde os defensores dessa modalidade de trabalho entendem que os empregados teriam uma melhor qualidade por terem a possibilidade de melhor administrar seus horários e sua vida doméstica.

Assim, independentemente do trabalho desenvolvido pelo teletrabalhador ser executado fora das dependências do empregador, o mesmo não pode, por inteira necessidade de diminuição de custos do empregador, já que esse é um dos seus maiores objetivos em ter o trabalho executado fora de suas dependências, ser mitigado a viver sobre a sombra da insegurança jurídica e vulnerável por não ter a certeza que na ocorrência de um acidente em sua residência, local onde presta os serviços para o empregador, o mesmo estaria coberto pela caracterização do acidente do trabalho e assim ter todos os benefícios, quer trabalhistas e previdenciários.

Não se pode aqui perder de vista outro princípio a integrar o da dignidade que é o da igualdade, pois no âmbito das relações de trabalho ele é essencial e necessário a se manter à condição digna de trabalho aqueles que sofrem com o suor de cada dia de trabalho, pois tratá-los de forma diferenciada, ainda mais que por uma condição, a princípio, fixada por livre arbítrio do empregador, seria o mesmo que deixá-lo vulnerável a própria sorte, o que é inteiramente coibido em nosso ordenamento jurídico, razão pela qual pode-se concluir que a mitigação e o combate a qualquer forma de discriminação, inclusive nas relações de trabalho, são medidas necessárias e fundamentais para garantir a todo os trabalhadores, sem distinção o pleno exercício de seus direitos, garantindo sua dignidade como trabalhador.

Não há qualquer plausibilidade em se considerar a ocorrência do acidente de trabalho apenas quando este ocorre nas dependências do contratante, até porque, por própria disposição legal, nos termos do artigo 19 da Lei 8.213/91 esta forma de acidente se caracteriza pelo motivo que o gera, qual seja decorrente do exercício do trabalho a serviço da empresa, e não o local onde se dá.

Dessa forma de aplicar as regras inerentes ao acidente de trabalho aos trabalhadores que exercem o seu mister na modalidade de teletrabalho, pois aos mesmos devem ser garantidas todas as proteções que são dadas aos demais trabalhadores com vínculo empregatício, pois entender de forma diversa seria dar azo a que o mesmo ficasse a margem da sociedade e sem as devidas proteções legais que o arcabouço jurídico lhe garantam, o que então os colocariam em uma vulnerabilidade diante dos demais trabalhadores e mesmo diante da sociedade em que vive.

## CONCLUSÃO

Se a reforma trabalhista não se preocupou em garantir ao empregado na modalidade de prestação de serviços como teletrabalhador às garantias mínimas previstas a qualquer trabalhador, e, principalmente a garantia de que em um momento vulnerável de sua vida que mais necessite de uma segurança, por se encontrar impossibilitado de arcar com sua manutenção com os frutos do seu trabalho, deve então os aplicadores do direito fazê-lo quando da interpretação da norma, até levando em consideração o caráter alimentar da relação juslaboral.

Conforme discutido na presente pesquisa o empregado que trabalha no sistema de teletrabalho deverá ter garantido mesmo quando da execução do trabalho realizado a distância o direito de que esse acidente se configure como acidente de trabalho, quando da ocorrência do mesmo, sob pena de assim não ser reconhecido estar se atentando quanto a segurança do trabalhador e mesmo ao princípio da dignidade não só do trabalhador, mas de toda sua família que tem no mesmo a fonte de sua manutenção.

Se o empregador quer diminuir seu custo e se tornar uma empresa que vem se adaptando à modernidade, deverá a mesma arcar com todos os custos dessa modernização e, já que o risco da atividade econômica deve ser sempre do empregador, principalmente, com a segurança que deverá ser dada ao empregado no sentido de que o mesmo tenha a garantia de se ver coberto tanto em relação as normas trabalhistas quanto às previdenciárias, para que assim se respeite integralmente o empregado enquanto ser humano cidadão em uma

sociedade que respeita o seu cidadão, aqui no caso, o cidadão trabalhador.

Ao Judiciário então caberá a tarefa, por omissão da lei, de proceder a interpretação de forma a dar garantia ao empregado de que o mesmo, no caso da execução do teletrabalho, não será abandonado a própria sorte, e sim, será tratado de forma digna a manter sua condição junto à sociedade, respeitando assim não só sua condição de cidadão mas de pessoa que vive em um estado democrático de direito, e deve ter respeitado seus direitos na integralidade.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 05-10-1988. Brasília, DF. Câmara dos Deputados, 1988.

\_\_\_\_\_, Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso 12.08.2018.

\_\_\_\_\_, LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm). Acesso 12.08.2018.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e cidadania. 2 ed. Reform.. São Paulo: Moderna, 2004. Coleção Polêmica.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de Direito do Trabalho. 12 ed. Ver. Atul. e Amp. Rio de Janeiro: Forense. 2018.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito do Trabalho. 9ª Ed., São Paulo: Saraiva 2018.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos. 4ª ed. São Paulo: Saraiva: 2010.

# TRABALHO INTERMITENTE: FLEXIBILIZAÇÃO OU PRECARIZAÇÃO ANTE A LIVRE INICIATIVA LIBERAL-CAPITALISTA?

Marcie Gabriele da Silva Teixeira<sup>1</sup>  
Maria Cristina Alves Delgado de Ávila<sup>2</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa, por intermédio de revisão bibliográfica e análise documental, pretende demonstrar como as novas nuances do contrato de trabalho intermitente, pós Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista, mitiga a aplicação de princípios essenciais à tutela do Direito do Trabalho ocasionando, assim, redução de direitos sociais conferidos pela Magna Carta de 1988.

**Palavras-Chaves:** Trabalho Intermitente. Livre Iniciativa. Reforma Trabalhista.

**ABSTRACT:** This research, through bibliographic review and documentary analysis, aims to demonstrate how the new nuances of the intermittent labor contract, after Law 13.467 / 2017 - Labor Reform, mitigates the application of essential principles to the protection of Labor Law, thus, reduction of social rights conferred by the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988

**Keywords:** Intermittent Work. Principle of Free Enterprise. Labor Reform.

---

1- Discente do 10º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa do Direito do UBM – NUPED/UBM. E-mail: marcie.gabriele@gmail.com

2. Professora Mestre em Biodireito do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisadora do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito – na linha “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

## INTRODUÇÃO

O advento da Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista criou expressamente a figura do contrato de trabalho intermitente, que compreende modalidade de contrato por prazo indeterminado, mas com peculiaridades descritas no dispositivo 452-A da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como alterou o art. 433 (caput e §3º), art. 477-A e arts. 59 e 59-B, também da CLT. Em suma, trata-se de modalidade contratual atípica, vez que não possui jornada de trabalho determinada; não exige a continuidade, permitindo alternância em períodos de atividade e inatividade; remuneração proporcional ao período de prestação de serviço; independentemente da atividade tanto para empregado, quanto para empregador, vedado apenas aos aeronautas; além de não ser exigida a exclusividade da prestação do serviço em caráter intermitente, podendo o empregado contratar com outros tomadores de serviços em qualquer modalidade contratual, inclusive a intermitente. Ou seja, em uma análise macro, pode-se identificar no mínimo dois impactos sob o ônus do trabalhador: (i) a redução de direitos sociais – salário mínimo, jornada determinada, etc..., e, (ii) possibilidade de transferência dos riscos do empreendimento do empregador ao empregado.

A presente proposta pretende demonstrar como essa nova modalidade contratual pode afetar todo o contexto histórico de lutas por direitos sociais, devidamente positivados no bojo da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88 em detrimento à livre iniciativa empresarial do liberalismo econômico, sob a promessa de redução do desemprego em tempos de crise econômica, como vive o Brasil hoje. Através de revisão bibliográfica e análise documental fundada no posicionamento da comunidade jurídica e sociológica nacional e internacional, haja vista ser a tutela do Direito do Trabalho intrinsecamente ligada aos direitos fundamentais do cidadão e à dignidade da pessoa humana.

### **1. A constitucionalização dos direitos sociais e a Reforma Trabalhista**

Atualmente, encontra-se consolidado na doutrina e na jurisprudência que o sentido extraído da garantia de direitos sociais é o de mínimo existencial do indivíduo, vez que a CRFB/88 traz em seu corpo um capítulo intitulado “Dos Direitos Sociais” e mais, em seu art. 7º dispõe especificamente sobre a tutela referente ao trabalho, de onde se extrai o princípio da proteção, cuja finalidade é propiciar ao trabalhador perspectivas de melhoria à sua condição social. A abordagem constitucional não se limitou apenas à subjetividade dessa pro-

teção, inseriu comandos quanto à ordem econômica (art. 170) bem como à ordem social (art.193).

Em contrapartida, o art. 1º da CRFB/88 atribui como seu fundamento próprio a cidadania, a dignidade da pessoa humana, e, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. O que não significa que entre a tutela do trabalho e da livre iniciativa exista prevalência ou dicotomia. Insta salientar que a preocupação constitucional, seja no trabalho ou na livre iniciativa, o que se busca tutelar são os valores sociais que ensejarão o bem estar da coletividade a partir da correlação harmônica entre esses direitos fundamentais, sob os aspectos do princípio da ponderação.<sup>3</sup>

Nesse sentido, Leite (2018 p. 52):

De outra parte, não se pode ignorar que “o valor social do trabalho”, na acepção mais ampla do termo, constitui postulado básico da dignidade da pessoa humana e corolário da própria cidadania (CF, art. 1º, II, III e IV), na medida em que é exatamente o trabalho produtivo que irá evitar, em última análise, que a pessoa humana venha necessitar daquelas prestações estatais positivas mencionadas.

A Reforma Trabalhista, por sua vez, se inspirou no conceito da chamada “flexi-segurança”,<sup>4</sup> com o intuito de minimizar os efeitos da crise econômica que assola o país, idealizando redução nos índices de desemprego, visando a redução dos custos do contrato de trabalho no que tange à rescisão e eliminar o máximo de informalidade laborativa possível. Contudo, a nova sistemática flexibilizou tanto que até mesmo o princípio da irrenunciabilidade de direitos foi afetado, como na criação do hipersuficiente (art. 444, parágrafo único, CLT), e na ampliação da autonomia de vontade, ao se permitir a negociação da jornada 12 X 36hs (art. 59-A, CLT) e banco de horas extras (art. 59, §§ 5º e 6º, CLT) por meio de acordo individual. Mitiga, também, o princípio da aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, como se observa no art. 611-A – o negociado prevalece sobre o legislado; e, no art. 620, CLT – acordo coletivo se sobrepõe à convenção coletiva. Autoriza a dispensa coletiva de empregados sem negociação coletiva ou participação sindical (art. 477-A, CLT).

---

3- Princípio extraído do conceito de proporcionalidade, cujo objetivo é a otimização de aplicabilidade, de forma a reprimir “sacrifícios evitáveis” através de interpretação do aplicador a fim de verificar qual dos direitos trarão mais benesses à sociedade. (ALEXY; BAEZ; SILVA, 2015 p.172-173)

4- Pós-diretiva nº 21 da União Europeia. Disponível em: <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2017/PT/COM-2017-797-F1-PT-MAIN-PART-1.PDF>. Acesso em: 18 de Ago. 2018.

Desse modo, a preocupação da comunidade jurídica e sociológica<sup>5</sup> é que, a longo prazo, essa flexibilização derrube toda a estrutura a qual o Direito do Trabalho foi construído, vindo a precarizar as condições de trabalho haja vista que muitos precedentes se abrem e colocam em xeque o objetivo da tutela de direitos que visam garantir o mínimo existencial,<sup>6</sup> que apesar de ser um princípio possui status de regra, ante seu caráter definitivo.

Nas palavras de Sarlet (2010, p. 97) é dever do poder público primar pela proteção contra o retrocesso de direitos sociais garantidores do mínimo existencial, anteriormente positivados, frisando ainda que:

O legislador (assim como o Poder Público em geral) não pode, portanto, uma vez concretizado determinado direito social no plano da legislação infraconstitucional, mesmo com efeitos meramente prospectivos, voltar atrás, e mediante uma supressão ou mesmo relativização (no sentido de uma restrição), afetar núcleo essencial legislativamente concretizado de determinado direito social constitucionalmente assegurado. (SARLET, 2010 p. 97)

Em razão disso, já se encontram em apreciação no Supremo Tribunal Federal, cujo relator é o ministro Edson Fachin, mais de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), quais sejam ADIs nº 5806, 5826, 5829 e 5950,<sup>7</sup> esta última movida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), sob o fundamento de inconstitucionalidade do contrato de trabalho intermitente, por não definir em seu bojo jornada de trabalho fixa.

## 2. Os princípios e regras como norte do direito juslaboral

Não se pode falar em direito do trabalho e em suas relações sem dar ênfase aos princípios, já que os mesmos são essências nesse contexto, onde o caráter alimentar e mesmo de proteção, se apresentam como uma condição essencial a ser respeitada, visando justamente estabelecer o equilíbrio entre capital X trabalho. Como acentua Martins (2018, p. 124), “princípio é, portanto, começo, alicerce, ponto de partida, “vigas mestras”, requisito primordial, base,

---

5- “... do direito do trabalho pode-se dizer sem receio tratar-se de um autêntico direito de classe, pois nasceu e se desenvolveu colimando compensar com uma relativa superioridade jurídica a flagrante inferioridade social e econômica do trabalhador na moderna sociedade de classes do regime capitalista” (NETO, 2008 p. 280).

6- ALEXY; BAEZ; SILVA, 2015 p.176-177.

7- Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=379796>. Acesso em: 19 de Ago. 2018.

origem, ferramenta operacional”. Com isso se tem que o princípio no âmbito do direito e, ainda mais numa relação em que a essência é o caráter alimentar tem ainda mais peso.

A reforma trabalhista, da forma que se apresenta, modifica o norte quanto à aplicação dos princípios no âmbito do direito do trabalho, o que em tese faz com que essa relação se torne vulnerável, pois modifica a condição, mas não se modifica a essência, o que então torna os princípios fragilizados diante da nova realidade laboral que se passa a autorizar, e conseqüentemente a existir. Tal inclusive é reforçado por Leite (2018, p. 37) que ao se manifestar sobre a reforma trabalhista ressalta o seguinte:

Essa proposta legislativa de reforma trabalhista não se limita apenas alterar o texto CLT. Na variedade, sob o argumento da necessidade da “modernização” das relações trabalhistas, ela instituiu três princípios de proteção Capital (liberdade, segurança jurídica e simplificação), invertendo os valores, os princípios e as regras de proteção do trabalhador consagrados em diversas normas internacionais e constitucionais (...)

Se vê que o Autor acentua a dicotomia que é criada a partir da reforma, com a inversão dos valores, dos princípios e das regras de proteção, e isso sensivelmente afeta as relações de trabalho. Tem-se que o princípio da proteção constitui a gênese do direito do trabalho, visando justamente equilibrar a igualdade jurídica, na relação entre empregado e empregador, em face da superioridade econômica que se tem do capital. (LEITE, 2018, p. 98/99).

Como se falar em princípio da proteção dentro da aplicação do contrato intermitente se um dos elementos essenciais do contrato de trabalho que é a habitualidade perderá toda sua característica, já que essencialmente se terá um empregado na condição de trabalho subordinado que, porém, não terá um horário de trabalho definido, trabalhando o dia em que seu empregador o convocar, e, ainda, se ele também quiser. Como ressalta Martins (2018, p. 176), “o obreiro exerce sua atividade com dependência ao empregador, por quem é dirigido. O empregado é, por conseguinte, um trabalhador subordinado, dirigido pelo empregador.” Como manter a subordinação se o empregado tem direito de recusa na convocação de trabalho? Como o empregador então vai ter ingerência sob o empregado? Tal regra foge a essência do contrato de trabalho.

Como caracterizar a habitualidade nesse contexto de um contrato que se esvai sem uma quantificação de horário e/ou dias pré-determinados, e mais, ainda conjugando-se o elemento subordinação, que também é uma caracte-

ística do contrato de trabalho, onde pela previsão contida no contrato intermitente, esse empregado chamado a trabalhar, pode se recusar a aceitar o dia que esta sendo lhe oferecido, podendo dizer se aceita ou não o chamado.

Por outro lado, outro princípio que também sofre relativização a partir da reforma trabalhista é o princípio das garantias mínimas ao trabalhador que tem como base os artigos 444 da CLT e 114, parágrafo 2º da CRFB/88, onde as partes podem acordar e o Judiciário decidir desde que respeitadas às condições legais mínimas de proteção ao trabalho. O mesmo era taxativo quanto a se observar as regras mínimas de garantias dos preceitos legais, garantindo assim a proteção necessária nas relações de trabalho. Porém, com a inserção do parágrafo único ao mesmo, ele passa a ser relativizado criando uma configuração diferenciada para aqueles empregados que a norma agora passa a entender que os mesmos tem graduação de nível superior, e, percebem duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social. O fato do empregado ter uma maior percepção de salário não o torna menos vulnerável na relação contratual.

Quanto ao tema, é importante colocar a visão de Leite (2018, p. 108), ao abordar que tal dispositivo fere a Magna Carta, quando assim afirma:

Esse dispositivo, ao nosso sentir, é de incontestável inconstitucionalidade, por atritar com o disposto nos arts. 1º, III e IV, 3º, IV, 7º, caput e XXXII, e, 170 da CF que enaltecem a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a função social da empresa, a proibição de discriminação de qualquer natureza e abominam qualquer “distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre profissionais respectivos”.

Mais uma vez, observa-se que se relativizam as regras do contrato, porém, criando uma criticidade que se sabe que em muitos casos não será respeitada, pois mesmo para aqueles que possam ser considerados capazes, “por terem um estudo de nível superior”, também sofrem no mercado de trabalho, vez que a força do capital se sobrepõe, quase sempre, a essa condição.

Observa-se, ainda, que ao impor a reforma trabalhista a toque de caixa, acabaram por deixar de lado princípios basilares dessa relação e ainda princípios próprios e essenciais da relação humana, pois se perdeu em alguns momentos o arcabouço do princípio da dignidade da pessoa humana, que é fonte direta, inclusive na relação entre capital X trabalho, já que considerado o centro gravitacional axiológico do ordenamento jurídico em vigor, inclusive na seara trabalhista, vez que o empregado deve ser respeitado em sua integralidade.

Não se pode perder de vista que os direitos fundamentais, dentre eles os direitos sociais são direitos de toda a coletividade e não somente do cidadão. Tal inclusive é referendado por Rudiger apud Leite (2018, p. 54) ao comentar que “os direitos fundamentais, direitos civis e políticos e direitos econômicos e sociais deixam de ser direitos do cidadão para se tornarem direitos da humanidade.” E, ao se quebrar regras básicas de proteção àqueles que, mesmo na modernidade, se encontram em situação de inferioridade na relação laboral, fere-se o princípio da dignidade dessa pessoa enquanto trabalhador, e, também como de toda a sociedade, pois todos sofreram as consequências da inversão de valores que foram dispostas junto à reforma hoje vigente.

### **3. O contrato de trabalho intermitente no âmbito jurídico e sociológico**

Considerando que a natureza jurídica da relação de emprego se opera por intermédio da teoria contratualista – que se origina da autonomia da vontade das partes, como depreende o art. 442 da CLT: “o contrato de trabalho individual é o acordo tácito ou expresso correspondente à relação de emprego”. Por sua vez, a relação de emprego se dá através da prestação de serviço humano habitual, com subordinação, pessoalidade e mediante remuneração do empregador, que é a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço, conforme disposto nos arts. 2º e 3º da CLT.

Partindo desses pressupostos, os elementos caracterizadores essenciais do empregado são: (i) pessoalidade, (ii) habitualidade, (iii) subordinação, (iv) remuneração, com a caracterização, ainda, que o empregado será sempre uma pessoa física; já o empregador, será aquele que: (i) assume os riscos da atividade econômica, (ii) exerce poder de direção sobre o prestador de serviço, (iii) se incumbe de realizar o pagamento das verbas concernentes à relação de emprego, podendo considerar, ainda, que o empregador poderá ser pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado e possuir finalidade lucrativa ou não.

Estabelecidas essas premissas, passa-se a analisar os pressupostos do contrato de trabalho intermitente, autorizado pela Reforma Trabalhista, começando pelo § 3º artigo 433 – CLT que disciplina quais as atividades em que o mesmo pode ocorrer assim se manifestando:

Art. 443 (...)

§ 3º Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo

com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.

Vê-se que o referido contrato pode ser aplicado a qualquer tipo de atividade, ou seja, em qualquer área de trabalho, sem exceção, mesmo naquelas que a princípio deveríamos ter a questão de um trabalho permanente. Por outro lado, a partir então dessa existência, se passa a ponderar como o mesmo será aplicado na rotina trabalhista, sendo que as referidas instruções surgem a partir do art. 452-A da CLT que assim prevê:

Art. 452-A. O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

§ 1o O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

§ 2o Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

§ 3o A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

§ 4o Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

§ 5o O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.

§ 6o Ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

I - remuneração;

II - férias proporcionais com acréscimo de um terço;

III - décimo terceiro salário proporcional;

IV - repouso semanal remunerado; e

V - adicionais legais

§ 7º O recibo de pagamento deverá conter a discriminação dos valores pagos relativos a cada uma das parcelas referidas no § 6º deste artigo

§ 8º O empregador efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

§ 9º A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.

Primeiramente, nota-se que a novel legislação retira desse contrato o caráter da habitualidade com que o empregado deva realizar a prestação do serviço. Com isso, tem-se um contrato por prazo indeterminado, cujas obrigações do empregador serão proporcionais ao período de efetivo serviço prestado. Superficialmente se poderia afirmar, em tese, que o mesmo seria um contrato benéfico para ambas as partes. Porém, ao se observar mais de perto, identifica-se que há a possibilidade de remuneração inferior ao salário mínimo, já que o caput do art. 452-A menciona apenas o valor da hora trabalhada a ser paga, sendo silente quanto ao limite mínimo ou máximo de jornada, podendo ser que o empregado sob o regime intermitente, trabalhe todos os dias ou não trabalhe dia nenhum no mês; pode ser que trabalhe 1 hora ou 12 no dia, não importa, desde que goze de uma folga semanal, não há a identificação da jornada em qualquer dos seus aspectos, esta ficará a critério do empregador no ato da convocação.

Outro ponto é em relação ao pagamento da remuneração, o § 6º se limita em dizer que deverá ser efetuado após o período de prestação do serviço, seguido do § 7º que diz que não se considera à disposição do empregador o tempo de inatividade, com isso indaga-se: se a prestação do serviço de caráter intermitente se der por um período contínuo superior a um mês, o empregado passará mais de um mês trabalhando sem ser remunerado? Pois é, a legislação também foi negligente quanto ao principal motivo que enseja o trabalho, qual seja a remuneração, que há muito se considera de caráter alimentar, sendo imprescindível à sobrevivência em situação de dignidade humana. Assim como, a própria lei geral trabalhista, estabelece que não se pode ter para o pagamento do salário uma periodicidade superior a um mês.

Outro aspecto a se observar é em relação às férias, vez que considerado um dos direitos indisponíveis do empregado, e, no caso do trabalho intermitente o legislador facultou ao empregado decidir se goza de férias ou não, ideia extraída do § 9º do art. 452-A, CLT. O art. 134, CLT quando trata das férias nos contratos de trabalho se utiliza da seguinte terminologia: “As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito”. Assim como o art. 138, CLT determina que as férias, no geral, correspondem a direito irrenunciável.

No entanto, a terminologia utilizada para se referir às férias do trabalhador em regime intermitente é de que “A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir”, ou seja, pela interpretação gramatical do texto, dá a entender que exercerá o direito a férias se quiser. Não se pode perder de vista que as férias estão atreladas a conseguir efetivar que o trabalhador possa usufruir de outros direitos sociais fundamentais previstos no art. 7º da CRFB/88, como lazer, convívio social e familiar e saúde – destaca-se aqui a repressão de acidentes de trabalho decorrente de desgaste físico e emocional do trabalhador<sup>8</sup>, razão inclusive de se manter na íntegra às disposições de concessão das férias.

Assim se observa que a modalidade de contrato intermitente remonta uma dicotomia jurídica entre a aplicação deste nas empresas, haja vista ser uma modalidade “sui generis” de emprego<sup>9</sup> onde a prestação de serviço fica sob a total liberalidade do empregado, já que ele pode recusar a convocação do empregador e a subordinação, característica essencial aos contratos de vínculo de emprego só se operará quando da aceitação da convocação. A priori, parece não existir dúvida no sentido de que, com isso, há a quebra de princípios básicos que fundamentam a relação trabalhista.

---

8- Referência sobre a relação de férias, saúde e segurança do trabalho.

9- Há muito ainda que se estudar nesta relação de emprego sui generis em que há nítida inversão de controle do contrato e de sua vigência pelo empregado. Caberá às empresas a avaliação da conveniência de manter trabalhadores nesta condição e, quando se trata de organização empresarial, a possibilidade de recusa pelo empregado de executar o trabalho parece incompatível com a dinâmica das empresas. Talvez este tipo de contrato, tão praticado em outros países, não atinja o desejo de redução na estatística dos desempregados. (JOÃO, 2017)

Em contrapartida, caso emplaque e os empregadores resolvam fazer uso dessa modalidade, representará uma inversão dos valores sociais do trabalho engendrados ao longo da historicidade do Direito do Trabalho brasileiro, por mitigar garantias, até então, intocáveis por força cogente da CRFB/88 e, também, principalmente por colocarem aqueles que já se encontram numa situação de vulnerabilidade, ainda mais vulneráveis a sobreposição da vontade do capital, o que se contradiz inteiramente com a evolução da sociedade.

## CONCLUSÃO

Após todo o escopo da pesquisa, se avaliando os posicionamentos da doutrina entre seus aspectos jurídicos e sociológicos, encontram-se no mínimo algumas incongruências favoráveis à inconstitucionalidade de disposições concernentes a da figura do trabalho intermitente, por o mesmo contemplar a insegurança jurídica, quanto à matéria da garantia de salário mínimo; a distorção do princípio da função social da empresa, traduzida na transferência dos riscos do empreendimento do empregador ao empregado; e, a violação constitucional à obrigatoriedade de concessão de férias, além da quebra dos princípios basilares que regem a relação juslaboral se mostrarem na contra-mão dos direitos garantidos ao longo da história, redundando em um retrocesso histórico sem limites.

Não se pode abrir mãos de direitos que foram conquistados com o suor de outros trabalhadores, e de lutas de classes que ao longo do tempo os elevaram, inclusive, ao cunho constitucional como direitos sociais. Os mesmos são necessários para que possamos garantir aquele que labuta em prol de si, mas principalmente em prol de toda a sociedade, pois através do trabalho que temos o giro econômico, e conseqüentemente a evolução da sociedade, a ser sonhado a ganhar o pão de cada dia em condições completamente adversas, chegando mesmo ousar-se a afirmar que em confronto com o princípio da dignidade da pessoa humana.

O contrato intermitente não pode servir a se profissionalizar o denominado “bico”, até porque, não se preocupou o legislador com outro aspecto importante dessa relação que é a previdenciária, pois como se fará o recolhimento desse empregado, para efeito de poder receber seus benefícios amanhã se em muitos dos meses recebera menos do que o valor do mínimo ou nada em determinado mês, fazendo assim com que ele não alcance às condições mínimas para ter direito aos benefícios, o que, porém, ninguém esta a levantar ou ressaltar.

Conquanto não ser possível, ainda, afirmar os deslindes do verdadeiro impacto que a Reforma Trabalhista venha a produzir, já se visualiza um cenário precário e desgastante, porém, espera-se que a Suprema Corte Nacional, ao analisar as ADIs recebidas incline-se a coibir retrocessos à tão dolorosa e histórica luta pelos direitos trabalhistas, até então consolidados, sob pena de haver uma irreversibilidade jamais alcançadas nas relações juslaborais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 3.197, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3197.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3197.htm). Acesso em: 19 de Ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis Trabalhistas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso em: 19 de Ago. 2018

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. A Reforma Trabalhista. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm). Acesso em: 19 de Ago. 2018

\_\_\_\_\_. Portaria MTB 349/2018 [http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/2018\\_sindical\\_295.pdf](http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/2018_sindical_295.pdf). Acesso em: 19 de Ago. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 18 de Ago. 2018

CANOTILHO, J.J. Gomes; CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; BARCHA CORREIA, Érica Paula; SARLET, Ingo Wolfgang; PIOVESAN, Flávia; ROTHENBURG, Walter Claudius; ROSA, João Luiz Moraes; FEDERIGHI, Thais de Figueiredo; PEREIRA, Ana Paula Magenis; TOURINHO, Camila Galvão. Direitos fundamentais sociais. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Dos valores sociais da Livre Iniciativa. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92842/Corval%20Paulo.pdf>. Acesso em: 19 de Ago. 2018.

GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. – 12. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.

JOÃO, Paulo Sérgio. Trabalho intermitente: novo conceito de vínculo de emprego. Reflexões jurídicas. In: Revista Consultor Jurídico, 22 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-set-22/reflexoes->

-trabalhistas-trabalho-intermitente-conceito-vinculo-emprego2. Acesso em: 19 de Ago. 2018.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito do trabalho. – 9. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MACHADO NETO, Antônio Luís. Sociologia Jurídica. – 6. ed. – São Paulo: Saraiva, 2008.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

Pós-diretiva nº 21 da União Européia. Flexi-segurança. Disponível em: <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2017/PT/COM-2017-797-F1-PT-MAIN-PART-1.PDF>. Acesso em: 19 de Ago. 2018.

# UMA ANÁLISE SOBRE AS ESTATÍSTICAS OFICIAIS DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ary Jorge Aguiar Nogueira<sup>1</sup>  
Fernando Pereira da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** O artigo trata das divergências verificadas nas estatísticas oficiais sobre feminicídio no Estado do Rio de Janeiro em 2016. A metodologia empregada é o estudo de caso. O objetivo principal é apontar a disparidade entre as estatísticas oficiais e o número efetivo de feminicídios. A hipótese principal da pesquisa é de que há uma grande divergência entre as estatísticas oficiais de casos de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro e que isto pode ser explicado pelo alto índice de invisibilidade (cifra oculta) deste tipo de violência. Justifica-se a pesquisa pelo fato de o Brasil ocupar a posição de quinto colocado no ranking mundial deste tipo de violência contra a mulher, o que torna imprescindível a multiplicação de estudos acadêmicos sobre o tema. A relevância da pesquisa reside na necessidade de diagnóstico correto do problema para a formulação de políticas públicas adequadas e eficientes no enfrentamento desta modalidade de violência.

**ABSTRACT:** The article discusses the differences observed in official statistics on femicide in the State of Rio de Janeiro in 2016. The methodology used is the case study, with the combination of qualitative and quantitative methods. The main objective is to point out the disparity between official statistics and the actual number of femicides. The main hypothesis of the research is that there is a great divergence between the official statistics of femicide cases in the State of Rio de Janeiro and that this can be explained by the high invisibility index (hidden figure) of this type of violence.

---

1- Discente de Mestrado em Direito e Políticas Públicas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e-mail: aryjorge.nogueira@hotmail.com

2- Discente de Mestrado em Direito e Políticas Públicas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e-mail: nandopsilva@globo.com

The research is justified by the fact that Brazil ranks fifth in the world ranking of this type of violence against women, which makes it essential to multiply academic studies on the subject. The relevance of the research lies in the need to correctly diagnose the problem for the formulation of adequate and efficient public policies in the face of this type of violence.

**Keywords:** Femicide; Gender Violence; Statistics; Hidden Cifra.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objeto de pesquisa as estatísticas sobre a violência fatal praticada contra a mulher no Estado do Rio de Janeiro no ano de 2016, especificamente as divergências encontradas entre as principais bases de dados oficiais, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto de Segurança Pública, em cotejo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde.

Malgrado a mudança do artigo 121 do Código Penal Brasileiro promovida pela Lei n. 13.104, de 2015, que alterou os parágrafos 2º e 7º, incluindo o feminicídio como nova qualificadora do homicídio permitir a inferência de uma definição para o fenômeno, certa é que uma das polêmicas emergentes no feminismo cotidiano se concentra em torno da definição dos assassinatos de mulheres (SEGATO, 2006, p. 6).

O clássico “Femicide” (CAPUTTI; RUSSEL, 1990, p. 15) traz uma formulação forte:

“Femicídio representa o fim de um continuum de terror antifeminino e inclui uma ampla variedade de abusos verbais e físicos, como estupro, tortura, escravidão sexual (particularmente para prostituição), abuso sexual infantil, espancamentos físicos e emocionais incestuosos ou extra-familiares, assédio sexual (por telefone, nas ruas, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (clitoridectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias (histerectomia livre), heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (por criminalização da contracepção e do aborto), psicocirurgia, negação de alimentos para mulheres em algumas culturas, cirurgia plástica, e outras mutilações em nome do embelezamento. Sempre que essas formas de terrorismo resultam em morte, elas se transformam em feminicídios.”

Outra dimensão possível seria caracterizar este tipo de crime como crime de ódio, assim como os crimes racistas e homofóbicos. Neste sentido, os crimes do patriarcado são crimes de poder, cuja dupla função é a retenção e a reprodução do poder (SEGATO, 2006, p. 4).

Para atingir o objetivo principal da pesquisa, qual seja, desnudar a disparidade entre as estatísticas oficiais e a realidade, optou-se por um conceito mais sintético de feminicídio, previsto no documento Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios): expressão utilizada para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua “condição” de mulher (PASINATO, 2016, p. 20).

A hipótese principal da pesquisa é de que há uma grande divergência entre as estatísticas oficiais de casos de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro e que isto pode ser explicado pelo alto índice de invisibilidade (cifra oculta) deste tipo de violência (CAMPOS; CARVALHO, 2011, p. 158).

Justifica-se a pesquisa pelo fato de o Brasil ocupar a nefasta posição de quinto colocado no ranking mundial deste tipo de violência contra a mulher (WAISELFSZ, 2015, p. 27), o que torna imprescindível a multiplicação de estudos acadêmicos sobre o tema.

## **METODOLOGIA**

Conforme prenunciado, o artigo pretende discutir a aparente divergência entre as estatísticas oficiais no que diz respeito aos casos de feminicídio ocorridos no Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2016. A fim de se comprovar a hipótese de trabalho, a pesquisa buscou conjugar métodos qualitativos e quantitativos, no interior de um estudo de caso. O referencial teórico foi objeto de pesquisa bibliográfica em livros e periódicos científicos sobre a temática da violência de gênero e especialmente sobre o feminicídio. Os dados quantitativos foram obtidos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Segurança Pública e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR) divulga os dados referentes a novos procedimentos instaurados mês a mês nos quais é investigada a prática do feminicídio. Não há nenhum tipo de filtro disponível no site do Tribunal de Justiça, motivo pelo qual não há como se saber se os processos instaurados dizem respeito a feminicídio na modalidade consumada ou tentada.

Por sua vez, o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, autarquia vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESEG), divulga com periodicidade mensal, dados estatísticos relativos à incidência de feminicídio e de tentativa de feminicídio segundo a circunscrição da delegacia de polícia. Na pesquisa, optou-se por filtrar apenas os casos nos quais o feminicídio foi consumado.

Os últimos dados utilizados na comparação da pesquisa provêm do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), sistema gerido pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, em conjunto com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. As Secretarias de Saúde coletam as Declarações de Óbitos dos cartórios e inserem os dados no SIM. Uma das informações principais é a causa básica de óbito, a qual é codificada a partir do declarado pelo médico atestante, segundo regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde.

Nesta pesquisa, optou-se por filtrar os dados de 2016 (último ano disponível no sistema) segundo a unidade da federação (Rio de Janeiro), motivadas pela causa n.º 110 (Agressões), cuja vítima seja do sexo feminino e cujo local de ocorrência tenha sido o domicílio. Justifica-se a opção por privilegiar os óbitos ocorridos no domicílio, pois constitui um sério indicativo de violência doméstica, modalidade de violência de gênero. Este é inclusive o critério adotado por umas das mais amplas e respeitadas pesquisas sobre violência no país (WAISELFISZ, 2018, p. 47).

A justificativa do recorte temporal reside no fato de que o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio surgiu no ordenamento jurídico pátrio apenas com a Lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015. Partiu-se então da presunção de que levaria um tempo considerável até que o Estado conseguisse harmonizar as bases de dados. Ademais, a Lei Estadual n.º 7448, de 13 de outubro de 2016 passou a determinar que os registros de ocorrência de homicídio perpetrado contra mulher, lavrados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, passariam a ter o subtítulo “Feminicídio” e que as informações sobre o número de ocorrências decorrentes do Feminicídio deveriam constar de banco de dados divulgado regularmente pelo Instituto de Segurança Pública.

## **1. O longo percurso da igualdade jurídica**

O movimento feminista é apontado como um movimento de emancipação, talvez o mais importante da atualidade (HABERMAS, 1981) e seus princi-

pais debates convergem para a dicotomia público-privado (CYFER, 2010, p. 137), com as primeiras feministas encontrando nesta dicotomia liberal o argumento para salvaguardar um espaço em que a mulher pudesse gerir sua conduta sem a interferência estatal na distribuição de papéis sociais. As precursoras do feminismo, ainda em sua vertente liberal, buscavam ampliar o espaço de igualdade entre homens e mulheres especialmente pela inovação legislativa.

O primeiro instrumento normativo internacional a tratar dos direitos políticos da mulher foi a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, de 1953, que determina o direito ao voto em igualdade de condições para mulheres e homens. No entanto, o primeiro tratado internacional a tratar de forma ampla sobre os direitos humanos da mulher foi a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, (CEDAW, sigla em inglês).

Seguiram-se posteriormente três outras Conferências Mundiais: a Segunda Conferência Mundial sobre a Mulher, em Copenhague, 1980; a Terceira Conferência, em Nairóbi, em 1985 e a Quarta Conferência, em Beijing, 1995. Neste ínterim, houve a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, em Belém do Pará, em 1994, cujo principal documento foi ratificado pelo Brasil em 1995.

A Convenção de Belém do Pará define como violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada nas diferenças de gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, tendo sido promulgada por meio do decreto n. 1973, em 1º de agosto de 1996.

No âmbito do direito interno brasileiro, afora o inciso I, do artigo 5º da Constituição Federal, que preconiza a igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações, pode-se apontar dois grandes instrumentos legais pertinentes ao núcleo da pesquisa ora conduzida: a Lei n. 11.340, de 2006 e a Lei n. 13.104, de 2015.

A Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, ficou conhecida como Lei Maria da Penha por causa da história da Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica durante 23 anos de casamento. Trata-se de um dispositivo legal moderno e que contempla as duas principais tendências mundiais quanto ao tratamento criminal reservado à violência de gênero: as no-drop policies, nas quais a vítima não pode desistir do prosseguimento da persecução criminal e as abordagens que privilegiam a victim choice (escolha da

vítima) quanto ao prosseguimento (RIOS, 2012, 5). Admite-se a renúncia da vítima à continuidade do procedimento, desde que proferida perante a autoridade judiciária, ouvido igualmente o Ministério Público, em audiência especialmente designada para tal fim e somente nos casos em que ainda não se deu início à ação penal.

A Pesquisa Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado, conduzida no ano de 2010 pela Fundação Perseu Abramo, em parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, procurou aferir a percepção de homens e mulheres acerca da participação feminina nos múltiplos espaços sociais, bem como a questão da violência de gênero. Pelo menos 40% (quarenta por cento) das mulheres afirmaram já ter sofrido alguma forma de violência e 24% (vinte e quatro por cento) já teriam sofrido violência ou ameaça à sua integridade física (VENTURI; GODINHO, 2013).

A citada pesquisa (VENTURI; GODINHO, 2013) aponta que a imensa maioria da amostra tem conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, nos percentuais de 84% (oitenta e quatro por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento), respectivamente, para mulheres e homens. Ademais, a Pesquisa Percepção da Sociedade sobre Violência e Assassinatos de Mulheres (DATA POPULAR; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2013) aponta que apenas 2% (dois por cento) dos entrevistados nunca haviam ouvido falar da Lei Maria da Penha. Tal informação é corroborada por outra pesquisa, que aponta índice mais alto de conhecimento da Lei, de praticamente 100% (cem por cento) da amostra (DATASENADO, 2015).

A Lei n. 13.104, de 2015, alterou os parágrafos 2º e 7º, do artigo 121, do Código Penal do Brasil, para incluir mais uma modalidade de homicídio qualificado, o feminicídio, quando o crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, bem como incluí-lo como causa de aumento de pena. Ademais, alterou a Lei n. 8.072 de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), a fim de incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Cabe salientar, ainda, que a Lei prevê a presunção do feminicídio quando a morte decorre de violência doméstica e familiar.

As estatísticas oficiais sobre feminicídio no país ainda são quase inexistentes, mas o mapa da violência de 2015 aponta a estimativa de que dos 4.762 homicídios de mulheres registrados em 2013, pelo menos 50% (cinquenta por cento) foram perpetrados por um familiar da vítima. Além disso, aproximadamente 33% (trinta e três por cento) do total de homicídios femininos, ou 1583 mulheres teriam sido mortas pelo parceiro ou ex-parceiro (WAISEL-

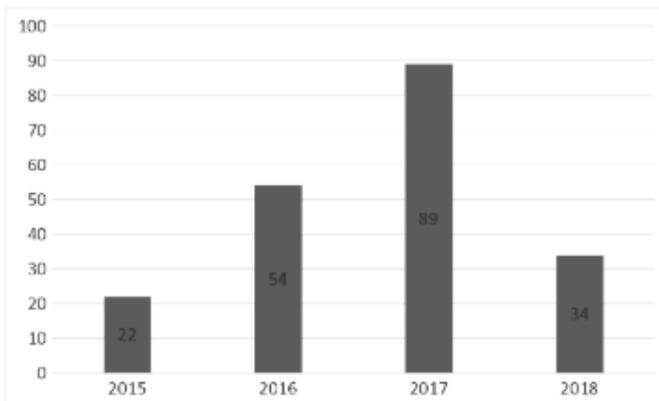
FISZ, 2015, p. 69). O feminicídio resulta quase sempre da existência de uma dinâmica obsessivo compulsiva de ciúmes e sentimento de posse (PASCALI, 2015, p. 76).

Um dos poucos pontos consensuais dentre as variadas teorias políticas feministas é o bordão: o pessoal é político, ou seja, a ideia de que as circunstâncias pessoais são estruturadas por fatores públicos (PATEMAN, 1989). Ou seja, a questão de gênero é eminentemente uma questão política, visto que deriva dos mecanismos utilizados pelo patriarcado para manter e reproduzir o poder.

## 2. Resultados e discussão

A primeira estatística consultada é disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR) e trata dos novos procedimentos que investigam a prática do feminicídio. Os dados anuais compilados encontram-se descritos no gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Dados estatísticos sobre novos procedimentos instaurados no TJRJ



Fonte: adaptado do TJRJ (2018).

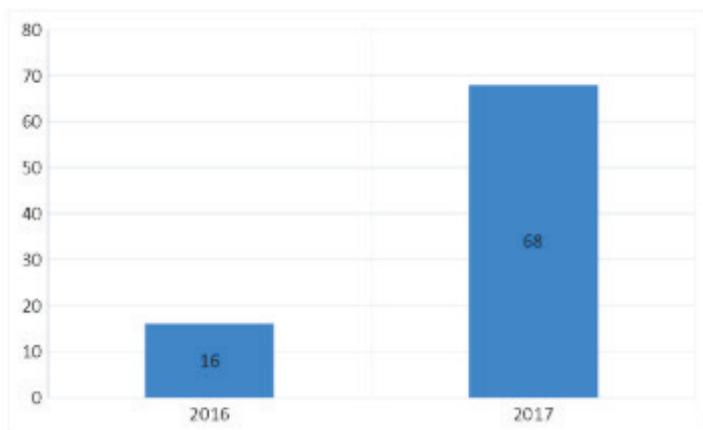
Infelizmente, o Tribunal não informa se os procedimentos tratam de feminicídio consumado ou na modalidade tentada. Da mesma forma, não há infor-

mações adicionais que permitam aferir as circunstâncias e eventuais motivos dos crimes, tampouco o resultado dos procedimentos.

Com a edição da Lei Estadual n.º 7448, de 13 de outubro de 2016, os registros de ocorrência de homicídios perpetrados contra mulheres lavrados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro além de passar a ter o subtítulo “Feminicídio”, devem ser objeto de catalogação em banco de dados divulgado regularmente pelo Instituto de Segurança Pública.

Consulta formulada ao site do Instituto de Segurança Pública permitiu verificar o número de registros de ocorrência relativos à prática de feminicídio.

Gráfico 2 – Registros de ocorrência de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro 2016/2017



Fonte: Adaptado do Instituto de Segurança Pública (2018).

A simples visualização dos dados já apresenta a primeira discrepância entre as estatísticas oficiais, uma vez que número de novos procedimentos instaurados pelas diversas comarcas do Estado supera em muito os registros de ocorrência policial.

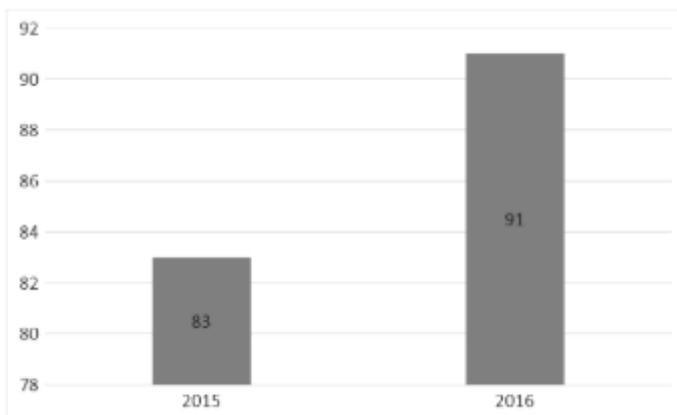
Esperar-se-ia haver certa proximidade entre os números de feminicídios que foram objeto de registro de ocorrência policial e os procedimentos judiciais pertinentes. Uma parte da divergência pode ser explicada pela demora no trâmite judicial, o que pode fazer com que inquéritos de anos anteriores sejam transformados em processos apenas anos depois do crime. No entanto, não há como afirmar de forma peremptória se apenas isso explica a divergência.

Quando são agregados os dados obtidos junto ao Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), gerenciado pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, observa-se que a discrepância aumenta consideravelmente.

O mencionado sistema é alimentado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde através da coleta das Declarações de Óbitos dos cartórios. A principal informação deste sistema é a causa básica de óbito, a qual é codificada a partir do declarado pelo médico atestante, segundo padrões da Organização Mundial de Saúde.

Os resultados novamente discrepam das estatísticas oriundas de outros órgãos estatais.

Gráfico 4 – Óbitos de mulheres no domicílio no Estado do Rio de Janeiro – 2015/2016



Fonte: adaptado do Sistema de Informações sobre Mortalidade.

A grande diferença observada sugere que dos crimes investigados, uma parcela significativa não é objeto de apreciação e julgamento pelo Poder Judiciário. Os dados do SIM são gerados fora do controle dos aparelhos de segurança pública estatais, uma vez que os atestados de óbitos são lavrados por médicos. Isso sugere que não haveria uma filtragem da informação, permitindo uma incidência menor do machismo institucionalizado (MINAYO, 1994, 2005). Afinal, o médico supostamente atesta fatos objetivos: óbito, sexo biológico da vítima, causa e local do óbito.

Embora não haja prova inequívoca do motivo do crime, não é de todo implausível supor que pelo menos a maior parte destes crimes tenha ocorrido no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. De qualquer forma, há uma flagrante divergência entre as estatísticas de saúde e segurança pública, sério indicativo da existência de uma cifra oculta nos dados, ou seja, um grande percentual de ocorrências que seguem de certa forma invisíveis aos órgãos de persecução criminal.

## CONCLUSÃO

O presente trabalho não tem a pretensão de esgotar o tema, haja vista a amplitude e a novidade das circunstâncias abordadas. A principal intenção é contribuir com o debate científico acerca da violência fatal de gênero, que constitui uma faceta perversa da violência praticada contra a mulher, pois faz cessar de forma definitiva a possibilidade de sua efetiva emancipação.

Uma sociedade que se pretenda efetivamente democrática cedo ou tarde precisará enfrentar a questão da igualdade de gênero. Mulheres ainda são tratadas como objeto da política criminal (MENDES, 2014), dificilmente tendo espaço para atuar de forma ativa na formulação de políticas públicas. Durante séculos o direito serviu ao propósito de dar voz unicamente aos interesses masculinos, atuando como legitimador da subjugação feminina. Portanto, a primeira linha de combate para a formulação de políticas públicas efetivas em favor da igualdade de gênero é entabular um novo discurso jurídico.

A instrumentação jurídica para enfrentar a questão da desigualdade de gênero é também uma solicitação decidida e benéfica para ultrapassar o limiar de uma política democrática mais efetiva (BROLLO; PAGANI, 2013, p. 32). É emblemático o fato de que passados mais de dois anos da Lei do Feminicídio ainda não haja estatísticas oficiais sólidas acerca de tal modalidade de crime. Problemas não contabilizados permanecem invisíveis e o silêncio é a marca quando as políticas públicas tocam a questão do gênero no país. Esperam os autores que os estudos futuros ajudem a pavimentar uma nova estrada para as mulheres, menos violenta e menos desigual.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informações de Mortalidade. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=060701>. Acesso em: 02 ago 2018.

BROLLO, Marina; PAGANI, Laura. Le soglie invalicabili: la sicurezza di ge-

neres. *Rivista di Criminologia, Vittimologia e Sicurezza*, v. VII, n. 2, mai-ago 2013.

NAS PALAVRAS DO REI DO RO

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo. <sup>XAS</sup> Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. *Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 143-169, 2011.

CAPUTI, Jane; RUSSELL, D. E. *Femicide: speaking the unspeakable*. Ms., p. 34-7, 1990.

CYFER, Ingrid. **LIBERALISMO E FEMINISMO: IGUALDADE DE GÊNERO EM**

DATA SENADO. *Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Agosto de 2015. Brasília: Senado Federal, 2015.

DATA POPULAR; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. *Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres*. São Paulo: Data Popular e Instituto Patrícia Galvão, 2013.

CERQUEIRA, Daniel Coordenador et al. *Atlas da violência 2018*. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8398>. Acesso em: 01 ago 2018.

HABERMAS, Jürgen. *New social movements*. 1981.

MENDES, Soraia da Rosa. *Criminologia feminista: novos paradigmas*. São Paulo: Saraiva, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de S. *Violência social sob a perspectiva da saúde pública*. *Cadernos de saúde pública*, v. 10, p. S7-S18, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Laços perigosos entre machismo e violência*. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 10, p. 23-26, 2005.

PASCALI, Michelangelo. *La riforma normativa sulla violenza sulle donne in relazione alla natura dei crimini perpetrati*. *Rivista di Criminologia, Vittimologia e Sicurezza*, v. IX, n. 3, set-dez 2015.

PASINATO, Wânia. *Diretrizes nacionais Femicídio. Investigar, processar e julgar com a perspectiva de gênero. As mortes violentas de mulheres*. Brasília: (sn), abr, 2016.

PATEMAN, C. *The Disorder of Women*. Stanford: Stanford University, 1989.

RIO DE JANEIRO. Instituto de Segurança Pública. *Dossiê Mulher*. Disponível

vel em: <http://www.isp.rj.gov.br/Noticias.asp?ident=402>. Acesso em: 01 ago

2018.  
K: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DE RAUL SEI-

178  
RIO DE JANEIRO: Tribunal de Justiça. Dados Estatísticos - Femicídio. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/femicidio/dados-estatisticos>. Acesso em: 01 ago 2018.

RIOS, María del Pilar Martín. Il fenomeno della violenza domestica e della violenza di genere in Spagna: analisi di alcuni aspetti del suo trattamento processuale. *Rivista di Criminologia, Vittimologia e Sicurezza*, v. VI, n. 1, jan- abr 2012.

SABINO, Maria Jordana Costa; LIMA, Patrícia Verônica Pinheiro Sales. Igualdade de gênero no exercício do poder. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 713-734, dez. 2015.

SEGATO, Rita Laura et al. Qué es un feminicidio. Notas para un debate emergente. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília. UNB: Brasília, 2006.

VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau (Org.). Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo: Edições SESC SP, 2013.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2015.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2018. Brasília: FLACSO, 2018.

# JORNALISMO

## **FUBÁ: SABOR E ANCESTRALIDADE**

DIREÇÃO: LIVIA MARIA DOS SANTOS EMIDIO

PRODUÇÃO: LIVIA MARIA DOS SANTOS EMIDIO

GÊNERO: DOCUMENTÁRIO

EQUIPE DE PRODUÇÃO:

MONTAGEM: LUCIANO FONSECA, THIAGO ALMEIDA, LIVIA MARIA

ROTEIRO: LIVIA MARIA

MÚSICA:

FOTOGRAFIA:

SOM:

SINOPSE: Documentário conta como uma comunidade pode trazer em sua alimentação, emoções, senso de pertencimento, valores, relações sociais e de identidade. Constrói a concepção com bases em experiências vividas pelas comunidades remanescentes de Quilombos do Rio de Janeiro e em suas memórias.

OBS: Cópia em DVD entregue na Coordenação de Pesquisa.

## **KWEENS O DOCUMENTÁRIO**

DIREÇÃO: Matheus Gonçalves

PRODUÇÃO: Luiza Vieira e Micaela Soares

GÊNERO: Documentário Performático

EQUIPE DE PRODUÇÃO: Brenda Fernandes, Luiza Vieira, Matheus Gonçalves e Micaela Soares.

MONTAGEM: Brenda Fernandes

ROTEIRO: Micaela Soares e Luiza Vieira

PROFESSOR: Jefferson Chagas

MÚSICA: “Category Is” (Rupaul feat Casto of season 9), “Bixa de lá” (Clara Crocodilo feat Bolhãoço) e “Pistoleira” (Drag Mika), “Vogue (Madonna)

FOTOGRAFIA: Matheus Gonçalves

SOM: Foi utilizado trilha sonora, recursos de som ambiente e músicas das artistas que estão no documentário.

SINOPSE: No seu significado literal drag queen significa “homem que se veste com roupas extravagantes de mulher e imita voz e trejeitos tipicamente femininos, geralmente apresentando-se como artista em shows”.

O documentário KWEENS vem trazer uma nova perspectiva, retratando a sutileza da vida de cinco drag queens da região Sul Fluminense. No decorrer do projeto, elas falam sobre experiências quanto artistas, suas vidas pessoais, relacionamento com a família, público e preconceito na sociedade.

O intuito deste trabalho é mostrar o cenário drag da região e fazer com que mais pessoas entendam e prestigiem esta arte, que merece e deve ter o seu reconhecimento.

Para a maioria de nossas personagens, ser drag queen é mais que uma manifestação artística, é também uma forma de resistência e luta contra os padrões impostos pela sociedade. Tal qual um ator interpreta um personagem e, momentaneamente, assume as características dele, os artistas que se “montam”, incorporam uma identidade feminina e a exprimem na aparência, no visual e nas performances.

Com personas inspiradas em ícones da literatura a cantoras do universo pop, o mundo dessas artistas ganhou muito mais notoriedade após o sucesso do reality show RuPaul Drag Race. O documentário vem corroborar o grande momento que vive o cenário drag da região.

# NAS PALAVRAS DO REIDO ROCK: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DE RAUL SEIXAS

Giovana de Oliveira Bento<sup>1</sup>

**RESUMO:** Sob a perspectiva teórica da Análise do Discurso difundida por Dominique Maingueneau e, no Brasil, por José Luiz Fiorin, o presente trabalho analisa a produção de sentido criada por Raul Seixas – ora em parceria com o escritor Paulo Coelho - em cinco de seus maiores sucessos: Ouro de Tolo, Al Capone e Metamorfose Ambulante, ambas lançadas no disco Krig-há, Bandolo!, de 1973; Gitá, lançada em álbum homônimo em 1974; e Eu Nanci há 10 mil anos atrás, em 1976 em álbum homônimo. Os hits em questão foram produzidos durante o período de Ditadura Militar. O uso de mensagens implícitas e de figuras de linguagem são recursos frequentemente instituídos pelos compositores para reforçar o sentido de polissemia. O resultado foi o descobrimento da produção de sentido pretendida pelo compositor durante o contexto político, econômico e social daquele período da história do Brasil e que, muitas vezes, confronta grandes questões da natureza humana, como o consumismo e o comodismo.

**Palavras-chave:** Raul Seixas. Análise do Discurso. Teorias da Enunção.

**ABSTRACT:** Under the theoretical perspective of the speech analysis disseminated by Dominique Maingueneau and, in Brazil, by José Luiz Fiorin, the present work analyses the production of meaning created by Raul Seixas-Sometimes in partnership with the writer Paulo Coelho-in five of his Greatest Hits: Ouro de Tolo, Al Capone and Metamorfose Ambulante, both released on the disc Krig-há, Bandolo!, of 1973; Gita, released on the eponymous album in 1974; and Eu nasci há dez mil anos atrás, on 1976 on the eponymous album. The hits in question were produced During the period of military dictatorship. The use of implicit messages and language figures are resources often instituted by composers to reinforce the sense of polyunity.

---

1-Discente do 6º período de Jornalismo do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Comunicação, Tecnologia e Linguagem. E- mail.bento.giovana@outlook.com

The result was the discovery of the production of meaning intended by the composer during the context Political, economic and social period in the history of Brazil and which often confronts great issues of human nature, such as consumerism and convenience.

**Keywords:** Raul Seixas.Speech Analysis.Enunciation.

## INTRODUÇÃO

Dotadas de críticas, as canções em estudo refletem os problemas sociais, políticos e econômicos vividos no país durante o período militar. Segundo Piniheiro (2010) “a MPB representou, durante aquele período, um dos maiores e mais fortes instrumentos de reflexão, comunicação e formação de opinião”.

Segundo Gouvêa (2014, p.26) os recursos linguísticos e estilísticos eram formas de fugir da censura,

Muitas músicas passavam pela censura por ser de difícil compreensão. Os artistas usavam recursos linguísticos como metáforas, metonímia, ironia, construções dialéticas, etc. Além disso, muitos censores não eram pessoas capacitadas para este tipo de análise, muitos eram funcionários públicos readaptados ou esposas de militares.

Para analisá-las, se torna indispensável a interpretação do contexto em que foram produzidas, conforme afirma Maingueneau (2007, p.59),

[...] Se queremos considerar o discurso como a soma das ideias de seus enunciadores, somos facilmente levados a duvidar sem cessar da legitimidade das escolhas feitas: é necessário determinar os „verdadeiros” enunciadores de um discurso, atingir a doutrina em sua pureza, e, para fazer isso, tenta-se remontar a origens míticas, aos textos do fundador em particular, quando há um. [...]

Segundo Orlandi (1987, p.74),

[...] O contexto histórico-social, a situação, os interlocutores – isto a que chamamos tecnicamente de condições de produção – constituem a instância verbal produzida, ou seja, o discurso. Portanto, o discurso não é fechado em si mesmo e nem é do domínio exclusivo do locutor: aquilo que se diz significa em relação ao que não se diz, ao lugar social

do qual se diz, para quem se diz, em relação a outros discursos, etc. Isso tudo – que se articula como formações imaginárias – pode ser analisado na relação existente entre as formações discursivas e a formação ideológica dominante.

O trabalho foi feito com base nas Teorias da Enunciação, instancia em que o enunciado (o texto dito) configura-se em virtude de quem se fala – o “eu” (ego, em latim), de onde ele é dito – o aqui (do latim hic), em função do momento em que é produzida – o agora (nunc). Para Fiorin (1996, P.42) “[...] a enunciação é o lugar de instauração do sujeito e este é o ponto de referência das relações espaço-temporais, ela é o lugar do “ego, hic et nunc”.

## DESENVOLVIMENTO

A análise individual de cada obra será apresentada a seguir, com o estudo dos enunciados nas condições em que foram produzidas originalmente pelo cantor.

### 1. GITA

*Eu, que já andei pelos quatro cantos do mundo procurando  
Foi justamente num sonho que Ele me falou:*

*Às vezes você me pergunta  
Por que é que eu sou tão calado  
Não falo de amor quase nada  
Nem fico sorrindo ao teu lado*

*Você pensa em mim toda hora  
Me come, me cospe, me deixa  
Talvez você não entenda  
Mas hoje eu vou lhe mostrar*

*Eu sou a luz das estrelas  
Eu sou a cor do luar  
Eu sou as coisas da vida  
Eu sou o medo de amar*

*Eu sou o medo do fraco*

*A força da imaginação  
O blefe do jogador  
Eu sou, eu fui, eu vou  
(Gita! Gita! Gita! Gita! Gita!)*

*Eu sou o seu sacrifício  
A placa de contramão  
O sangue no olhar do vampiro  
E as juras de maldição*

*Eu sou a vela que acende  
Eu sou a luz que se apaga  
Eu sou a beira do abismo  
Eu sou o tudo e o nada*

*Por que você me pergunta?  
Perguntas não vão lhe mostrar  
Que eu sou feito da terra  
Do fogo, da água e do ar*

*Você me tem todo dia  
Mas não sabe se é bom ou ruim  
Mas saiba que eu estou em você  
Mas você não está em mim*

*Das telhas, eu sou o telhado  
A pesca do pescador  
A letra A tem meu nome  
Dos sonhos, eu sou o amor*

*Eu sou a dona de casa  
Nos pegue-pagues do mundo  
Eu sou a mão do carrasco  
Sou raso, largo, profundo  
(Gita! Gita! Gita! Gita! Gita!)*

*Eu sou a mosca da sopa  
E o dente do tubarão  
Eu sou os olhos do cego  
E a cegueira da visão*

*Eu, mas eu sou o amargo da língua  
A mãe, o pai e o avô  
O filho que ainda não veio  
O início, o fim e o meio  
O início, o fim e o meio [ ...]*

Lançada em 1974 em álbum homônimo, a canção *Gitá* é estruturada em Discurso Direto, fenômeno denominado por Meingueneau como “Modalização em Discurso Segundo”, em que uma enunciação é citada por outra.

A partir do segundo verso da canção - “E foi num sonho que ele me falou” - constata-se que a enunciação citada não passa de algo imaginário, que excede os limites do real. Embora Raul Seixas se esforce para reproduzir com fidelidade e autenticidade todas as expressões que compõem o Discurso Segundo, a verbalização do discurso desloca os elementos da enunciação, garantindo automaticamente ao cantor a função de “centro dêítico”, ou seja, a tomada do papel de enunciador. Além disso, a submissão do texto a Raul dá a ele a oportunidade de adicionar elementos cênicos e rítmicos, capazes de complementar ou atribuir novos significados ao enunciado dito outrora por outra pessoa em sonho.

*Gitá* foi inspirada em uma das escrituras do livro hindu *Mahabharata*: o *Bhagavad-Gitá*, incorporado ao livro sagrado no século IX a.C. O texto escrito em sânscrito - língua indiana equivalente ao latim para textos históricos e religiosos no país - revela o diálogo de Krishna, considerado a suprema personalidade de Deus, com Arjuna, seu discípulo guerreiro. O diálogo repleto de revelações entre a divindade (símbolo do poder hegemônico sobrenatural) e o guerreiro (personificação da fragilidade da raça humana) teria, provavelmente, motivado a constituição da cena da enunciação da canção *Gitá*.

Ao analisarmos a obra, é possível verificar a presença do fragmento em que Krishna se revela a Arjuna do seguinte modo: “Entre as estrelas sou a lua... entre os animais selvagens sou o leão... dos peixes eu sou o tubarão... de todas as criações eu sou o início e também o fim e também o meio... das letras eu

sou a letra A... eu sou a morte que tudo devora e o gerador de todas as coisas ainda por existir... sou o jogo de azar dos enganadores”. O discurso apresenta similaridade ao que é dito em *Gitá*, atestando assim a influência do texto sagrado indiano sobre a música brasileira dos anos 70.

Ambos os enunciados apontam a relação de onipotência. Na música, Raul busca enfatizar a ideia por meio de recursos linguísticos e estilísticos. Um deles é a anáfora, presente na repetição do termo “Eu sou” em frases como: “Eu sou a luz das estrelas / Eu sou a cor do luar / Eu sou as coisas da vida / Eu sou o medo de amar”. O emprego da Antítese em trechos como “Eu sou a vela que acende / Eu sou a luz que se apaga” revela a existência de um poder ilimitado, capaz de incorporar potencialidades extremas. A relação metafórica presente nos versos “Eu sou os olhos do cego” e “Eu sou a mão do carrasco” revelam, respectivamente, o poder de remissão e de punição dos fiéis. Desta forma, a oposição semântica básica gira em torno da onipotência x submissão.

Além da influência do texto hindu, nota-se no verso “Eu sou a mosca da sopa” a relação de intertextualidade com uma outra obra de Raul Seixas: “A mosca na sopa”, lançada no disco *Krig-há, bandolo!* em 1973, um ano antes de *Gitá*.

O discurso é caracterizado pelo predomínio de duas funções da linguagem. A Função Poética justifica o emprego das rimas, metáforas e demais figuras de linguagem empregadas no enunciado. A Função Emotiva denota subjetividade ao trazer ao discurso a primeira pessoa do singular, o que também se justifica pelo emprego de mensagens subentendidas. A ideia é reforçada pelo uso de embreantes de pessoa e de tempo - eu, me, mim, lhe, seu, hoje - e pelo emprego de termos como “fraco”, “força”, “bom” e “ruim”, que revelam juízo de valor, o que contribui para a construção da Modalidade Apreciativa. No decorrer do enunciado, são identificados outros valores modais: o emprego do termo “talvez” no verso “talvez você não entenda” representa a Modalidade Epistêmica da língua, trazendo ao enunciado o valor de possibilidade. O uso de asserções de polaridade afirmativa também figuram a Modalidade Epistêmica, entretanto exprimem valor de certeza.

## 2. OURO DE TOLO

*Eu devia estar contente*

*Porque eu tenho um emprego*

*Sou um dito cidadão respeitável*

*E ganho quatro mil cruzeiros*

*Por mês*

*Eu devia agradecer ao Senhor  
Por ter tido sucesso  
Na vida como artista  
Eu devia estar feliz  
Porque consegui comprar  
Um Corcel 73*

*Eu devia estar alegre  
E satisfeito  
Por morar em Ipanema  
Depois de ter passado fome  
Por dois anos  
Aqui na Cidade Maravilhosa*

*Ah!  
Eu devia estar sorrindo  
E orgulhoso  
Por ter finalmente vencido na vida  
Mas eu acho isso uma grande piada  
E um tanto quanto perigosa*

*Eu devia estar contente  
Por ter conseguido  
Tudo o que eu quis  
Mas confesso abestalhado  
Que eu estou decepcionado  
Porque foi tão fácil conseguir*

*E agora eu me pergunto “E daí?”  
Eu tenho uma porção  
De coisas grandes pra conquistar  
E eu não posso ficar aí parado  
Eu devia estar feliz pelo Senhor  
Ter me concedido o domingo  
Pra ir com a família*

No Jardim Zoológico  
Dar pipoca aos macacos

Ah!  
Mas que sujeito chato sou eu  
Que não acha nada engraçado  
Macaco, praia, carro  
Jornal, tobogã  
Eu acho tudo isso um saco

É você olhar no espelho  
Se sentir  
Um grandessíssimo idiota  
Saber que é humano  
Ridículo, limitado  
Que só usa dez por cento  
De sua cabeça animal

E você ainda acredita  
Que é um doutor  
Padre ou policial  
Que está contribuindo  
Com sua parte

Para o nosso belo  
Quadro social  
Eu é que não me sento  
No trono de um apartamento  
Com a boca escancarada  
Cheia de dentes  
Esperando a morte chegar

Porque longe das cercas  
Embandeiradas  
Que separam quintais

*No cume calmo  
Do meu olho que vê  
Assenta a sombra sonora  
De um disco voador*

Lançada no disco Krig-há, bandolo! pela gravadora Phillips – atual Universal Music - a faixa “Ouro de tolo” fazia uma crítica à sociedade de consumo nos anos 70, a começar pelo título. O termo “Ouro de Tolo” é uma expressão utilizada para designar uma espécie de ouro falso, conhecido popularmente como Pirita – dissulfeto de ferro – que, embora apresente visualmente similaridades com o ouro, possui ínfimo valor de mercado. O mineral era comercializado por alquimistas durante a idade média por valores equivalentes ao do ouro legítimo, numa ação fraudulenta que resultava na alienação da população. Esta é a relação de sentido que Raul pretende gerar com o enunciado: a de que status e bens materiais, na maioria das vezes, não são o que aparentam ser.

Residir em Ipanema, bairro nobre do Rio; ganhar um salário de 4 mil cruzeiros, 12 vezes maior que o salário mínimo em 1973; ter o carro do ano, um Corcel 1973; e superar as mazelas do passado com uma brilhante carreira artística são características que definem o estilo de vida almejado por muitos brasileiros nos anos 70. Entretanto, na tentativa de comprar a sua própria felicidade, o enunciador adquire a frustração, fazendo valer a velha máxima de que “dinheiro não traz felicidade”. Prova desta frustração é o uso da expressão “o dito cidadão respeitável”, que evidencia que os outros lhe consideram uma figura influente por conta de suas posses, mas que ele próprio já não reconhece seu próprio valor.

Em “Eu devia estar contente”, observa-se a influência direta da Modalização Deôntica, que expressa sensação de dever, de obrigatoriedade. O uso de Anáfora, presente nos versos “Eu devia estar contente”, “Eu devia agradecer ao Senhor” e “Eu devia estar sorrindo” são recursos que intensificam esta ideia. O enunciador emprega estas expressões de forma sarcástica e analítica, de modo a produzir o sentido contrário do que se espera quando estas expressões são empregadas em demais contextos. O emprego do verbo – Devia - no Pretérito Imperfeito do Indicativo aponta que o autor não está contente, sorrindo, e nem agradecendo ao Senhor pela sua condição. Eis que entra em cena a principal marca na construção do sentido neste discurso: a Ironia.

“E você ainda acredita / Que é um doutor / Padre ou policial / Que está contribuindo / Com sua parte / Para o nosso belo / Quadro social”. Nestes versos, o enunciador se vê descrente do papel do Estado, da Igreja e da Ciência

no contexto indicado. Através da Ironia, ele designa como “belo” as mazelas da condição humana e da construção de valores perante o consumismo exacerbado. A enunciação ocorre na cidade do Rio de Janeiro, o que é observado no uso do embreante espacial aqui em referência à cidade. Ainda sobre a localização, na frase “A cidade Maravilhosa”, o enunciador combina antonomásia e Ironia ao confessar que, naquela mesma cidade – “maravilhosa” - ele próprio teria atravessado um período de penúria.

A Ironia se evidencia ainda em outras partes do discurso como na seguinte estrofe: “Mas que sujeito chato sou eu / Que não acha nada engraçado / Macaco, praia, carro / Jornal, tobogã”. O enunciador sarcasticamente “se culpa” por não apreciar os macacos – animais enclausurados para exposição e divertimento humano; a praia – lugar de reunião da “família tradicional”; o carro – objeto de alta cobiça dos homens que não se negam a sacrificar-se e a endividar-se para tê-lo; o jornal – símbolo da censura e da manipulação do período ditatorial; e o tobogã - item frívolo de uma vida burguesa.

Através da metáfora “É você olhar no espelho, se sentir um grandessíssimo idiota”, o enunciador sugere um exercício da autorreflexão e, conseqüentemente, a troca do Ter pelo Ser. Este contexto resulta na oposição semântica básica insatisfação x conformismo.

Além da crítica social, o enunciador alerta para as ações do próprio Governo Militar na época. A música foi lançada em 1973, ano do chamado “Milagre Econômico”, período caracterizado pelo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), pela industrialização e baixos índices inflacionários. Entretanto, o alto investimento em infraestrutura prejudicou a aplicação de recursos em áreas como a saúde, educação e previdência social. O que ocorre, portanto, seria a supervalorização das “obras para inglês ver”, e não do que realmente valia a pena e era essencial para a qualidade de vida.

### 3. AL CAPONE

*Hey, Al Capone, vê se te emenda*  
*Já sabem do teu furo, nego*  
*No imposto de renda*

*Hey, Al Capone, vê se te orienta*  
*Assim desta maneira, nego*  
*Chicago não aguenta*

Hey, Julio César, vê se não vai ao senado  
Já sabem do teu plano para controlar o Estado  
Hei, Lampião, dá no pé, desapareça  
Pois eles vão à feira exhibir tua cabeça

Hey, Al Capone  
Vê se te orienta  
Assim dessa maneira nego  
Chicago não aguenta

Hey, Al Capone  
Vê se te emenda  
Já sabem do teu furo, meu nego  
No imposto de renda

Hei, Al Capone  
Vê se te orienta  
Assim dessa maneira, nego  
Chicago não aguenta

Hei, Jimi Hendrix, abandona o palco agora  
Faça como fez Sinatra, compre um carro e vá embora  
Ei, Jesus Cristo, o melhor que você faz  
É deixar o Pai de lado e foge prá morrer em paz

Hei, Al Capone  
Vê se te orienta  
Assim dessa maneira, nego  
Chicago não aguenta

Eu sou astrólogo  
Eu sou astrólogo  
Vocês precisam acreditar em mim  
Eu sou astrólogo  
Eu sou astrólogo  
E conheço a história do princípio ao fim.

Na canção “Al Capone”, Raul Seixas e Paulo Coelho fazem duras críticas à corrupção instaurada na esfera social, política e econômica no Brasil durante o período de Ditadura Militar. No enunciado, a referência a personagens históricos da política, da música e da religião é a estratégia escolhida pelos autores para alertar a sociedade brasileira da real dimensão do problema. O sentido do enunciado se traduz na oposição semântica básica corrupção x dignidade.

Na primeira estrofe, os enunciadores comparam o não pagamento do imposto de renda ao crime cometido por Al Capone, mafioso da década de XX que foi condenado a 11 anos de prisão e multa de 50 mil dólares por sonegação de impostos. O mafioso também é conhecido pelo tráfico ilegal de bebidas alcoólicas durante o período da Lei Seca nos EUA e pela operação de uma ampla rede clandestina de salas de jogos.

Neste mesmo contexto, os enunciadores associam o poder controlador do Estado - representado em 1973 pelo general Emílio Médice durante os chamados “anos de chumbo” - à figura do imperador Júlio César, militar e governante romano, responsável por campanhas que garantiram a anexação de uma vasta dimensão territorial ao Império Romano e, conseqüentemente, o domínio e repressão dos povos liquidados.

A ausência de justiça social, característica deste período da história do Brasil, encontra-se relacionada à imagem de Lampião, que embora tenha movido forças contra os interesses da elite de coronéis latifundiários na primeira metade do século XX, é representado na maioria das vezes como bandido. A fama é a mesma adquirida pelos comunistas e opositores políticos ao governo militar.

O enunciador se refere a estes personagens no modo Imperativo, exprimindo ordem e visando interferir diretamente nas ações do coenunciador. A Onomatopeia “Hey” é um recurso que reforça esta ideia. Através dos vocativos “Hey, Al Capone!” e “Hey, Jesus Cristo!”, por exemplo, deduz-se que estes personagens sejam apenas representações do próprio coenunciador. Desta forma, o enunciador busca atingir os diversos atores sociais que contemplem as mesmas características dos personagens citados. Desta forma, o objetivo é chegar ao ouvinte corrupto evocando-o como Al Capone, ao Estado opressor como Júlio César, ao injustiçado como Lampião e ao sacrificado como Jesus Cristo. A coenunicação é comprovada pelo uso do elemento dêitico vocês, que certamente não se referem a nenhum dos personagens evocados - falecidos antes de 1973, ano em que se constituiu a enunicação.

As mensagens subentendidas são típicas de Função Emotiva da linguagem, que associada a Função Poética compõe o sentido do texto com figuras de linguagem. A figura de sintaxe Anáfora se evidencia no último parágrafo, em “Eu sou um astrólogo / Eu sou um astrólogo / vocês precisam acreditar em mim”, em que se nota o apelo do enunciador por credibilidade. A estratégia consiste em convencer a sociedade brasileira de que o enunciado é tão “confiável” quanto um Discurso Autorizado, proferido por um astrólogo que tudo vê e tudo sabe.

Ao “aconselhar” os diversos personagens históricos e se apresentar como um astrólogo, o autor revela acontecimentos consolidados no passado inerentes a estas figuras como se fossem premonições – buscando comprovar sua onisciência. Trazendo para a realidade vivida no Brasil naquele momento, a orientação à Al Capone, por exemplo, serviria de alerta os atores sociais que possuíam as mesmas atitudes que o mafioso. Ou seja, ao “revelar” a descoberta do esquema e o “fim da linha” para Al Capone, a expectativa do enunciador é alertar aos cidadãos brasileiros de mesma índole de que eles podem sofrer as mesmas consequências.

#### 4. EU NASCI HÁ DEZ MIL ANOS ATRÁS

*Um dia, numa rua da cidade, eu vi um velhinho sentado na calçada  
Com uma cuia de esmola e uma viola na mão  
O povo parou para ouvir, ele agradeceu as moedas  
E cantou essa música, que contava uma história  
Que era mais ou menos assim:*

*Eu nasci há dez mil anos atrás  
e não tem nada nesse mundo que eu não saiba de mais (2x)*

*Eu vi Cristo ser crucificado  
O amor nascer e ser assassinado  
Eu vi as bruxas pegando fogo para pagarem seus pecados,  
Eu vi,  
Eu vi Moisés cruzar o mar vermelho  
Vi Maomé cair na terra de joelhos  
Eu vi Pedro negar Cristo por três vezes diante do espelho*

*Eu vi,*

*Eu nasci*

*(eu nasci)*

*Há dez mil anos atrás*

*(eu nasci há dez mil anos)*

*E não tem nada nesse mundo que eu não saiba de mais (2x)*

*Eu vi as velas se acenderem para o Papa*

*Vi Babilônia ser riscada do mapa*

*Vi conde Drácula sugando o sangue novo*

*e se escondendo atrás da capa*

*Eu vi,*

*Eu vi a arca de Noé cruzar os mares*

*Vi Salomão cantar seus salmos pelos ares*

*Eu vi Zumbi fugir com os negros para floresta*

*pro quilombo dos palmares*

*Eu vi,*

*Eu nasci*

*(eu nasci) [...]*

*Eu vi o sangue que corria da montanha*

*quando Hitler chamou toda a Alemanha*

*Vi o soldado que sonhava com a amada numa cama de campanha*

*Eu li,*

*Eu li os símbolos sagrados de Umbanda*

*Eu fui criança para poder dançar ciranda*

*E, quando todos praguejavam contra o frio,*

*eu fiz a cama na varanda*

*Eu nasci*

*(eu nasci)*

*Há dez mil anos atrás*

*(eu nasci há dez mil anos atrás)*

*E não tem nada nesse mundo que eu não saiba demais*

*Não, não porque*

*Eu nasci*

*(eu nasci) [...]*

*Eu tava junto com os macacos na caverna*

*Eu bebi vinho com as mulheres na taverna*

*E quando a pedra despencou da ribanceira*

*Eu também quebrei a perna*

*Eu também,*

*Eu fui testemunha do amor de Rapunzel*

*Eu vi a estrela de Davi brilhar no céu*

*E para aquele que provar que eu tou mentindo*

*eu tiro o meu chapéu*

*Eu nasci [...]*

“Eu nasci há 10 mil anos atrás” é mais uma obra de Raul Seixas estruturada sob Discurso Segundo. A cena da enunciação se deriva da ação de um pobre idoso que, na companhia de sua viola, pede moedas à beira da calçada e relata suas experiências. O enunciador apresenta o personagem e introduz suas falas em Discurso Direto. Entretanto, ao verbalizar o discurso dito pelo personagem, se deslocam algumas condições de enunciação, como por exemplo, os elementos dêiticos ou embreantes. As faixas do disco homônimo substitui a calçada da cidade como lugar da enunciação – o aqui. A relação de temporalidade do discurso – o agora – se reconfigura para 1976, ano de publicação do álbum, e não mais o momento passado em que o personagem tomava a palavra.

Viver 10 mil anos é uma potencialidade que foge às capacidades humanas. Logo, a figura do idoso é questionável, e pode ser interpretada como uma representação. A primeira hipótese é a de que o ancião retrate um ser humano muito experiente e um tanto quanto exagerado. Esta possibilidade justificaria a classificação da expressão “há 10 mil anos atrás” como uma hipérbole, utilizada para intensificar a ideia de vasta experiência adquirida pelo personagem ao longo da vida. A segunda alternativa se fundamenta na hipótese de que o personagem corresponda a um ser sobrenatural, cuja capacidade de viver por

10 milênios ou mais se torna admissível.

A terceira suposição é a de que o idoso figure a própria humanidade, atuante e ciente de seu papel na história. A versão foi confirmada pelo autor em entrevista à Rede Globo pouco depois do lançamento. Há 10 mil anos, surgiam os primeiros indícios da vida humana no planeta. O discurso é marcado por acontecimentos produzidos a partir de então, do Paleolítico até a Segunda Guerra Mundial, marco da Idade Contemporânea. O autor constituiu como o fim desta linha do tempo a própria época em que o discurso fora produzido (o agora). O idoso descrito no início do enunciado representaria o estágio mais atual desta cronologia, simbolizando a vulnerabilidade socioeconômica observada nos anos 70.

O discurso é modalizado no Pretérito Perfeito do Indicativo, apontando que as ações foram concretamente realizadas no passado. A Anáfora, presente em expressões como “eu vi” e “eu li” denota a onisciência, onipresença e onipotência da espécie humana, responsável por escrever e assumir todos os papéis de sua própria história. Logo, a oposição semântica básica se constitui na noção de experiência X desconhecimento.

## 5. METAMORFOSE AMBULANTE

*Prefiro ser*

*Essa metamorfose ambulante*

*Eu prefiro ser*

*Essa metamorfose ambulante*

*Do que ter aquela velha opinião*

*Formada sobre tudo*

*Do que ter aquela velha opinião*

*Formada sobre tudo*

*Eu quero dizer*

*Agora o oposto do que eu disse antes*

*Eu prefiro ser*

*Essa metamorfose ambulante*

*Do que ter aquela velha opinião*

*Formada sobre tudo*

*Do que ter aquela velha opinião*

*Formada sobre tudo*

*Sobre o que é o amor  
Sobre o que eu nem sei quem sou*

*Se hoje eu sou estrela  
Amanhã já se apagou  
Se hoje eu te odeio  
Amanhã lhe tenho amor*

*Lhe tenho amor  
Lhe tenho horror  
Lhe faço amor  
Eu sou um ator*

*É chato chegar  
A um objetivo num instante  
Eu quero viver  
Nessa metamorfose ambulante*

*Do que ter aquela velha opinião  
Formada sobre tudo....*

*Eu vou desdizer  
Aquilo tudo que eu lhe disse antes  
Eu prefiro ser  
Essa metamorfose ambulante ...*

Mais uma vez, Raul Seixas traz para o cerne da questão seu inconformismo com as futilidades presentes nas relações humanas no disco Krig-há, bandido!, de 1973. Em “Metamorfose Ambulante”, o uso de rimas, metáforas e demais figuras de linguagem indicam a predominância da função poética da Linguagem. “Metamorfose”, do grego *Metamórphosis*, é o termo utilizado pela biologia para designar o período de transição sofrido por algumas espécies. Raul estabelece uma relação metafórica a partir deste termo com o intuito de indicar sua constante alteração no modo de pensar e agir, que

representa a crítica ao comodismo e a aceção do Relativismo – área da Filosofia que defende o questionamento de verdades tidas como absolutas. Isto justifica o emprego da oposição semântica básica inconformismo x alienação.

A função Emotiva se revela no enunciado pelo uso de primeira pessoa, o embleante “eu”, que apresenta o próprio cantor como enunciador. Em trechos específicos, ele utiliza a condicionante “se”, Conjunção Subordinativa Causal, cujo significado indica a relação existente entre condicionalidade e Modalização Epistêmica.

No trecho “Se hoje eu te odeio / Amanhã lhe tenho amor”, nota-se a presença de dois elementos que intensificam a ideia principal do texto. Embora contrarie as regras de Concordância Verbal, no verso “Amanhã lhe tenho amor”, o verbo “ter” é empregado no Presente do Indicativo. Pela norma, a modalização correta resultaria na frase “Amanhã lhe terei amor”. Entretanto, a irregularidade no emprego do verbo reforça o efeito pretendido pelo enunciador. O verso indica que as ideias de Raul seriam tão volúveis que ele não aguardaria nem mesmo o “amanhã” para odiar o indivíduo que ele próprio dizia amar naquele momento da enunciação.

Através da Antítese, o enunciador busca a construção de sentido no discurso a partir do confronto entre ideais opostas. Dessa forma, os termos odeio e amor indicam a intensidade nas mudanças de pensamento e as contradições próprias do ser humano. Isto comprova que o enunciador não apenas muda de opinião a todo o tempo, mas que adota ideias extremas. A partir do agora, momento da enunciação, outras relações de tempo – hoje e amanhã - são estabelecidas, como no trecho citado.

Ainda a respeito da temporalidade no discurso, logo no terceiro parágrafo, o enunciador muda de opinião sobre as ideias defendidas anteriormente no enunciado, em “Eu quero dizer agora o oposto que eu disse antes”. Após seis parágrafos, ele indica inconformismo com a última ideia aderida, o que se revela em “Eu vou desdizer aquilo tudo que eu disse antes”. Em três minutos e quarenta e oito segundos de música, o enunciador contesta três vezes seus próprios conceitos. As relações de adesão e rejeição entre uma ideia e outra são sempre marcadas pelos embleantes temporais hoje e agora.

## CONCLUSÃO

De acordo com a pesquisa, diversos pontos em comum entre todas as obras de Raul Seixas analisadas puderam ser observadas. Quanto ao Gênero do Discurso, ambos os enunciados podem ser classificados como Músicas do

estilo Rock. Pela forte Polissemia – possibilidade de múltiplas interpretações em jogos de palavras e de sentidos – adquiridas através de figuras de linguagem e modalização verbal, por exemplo, os textos classificam-se na categoria de Discurso Lúdico. Muito além do que uma escolha artística, a Modalização Lúdica foi necessária por dois fatores: pela natureza dos enunciados e pelo contexto em que foram produzidos. Raul Seixas, que deixava explícita em suas composições a sua oposição ao governo autocrático, utilizou recursos linguísticos e estilísticos para manter sua mensagem implícita, devido ao alto poder de coerção dos militares sobre indivíduos contrários à ideia do Governo. Pelo confronto à realidade imposta, nota-se também a presença do Discurso Polêmico.

Atualmente, a obra de Raul pode ser encontrada em diversas redes e mídias sociais, o que confere à obra a alteração do sentido proposto originalmente pelo autor. Além disso, o coenunciador, que na época do lançamento era apenas um mero ouvinte dos discos do autor, hoje é a comunidade virtual, composta pelos fãs dos vinis e, acima de tudo, por uma nova geração - conectada e que tem amplas possibilidades de interação com o conteúdo. A veiculação nas plataformas digitais confere à obra uma visualização a níveis antes inatingíveis. A Análise da produção de sentido sobre este novo público necessitaria de uma nova pesquisa para fundamentar-se, pois uma Análise do Discurso muda conforme muda o coenunciador e a cena da enunciação.

## REFERÊNCIAS

FIORIN, José Luiz. (1996). As astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo. São Paulo: Ática.

GOUVÊA, Maria Aparecida Rocha. “Você corta um verso, eu invento outro”: o poder linguístico-discursivo da música de protesto no período da ditadura militar. In: Literatura e Autoritarismo. n° 23, 2014. Disponível em: < <https://periodicos.ufsm.br/index.php/LA/article/view/13954> > acesso em 27 ago. de 2018.

MAINGUENEAU, Dominique. Análise de textos de comunicação. Tradução Cecília P. de Souza-e-Silva e Décio Rocha. São Paulo: Cortez, 2001.

ORLANDI, EniPulcinelli. A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PINHEIRO, Manu. Cale - se A MPB e a Ditadura Militar. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2010.

# O PAPEL DA MÍDIA POPULAR E ALTERNATIVA NOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL: SOBRE A MÍDIA NINJA

Amanda Nonato<sup>1</sup>  
Marlene Fernandes<sup>2</sup>

**RESUMO:** Uma mídia alternativa organizada por meio de redes de colaboração por todo o país se destacou em 2013. As Narrativas Independentes, Jornalismo e Ação, conhecidas por Mídia Ninja têm sedes por todo o Brasil e trabalham na comunicação progressista voltada aos direitos humanos pelo contato com movimentos sociais, coletivos e até partidos de esquerda. O artigo apresenta como esse trabalho de comunicação alternativa auxilia na descriminalização dos movimentos sociais no Brasil que, historicamente, são perseguidos e reprimidos pelo Estado, elite e, até mesmo, pela grande mídia. Para essa compreensão há estudo sobre os conceitos de movimentos sociais e históricos no Brasil. Estudos sobre a comunicação hegemônica e contra-hegemônica com a mídia alternativa tradicional e de movimentos tradicionais e o estudo de caso da Mídia Ninja, mídia alternativa contemporânea, voltada aos novos movimentos sociais, que adquiriram maior visibilidade no país a partir das jornadas de junho de 2013, com as manifestações que levaram milhares de pessoas às ruas contra o aumento das tarifas de ônibus. Esses atos puderam ser realizados a partir da lógica de sua conexão em rede nas mídias sociais.

**Palavras-chave:** Comunicação Alternativa; Internet; Redes de Colaboração; Movimentos Sociais; Mídia Ninja.

---

1- Bacharel em Jornalismo. Linha de Pesquisa: Comunicação Tecnologia e Linguagem. E-mail: contatoamandanonato@gmail.com

2- Professora Mestre em Comunicação e Cultura do Centro Universitário de Barra-Mansa (UBM). Linha de Pesquisa: Comunicação, Tecnologia e Linguagem. E-mail: mfernandes689@gmail.com

**ABSTRACT:** An alternative media organized through collaborative networks across the country stood out in 2013. The Independent Narratives, Journalism and Action, known as Mídia Ninja (Media Ninja) have offices throughout Brazil and work in progressive communication focused on human rights through contact with social movements, collectives and even left-wing parties. The article presents how that work of alternative communication assists in the decriminalization of social movements in Brazil, which historically are persecuted and repressed by the Government, the elite and even by the mainstream media. To allow said understanding there are studies on the concepts of social and historical movements in Brazil. Studies on hegemonic and counter-hegemonic communication with the traditional alternative media and traditional movements, and the case study of Mídia Ninja, contemporary alternative media, focused on the new social movements, which has acquired greater visibility in the country since the Days of June 2013 (called Jornadas de Junho, in portuguese), with the protests that have taken thousands of people to the streets against the increase of the bus fares. Those demonstrations were able to happen from the logic of their network connection on social media.

**Keywords:** Alternative Communication; Internet; Collaboration Networks; Social movements; Mídia Ninja; Days of June.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo analisar as estratégias de luta dos movimentos sociais que se destacaram no Brasil, a partir do século XXI, contra a sua invisibilidade e criminalização e o papel de mídias alternativas ou populares nesse processo. Em especial, as mídias utilizadas nas jornadas de junho de 2013, Mídia Ninja, no processo de transformação do status quo.

A história das lutas sociais no Brasil é densamente marcada pela reciprocidade entre violência e criminalização. Agentes de Estado, classe e grupos sociais dominantes, de modo mais ou menos explícito ou mediado, nunca tiveram pudor em recorrer à violência e à gestão criminal - ou à combinação dialética de ambas - para reprimir as lutas sociais, as lutas por direitos, os movimentos sociais.

Outro ponto importante relacionado à comunicação nos movimentos sociais diz respeito ao desafio permanente que as lideranças encontram, no sentido

de mobilizar a sua comunidade e, em última instância, sensibilizar a sociedade em geral por causas coletivas. Isso faz com que a comunicação se torne um elemento estratégico no cotidiano das práticas desses movimentos.

A luta pela visibilidade e descriminalização dos movimentos sociais organizados obtiveram um aliado importante a partir das jornadas de junho de 2013, com o crescimento de novas tecnologias de comunicação e informação - TICs, um novo formato de mídia alternativa. O coletivo Mídia NINJA - Narrativas Independentes, Jornalismo e Ação, objeto deste estudo, é um das que se destacaram ao trazer uma abordagem oposta à da mídia tradicional para a internet.

Frente ao exposto, este trabalho tem como objetivo final contribuir com os estudos, no âmbito do jornalismo alternativo e construção da cidadania, que tenham, como principal eixo, o direito a uma informação de qualidade e independente. Como objetivos específicos, o artigo se propõe a contextualizar, historicamente, os movimentos sociais no Brasil, a levantar as características da comunicação alternativa tradicional e contemporânea, e a descrever e analisar, criticamente, a construção e ação da Mídia NINJA.

A metodologia de pesquisa foi fundamentada na taxionomia de Vergara (2005), que define os tipos de pesquisa quanto aos fins e quanto meios de investigação. Quanto aos fins, foram utilizadas pesquisas dos tipos descritiva e explicativa, pois se buscou descrever o fato e analisá-lo no sentido de buscar suas causas e formas de funcionamento. Em relação aos meios de investigação, fez-se uso das pesquisas bibliográfica, de campo e do estudo de caso. Por fim, foi aplicada a técnica da entrevista semiaberta.

## **1. SOBRE OS MOVIMENTOS SOCIAIS TRADICIONAIS E CONTEMPORANEOS NO BRASIL**

Para entender o que é movimento social é necessário levantar algumas de suas características. Dentre elas, está a necessidade de interesse em comum entre os componentes, para que sirva de eixo para possíveis ações em uma mobilização social. Não necessariamente carências e demandas, mas, sim, o sentimento de injustiça social.

Segundo Gohn (2010), às formas de agrupamentos em associações civis organizadas podem ser separadas em diversos tipos de movimentos, tais como:

- 1) Os movimentos e ações de grupos indenitários que lutam por direitos: sociais, econômicos, políticos, e, mais recentemente culturais. São

movimentos de segmentos sociais excluídos, usualmente pertencentes às camadas populares (mas não exclusivamente) (...) 2) Movimentos e organizações de luta por melhores condições de vida e de trabalho, no urbano e no rural, que demandam acesso e condições para – terra, moradia, alimentação, saúde, transportes, lazer, emprego, salário etc. (...) 3) Os movimentos globais ou globalizantes como o Fórum Social Mundial. São lutas que atuam em redes sociopolíticas e culturais, via fóruns, plenárias, colegiados, conselhos, etc.

Os movimentos sociais tradicionais, de acordo com Gohn (2010), são constituídos, principalmente, em torno da luta de classes e das lutas dos trabalhadores ao longo da história da sociedade urbana, industrial e moderna. São organizações que se estruturam de maneira rígida e que respeitam decisões hierárquicas dos grupos ou indivíduos dirigentes. Sua luta é direcionada ao Estado, pois suas principais pautas estão relacionadas a transformações econômicas e sociais de forma a melhorar ou acabar com as condições precárias de vida da classe trabalhadora. É neste contexto que surgem os sindicatos, que no Brasil inicia a construção entre o término do período escravocrata e início da industrialização nacional.

Ainda como parte dos denominados movimentos sociais tradicionais, houve e ainda há, no Brasil, o crescimento quantitativo das organizações de bairro que, principalmente, a partir dos anos 70 e 80, possibilitou a participação de classes populares abrindo espaço para reivindicações da população periférica. Neste contexto, Nunes e Jacobi (1983) afirmam que:

**O Estado passa a ser identificado como o alvo a ser atingido pela pressão coletiva, colocando muitas vezes as classes populares num confronto direto com os órgãos públicos, questionando a sua representatividade e a sua legitimidade e penetrando num terreno onde se confrontam os diferentes grupos de interesses em torno dos problemas urbanos.**

Nesta mesma fase, outro grupo que começa se destacar são das Comunidades Eclesiais de Base – CEBs - e demais agentes ligados à Igreja Católica, que desenvolveram um trabalho que possibilitaram a participação destas classes. As CEBs, fundamentadas na Teologia da Libertação, valorizam a vida em comunidade e em coletividade. Anos mais tarde, as organizações não governamentais (ONGs) também ganharam força, no entanto, em conjunto com o Estado e não à parte.

Já o período entre 1945 e 1964 foi marcado por um regime político populista e por lutas sociais. Após uma série de acontecimentos em um espaço global, o Estado começou a criar a possibilidade de instalar, no Brasil, empresas multinacionais. E, assim, se consolida o setor da classe operária, surgindo a categoria dos metalúrgicos. Em seguida, depois do golpe de 64, no período da ditadura militar, lutas como a “Passeata dos Cem Mil” e o movimento das “Diretas Já” registraram um período de reivindicações importantes para a história.

No fim do regime ditatorial foi construída a Constituição de 1988, onde os movimentos sociais tiveram um papel fundamental, conquistando um inciso autorizando a manifestação pública e livre, diferente da censura da época, concretizando a liberdade de organização para lutar pelos direitos da população.

Nos anos 90, afirma-se que os movimentos sociais estavam em crise, que havia desmobilização dos grupos organizados e pessoas mobilizadas. Em contrapartida, este período foi importante para o crescimento e consolidação de vários movimentos sociais, como os rurais e do aumento das articulações Inter organizacionais desses atores entre si e com outros movimentos sociais urbanos, latino-americanos e globalizados.

Neste contexto, entra os primeiros conceitos de novos movimentos sociais, com um novo olhar de organização. A primeira mobilização registrada que marcou este ciclo, foi o movimento Zapatista, no México, em 1994, onde se criou uma rede de mobilização e solidariedade via internet (ALC NTARA; D’ANDRÉA, 2014, p.106). Trata-se de movimentos sem liderança, não pela falta de líderes em potencial, mas pela profunda e espontânea desconfiança da maioria dos participantes do movimento, em relação a qualquer forma de delegação de poder.

No Brasil, a última onda de grandes manifestações no Brasil, foram às chamadas Jornadas de Junho, em 2013, que tiveram papel fundamental neste novo ciclo dos movimentos sociais. A marcha, induzida pelo Movimento Passe Livre (MPL), levantou a pauta pela diminuição da tarifa de transporte público na capital paulista. As manifestações prosseguiram por demais cidades e capitais, com pautas de melhores condições de saúde e educação. O cenário foi palco para diversas organizações políticas e não políticas, com ideologias diversas.

Um de seus marcos foi a repressão policial. Em um gráfico disponibilizado em artigo de Lincoln Secco, no livro *Cidades Rebeldes* (2013) apresenta que, após a interferência da polícia no quarto ato organizado pelo MPL, houve uma solidariedade de demais organizações e autônomos, desencadeando a participação de cerca de 250 mil pessoas no ato do dia 17 de junho.

Um outro marco, que registrou esta nova forma de organização, foram as mobilizações nas redes sociais, na internet. Diversos manifestantes virtuais se organizaram em prol das pautas de luta das manifestações. Desta forma, alguns coletivos realizaram uma cobertura virtual, como o *Mídia Ninja - Narrativas Independentes, Jornalismo e Ação* -, objeto de estudo deste trabalho.

O uso desta ferramenta se torna fundamental para a imagem das atividades realizadas pelos movimentos sociais, pois no Brasil, os movimentos sociais tem conotação negativa desde o período da República Velha. Isso pode ser caracterizado pela fala do Presidente do país na época, Washington Luís, quando ele diz: “Questão social é uma questão de polícia”. Afirmção que viaja gerações, tornando-se senso comum consolidado pela imprensa tradicional, que acusa os movimentos sociais em troca de aliados.

À exemplo disso vemos, atualmente, no país que o direito de protesto é garantido, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal, que permite a liberdade de expressão, a liberdade de reunião - pacíficos - e liberdade de associação. No entanto, na década de 60, como observam os autores Silva e Ziccardi, já começavam a surgir reflexões sobre a questão social urbana que retrata a “politização” dos problemas coletivos, pois durante o regime militar, no Brasil, leis e exatos 17 atos-institucionais foram implantados como o decreto-lei nº 314/68, uma doutrina de Segurança Nacional influência da Guerra Fria, que tinha por objetivo eliminar os “inimigos internos”, ou seja, aqueles que questionavam ou criticavam o regime. Entretanto, o ato-institucional número 5 (AI-5) foi o mais marcante dos ciclos de repressão da ditadura. Editado dia 13 de dezembro de 1968, “reeditou os princípios do AI-1, suspendeu o princípio do habeas corpus e instituiu, de forma clara e objetiva, a tortura e a violência física contra os opositores do regime” (PRIORI et al, 2012).

De acordo com Castells (2013), a mudança social, raramente, acontece pelo sistema político, mas sim pela sociedade, produzida pela emoção, pelo sentimento de algo insuportável. A construção desse tipo de sociedade se dá através do medo, porque acredita-se no povo que fazer algo ao contrário do sistema pode ser perigoso – pois implica em perseguições e repressão física. E para superar esse sentimento, é interessante que se tenha emoção igualmente

te forte, como a raiva causada por uma indignação.

Neste sentido, a comunicação teve e tem um papel fundamental para veicular informação e formar opiniões da massa popular. A grande mídia, por exemplo, por estar sob o domínio das classes dominantes, realizam suas transmissões - quanto aos movimentos sociais - de forma tendenciosa e ratificando sua opressão ideológica sobre a sociedade. Segundo Volanin (2010),

A criminalização dos movimentos sociais na mídia é histórica. A manchete estampada na Folha da Manhã de 26 de novembro de 1935 referindo-se a Intentona Comunista “Pernambuco e Rio Grande do Norte agitados por um movimento subversivo de caráter extremista” já indicava um processo de lutas sociais e conflitos políticos e ideológicos entre organizações de grupos sociais oprimidos e os sistemas dominantes, detentores dos meios de comunicação. A Revista Veja de 26 de junho de 1985 traz em uma de suas manchetes “Férias ameaçadas – a super greve nas escolas altera calendário”, apresentando negativamente a greve de professores para a população, omitindo, no entanto, dados fundamentais que os levaram a greve, como a desvalorização salarial do professor, o desgaste humano devido à quantidade de atividades que o professor se vê na contingência de realizar e afetivo, entre outros.

Volanin (2010) em seu artigo “Poder e mídia” fala sobre a criminalização dos movimentos sociais no Brasil, nas últimas trinta décadas e realiza uma análise sobre os pensamentos de autores inspirados na ideologia de Karl Marx, que concluem que a mídia, apesar de ser privada sofre influências do poder público. Ele reflete sobre o pensamento de Althusser (1983), que faz a correlação entre estes dois setores onde aponta que o Aparelho Repressivo e ideológicos do Estado é do poder público, e apesar de os meios de comunicação serem privados,

a mídia, por mais que esteja a serviço privado, transmite ideologia do poder estatal, haja visto que este está sempre sob a influência ou influenciada pela classe dominante e detentora dos meios de comunicação mais influentes e conseqüentemente alienadores. (VOLANI, 2010)

Neste sentido, a mídia tradicional no Brasil, historicamente, invisibiliza e raramente pauta acontecimentos e fatos que se referem às classes populares brasileiras e suas formas de expressão organizada, através de movimentos sociais. Assim, como postura comum, os criminalizam.

## 2. A COMUNICAÇÃO DE MASSA E CONCEITOS DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

O conceito de comunicação alternativa nasce se contraponto aos conceitos de comunicação de massa. Uma das principais características deste tipo de jornalismo no Brasil é na grande imprensa onde se encaixa a manipulação da informação transmitida para a sociedade. Perseu Abramo (1988, p.38) afirma que esta ação dos veículos de comunicação tem o efeito de distorcer a realidade, criando uma nova e apresentando como algo verídico. O sociólogo e jornalista exemplificam com uma metáfora da imagem do espelho:

a imagem do espelho tem algo a ver com o objeto, mas não só não é o verdadeiro objeto como também não é a sua imagem: é a imagem de outro objeto que não corresponde ao objeto real. (1988, p.38)

Assim, é apresentada para a sociedade uma realidade falsa criada pela imprensa.

Segundo alguns autores, este formato de mídia é comercial e se aproveita de determinados casos para que, assim, possa se destacar e lucrar. Como pontua Coimbra (2013),

Pela via do espetáculo, das formas dramáticas e sensacionalistas produz as “identidades”, as simpatias, os prós e contras. À medida, portanto, que organiza os múltiplos fluxos de acontecimentos, a mídia hierarquiza os temas, selecionando os que deverão ser do conhecimento público e, dentre estes, os que deverão necessariamente ser discutidos, debatidos, pensados.

O pensamento de Coimbra (2013) é similar ao de Perseu Abramo, quando afirma que os meios de comunicação são responsáveis por colocar com prioridade o que devemos considerar realidade, ou seja, os assuntos mais importantes para nossa vida.

Segundo Abramo (1988), a grande imprensa cria formas de manipulação em relação aos movimentos sociais quando são utilizados padrões de ocultação, inversão de opinião pela informação e indução na cobertura midiática.

O padrão de inversão da opinião pela informação é, de acordo com Abramo (1988), a substituição, inteira ou não, da informação pela opinião, quando

o órgão de imprensa apresenta a opinião no lugar da informação, e com a agravante de fazer passar a opinião pela informação. O juízo de valor é inescrupulosamente utilizado como se fosse um juízo de realidade, quando não como se fosse a própria mera exposição narrativa/descritiva da realidade.

Por último, a indução seria a recontextualização das partes da realidade, ou seja, aquilo que “é dito sem ser falado” (ABRAMO, 1988), diante da ausência ou presença de determinados temas ou alguns assuntos que nunca ou quase nunca são tratados pela imprensa, enquanto outros sempre são. Tendo em vista a perversa realidade produzida pela comunicação de massa no que se refere aos movimentos sociais e à análise da realidade, a comunicação abriu portas para a produção de conteúdos dos que são contra o sistema- a comunicação alternativa.

### 3. CONCEITOS DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

As experiências de comunicação alternativa se ampliam na América Latina devido a forte tradição política conservadora vinda de elites americanas, que monopolizam os meios de comunicação em diversos países. Fernandes (2013) analisa que nesse caso, as experiências de comunicação podem ser consideradas contra-hegemônicas, pois defendem uma agenda diferente dos grandes meios de comunicação comerciais. Um outro objetivo desta comunicação é desenvolver uma interpretação crítica nas pessoas quanto às informações recebidas pela mídia (FONSECA, 2013, p. 69).

Cicília Peruzzo (1983) conceitua como comunicação alternativa, a comunicação popular e comunicação comunitária. O termo é utilizado para indicar formas diferentes de se fazer comunicação. É no contexto dos movimentos sociais, vinculados à luta social, que esse formato acontece, visto que os atores dessa construção são grupos organizados da sociedade civil.

Festa (1986, p. 10) identificou três fases da comunicação alternativa e popular no Brasil:

A primeira fase, que corresponde ao período de [19]68 a [19]78 – entre o AI-5 e a abertura política – caracteriza-se por uma comunicação de resistência, denúncia e acumulação de forças por parte das oposições; a segunda fase, de [19]78 a [19]82, período de explosão social, eleições nacionais, abrandamento das restrições políticas, caracteriza-se por projetos políticos mais definidos e pela existência de uma comunicação popular, multiplicadora de meios nas bases e pelo quase desaparecimento da comunicação alternativa; e o terceiro período, de [19]82 a [19]83, caracteriza-se por uma atomização do processo de comunicação popular e alternativa na mesma medida que reflete a incapacidade das forças de oposição para articularem uma alternativa política à crise atual vivida pela sociedade brasileira.

Devido à forte repressão, censura ou até mesmo por posicionamento político, no momento em que acontecia a ditadura civil-militar no Brasil, a maioria dos jornais tradicionais mais fortes da época seguia a visão do governo. Assim, em oposição ao regime militar, a imprensa alternativa, geralmente dirigida por jornalistas de esquerda, é representada por jornais pequenos, formato tabloide, que faziam críticas à realidade, como, por exemplo: PIFPAF, lançado em 1964; Pasquim (1969); Posição (1969); Opinião (1972); Movimento (1975); Coojornal (1975); Versus (1974); De Fato (1975); Extra (1984), entre outros (PERUZZO, 2008).

Foi durante a ditadura civil-militar que o termo “imprensa alternativa” começou a ser utilizado no país. Mesmo que a maioria não tenha durado nem um ano, cerca de 150 veículos foram criados, mas logo deixaram de existir. Pode-se considerar que “os jornais alternativos, criaram um espaço público alternativo” (KUCINSKI, 1991, p. XXII).

Em contrapartida, Peruzzo (1998) acredita que apesar de ser entendida como comunicação dos movimentos sociais, esta comunicação não é restrita, pois engloba diversas organizações ou atores coletivos que atuam na luta política e social, com a pluralidade de vozes.

A caracterização da comunicação proposta pelos movimentos sociais tradicionais pode ser analisada de acordo com sua forma individual de se expressar. Esses movimentos por apontarem um caráter de luta por melhores condições de trabalho e luta de classes são considerados revolucionários e usam a comunicação como ferramenta de formação, agitação e propaganda de suas ideologias (ARAÚJO, 2009, p.37).

Os leitores dos jornais sindicais, por exemplo, eram os jornalistas que produziam o conteúdo nos jornais. Nessa época não existia um profissional da comunicação para trabalhar na imprensa sindical. Assim, os próprios militantes ou intelectuais que se aproximavam das movimentações criavam conteúdos de forma voluntária para os jornais. Outro exemplo é uma TV organizada pelo Sindicato dos Bancários, no mesmo ano, na capital paulista, a TV dos Bancários.

Em relação à nova fase dos movimentos sociais, Castells (2013) analisa as transformações que estas têm passado nos últimos anos quando são organizados em redes horizontais de interação na internet e na comunicação sem fio. Conectados de diversas formas e com diversos lugares, são redes locais, mas que se integram a redes maiores, nacionais e globais, possibilitando a troca de experiências e aprendizado entre essas redes.

Os novos movimentos têm o seu canal de comunicação para além dos espaços urbanos físicos – onde é sua base –, é na internet que obtém núcleos e coordenações para deliberações de pautas e lutas. Isso significa que não necessitam de uma liderança formal ou de uma estruturação vertical e hierárquica para se instruir. Castells (2013)

Para a comunicação de massa, a internet tem sido uma concorrente, resultando um cenário de crise. Já para o jornalismo alternativo a aposta é investir nas novas tecnologias, visto a possibilidade de o receptor também ser um emissor da informação, dessa forma acaba sendo uma concorrente da comunicação comercial.

Bittencourt (2015, p.87) analisa que essa produção e o espalhamento de conteúdos por coletivos de comunicação alternativa são “baseados na lógica de rede, a partir da pluralização da posição de emissor (LEMOS, 2002) e de um espaço de fluxos de informações (CASTELLS, 2002)”.

A distribuição, circulação, compartilhamento das informações destes veículos são características dessa nova forma de organização e comunicação de manifestações de acordo com os olhares dos acontecimentos. São marcados por um tipo de ativismo em redes de compartilhamento.

As novas tecnologias de comunicação e informação -NTICs- dão a possibilidade de gerar mobilização e empoderamento, pois abrem portas para uma política de emancipação e caminham para uma democracia mais plural, baseada na diversidade de identidades, conforme vão conhecendo as semelhanças e respeitando as distinções (ALC NTARA; D'ANDRÉA, 2014, p.107 apud SCHERER-WARREN, 2008).

Essas ferramentas são colaborativas e deram um novo formato para a produção e consumo de conteúdo gerado. Alcântara e D'Andréa (2014, p.108) tratam sobre como o aumento e diversidade de informações deu a possibilidade de o usuário categorizar, de acordo com seus interesses, os assuntos que pretende obter, quebrando o filtro da mídia massiva e determinando o que deve ser mais relevante.

Os jovens manifestantes da Jornada de Junho de 2013, por exemplo, se mobilizaram através de redes sociais sem controle nenhum da grande mídia. Lima (2013, p. 90) aponta a necessidade de observar criticamente a cobertura da grande mídia nas manifestações, pois se não fossem as coberturas de mídias independentes e alternativas, as 200 mil pessoas que viram a repressão policial não sairiam nas ruas para fazer reivindicações.

#### 4. ESTUDO DE CASO: NARRATIVAS INDEPENDENTES, JORNALISMO E AÇÃO – MÍDIA NINJA

O Mídia Ninja é uma rede de comunicação voltada para o midiativismo. Esse coletivo, surgido em 2012, trabalha na forma de rede coletiva por todo o Brasil. Rovai (2013, p. 55) explicita de maneira sintética e com rara sensibilidade o que é a Mídia Ninja:

(...) Jovens, espalhados por todo o Brasil, munidos de celulares e câmeras, transmitem as manifestações em tempo real, via web, diretamente do olho do furacão. A iniciativa em si não é inédita, mas, na atual conjuntura, ganhou uma relevância sem precedentes. Esses jovens, articulados em rede, realizam uma cobertura melhor, mais completa e mais fidedigna do que acontece nas ruas do Brasil. Deixam a velha “grande mídia”, detentora de enorme poder econômico e político, comendo poeira. Assim como negam a “grande mídia” nas ruas, os novos movimentos reconhecem e valorizam essas iniciativas.

A rede de comunicação surgiu de uma outra rede de coletivos culturais chamada Fora do Eixo, surgida em 2005, com as experiências entre coletivos culturais de diversas localidades como Cuiabá, Uberlândia, entre outros. O grupo entendia a comunicação como algo essencial para as suas produções e já trabalhavam em volta de uma mídia livre que, de acordo com suas pautas se conectam com a cultura, o maior meio e espaço de atuação do Fora do Eixo. Em 2011, o grupo começou a atuar em várias cidades do país e tiveram mais contatos com outros coletivos de comunicação. Aguiar (2017) explica que a proximidade com as lutas dos movimentos dessas cidades fez surgir a ideia de criar um núcleo de comunicação. O Mídia Ninja então surge em dezembro de 2012, mas é lançado no ano seguinte no mês de março. A rede de comunicação participou do Fórum Social Mundial na Tunísia, onde transmitiu a marcha dos movimentos na Primavera dos Árabes.

Mas, foi na “Jornada de Junho” que deram proporções diferentes à organização do coletivo, pois começaram a atuar diariamente na cobertura das manifestações e demais pautas políticas de movimentos sociais, que se intensificaram a partir da conjuntura efervescente do país, tornando-se uma pauta permanente para a rede de comunicação.

Aguiar (2017) explica que o grupo não se aproxima da lógica de um veículo tradicional de comunicação, que é o “de estar sempre atrás de furo, espremendo uma pauta o máximo possível” e não opta por se aproximar desse modelo de comunicação.

Almeida e Evangelista (2013) explicam o caráter dessa nova mídia alternativa

As mídias independentes se propõem a destacar enquadramentos diferenciados dos que estampam os grandes jornais ou são exibidos nos noticiários televisivos. Com isso, buscam produzir informações desprendidas de interesses mercadológicos e apresentar outros ângulos dos fatos, em perspectivas que geralmente as grandes empresas não se interessam ou não atentam para abordar. Tendo em vista a abrangência que estas expressões midialivristas estão tomando nos últimos meses junto à sociedade, compreendemos que elas também têm relação com as mudanças estruturais dos meios de comunicação e a própria crise de identidade que atravessa o jornalismo.

O Mídia Ninja tem como seu projeto principal a cobertura colaborativa e a cobertura do mundo em tempo real. Mas para além do que é apresentado nas redes sociais, o grupo desenvolve projetos como a “Fantástica Fábrica de Memes” que tem como intuito a produção de design de qualidade. Existe também a Rede de Opinião do Mídia Ninja onde se concentram cem colunistas que falam sobre diversos assuntos. Aguiar (2017) explica que

“na verdade, o Mídia Ninja tem um sistema bem complexo de atuação. Cada uma dessas frentes que a gente falou, elas têm subprojetos, então, por exemplo, eu que sou coordenadora de redes, eu tenho um projeto de cobertura em tempo real, então(sic), que é basicamente o que a maioria das pessoas acabam conhecendo”.

Segundo os objetivos do grupo, por vivermos em meio há tantas verdades e olhares, visto as bagagens de cada pessoa,

“a ideia não é que se torne a Globo do (jornalismo) independente que consome tecnologias, pessoas e força de trabalho, pelo contrário, a ideia aqui que a gente consiga compartilhar essas coisas o máximo possível” (AGUIAR, 2017).

Pode-se interpretar tais experiências, como analisa Castells (2013), “As redes horizontais, multimodais, tanto na internet, quanto no espaço urbano, criam companheirismo”.

O Mídia Ninja ficou conhecido a partir da sua cobertura em manifestações e contato com os movimentos sociais. O grupo acredita nas pautas progressistas, pois nelas visualizam a ideologia mais adequada ao mundo em que vivemos, ou seja, que nelas as pessoas possam vir a ter seus direitos respeitados

sem ferir a liberdade do próximo. Aguiar (2017) afirma que essa concepção é importante para ter uma melhor conscientização sobre os recortes de classes, mulheres, negros, LGBTs que, por vezes, as políticas públicas não fazem.

O coletivo não se considera uma assessoria de comunicação aos movimentos sociais, pelo contrário, a ideia é poder inspirá-los e auxiliá-los a se engajarem na criação de suas próprias comunicações e construção de seus núcleos, investindo na formação de seus militantes que tenham mais afinidades com a área. Nesse sentido, de acordo com Aguiar (2017), a melhor comunicação vem de dentro do próprio movimento que tem diversos olhares sobre o que eles vivem.

O grupo se define como uma rede comunicação autônoma e independente, onde os movimentos, com suas agendas de luta e ações, possuem algumas das pautas cobertas pelo Mídia Ninja.

O grupo tem bastante proximidade com os movimentos sociais, dentre eles: o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a União da Juventude Socialista (UJS), o Levante Popular da Juventude, a Articulação dos Povos Indígenas Brasileiro (APIB), entre outros que queiram dialogar ou cujas suas ações apresentam formas progressistas de organização.

Quanto aos partidos políticos de esquerda, busca proximidade com todos que se abram ao diálogo.

A gente se propõe a dialogar com todo mundo que quer dialogar, então a ideia é que então a gente se mantenha aberto e disponível pra isso, né? Então por isso que a gente não tem muito medo de dialogar com os partidos, porque a gente sabe muito bem qual é a nossa ideia, qual é o nosso lugar, então, não é uma conversa que vai deturpar. Não que isso esteja aqui pra deturpar, mas não é isso que vai nos colocar em perigo, a gente conversa com todo mundo que quer dialogar PSOL, PT, PCdoB, quem tiver disposto a gente conversa (AGUIAR, 2017).

O papel da comunicação do Mídia Ninja nas Jornadas de Junho, em 2013, quando se destacou e iniciou sua rede de cobertura colaborativa foi de desvelar a mídia massiva dando visibilidade às repressões policiais contra os manifestantes que estavam nos atos, contrariando, assim, a visão de “baderneiros” que a mídia tradicional colocou.

A produção de conteúdo do Mídia Ninja tem como concepção mostrar as várias outras faces dos movimentos. Aguiar (2017) acredita que boa parte da ação de criminalização busca desumanizar as pessoas. A responsabilidade

da rede de comunicação do Mídia Ninja como desmistificador é apresentar narrativas fiéis às vivências dos comunicadores, dando mais espaço aos movimentos para se auto representarem. (AGUIAR, 2017).

Além da cobertura realizada pelos colaboradores e agentes do Mídia Ninja, em suas páginas nas redes sociais e blogs são compartilhados conteúdos vindos de outras mídias independentes e movimentos sociais, além de apostilas e conteúdos nos sites em que trabalham.

Paiva (2016) enfatiza a relevância da informação e educação pois com o

o próprio ato de se envolver na produção de meios de comunicação favorece o desenvolvimento de uma interpretação mais crítica dos cidadãos em relação às mensagens das mídias, tendo em vista que a práxis comunicativa empreendida no exercício de participação nos veículos comunitários cria as condições para a compreensão das inúmeras estratégias empreendidas na construção da notícia (tais como escolha da pauta, hierarquização das informações, edição, uso de elementos iconográficos ou sonoros para enfatizar determinados elementos da notícia, etc.)

O Mídia Ninja se destaca com suas coberturas pelo seu diferencial das outras mídias alternativas: um olhar estético específico. Apesar de ser muito fiel ao que transmitem, trabalham para que haja um conteúdo com qualidade estética, uma vez que este é criação de pessoas que trabalham com cultura.

Outro desafio nas coberturas do grupo, segundo a entrevistada, é o trabalho com a linguística. Aguiar (2017) critica a forma com que muitos acontecimentos no nosso país são noticiados pela grande mídia, usando palavras de pronúncias difíceis e pouco conhecidas pela maioria.

A internet vem sendo para todos os tipos de pessoas uma importante porta de acesso ao conhecimento. O poder do conhecimento, de acordo com Aguiar (2017), não é mais colocado apenas de cima para baixo, pois possibilitou que os populares pudessem também produzir conteúdos, pois a internet, assim como a mídia de massa, começou a ser o canal que fala para milhares de pessoas.

Castells (2013) aponta que a forma que esses coletivos se conectam é por uma rede multimodal. As novas tecnologias de comunicação e informação (NTICs) são essenciais para essa nova forma de comunicação, constroem redes de interação, fornecendo ambiente para a consolidação desses novos atores sociais e comunicadores. Dessa forma é possível formar “redes dentro do movimento, com outros movimentos do mundo todo”.

## CONCLUSÃO

Pudemos notar que ao longo da história, não só no Brasil, como do mundo, diversos agentes de mudança se mobilizando em prol de melhorias na qualidade de vida pessoal e coletiva. Estes movimentos, que surgem a partir de grupos organizados, sofrem com a criminalização que parte dos órgãos e pessoas de poder. Por não visualizarem as reivindicações sociais como algo que os beneficiem, tendem a usar do poder da força policial ou coberturas tendenciosas – como no caso da mídia massiva – para corresponder a interesses econômicos e políticos do status quo.

Desde o período da República Velha, por posicionamentos que sempre beneficiaram somente a elite e grandes donos do poder, o Estado sempre usou da sua força para reprimir os grupos que lutam por direitos sociais no Brasil.

Apesar de no Brasil haver lei para a liberdade de expressão e direito à manifestação pública por parte de qualquer cidadão, quando o grito de vozes historicamente silenciadas ecoa, o Estado as cala para que não sejam expostas as suas falhas e esquecimentos. Usam de força física ou psicológica, para que isso aconteça sem intervenção de demais pessoas e, dentro desse contexto, a mídia acaba por auxiliar e agradar esses interesses para sua promoção. Como analisado neste trabalho, a aparição de uma mídia alternativa possibilitou dar vozes aos movimentos e atores sociais para que pudessem ser escutados pelo restante da sociedade, além de poder ser um agente transmissor de conhecimento.

A comunicação alternativa sempre teve papel fundamental na luta de classes e na emancipação de outras lutas ao longo da história, tanto no empoderamento dos trabalhadores no movimento operário exigindo melhores condições de trabalho, quanto nas lutas no período do regime militar, apontando as falhas e opressões que o governo fazia, mas que a mídia massiva não noticiava em função de sua aliança com militares.

Atualmente, com os novos movimentos que surgem das conexões online, sem líderes ou cargos hierárquicos, as novas tecnologias possibilitaram uma nova leitura da comunicação alternativa, qual possibilita um jornalismo independente e em rede colaborativa. Os movimentos sociais puderam então criar seus próprios canais de comunicação possibilitando a visibilidade de suas organizações e lutas que a mídia tradicional não aborda.

O Mídia Ninja comunica de maneira atuante, participando das vivências dos movimentos para poder dar às suas histórias uma visão mais fiel de suas ações, além de trabalhar em cima de identidades, mostrando que temos uma

pluralidade de vozes que devem ser escutadas. Longe de interesses políticos e econômicos, os comunicadores do Mídia Ninja atuam de maneira colaborativa até mesmo na dinâmica de trabalho compartilhamento de ferramentas e sustentabilidade coletiva, que ratifica que a comunicação é feita de maneira limpa e com caráter educacional e informativo para toda a sociedade. É uma nova expressão de comunicação influenciada pelas novas TICs (tecnologias de comunicação e informação) e dos novos movimentos sociais.

## REFERÊNCIAS

ABRAMO, Perseu. Padrões de manipulação na grande imprensa / Perseu Abramo; com colaborações de Laura Caprigliole... [et al.]. – 2. ed. – São Paulo : Editora Fundação Perseu Abramo, 2016.

\_\_\_\_\_. Um trabalhador da notícia: textos de Perseu Abramo. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1997.

AGUIAR, Driade. Entrevista concedida à Amanda dos Santos Nonato. Front – Sede do Mídia Ninja, Rio de Janeiro, 7 de nov., 2017.

ARAÚJO, Vladimir Caleffi. O Jornalismo de Informação Sindical: atores e práticas de uma forma de produção jornalística. Porto Alegre: EdUFRGS, 2009.

BITTENCOURT, Maria Clara. Narrativas coletivas: Mídiatização do ativismo no Mídia Ninja e no RioNaRua. Interin, vol. 19, núm. 1, Jan-Jul, 2015, pp. 86-102.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 271 p.

COIMBRA, Cecília. Mídia, Medo e Controle Social. Mídia e Poder no Brasil e no Mundo de Hoje. 20 nov. 2013. p.41-48. Disponível em <<http://nucleopiratinga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Apostila-19%C2%BA-Curso-Anual.pdf>> . Acesso em: 17 de set., 2017.

FERNANDES, Vivian de Oliveira Neves. ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA, 9, 2013, Ouro Preto. Panorama da mídia alternativa no Brasil e na América Latina. Mestrado USP, São Paulo, 2013. 15p. <disponível em: <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/9o-encontro-2013/artigos/gt-historia-da-midia-alternativa/panorama-da-midia-al>

ternativa-no-brasil-e-na-america-latina>. Acesso em: 2 de nov., 2017.

FESTA, Regina; SILVA, Carlos Eduardo Lins da (orgs.). Comunicação popular e alternativa no Brasil. São Paulo: Paulinas, 1986.

FONSECA, André Azevedo. A comunicação nos movimentos sociais: do panfleto de protesto à educação para a cidadania. Revista Espaço Acadêmico, n. 126, nov 2011, mensal. Uberaba, MG.

GOHN, Maria da Glória. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. Rev. Mediações – Londrina, v.5, n.1, p. 11-40, jan/jun. 2000.

\_\_\_\_\_. Movimentos Sociais e Redes de Mobilizações Cívicas no Brasil Contemporâneo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

LEMOS, A. Cibercultura: tecnologia e vida social na cultura contemporânea. Porto Alegre: Sulina, 2002.

LIMA, Venício A. de. Mídia, rebeldia urbana e crise de representação.

MARICATO, Ermínia et. al. Cidades Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo. Boitempo, 2013. 89-95. 1. ed. Cap. XIII.

NUNES, Edson; JACOBI, Pedro. Movimentos Populares Urbanos, Participação e Democracia. SILVA, Luiz Antonio Machado da e outros. Movimentos Sociais e Minorias Étnicas e Outros Estudos. Brasília, Editora ANPOC, 1983. p. 25-63. Vol. II. Cap. II.

PERUZZO, Cicília M. K. Conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária revisitados. Reelaboraões no setor, 2008. Disponível em <http://palavraclave.unisabana.edu.co/index.php/palavraclave/article/view/1503/1744>>. Acesso em: 3 de nov., 2017.

\_\_\_\_\_. Movimentos sociais, cidadania e o direito à comunicação comunitária nas políticas públicas. Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos, Porto Alegre, ano 11, vol.1, p. 33-43, jan/abr, 2009.

\_\_\_\_\_. Comunicação nos Movimentos Populares – A participação na construção da cidadania. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMNCIO, Silvia Maria; IPÓLITO, Karina. A Ditadura Militar e a violência contra os movimentos sociais, políticos e culturais. PRIORI, Angelo, História do Paraná: séculos XIX e XX. Maringá: Eduem, 2012. pp. 199-213. Disponível em: <<http://books.scie>

lo.org/id/k4vrh/pdf/priori-9788576285878-15.pdf>. Acesso em: 1 de nov. 2017.

SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos sociais no Brasil contemporâneo. História: Debates e Tendências, vol. 7, nº 1, p. 9-21, jan./jun. 2008.

SECCO, Lincoln. As Jornadas de Junho. MARICATO, Ermínia et. al. Cidades Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo. Boitempo, 2013. 71-79. 1. ed. Cap. X.

SILVA, Luiz Antonio Machado da e Alicia Ziccardi. Movimentos Sociais Urbanos: Questões Teóricas e Estudos de Caso. SILVA, Luiz Antonio Machado da e outros. Movimentos Sociais e Minorias Étnicas e Outros Estudos. Brasília, Editora ANPOC, 1983. p. 9-25. Vol. II. Cap. I. p. 17.

VERGARA, Sylvia Constant. Projeto e Relatório de Pesquisa em Administração. São Paulo: Atlas, 1998.

VOLANIN, Leopoldo. Poder e mídia: a criminalização dos movimentos sociais no Brasil nas últimas trinta décadas, 2010. Disponível em:. <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/760-4.pdf>>. Acesso em: 15 de out., 2017.

# TRAGO VERDADES, SENSACIONALISTAMENTE FALANDO: A IRONIA LEVADA A SÉRIO NO JORNALISMO BRASILEIRO.

Gabrielle Helena de SOUZA<sup>1</sup>

**RESUMO:** A inserção do humor para a construção de críticas, principalmente em conjunto com o jornalismo, é eficaz em vários sentidos. Pode provocar, além do cômico, a reflexão sobre pontos que precisam ser trabalhados na sociedade em diversas áreas, tanto no próprio contexto social como político e econômico. Assim é o Sensacionalista: site que publica notícias falsas com o propósito de lançar críticas aos constantes absurdos que ocorrem no Brasil, de uma maneira ácida e bem-humorada. Este trabalho pretende fazer uma análise do jornal online e, a partir deste estudo, averiguar se, com as notícias “isentas de verdade” – como descrito em seu slogan –, o Sensacionalista traz, sutil, irônica e propositalmente, a verdade sobre a sociedade.

**Palavras-chave:** Jornalismo; Ironia; Sensacionalista; Crítica; Inverdades.

**ABSTRACT:** Using humor to construct criticism, especially in journalism, is too effective in many ways. Besides the laughing, it can tease the reflection about some subjects that need to be worked on society in many areas, such as the social context or the political and economic ones. And that is how Sensacionalista is: a site that posts fake news to criticize absurd that constantly happen in Brazil, in an acid and humorous way. This final work intends to analyze the online newspaper and, from this study, verify if, with “truth-free news” – as described on its slogan –, Sensacionalista brings, subtly, ironically and on purpose, the truth about society.

**Keywords:** Journalism; Irony; Sensacionalista; Criticism; Untruth.

---

1- Graduada em Jornalismo pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pós-graduanda em Marketing e Comunicação em Mídias Digitais pela Universidade Estácio de Sá (UNESA) – RJ. (gabrielle.helena@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

Ao longo da história, a linguagem humorística sofreu variações culturais e sociais distintas. Ainda assim, sempre se mostrou eficaz na construção de críticas, especialmente no cenário midiático. Na internet, principalmente pela interação e o espaço aberto para debate, hoje em dia é muito mais fácil opinar, discutir, ouvir e ser ouvido, independente do tema.

O atual cenário político, econômico e social do Brasil fez e faz com que a sociedade passe por transformações significativas. Os canais de comunicação passaram a não mais centralizar apenas a TV como fonte principal e de maior credibilidade na entrega das notícias. Com isso, não apenas os sites de veículos que migraram para a internet ganharam a atenção, mas também os que nasceram a partir desse processo – já que a linguagem utilizada na web desenvolveu características particulares e próprias. Deste modo, a cena jornalística expandiu seus gêneros pela rede – principalmente nas redes sociais – e um dos tipos de maior destaque é o jornalismo humorístico.

Levando em consideração a capacidade de reflexão e senso crítico que o humor desperta tanto em quem o produz quanto em quem o consome, ele se tornou uma ferramenta para expressar a visão dos brasileiros sobre os problemas enfrentados na sociedade nos últimos anos, construindo críticas ácidas, também por meio de sátira e ironia, em cima dos fatos noticiados.

Esse encontro já havia acontecido antes, em impressos como O Pasquim, durante a ditadura militar, e na revista Casseta Popular e no tabloide O Planeta Diário, publicações humorísticas acerca do cotidiano carioca na década de 1980. Ganhou ainda mais notoriedade ao chegar à televisão, em 1992, com o “Casseta e Planeta, Urgente!”, com a proposta de satirizar a programação da televisão, desde o entretenimento ao jornalismo. Em 2008, o cenário se fortaleceu com a estreia do programa Custe o Que Custar (CQC), na Band. E, desde então, a produção de humor associado ao jornalismo e vice-versa só cresceu.

Dentro deste contexto, o presente trabalho fará uma análise do jornal online Sensacionalista, “um jornal isento de verdade” – slogan do jornal –, que usa uma linguagem jornalística, carregada de humor e crítica, para tratar de assuntos pertinentes ao cotidiano do brasileiro, tudo isso aliando o jornalismo ao humor/ironia como base para levar seu público à reflexão desses temas, que são de influência direta na sociedade. A partir deste estudo, pretende-se averiguar se, ao publicar notícias “isentas de verdade”, o Sensacionalista traz, propositalmente de maneira inteiramente irônica, a verdade. A análise se

dá, principalmente, devido ao entendimento necessário para que os leitores compreendam o teor das sátiras apresentadas no Sensacionalista e ainda formular opiniões em cima dos pontos colocados por elas.

Quanto aos tipos de pesquisa utilizados, o primeiro passo foi definir a pesquisa como do tipo exploratória, descritiva e explicativa (VERGARA, 2009, p.42). Assim, por ter características de natureza exploratória, não comporta, conforme Vergara (2009, p.42), hipóteses, mas elas podem surgir conforme o decorrer da pesquisa. Num segundo momento, definiu-se como meios de investigação a pesquisa telematizada, bibliográfica e estudo de caso (VERGARA, 2009, p.42-43). Na pesquisa telematizada e bibliográfica, foram levantados livros de autores como Beth Brait, por exemplo, artigos científicos e sites sobre ironia – uma figura de linguagem que pode apresentar tom sarcástico –, assim como sua relação com o jornalismo na internet, inseridos na cultura brasileira, e sobre o próprio Sensacionalista, além de conceitos-base de jornalismo e análise de discurso. No estudo de caso, foram realizadas pesquisas tendo como fontes principais o site do Sensacionalista e suas páginas nas redes sociais.

## DESENVOLVIMENTO DAS SEÇÕES E DAS SUBSEÇÕES.

### 1. O QUE É, O QUE É?

“O que é jornalismo?”. Google. Pesquisar. “Jornalismo”: substantivo masculino. 1 - atividade profissional que visa coletar, investigar, analisar e transmitir periodicamente ao grande público, ou a segmentos dele, informações da atualidade, utilizando veículos de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão etc.) para difundi-las; 2 - o conjunto dos jornais ou dos jornalistas; imprensa. “o j. brasileiro”. Traduzir jornalismo para o inglês: journalism.

Hoje em dia, o Google está à disposição para fornecer toda e qualquer informação que procuramos, dentro dos seus limites e com a ajuda de ferramentas de pesquisa. Porém, ainda assim, existem informações que apenas um jornalista é capaz de prover, apurar e colocar disponíveis.

Jornalismo, essencialmente, é o ato de informar, tarefa realizada pelos profissionais da imprensa constantemente através de meios de comunicação como rádio, jornal, revista, televisão e internet, os mais usuais. O jornalista Juarez Bahia (1990, p.9), definiu o jornalismo como “uma arte, uma ciência, uma técnica”, que, para ele, “quer dizer apurar, reunir, selecionar e difundir notícias, ideias, acontecimentos e informações gerais com veracidade, exatidão,

clareza, rapidez, de modo a conjugar pensamento e ação”. E, assim como nas palavras de Luiz Beltrão (1980, p. 27), exercer a profissão é transmitir:

a informação de ideias, situações e fatos atuais, interpretados à luz do interesse coletivo e transmitidos periodicamente à sociedade, com o objetivo de difundir conhecimentos e orientar a opinião pública, no sentido de promover o bem comum.

Por isso, além de informar, o jornalismo tem funções sociais que vão além de apenas apurar e distribuir informações. Ele é o agente que faz – ou deveria fazer – com que seu público saiba, através do que é noticiado, como está sendo representado na sociedade, dá voz para que eles se pronunciem e exijam seus direitos e cobra autoridades e responsáveis um parecer, uma atitude a respeito de irregularidades.

Para compreender o processo de construção de uma notícia e de quê ela se constitui, é preciso esclarecer primeiramente uma questão primordial: o que é uma notícia?

Para o jornalista Nilson Lage (1979, p. 36-7), “a resposta depende de uma definição que dê conta da aparência, aspecto ou forma da notícia no jornalismo contemporâneo, abrindo caminho para um enfoque mais rigoroso de seu conteúdo”. Assim, classificou a notícia como o “relato de uma série de fatos a partir do fato mais importante”, “que se constitui de dois componentes básicos: uma organização relativamente estável (componente lógico) e elementos escolhidos segundo critérios de valor essencialmente cambiáveis que se organizam na notícia (componente ideológico)”. Para Juez Bahia (2009, p. 46), “a notícia, como boa informação jornalística, deve reunir interesse, importância, novidade e veracidade”, e, portanto,

a notícia é a base do jornalismo, seu objeto e seu fim. Através dos meios do jornalismo ou dos meios da comunicação direta ou indireta, a notícia adquire conteúdo e forma, expressão e movimento, significado e dinâmica para fixar ou perenizar um acontecimento, ou para torná-lo acessível a qualquer pessoa (BAHIA, 2009, p. 45)

Entretanto, é importante salientar, a partir dessas definições, as diferenças entre os conceitos de notícia e informação, que, apesar de semelhantes, não têm o mesmo valor e função. O ponto fundamental é que toda notícia é informação, porém nem toda informação é notícia. Para ser notícia, a informação deve ser transformada, moldada, ou seja: é preciso que ela passe pelo processo de construção jornalística, que varia de acordo com uma série de fatores, como o seu contexto cultural e o meio de comunicação que a transforma, por exemplo.

## 2. A PERSPECTIVA POLIFÔNICA

Um texto pode ser composto por diversos elementos que dão a ele a estrutura necessária para transmitir a mensagem desejada. No caso da notícia, meio pelo qual a informação é passada ao destinatário no jornalismo, os recursos são extremamente característicos como a utilização de um trecho de entrevista entre aspas ou travessões e dados úteis para o leitor, por exemplo. Entretanto, para além desses recursos, a análise linguística desse tipo de enunciado proporciona conhecer detalhadamente cada peça que forma o todo.

Ao analisar a estrutura de um enunciado, é possível perceber que nada é totalmente inédito, mas parte de referências. O processo de enunciação propõe que, para analisarmos um enunciado, é preciso observá-lo a partir de sua relação dialógica e como cada enunciado está interligado a outros enunciados. Ele considera necessário observar mais que a própria estrutura, aspectos que vão além da língua, como o contexto de produção, quem o produziu, o momento da enunciação e afins. Por isso, para entender a enunciação, são levados em consideração quatro elementos: o ‘eu’, o ‘tu’, o ‘aqui’ e o ‘agora’. ‘Eu’ refere-se ao enunciadador, a pessoa que fala; ‘tu’ é o enunciatário, a quem o autor se dirige; ‘aqui’ é o espaço em que a enunciação acontece; ‘agora’ condiz ao momento em que o discurso é produzido.

Exatamente pelo traço informativo e pelo dever de se manter imparcial, o texto jornalístico traz diversas vozes para sustentar um argumento. Isso faz com que ele seja polifônico.

A polifonia é também um estudo da área da Análise do Discurso e se dá quando várias “vozes” sustentam um enunciado. Por exemplo, explicar aqui que, para o filósofo russo Mikhail Bakhtin, “a polifonia é a presença de outros textos dentro de um texto, causada pela inserção do autor num contexto que já inclui previamente textos anteriores que lhe inspiram ou influenciam” (BAKHTIN, 2000, p. 12) é uma forma de polifonia.

## 3. SOBRE IRONIA

Desde que o jornalismo assumiu um papel crítico nas sociedades, além de noticioso, ele conta como uma ferramenta de grande poder e influência no cotidiano de quem dele se alimenta. Assim, é comum ver na profissão a função de informar com seriedade, certeza e segurança os acontecimentos. Essa prática é conhecida como “hard news”, totalmente o contrário das “soft news”, que são voltadas para entreter e divertir o público. Por isso, em função das soft news ou “notícias suaves”, está o jornalismo de humor.

“O riso tem um profundo valor de concepção de mundo, é uma das formas capitais pelas quais se exprime a verdade sobre o mundo na sua totalidade, sobre a história, sobre o homem” (BAKHTIN, 2002, p.57). A partir desse raciocínio, o humor pode ser compreendido, em sua essência, como uma leitura crítica, porém cômica, que retrata situações cotidianas com as quais as pessoas se identifiquem, sendo assim,

“(…) uma forma criativa de descobrir, revelar e analisar criticamente o homem e a vida. É uma forma de desmontar através da imaginação, um falso equilíbrio anteriormente sustentado pela própria imaginação.” (ZIRALDO apud RABAÇA, 2001, p.373).

Em consonância com o jornalismo, o riso – efeito imediato do humor quando bem executado –, tem o poder de aumentar o impacto da mensagem que consta no conteúdo.

Mas, ainda que o humor provoque o riso por simples entretenimento, ele também pode promover, em uma outra versão, a crítica. E os conteúdos frutos da relação entre jornalismo e humor, como o Sensacionalista ([sensacionalista.com.br](http://sensacionalista.com.br)), são produzidos a partir de um elemento essencial: a ironia.

Essa figura de linguagem carrega consigo aspectos interessantes para a construção desse estilo. A ironia consiste em dizer o contrário do que se pretende, satirizando, questionando, censurando ou ridicularizando algo, alguém ou alguma situação que seja passível de crítica, engraçada ou curiosa. A palavra deriva do latim “ironia”, que vem do grego “eironeia”, que significa “perguntar fingindo não saber a resposta” ou “disfarce”, “dissimulação”.

Além de estimular o raciocínio do receptor, ela deve fazer com que ele reflita sobre os diversos sentidos possíveis que uma determinada palavra ou expressão pode ter, até que encontre o mais cabível para aquela mensagem, que produza para ela um significado inusitado.

No entanto, o sentido irônico não se constrói apenas baseado em oposições. Às vezes, o que se quer dizer não é exatamente o oposto, mas divergente, e isso basta para tornar a sentença irônica e, ainda mais, crítica.

A expressão da ironia pode também ser considerada como uma inversão semântica, visto que o sentido real do que está escrito ou foi dito é alterado. Segundo Pires (1981, p. 102 apud PERIN), existem três tipos de ironia: o asteísmo, quando louva; o sarcasmo, quando zomba; a antífrase: quando engrandece ideias funestas, erradas, fora de propósito e quando se faz uso cari-

nhoso de termos ofensivos.

Conforme colocado por Berrendonner (1982), “a ironia distingue-se das outras formas de contradição pelo fato de ser uma contradição de valor argumentativo” (BERRENDONNER, 1982, p. 184 apud BRAIT, 2008, p.116).

Assim, determina-se também a participação do receptor no processo irônico, parte imprescindível para que a significação seja completa e a mensagem transmitida efetivamente. O enunciatório precisa, em outras palavras, comprar a ideia.

O contexto é também um fator necessário a ser integrado à análise para que a ironia faça sentido. Referências, inferências e elementos intertextuais e interdiscursivos podem ser condições que propiciam a interpretação do sentido irônico.

É preciso perceber, sobretudo, que o humor não é isento, pois pode acompanhar, em determinadas circunstâncias, o discurso do racismo, machismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e tantos outros preconceitos. A Análise do Discurso, campo da linguística, fala que a linguagem é opaca, pois não está livre de gerar conflitos ou equívocos, o que seria o resultado de um não controle da interpretação do público e, por isso, os enunciados são refletidos minuciosamente, para além apenas da mensagem.

Considerando todo o sentido de ironia levantado, é possível afirmar que seu emprego pode dar-se nas mais diversas obras e formas de expressão, e é desse ponto que parte a análise da ironia em consonância com o jornalismo no Brasil – como pauta do jornal Sensacionalista – no seguinte capítulo deste trabalho.

#### **4. UM CASO SENSACIONALISTA**

Quando ocorre a divulgação de assuntos de pouca significância, eventos que não influenciam ou impactam a sociedade, de modo geral, ou quando um tema é apresentado de maneira tendenciosa por algum veículo de mídia, ali está inserido o sensacionalismo. E ele não acontece raramente; pelo contrário, está inserido no dia a dia – às vezes até imperceptível. Abordagens insensíveis, sem critério, apelativas, emotivas, polêmicas, fatos intencionalmente omitidos ou exageradamente apontados. Claramente, esse posicionamento acaba desviando o foco jornalístico de assuntos de real importância, disputando com eles a audiência do público.

No Brasil, essa prática chegou a um extremo no jornalismo, a ponto de des-

gastá-lo e colocar à prova a sua credibilidade. Como um fruto do histórico de transmitir informação com uma pitada de humor, acrescida de uma boa dose de sarcasmo, nasceu o Sensacionalista. Uma crítica repleta de acidez e aberta à todo e qualquer fato considerado bizarro, o jornal online de humor com notícias falsas chegou, em 2009, como uma sátira do que realmente sai nos jornais e tem destaque na mídia nacional, mas que, de tão inacreditável, parece sensacionalismo. Usa o estilo de texto jornalístico para fazer manchetes engraçadas sobre fatos do cotidiano.

O “jornal isento de verdade” – slogan do site – foi criado por Nelito Fernandes, que trabalhou como redator do programa humorístico Casseta & Planeta, da Rede Globo, e que logo convocou uma equipe, composta atualmente por ele e pelos jornalistas e roteiristas Martha Mendonça, Marcelo Zorzanelli, Leonardo Lanna e Renato Terra. Em entrevista ao site Portal da Imprensa, Nelito contou que “a ideia era meio que unir essas duas coisas: fazer humor com linguagem jornalística. É uma brincadeira entre amigos”.

No Sensacionalista, os temas das matérias são inspirados nos assuntos do dia a dia, nas notícias de repercussão nacional e em todos os meios de comunicação que não somente a internet, mas a TV ou o impresso, por exemplo. Para trazer o tom jornalístico, abusa da estrutura do lead – modelo norte-americano de redação – na montagem das matérias, que não são muito extensas, o que as fazem ser semelhantes às notas publicadas em um jornal de verdade.

Nem sempre as pautas são críticas ásperas a algum evento ou ao cenário político do país, por exemplo. Quando nada de muito interessante chega até a equipe, os assuntos envolvem comportamentos, costumes brasileiros, datas comemorativas e outras. No jornalismo, esses assuntos são conhecidos como as pautas frias, que não necessariamente são factuais.

A manchete “Mulher engravida vendo filme pornô 3D” parece até mentira. E é. Mas a história de uma mulher que engravidou de outro homem após assistir pornografia em 3D enquanto seu marido estava em serviço na guerra é uma das mais famosas criadas pela equipe do jornal, e foi reproduzida como se fosse verdadeira em sites de mais de 60 países, segundo informações do Kit de Mídia do Sensacionalista, como, por exemplo, no Gizmodo, um dos maiores sites de tecnologia do mundo. O mal entendido fez com que os autores escrevessem dezenas de e-mails explicando aos veículos que o caso não era real. O programa Fantástico, da Rede Globo, chegou a exibir uma matéria no quadro “Detetive Virtual” em que os próprios donos do site explicavam que se tratava de uma piada.

Na época, os filmes em 3D eram a última novidade no cinema. A grande estratégia da notícia é que, por conta das pessoas acreditarem tanto no avanço da tecnologia e não duvidarem do que ela pode ou não proporcionar, consideraram possível a gravidez da mulher apenas por assistir a um filme produzido com algum tipo de inovação. Primeiro, há um estranhamento, mas, ao longo das justificativas como “Não vejo por que desconfiar dela [diz o marido]. Os filmes em 3D são muito reais. Com a tecnologia de hoje tudo é possível” e “A criança, segundo ela, se parece com o ator negro do filme. “Um mês depois de ver o filme eu comecei a sentir enjoos e o resultado está aí”, [disse a mãe da criança]” dão à história um tom jornalístico, portanto, verdadeiro. Por mais irreal que o contexto se pareça hoje, há alguns anos, foi considerado cabível.

Em novembro de 2016, uma agente de trânsito foi condenada por parar um juiz na blitz da Lei Seca e, após ser repreendida, disse que “ele não era Deus”. A notícia se espalhou rapidamente e rendeu inúmeras discussões e brincadeiras, especialmente nas redes sociais. Uma das piadas, claro, era do Sensacionalista. Com a manchete “Vaticano canoniza todos os juízes brasileiros”, o site chegou a sair do ar devido à quantidade de tráfego.

Com investidas não só de humor, mas de críticas sociais verdadeiras como essa, o site se tornou um dos maiores portais de “notícia” do país, com mais de 10 milhões de visitantes por mês e mais de 3 milhões de seguidores no Facebook. Sua popularidade deu um salto a partir das eleições de 2013 e de eventos como a Copa do Mundo realizada no Brasil em 2014.

O Sensacionalista trabalha com base em uma notícia real, um material que, de acordo com o que foi fundamentado anteriormente, já é polifônico devido à presença de outros textos e vozes que inspiram ou influenciam os autores dentro de um texto (BAKHTIN, 2000, p. 12). Ao reescrevê-la à sua maneira, ocorre também a intertextualidade e o emprego de figuras de linguagem como a ironia, até mesmo em tom de sarcasmo. A diferença entre essas duas formas de ironia é que, enquanto a ironia pura se apresenta em situações em que se quer dizer o oposto do que se diz ou pensa geralmente em tom de crítica, o sarcasmo é empregado para a provocação, em tom de comédia ou como uma crítica mais apimentada, ou seja, pode se dizer, uma “ironia amarga”. Por ser baseado no modelo de produção do jornalismo, o site utiliza do conceito irônico referencial.

Para que o raciocínio presente no texto seja seguido e a mensagem proposta pelo autor atinja quem está lendo, é necessário que aquele público também tenha um bom entendimento das ferramentas utilizadas; em complemento

a isso, o próprio texto deve ser bem elaborado, objetivo e sem rodeios. Por isso, é preciso, imprescindivelmente, saber para quem se fala. A linguagem do Sensacionalista requer um background do leitor, não só cultural ou dos acontecimentos do momento, mas de conceitos como a ironia, por exemplo, e outros usados para a composição do texto. Ademais, é imprescindível que o leitor se atente aos detalhes e elementos do conjunto – fonte da notícia, sentido das palavras, coerência dos fatos, etc –, para não levar a sério e passar adiante fake news como verdadeiras. Por conta disso, até o próprio Facebook desenvolveu uma campanha contra as informações falsas que tanto circulam na rede, onde os usuários mais compartilham centenas de links todos os dias. A empresa criou uma espécie de manual que ensina a distinguir os conteúdos jornalísticos das informações falsas.

A repercussão das notícias, quando chegam a outros veículos, por exemplo, é prova visível de que não é necessário apenas uma pauta interessante, um bom texto ou outros mil recursos: a apuração, porém, é ainda o recurso mais importante do processo de produção da notícia.

Nas timelines de redes sociais, principalmente o Facebook, os links com manchetes e piadas que, por vezes, realmente parecem notícias reais são compartilhados a todo momento. Porém, a crítica começa a ficar verdadeira quando a realidade esbarra ou condiz com a sátira, a ponto de as notícias falsas passarem despercebidas pelos leitores por serem vistas como mais uma das centenas de “fatalidades” publicadas na imprensa brasileira todos os dias. As críticas e pontos abordados pelo Sensacionalista ironizam justamente o que já está inserido no dia a dia da sociedade e tudo de absurdo e anormal que, por ser abordado pela mídia, deveria ser tido como sensacional, extraordinário e incomum. Mas não é. É preciso que um site de humor retransmita as informações como se fossem de outro mundo para que o público perceba que aquela é a própria realidade sendo desenhada com outras curvas.

Essa é uma das artimanhas do humor: tem grande potencial de comunicação e informação, de maneira natural, por meio do riso. Exige um raciocínio a mais que uma simples informação, pois o leitor deve interpretar que, para além da significação das palavras, há uma mensagem que não foi revelada logo de cara, um duplo sentido ou uma intenção que fica em sua responsabilidade decifrar.

O pacote completo do Sensacionalista – texto, manchetes, vídeos – é assim propositalmente: tem a intenção de chocar, de despertar questionamentos e atentar para uma realidade que, de tão incoerente, parece coisa do Sensacionalista.

## CONCLUSÃO

O sensacionalismo pode ser visto como a abordagem exaustiva ou tendenciosa de algum fato na mídia. E quando fatos fora do comum acontecem e são noticiados, a repercussão é quase instantânea e, ainda mais com a internet, a chuva de comentários e pontos de vista em torno do assunto são inevitáveis. Para encarar essa realidade, o humor, por vezes, anda sutilmente ao lado do jornalismo. O Sensacionalista, site que publica notícias “isentas de verdade”, é uma representação do que há de peculiar nas notícias veiculadas todos os dias pela imprensa; faz uma releitura dos acontecimentos, usando ironia e humor para chamar atenção e construir críticas ao que, teoricamente, deveria ser incomum e anormal, mas está em capas de jornais, revistas e homepages de sites de informação. Deste modo, faz com que o leitor se esforce para entender e perceber a sacada por trás daquele conteúdo repleto do que vem revestido de uma piada.

Exatamente por isso, o Sensacionalista deixou de ser apenas um site de humor que se molda no jornalismo para se tornar um veículo de crítica social. Por meio de suas “notícias”, provou que ainda há muito que se trabalhar na própria mídia.

Assim, torna-se claro que, ao tratar de temas como política, por exemplo, ao falar “inverdades”, a equipe do site acaba tocando em pontos sensíveis e que, por estarem sendo criticados, são revelados como pontos falhos do governo, da sociedade ou de cada um que percebe o que há por trás dos trocadilhos. Por isso, o uso estratégico da ironia como ferramenta para causar o humor e com função de crítica, é fundamental para levar o leitor a uma reflexão maior, para além da simples absorção de informações contidas em uma nota. Seu conteúdo traz um valor que, por mais objetivo, pode causar um impacto no receptor ou no contexto referido através de sua mensagem.

Reforça-se, então, a necessidade da apuração da informação que se divulga e compartilha, além da análise das fontes, como, no caso do Sensacionalista, que não publicam notícias verdadeiras.

Usar uma ferramenta brilhante como o humor, por meio da ironia, e alcançar proporções como as atingidas é “coisa do Sensacionalista”. Mais uma vez, fica claro, a partir dos exemplos anteriores na história do país, como ele é importante não só para causar o riso, essencialmente, mas para fazer despertar, refletir, enfim, provocar o público. Ao contrário do que, em tese, deveria ser, o dever de informar, que é do jornalismo, também pode ser feito – no caso do Sensacionalista – com um não-jornalismo ou um jornalismo falso. E

é este poder que faz iluminar pensamentos, para que se compreenda que há algo de errado que não está certo e que alguém precisa se levantar e agir para que os valores dessa realidade que está sendo deturpada mudem. Tudo isso para levar seu público à observação dos temas que são de influência direta na sociedade e a reflexão em cima desse mesmo cotidiano, com pensamentos como: São comuns certos atos na cena política? É normal que o índice de criminalidade ou de pobreza seja tão alto ou que o de desenvolvimento seja tão baixo? Em todo lugar existem problemas como os do meu país?

Muita coisa é levada a sério na produção do humor. E esse processo, que exige tanto de quem faz quanto de quem consome, ao ser feito com qualidade, é o que faz com que a informação seja o produto final. Mas, para isso, é preciso que, mesmo que isento de verdade, como no Sensacionalista, ele seja repleto de propriedade, saiba o que quer falar e deseja provocar. É, portanto, desta maneira, que verdades serão ditas, mesmo que sensacionalistamente falando.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luciana Kuchenbecker. O que é enunciado?; Brasil Escola. Disponível em: <<http://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/portugues/o-que-e-enunciado.htm>>. Acesso em: agosto/2017.

BAHIA, Juarez. Jornal, história e técnica - As técnicas do jornalismo. Vol. 2. São Paulo: Ática, 1990.

BAKHTIN, Mikhail. Problemas da Poética de Dostoiévski. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

BELTRÃO, Luiz. Jornalismo Interpretativo. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 1980.

BRAIT, Beth. Ironia em perspectiva polifônica. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

CASA DOS FOCAS. 10 curiosidades sobre o Sensacionalista, um jornal isento de verdade. Disponível em: <<http://www.casadosfocas.com.br/10-curiosidades-sobre-o-sensacionalista-um-jornal-isento-de-verdade/>>. Acesso em: agosto/2017.

DICIONÁRIO ETIMOLÓGICO. “Informação” etimologia. Disponível em: <<https://www.dicionarioetimologico.com.br/informacao/>>. Acesso em: junho/2017.

FIGURAS DE LINGUAGEM. Sobre Ironia. Disponível em:

<<https://www.figurasdelinguagem.com/ironia/>>. Acesso em: agosto/2017.

FOUCAULT, Michel. O enunciado e a polifonia em Bakhtin. In *Leitura: revista do programa de pós-graduação em letras e linguística: número temático: discurso, história, sujeito e ideologia – n. 30 (jul./dez. 2002) – Maceió: Imprensa Universitária, UFAL, 2004.*

GOOGLE. Pesquisa: “O que é jornalismo”. Disponível em: <[https://www.google.com.br/search?q=o+que+%C3%A9+jornalismo&rlz=1C1FNWS\\_enBR661BR662&oq=o+que+%C3%A9+jornalismo&aqs=chrome..69i57j35i39j0l4.4092j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com.br/search?q=o+que+%C3%A9+jornalismo&rlz=1C1FNWS_enBR661BR662&oq=o+que+%C3%A9+jornalismo&aqs=chrome..69i57j35i39j0l4.4092j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8)>. Acesso em: junho/2017.

LAGE, Nilson. *Ideologia e Técnica da Notícia*. Petrópolis: Vozes, 1979.

PERIN, Paula. Antífrase: Artigo publicado no site InfoEscola. apud PIRES, Orlando. *Manual de Teoria e Técnica Literária*. Rio de Janeiro, Presença, 1981, p. 102. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/linguistica/anti-frase/>>. Acesso em: agosto/2017.

PORTAL IMPRENSA. “Isento de verdade”, site Sensacionalista brinca com o noticiário e faz sucesso na web. Disponível em:

<<http://portalimprensa.com.br/noticias/humor/69185/isento+de+verdade+site+sensacionalista+brinca+com+o+noticiario+e+faz+sucesso+na+web>>. Acesso em: setembro/2017.

RABAÇA, Carlos Alberto; BARBOSA, Gustavo Guimarães. *Dicionário de Comunicação*. São Paulo: Ática, 1987.

ROSSI, Clóvis. *O que é Jornalismo*. 8. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

SOARES, Bernardo. *Livro do Desassossego, Vol. 1*. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.

SENSACIONALISTA. Vaticano canoniza todos os juizes brasileiros. Disponível em: <<http://www.sensacionalista.com.br/2014/11/04/vaticano-canoniza-todos-os-juizes-brasileiros/>>. Acesso em: agosto/2017.

\_\_\_\_\_. Mulher engravidou vendo filme pornô 3D. Disponível em: <<https://www.sensacionalista.com.br/2010/05/04/mulher-engravidou-vendo-filme-porno-3d/>>. Acesso em: agosto/2017.

\_\_\_\_\_. Mídia kit. Disponível em: <<http://www.sensacionalista.com.br/midia-kit/>>. Acesso em: setembro/2017.

VERGARA, Sylvia Constant. *Projetos e Relatórios de Pesquisa em Adminis-*

tração. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

YOUTUBE. Mulher engravida vendo filme pornô 3D no Fantástico - site sensacionalista.com.br. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-zSj9-AVjkY>>. Acesso em: agosto/2017.

# VOZES DO JANGO

**DIREÇÃO:** Gabriel Távora

**PRODUÇÃO:** Thamires Roberta

**GÊNERO:** Documentário Performático

**EQUIPE DE PRODUÇÃO:** Gabriel Távora, Giovana Bento, Marília Rocha e Thamires Roberta.

**MONTAGEM:** Marília Rocha

**ROTEIRO:** Giovana Bento

**PROFESSOR:** Jefferson Chagas

**MÚSICA:** “Mamãe foi pro Jongo” (Jongo da Serrinha), “Bendito louvado seja” (Jongo da Serrinha), “Ao som da Ave Maria” (Jongo da Serrinha)

**FOTOGRAFIA:** Gabriel Távora, Giovana Bento, Thamires Roberta e Marília Rocha.

**SOM:** Foram utilizados, além da trilha sonora, recursos de som ambiente e músicas originalmente tocadas nas rodas de jongo visitadas.

**SINOPSE:** O documentário “Vozes do Jongo” conta a história de seis jongueiros que, em diferentes contextos, atualmente lutam para manterem vivas as raízes ancestrais do Jongo. Também conhecido como Caxambu, o Jongo é uma dança de roda introduzida por escravos trazidos das regiões de Congo e Angola para as fazendas cafeeiras do Vale do Paraíba como mão-de-obra.

O Jongo é uma dança de roda marcada pelo som de dos tambores - Caxambu e Candongueiro - e por músicas que misturam o português com dialetos oriundos do continente africano. Mais do que uma manifestação cultural, o Jongo foi uma estratégia de resistência durante a escravidão. Os escravos se apropriavam da parte rítmica do Jongo — também chamada de “Ponto”- para entoar suas mensagens cifradas e de duplo sentido, para que, assim, tramassem fugas, queimas de plantações e revoltas e, ao mesmo tempo, afastassem a possibilidade de que as mensagens fossem interceptadas pelos capatazes e senhores de escravos.

A primeira fonte apresentada no documentário é o mestre jongueiro José Geraldo da Costa, fundador da primeira comunidade jongueira de Volta Redonda: o coletivo Jongo di Volta. Em seguida, a palavra é dada ao jongueiro e mestríssimo em Capoeiras Pedro Antônio Francisco. O documentário

mostra ainda a história de Clarete Braz Patrocínio, professora de Educação Física e que ensina o Jongo a idosos e a pessoas portadoras de necessidades especiais. Além disso, o documentário revela uma história de amor nascida na roda de jongo: Karine Priscila é modista, e leva as influências do Jongo para suas criações, enquanto Augusto é advogado. A espera de Kito Lumumba, eles revelam a expectativa de criarem seu filho primogênito dentro das atividades do Jongo. Já Sulamita Lage relata a experiência de como ela, pianista clássica, levou o Jongo para o ambiente acadêmico.

# MÚSICA

# ANSIEDADE EM PERFORMANCE MUSICAL

Mariana da Silva Oliveira<sup>1</sup>

Carla Gorni<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este artigo trata ansiedade<sup>3</sup> na performance em função da emoção gerar transtornos físicos e psíquicos, antes e durante a exposição pública do artista afetando-o negativamente, principalmente no sentido de desconfortos subsequentes: primeiro na respiração, após o motor, o auditivo, o tátil e afinal o da memória. A pesquisa visa contribuir minimizando este desconforto que se manifesta a diversos níveis. Propõe-se preparação previamente estruturada para que, a partir da consciência e conhecimento de si, do instrumento e da música, se estruture a mestria sólida com a qual é possível o intérprete se controlar (corpo e mente) assim como controlar o instrumento e a obra. Pretende-se que o músico interprete presente, relaxado porém atento a tudo o que ocorre no palco. Defende-se então que em certa medida, este domínio de si, do instrumento e da música, construído prudentemente com conhecimentos diversos, funcione como antídoto ao desgoverno provindo da ansiedade.

**Palavras chave:** Ansiedade, Performance, Técnicas, Música.

---

1 - Licenciada em Música pelo Centro Universitário de Barra Mansa, UBM, em 2018.  
E-mail: mary-s.oliveira@hotmail.com

2 - Professora Doutora de Teoria e Percepção Musical, História da Música Europeia, Harmonia e Análise Musical do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: carlagorni@hotmail.com

**ABSTRACT:** This article treats anxiety in performance as a function of emotion to generate physical and psychic disorders, before and during the artist's public exposure affecting him negatively, mainly in the sense of subsequent descontroles: first in the breath, after the motor, the auditory, the tactile and after all, that of memory. The research aims to contribute to minimize this discomfort that is manifested at various levels. A pre-structured preparation is proposed so that, from the knowledge and knowledge of the instrument and music, the solid mastery with which the interpreter can be controlled (body and mind) as well as the instrument and the work. It is intended that the musician interpret present, relaxed but attentive to everything that occurs on the stage. It is then argued that to some extent this mastery of self, of instrument and music, wisely constructed with diverse knowledge, functions as an antidote to the misgovernment generated by anxiety.

**Keywords:** Anxiety, Performance, Techniques, Music.

## 1. INTRODUÇÃO - O problema, difusão e níveis.

Ansiedade é emoção necessária à vida, pois funciona como alerta, no entanto, agudizada, intensa e repetidamente, seguinte a estresse e cobranças de diversas ordens, pode se manifestar como transtorno. Trata-se aqui a situação do músico que toca de memória com a possibilidade de ter récita devastada pelo nervosismo excessivo que se contrapõe ao domínio técnico artístico imprescindível à execução bem sucedida.

Esse desequilíbrio gera cadeia de efeitos negativos: primeiro se perde a audição consciente, logo após o controle físico fino afetando a afinação que lesiona a memória do fraseado e a sequência das partes. Há casos onde a tensão excessiva gera dores, insônia, estresse, enfim um cenário de pânico onde inseguranças se superpõem.

Para ANDRADE e GORENSTEIN (1998, p.285)

A ansiedade é um estado emocional com componentes psicológicos e fisiológicos, que faz parte do espectro normal das experiências humanas, sendo propulsora do desempenho. As respostas fisiológicas que são as situações do corpo (náuseas, vontade de vomitar, dor de barriga, tremores nas pernas e braço), e as respostas psicológicas que são as emoções (medo, pensamentos negativos).

Já VALENTINE (2004, p.168) afirma ser ansiedade:

“... a experiência de temor persistente e desagradável sobre e/ou o prejuízo das habilidades de performance em uma situação pública, a um ponto não previsível, dado a aptidão, o treinamento e o nível de preparação de determinado indivíduo.

Em entrevista a esta pesquisa Geovane Marquetti<sup>4</sup> - violinista da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - define a emoção como “(...) sofrer antecipado por aquilo que ainda está por vir. Então, esteja feliz com o que está fazendo e produzindo. Pois se você ficar ansioso, ficará infeliz por antecipação”.

Ansiedade é estado emocional relativamente comum a performers o qual engloba muitos fatores e efeitos negativos. Em sequência, comprovando ser um problema difundido, independente do grau de domínio musical e técnico do intérprete, se compartilha declarações de artistas internacionais reconhecidos, os quais trabalham a emoção aflitiva com frequência e esforço.

Maria João Pires<sup>5</sup> passou por situação de pânico na execução de um concerto com orquestra. O maestro iniciou a música, já no tutti da orquestra, a pianista se deu conta de que havia se preparado para outro concerto de Mozart. Diante da plateia, era visível a justificada ansiedade em seu rosto. A pianista se colocou: “Eu posso tentar... Eu não tenho isto aqui, está em casa...” e o maestro respondeu: “Tocaste-a na temporada passada, conhece-a tão bem... És capaz de o fazer”<sup>6</sup>. Apesar de conhecer o concerto a ser executado naquele momento, a intérprete bastante experiente vivenciou desespero, no entanto superando-o, tocou.

Martha Argerich<sup>7</sup> também sofre de ansiedade sendo famosa por cancelar concertos. A pianista confessou que, aos 17 anos, cortou o dedo para sair de um concerto e declarou não gostar de se apresentar sozinha e preferindo tocar em grupo, com orquestra ou conjuntos de câmara; além disso declarou que na experiência solitária em récita de piano solo o medo a afeta significativamente.

---

4- Entrevista anexa. MARQUETTI, 2018

5- [http://palcoprincipal.com/noticias/Noticia/pianista\\_maria\\_joao\\_pires\\_entra\\_em\\_panico\\_e\\_corrige\\_de\\_forma\\_genial/00010183](http://palcoprincipal.com/noticias/Noticia/pianista_maria_joao_pires_entra_em_panico_e_corrige_de_forma_genial/00010183) (00:42 á 01:59 minutos).

6- [http://palcoprincipal.com/noticias/Noticia/pianista\\_maria\\_joao\\_pires\\_entra\\_em\\_panico\\_e\\_corrige\\_de\\_forma\\_genial/00010183](http://palcoprincipal.com/noticias/Noticia/pianista_maria_joao_pires_entra_em_panico_e_corrige_de_forma_genial/00010183) (01:30 á 01:50 minutos).

7- <https://www.pianotv.net/2017/02/performance-tips-pros-part-1/> (07:05 á 08:07 minutos).

Vladimir Horowitz, reconhecidamente nervoso antes de performance, mui-

tas vezes foi empurrado para o palco, parou de se apresentar por longos períodos de tempo por causa da ansiedade, sabe-se que fez tratamento psicológico para superar essa questão no palco.<sup>8</sup>

Nelson Freire em uma entrevista a Veja São Paulo<sup>9</sup> afirmou “Durmo mal antes e depois dos concertos. Por isso gosto de ter uns intervalos entre apresentações. Nem sempre é possível”.

Olga Galeano, Spalla da Orquestra Sinfônica de Barra Mansa<sup>10</sup> definiu a emoção assim:

“(...) para mim é algo que eu não posso resolver na hora, é algo que deixa minha mente martelando, são pensamentos que eu não tenho controle. Quando eu tenho esse sentimento, geralmente é por algo que eu não consigo resolver ou controlar na hora.”

As declarações acima confirmam que o problema de descontrole por ansiedade é difundido podendo se instalar em músicos experientes ou não. Profissionalismo e domínio técnico nem sempre combatem o problema. Percebe-se também que os níveis da emoção se mostram variáveis.

## **2. Técnicas que minimizam o problema**

### **2.1 Psicologia Comportamental, tratamento psicodinâmico da ansiedade de performance musical e Mindfulness.**

Segundo Wright, Basco, Thase (2008, p.15) a terapia cognitivo comportamental é uma abordagem de senso comum que se baseia em dois princípios centrais:

1. Nossas cognições têm uma influência controladora sobre nossas emoções e comportamento;
2. O modo como agimos ou nos comportamos pode afetar profundamente nossos padrões de pensamento e nossas emoções.

---

8- <https://www.pianotv.net/2017/02/performance-tips-pros-part-1/> (8:59 á 09:10 minutos).

9- <https://vejasp.abril.com.br/blog/musica/nelson-freire-durmo-mal-antes-e-depois-do-concerto/>

10- Entrevista anexa. GALEANO, 2018

O pressuposto é ativar a emoção contrária à ansiedade, pois não é possível estar relaxado e tenso ao mesmo tempo. Nossas emoções funcionam como interruptor, que acende ou apaga, por isso há eficácia em desenvolver técnicas para o relaxamento diafragmático, muscular e respiratório por que se contraem ao efeito dominó de emoções negativas descrito anteriormente.<sup>11</sup>

Uma das várias técnicas de Tcc é controlar a respiração, renovando assim a oxigenação no cérebro. São necessários 4 minutos, a partir disso se pode controlar a respiração inspirando e expirando, contando até 4 para cada ação.

SKINNER (1991, p. 103) afirma que a Tcc<sup>12</sup> se interessa mais pelo evento antecedente do que pelo sentimento, pois lidando com aquele se direciona os sentimentos. Com Tcc se aprende a observar a estruturação da ansiedade que chega como onda, e a bloquear o processo que pode tomar proporções, após certo tempo e nível, incontroláveis. Em última análise, o que se pretende é produzir bem-estar, prazer e satisfação, diminuindo, quando possível, sofrimentos, ansiedade e angústia quebrando a cadeia que a faz construir-se aos poucos, estando consciente no processo. O ansioso que se percebe, pois há sinais físicos e psíquicos que revelam a estruturação da emoção negativa, controla a respiração, desacelera as batidas cardíacas, e medita para estar presente. Essas ações podem quebrar a cadeia emocional que explode em pânico.

A Tcc também propõe desenvolvimento de consciência e controle de pensamentos catastróficos, evitando-os ou desarmando-os através de raciocínio, a ansiedade deixa de ser frequentemente ativada, ela adormece e se revela só em situações de fuga ou combate mais realistas. A reflexão do que é importante deve ser, portanto, sempre reelaborada, o ansioso precisa perceber que superestima seu grau de responsabilidade e subestima o seu poder de controle.

Como exemplo descreve-se experiência própria. Estando prestes a tocar, se iniciam ondas de pensamentos negativos “pode dar errado, não estudei direito, não sei aquela parte, a mão sua e está trêmula, não consigo afinar...” Lançando mão de técnicas de Tcc tais pensamentos devem ser avaliados logo quando começam a surgir. Na verdade existe antídoto que desbanca a ansiedade excessiva: respiração, presença, raciocínio lógico e realismo.

---

11- Entrevista anexa, RAMOS, 2018. Psicólogo e professor no Centro Universitário de Barra Mansa, experiente em Terapia Comportamental.

12- Terapia Cognitivo Comportamental.

Uma vez avaliada a situação, deve-se substituir os pensamentos negativos sobre o evento temido. Sempre que um pensamento catastrófico se iniciar, deve ser transformado em solução racional, essa pode ser parcial ou total. Tal habilidade é certamente construída com esforço, mas como é possível treinar a mente, criando alternativas e soluções, pode-se controlar o mal-estar antes mesmo dele se instalar com potência destrutiva.

Respirar lentamente e manter o foco no presente contribui o pensar com clareza e o refletir com adequação, maior capacidade de análise e maior chance de solucionar os problemas que se apresentam.

Portanto, controle da respiração, presença e clareza de raciocínio quebram o ciclo vicioso abaixo:

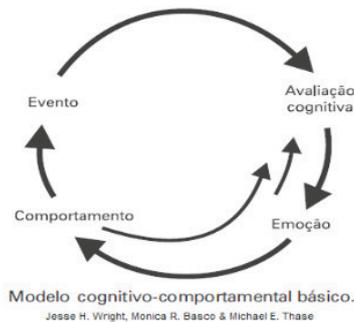


Figura 1. Livro Aprendendo a terapia cognitivo-comportamental, pg. 17.

Segundo KENNY (2011, p.170), autora que lança mão de tratamento psicodinâmico da ansiedade de performance musical, ansiedade sinaliza sofrimento e conflitos internos. O ansioso adota mecanismos de defesa, repressão, deslocamento, e projeção. A autora coloca: A principal contribuição da perspectiva psicanalítica para o tratamento da ansiedade de performance musical (e ansiedade de desempenho em geral) é fornecer uma compreensão do significado, consciente e inconsciente, da situação de desempenho para o intérprete. Esses significados conflitantes são expressos em sintomas característicos que incluem pânico, ruminação obsessiva antes e / ou após performances, asfixia, bloqueio e despersonalização durante a performance.

KENNY (2011, p. 174) ainda esclarece que diversos artistas passaram por tratamento:

Tanto Gustav Mahler quanto Bruno Walter consultaram Sigmund Freud. Sergei Rachmaninov, Robert Schumann e Anton Bruckner

também receberam alguma forma de apoio psicoterapêutico (Ostwald, 1987) durante suas vidas difíceis e torturadas. Os trabalhos de Gabbard (1979, 1983, 1994), Weisblatt (1986), Ostwald (1987), Plaut (1990) e Nagel (1990, 1993, 2004) atestam o interesse contínuo na psicoterapia pelo músico ansioso.

KENNY (2011, p. 64) analisa a ansiedade em desempenho musical a partir da observação de que tocar em público desperta desejos ou conflitos inconscientes. Nesse processo, o público tem papel fundamental, segundo a psicóloga existe “propensão universal dos artistas a experimentar uma audiência como se fosse uma pessoa desde a infância real ou imaginada”.

O Mindfulness, a atenção plena, também deve ser desenvolvida, pois a presença protege a mente dos assaltos de ansiedade, os quais podem se multiplicar quando a mente viaja para o passado e para o futuro. Estar presente respirando lentamente pode baixar voluntariamente o nível de ansiedade. O mindfulness<sup>13</sup> além da presença, desenvolve lucidez e a habilidade de construir axiologia razoável, realista e adequada “nem o evento é intransponível, com magnitude massacrante, nem minha capacidade é tão íntima que não consigo tocar”... a reconstrução lúcida propõe: “o evento é importante, mas me preparei o melhor que pude, e desenvolvi a capacidade de controlar minhas emoções”.

### **3. Preparação prévia: a rede de conhecimentos**

Quanto mais consciente for a preparação para a performance, incluindo se conhecer, conhecer o instrumento, a obra além das condições acústicas do palco, menor é a chance do nervosismo devastar o intérprete. Como escrito, a preparação deve equilibrar vários saberes. Defende-se aqui que conhecimento é eficaz substrato de defesa: preparação física, psicológica e musical precedentes à execução constituem prudências que evitam situações constrangedoras.

RAY (2009, p.09) propõe técnicas para minimizar a ansiedade, dada a assertividade da autora transcreve-se aqui:

- a) Planejar o tempo considerando as atividades extra-musicais do dia (dia ‘pesado’, estudo mais ‘leve’ e vice-versa)

---

13- Entrevista anexa, RAMOS, 2018.

- b) Ensaiar sempre o que já foi estudado individualmente. Por exemplo, “pule” os trechos que ainda precisam de aprimoramento de sua parte. Isto otimiza o tempo e não o expõe desnecessariamente.
- c) Levar todos os acessórios que puder precisar, mesmo que não os utilize em todos os ensaios. É importante tê-los à mão, se necessário, pois isso é um elemento tranquilizador.
- d) Incluir o alongamento antes, durante e após os períodos de estudo ou ensaio.
- e) Hidratar-se constantemente. (É fundamental levar água para os ensaios).
- f) Não se isolar na sua própria produção. Assistir a performances de outros músicos pode ser inspirador!
- g) Cuidar com o uso de cópias heliográficas malfeitas e sem as informações da edição original.
- h) Certifique-se com seu professor se as referências encontradas em fontes on-line são confiáveis.

### **3.1 Quanto ao conhecimento de si:**

Seguir uma rotina prescrita de técnicas de autocontrole é quase sempre eficaz, a tentativa pode dar certo; caso não dê, o músico precisa construir método próprio a partir de sua singularidade. O que funciona para um, pode não funcionar para outro. Então se conhecer (tanto habilidades bem desenvolvidas quanto as que ainda estão em processo), prever onde a ansiedade pode aparecer e criar soluções próprias para estancar um processo negativo é essencial. Tal mestria é conquistada com terapia e reflexão ao longo da carreira artística.

### **3.2 Quanto ao conhecimento da obra:**

Conhecer o contexto histórico, estilístico e aspectos composicionais da obra, orienta escolhas interpretativas bem como auxilia a memorização da mesma. Como consequência, temos uma execução mais adequada, consciente e natural. Além disso, tal demanda técnica, tanto ampla quanto profunda, eclipsa o espaço por onde a ansiedade danifica uma performance, ou seja, ocupar-se de dados históricos e analíticos pode bloquear o nervosismo que se multiplica principalmente, em espaços de inconsciência e ignorância.

### **3.3 Quanto ao conhecimento do Instrumento**

Conhecer as próprias habilidades técnicas assim como seus respectivos graus de desenvolvimento também é imprescindível para se criar eixo de controle físico e emocional. A escolha adequada de andamento reflete muito isso. O artista deve saber até onde faz a música bem feita, não é prudente acelerar além das possibilidades técnicas, esse erro, ou inconsciência permite a intrusão indesejada da ansiedade na mente.

Os instrumentos de cordas são sensíveis, basta um pequeno deslocamento do dedo e a afinação é brutalmente transformada. É necessário horas de estudos e treinos performáticos até que se tenha entrosamento com o próprio instrumento. Esse estado de simbiótica naturalidade com o instrumento é uma conquista lenta, no entanto fundamental. Além deste domínio técnico instrumental, o músico deve também buscar conforto para tocar bem, sem excessivo esforço, deve levar em conta vestimenta, calçado, e a acústica da sala de concerto. O músico deve construir contexto confortável a si mesmo. Isso diminui drasticamente o nervosismo.

#### **4. Considerações Finais**

A boa performance é precedida de sólida preparação psicológica, técnica e musical. O objetivo é preparar-se com prudência, inclusive a habilidade de focar e o controle a respiração.

Baixo nível de ansiedade e tensão podem ser positivas na preparação e durante a performance musical, para manter esse estado de nervosismo controlado é importante saber respirar, controlar os músculos envolvidos com o instrumento e conhecer o que se vai tocar.

A principal preocupação da maioria dos músicos é a aquisição de técnica instrumental, no entanto, eles geralmente subestimam outros conhecimentos que são igualmente importantes na estruturação da carreira.

A preparação para a execução é constante por que meditar, refletir, conhecer-se, estudar as obras, analisá-las e executá-las é trabalho permanente do músico. Esse se inicia logo nas primeiras aulas de música devendo ser cultivado durante toda a vida do artista.

Enfim, uma preparação de performance cautelosa abarca:

1- Preparação física: exercícios de fortalecimento muscular, pois diante de uma performance, o preparo físico deve ser próprio. No caso de violinistas, deve-se treinar devidamente o tônus muscular pois, dependendo da duração da obra, pode faltar ao intérprete força suficiente para ficar com o instrumen-

- to levantado por muito tempo, tocar com dores origina desconforto enorme.
- 2 - Escolha da vestimenta: é importante estudar com roupa e sapatos escolhidos para a performance, isso para não haver surpresas durante a apresentação. Caso decida tocar com o cabelo solto, é interessante estudar com ele assim mesmo para evitar surpresas que podem incomodar e trazer preocupações extras.
- 3 - Tocar, previamente, o repertório em situações de baixo stress: executar a peça antes para amigos ou família é um belo treino, mesmo não sendo tão cobrado como no momento do recital, já é possível treinar sob-relativo stress, o que treina o performer a tocar com certo nível de ansiedade, por que essa emoção não some totalmente, deve fazer parte da atividade artística desde que o nível dessa emoção não destrua o controle do intérprete, mas antes, o coloque alerta.
- 4 - Escolha de repertório: de acordo com o nível técnico, bom senso evita problemas no palco. Uma má escolha de repertório gera grandes prejuízos, além da técnica falta o preparo físico e até mesmo maturidade interpretativa. Gostar da obra não pode ser o único quesito ao se escolher repertório para um concerto ou récita. Deve-se levar em consideração o tempo da música, andamento, dificuldades próprias de cada instrumento, sofisticação estilística, duração da obra e profundidade emocional.
- 5 - Escolha de tempo adequado e confortável: há obras que exigem nível muito alto do músico que, por sua vez, deve fazer escolhas adequadas de andamentos evitando desconforto e falhas técnicas. A escolha deve ser feita de acordo com a condição técnica transitória do intérprete.
- 6 - Organização da rotina de estudo: anotar antes os passos do estudo, tudo que será feito, mantém organização os procedimentos estão claros e os problemas são resolvidos com mais facilidade. Geralmente, o progresso acaba sendo bem mais rápido.
- 7 - Análise da obra: a preparação para uma performance exige do músico, não somente executar notas em sequência, mas antes conhecimentos dos aspectos composicionais das obras a serem executadas. Analisar um texto musical também é estudá-lo, é significá-lo. Tal esforço contribui com a memorização e interpretação.
- 8 - Preparação psicológica: técnicas de terapia para trabalhar a concentração, interromper pensamentos catastróficos e trazer o máximo de atenção ao momento presente.

Portanto, consciência e conhecimento são antídotos ao problema de ansiedade. Defende-se aqui que a preparação que inclui os itens acima pode remediar descontroles.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Laura Helena Silveira Guerra de; GORENSTEIN, Clarice. 1998. Aspectos Gerais da Escalas de Avaliação da Ansiedade. In: Revista de Psiquiatria Clínica. São Paulo, Universidade de São Paulo. Vol. 25, n. 06.

KENNY, Diana T. 2011. The Psychology of Music performance Anxiety - New York: Oxford University Press

RAY, Sonia. 2009. Considerações sobre o pânico de palco na preparação de uma performance musical. In: ILARI, Beatriz. ARAUJO, Roseane. C. (Org.). Mentem em Música. Curitiba: DeArtes – UFPR, 158-178.

SKINNER B.F.1991. Questões Recentes Na Análise Comportamental. 5ª Edição.

SINICO, André. Ansiedade na Performance Musical: definições, causas, sintomas, estratégias e tratamentos. Revista do Conservatório de Música da UFPel. No. 5. Pelotas: 2012. (p. 36-64).

VALENTINE, Elizabeth. 2004. The fear of performance. In Musical performance: A Guide to Understanding, editado por John Rink. Cambridge: Cambridge University Press, 168-182.

WRIGHT Jesse H., BASCO Monica R., THASE Michael E Aprendendo a terapia cognitivo-comportamental: um guia ilustrado; tradução Mônica Giglio Armando. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2008

### Sites:

[http://palcoprincipal.com/noticias/Noticia/pianista\\_maria\\_joao\\_pires\\_entra\\_em\\_panico\\_e\\_corrige\\_de\\_forma\\_genial/00010183](http://palcoprincipal.com/noticias/Noticia/pianista_maria_joao_pires_entra_em_panico_e_corrige_de_forma_genial/00010183). Acessado dia 20/11/2018 às 21h55min.

<https://www.pianotv.net/2017/02/performance-tips-pros-part-1/>. Acessado dia 20/11/2018 às 21h58min.

<https://www.pianotv.net/2017/02/piano-performance-tips-pros-part-2/>. Acessado dia 22/11/2018 às 15h56min.

<https://vejasp.abril.com.br/blog/musica/nelson-freire-durmo-mal-antes-e>

-depois-do-concerto/. Acessado dia 22/11/2018 às 14h34min.

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/musica/noticia/2018/07/como-pessoas-as-performances-tem-vida-diz-nelson-freire-cjj8vrsnm0mra-01qohy1lasn8.html>. Acessado dia 22/11/2018 às 14h46min.

# AS CORES NO ENSINO DE MÚSICA PARA PESSOAS COM DÉFICIT COGNITIVO

Tamires de Souza Franco<sup>1</sup>  
Carla Gorni<sup>2</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa se baseia em empirismo pedagógico próprio, considerando a experiência vivida por alunos especiais e suas peculiaridades no aprendizado. Trata-se da eficácia de um método que usa cores para um público com déficit cognitivo. Objetiva-se motivá-los a aprender música, tanto teoria quanto execução, através de cores adaptadas a materiais e instrumentos aplicados em atividades lúdicas proporcionando inclusão, desenvolvimento, prazer e participação no fazer e no construir musical. A escassez de materiais e métodos específicos a este público justifica a pesquisa que contribui metodologicamente unindo entendimento e assimilação com prazer e ludicidade. Como resultado observa-se a expressiva efetividade destes recursos e procedimentos que desenvolvem, em diversos aspectos, o humano especial. Todo o trabalho é construído fundamentado na premissa da música como necessidade humana. O objetivo final não é necessariamente tornar o aluno um músico profissional, mas antes um ser musical.

**Palavra-chave:** musicoterapia, cores, adaptações, partitura não convencional.

**ABSTRACT:** This research is based on proper pedagogical empiricism, considering the experience lived by special students and their peculiarities in learning. This is the efficacy of a method that uses colors for a public with cognitive deficit. The objective is to motivate them to learn music, both theory and performance, through colors adapted to the materials and instruments applied in playful activities providing inclusion, development, pleasure and participation in musical making and building.

---

1- Discente 6º Período do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: tamiresfranco1@yahoo.com.br

2 - Professora Doutora e Orientadora do Curso de Música Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: carlagorni@hotmail.com

The shortage of materials and methods specific to this public justifies the research that contributes producing methodology that facilitates understanding and assimilation with pleasure and playfulness. As a result, we can observe the expressive effectiveness of these resources and procedures that develop, in several aspects, the special human. All work is built on the premise of music as human need. The ultimate goal is not necessarily to make the student a professional musician, but rather a musical being.

**Keywords:** music therapy, Colors, adaptations, non-conventional score.

## INTRODUÇÃO

O envolvimento das pessoas portadoras de déficit cognitivo com a música somado à dificuldade de iniciá-las no processo de educação musical, me fez refletir sobre como isso ocorre, qual o objetivo desse contato com o som, como acontece ou como deveria ser esse envolvimento com tal arte, e qual a diferença que a música faz na vida delas. Parto da premissa de que a música seja uma necessidade humana que provoca transformação e é veículo de comunicação. Assim a musicoterapia foi definida pela Comissão de Prática Clínica da Federação Mundial inc, 1996:

A utilização da música e/ou seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia,) por um musicoterapeuta qualificado, com um cliente ou grupo, num processo para facilitar e promover a comunicação, relação, aprendizagem, mobilização, expressão, organização e outros objetivos terapêuticos relevantes, no sentido de alcançar necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas. A Musicoterapia objetiva desenvolver potenciais e/ ou restabelecer funções do indivíduo para que ele possa alcançar uma melhor integração intra e/ou interpessoal e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida, pela prevenção, reabilitação ou tratamento. (Revista da UBAM n.2, 1996, p. 44)

Pode-se considerar, então, a música um meio capaz de fornecer bem estar, prazer e ser forma de terapia melhorando a qualidade de vida daqueles que participam do fazer musical.

É comum em nossa história, usarmos símbolos para registro na música podemos fazer uso constante de formas diferentes de representação sonora e como meio de comunicação. E se tratando de pessoas com algum tipo de déficit cognitivo, isso é ou deveria ser uma prática constante do musicoterapeuta/educador musical.

Segundo LOURO (2009, p.409 ):

As adaptações são essenciais para o fazer de pessoas com deficiências. Em alguns casos, as adaptações somente facilitam a execução de tarefas. Já em outros elas viabilizam totalmente uma ação que, de outra forma, seria impossível.

Observar o que funciona e o que não funciona, o que pode ser adaptado para facilitar (tanto visual quanto tecnicamente), utilizar-se do brincar, deve ser levado em consideração, e é fundamental para a aprendizagem musical de pessoas com algum tipo de necessidade especial e/ou com dificuldades no aprendizado.

O uso de partitura alternativa se faz presente em grande parte do processo, tornando a assimilação e compreensão muito mais fáceis. Em seu livro, *Ensinando música musicalmente* (2003), Keith Swanwick, investigando diferentes formas de se ensinar música, mostra que:

As artes são formas simbólicas; elas compartilham sistemas de significados, o que chamo de discurso. Desenvolvem-se dentro de tradições particulares [...] a música, inevitavelmente, envolve elementos cognitivos, entre os quais estão a proficiência para fazer conexões e comparações, a facilidade de “ler” as convenções musicais estabelecidas e a habilidade de reconhecer e responder aos desvios esperados das normas musicais” (SWANWICK, 2003, p.22)

Existem diferentes formas de se utilizar da música como método terapêutico. Essa está na vida de todo o ser humano desde o seu nascimento e ao longo de sua caminhada, e assim, na história da humanidade. Pode ser um elemento não verbal, e ainda com possibilidade de se ter um Objeto Intermediário e Integrador que é o instrumento musical, sendo possível a execução musical de algum tipo de instrumento por grande parte das patologias. (BENENZON, R., 1985, p. 47 e 49)

Mas surge a questão: Como ensinar música para pessoas com algum tipo de déficit? Como se daria esse processo de aprendizagem? Esse é um questionamento comum, mas com variadas formas de se responder. Não podemos dizer o que irá acontecer nessa caminhada do fazer musical, mas podemos usar formas e processos que ajudem na aprendizagem e assimilação, pode ser que algo que funcione para um, possa não funcionar para o outro. O experimentar e a criatividade deve sempre fazer parte da vida dos educadores, que por sua vez devem ter a sensibilidade, compreensão e vontade de ver a evolução do seu aluno.

LOURO (2009, p. 401) nos dá uma exemplificação de como se daria esse processo de aprendizagem, relatando:

É igual a ensinar música para pessoas sem deficiências, por trás de todo processo de aprendizagem bem sucedido há metodologias, materiais específicos e estratégias a serem seguidas, no que se refere a pessoas com deficiências, os procedimentos não são diferentes: também há metodologias, materiais específicos e estratégias a serem seguidas, só que, em muitos casos, tudo isso precisa ser adaptado, pois estamos lidando com uma população muito mais heterogênea e com dificuldades mais acentuadas do que o considerado “comum”. Por isso, é inegável a importância das adaptações para todo o “fazer” de pessoas com deficiências, incluindo, neste caso, o fazer que se relaciona com a música, indiferentemente de ser em um processo terapêutico ou pedagógico.”

No momento atual há abundância de materiais e métodos para musicalização, alguns dentre esses se servem de cores, no entanto, o objetivo desse projeto é mostrar a eficácia da utilização das cores como adaptação no processo de aprendizagem musical desse público em específico. Vale esclarecer também, que essa metodologia difere quanto ao conteúdo adaptado e programático de ensino, podendo assim existir outros métodos que se sirvam das cores, porém com processo programático diferente. Essa carestia transformou-se em motivação, no sentido de construir ou adaptar materiais, que viabilizassem aprendizagem natural, fluente e aprazível. Surgindo então de uma auto necessidade, o conteúdo deste trabalho é a descrição de uma metodologia desenvolvida para o ensino de música para pessoas com déficit cognitivo, a partir do trabalho realizado na Clínica de Reabilitação Ortopédica, Neurológica e Pedagógica (CRONP), especializada, para pessoas de três anos em diante. Sendo necessários também, alguns pré-requisitos para que o método seja aplicado, sendo o principal, distinguir as cores.

Partindo do pressuposto que o aluno que chega para a musicalização sabe reconhecer as cores, pois é uma das primeiras coisas que aprendem na vida, as mesmas aqui, se tornam aliadas no ensino da música, facilitando a aprendizagem e a execução musical desses alunos.

Sendo assim, ao serem iniciados na musicalização através das cores, esses alunos não experimentam da frustração, de não conseguirem executar ou entender a atividade proposta. Na verdade, eles conseguem realizar o que foi proposto à primeira instância, nunca deixando de lado o encorajamento em progredir e se desafiar, para alcançar novos e mais difíceis objetivos.

Essa metodologia pedagógica não é efetiva a todas as patologias, sendo necessária uma pré-avaliação. Alguns déficits e patologias precisam de trabalhos específicos e diferenciados os quais estão sendo aqui apresentados.

## MATERIAL E METODOLOGIA

A abordagem utilizada foi qualitativa, tendo como objeto a descrição de uma metodologia, a princípio de caráter experimental, desenvolvido para atender as necessidades e carências que encontrei de materiais pedagógicos para pessoas que se encontram com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e pessoas com Paralisia Cerebral.<sup>3</sup> Esse foi um trabalho utilizado para o ensino de música específico para esse grupo, como dito antes, a partir do trabalho realizado na Clínica CRONP, normalmente sendo aplicado e mostrando ser um método efetivo em alunos a partir dos três anos de idade que já conhecem ou assimilam as cores.

Artigos relacionados a adaptações de materiais, partituras alternativas, musicalização para educação especial, musicoterapia e musicalização na educação infantil foram utilizadas, a fim de fornecer as informações mais recentes possíveis.

Para CANZONIERI (2010, P. 27), na pesquisa qualitativa o pesquisador é parte que integra o processo. Ela afirma que:

“é da máxima importância que ele saiba sobre seu papel e domine o assunto pesquisado, pois o modo como atuará enquanto pesquisador poderá afetar a pesquisa e o sujeito pesquisado”.

Portanto, discorre-se acerca da utilização e eficácia desse método, e de como a partir da especificidade desses alunos originaram-se novas maneiras de se ensinar e aprender música. A inspiração da utilização das cores e adaptações de materiais surgiu de um material já existente chamado Boomwhackers.

Os Boomwhackers<sup>4</sup> são instrumentos considerados percussivos, feitos de tubo plástico contendo a escala de Dó Maior, onde cada tubo corresponde a uma nota e cada nota possui uma cor específica, como vemos na Figura abaixo:

---

4- <http://www.musicaemovimento.com.br/blog/item/83-boomwhackers>

Figura 1 -

*Boomwhackers*



Fonte: Wikipedia

Ao adquirir esse material, e perceber o interesse pelas cores e facilidade com que os alunos decoravam as notas musicais, foi pensada a possibilidade de usar essas cores em outros instrumentos e em partituras convencionais e alternativas, e até mesmo em adaptações de outros materiais.

E esses foram alguns dos materiais e instrumentos pensados para serem utilizados dentre outros:

Figura 2 – Xilofone adaptado



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 3 – Teclado e cartões adaptados



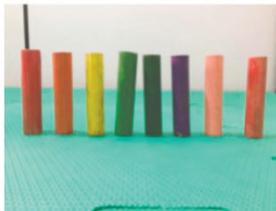
Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 4 – Violão adaptado



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 5 – Clavas coloridas



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 6 – Notas musicais adaptadas



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 7 – Partitura alternativa adaptada



Fonte: Arquivo pessoal do autor

## 2. PRÁTICA E APLICAÇÃO

Foram feitas sessões de 30 minutos com cada aluno, com idades e patologias variadas. E desde o primeiro dia de aula, as cores previamente estabelecidas são apresentadas ao aluno. Cada uma representando uma respectiva nota musical, sendo: Dó (Vermelho), Ré (Laranja), Mi (Amarelo), Fá (Verde Claro), Sol (Verde Escuro) Lá (Roxo), Si (Rosa). As cores aqui utilizadas são as mesmas dos Boomwackers.



Nesse primeiro momento todas as atividades serão feitas com essas cores, para que sejam fixadas os nomes das notas musicais com suas respectivas cores. Então, podemos fazer uma variedade de atividades, utilizando as cores.

Emparelhar as clavias coloridas (Figura 5) e pedir para que o aluno derube ou levante as notas pedidas, é uma atividade proposta.

Confeccionar partituras alternativas com as cores, exemplo: fazer quadrados em uma folha branca, e pintar uma música com as cores aprendidas, depois de pintadas, levar o aluno a tocar o instrumento escolhido com a sua partitura alternativa como mostra a figura 8.

Figura 8 – Partitura alternativa em blocos coloridos



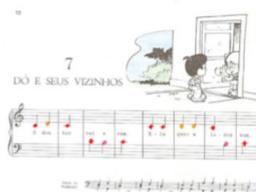
As aulas serão, a princípio, construídas em cima dessas cores para que sejam bem fixadas como dito, mas também devem conter a parte em que é ensinada a notação musical convencional, sendo essas, as claves, pauta musical, elementos musicais, figuras musicais, e etc. Fazendo-o sempre de forma lúdica, progressiva e de acordo com a facilidade e/ou dificuldade do aluno.

Métodos de musicalização já existentes são também utilizados, fazendo assim também uma adaptação, como por exemplo, colocando cores nas partituras convencionais, para que o aluno consiga identificar qual nota é aquela na partitura e poder assim, executá-la com mais facilidade.

Figura 9 – Partitura Convencional



Figura 10 – Partitura Convencional adaptada com as cores



Fonte: Livro Meu Piano é divertido Vol. 1

As notas com a partitura convencional devem ser apresentadas pouco a pouco, fazendo com que o aluno fixe as notas musicais, com jogos (Figura 6), com atividades de pintar as notas, sempre com as cores estabelecidas, fazendo com que se aprendam todas as notas gradativamente.

O aluno progredindo, pode começar a inserir outros elementos como a cifra no seu aprendizado. Na figura 11, temos uma exemplificação de acordes para teclado com a adaptação das cores.

Figura 11 – Cifragem adaptada para Teclado adaptado



Como podemos ver, muitas são as formas de se adaptar um material ou método já existentes com as cores. Assim o aluno com déficit cognitivo não encontrará enorme dificuldade em executar as atividades propostas, como talvez, pudesse encontrar numa musicalização convencional.

### 3. RESULTADOS

Foram coletados ao longo de três anos, vídeos e fotos, relatando a aprendizagem e evolução de cada aluno com a metodologia das cores. São na maioria alunos com patologias cognitivas consideradas leves e/ou medianas, sendo assim, possível essa aplicação e resultados.

Após a apresentação das cores, e fixação das mesmas, e após varias atividades para que elementos principais da música, como claves, notação, ritmo, pauta e etc, sejam bem aprendidas e fixadas, propomos ao aluno colocar em prática o que está sendo aprendido em algum instrumento, podendo ser ele o piano, violão, ukulele e/ou xilofone, que a principio são instrumentos que a clínica CRONP possui. É pedido para que o aluno toque a escala de dó, logo em seguida, para que toque a nota pedida, como já trabalhamos as notas musicas com as cores, o aluno já sabe que se for lhe pedido a nota MI, ele irá tocar em cima da cor correspondente, que nosso caso é representado pela cor amarela.

Em seguida podemos tocar músicas que são familiares ao ouvido e cotidiano do aluno, como por exemplo, a canção popular “Brilha, brilha estrelinha”. Com uma partitura alternativa, contendo apenas os quadrados com as cores, pedimos para que o aluno toque na ordem em que se encontram os quadrados coloridos, e como nessa partitura não possui o ritmo, encorajamos para que o aluno cante junto, para que intuitivamente ele mude a nota de acordo com o que está cantando. A partir daí muitas são as atividades e canções que podemos executar, utilizando essa adaptação, fazendo uso assim, da partitura alternativa.

Passado esse momento, podemos começar a introduzir métodos que já existem, fazendo a adaptações de cores para que com isso o aluno comece a se familiarizar com a notação convencional, e no caso do piano, com a leitura de duas claves ao mesmo tempo. Como mostrado na figura 10.

Para alunos que se mostram empenhados e propensos a novos desafios, podemos, então começar a fazer uso de cifras adaptadas, como mostrado na figura 11, sempre motivando o aluno a progredir, até que as cores não sejam mais necessárias. Lembrando que esse não é principal objetivo, que é prazer e bem estar; no entanto, como educadores, temos que explorar e motivar o aluno a querer e a se desafiar a aprender sempre mais, conforme sua vontade e predisposição.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise de cerca de três anos, de como as cores na musicalização para pessoas com déficit cognitivo, é efetiva no processo, facilitando assim, a aprendizagem, permitindo obter dados mais consistentes sobre as etapas em progressão, e ciente de que é um processo mais demorado, porém que consiste em resultados satisfatórios para essa primeira etapa de aprendizagem musical.

A sensibilidade deve ser algo sempre presente no professor, para que ele perceba o que funciona ou não funciona para determinado processo de aprendizagem. É preciso que saiba o poder que a música tem no desenvolvimento e sua contribuição para a evolução do indivíduo. A música é um instrumento facilitador no processo de ensino- aprendizagem, o qual deve ser explorado ao máximo pelo aluno e professor, não trazendo assim nenhuma frustração destrutiva a nenhuma das partes e sim novos desafios a serem superados.

É nítido ver o desenvolvimento de um aluno que tem a possibilidade de estar em contato com a música, ainda mais se tratando da pessoa com algum tipo

de patologia cognitiva. O perceber e se relacionar, o memorizar, o recordar, e até mesmo o expressar em palavras, em notas musicais soltas, em letras de música e movimentos de mãos e corporais que antes não ocorriam, podem ser visto ao longo desse fazer musical.

Assim, podemos concluir que, a música pode ser utilizada como uma forma de desenvolvimento do indivíduo, podendo ser aprendida de forma leve e prazerosa, colaborando no processo de aprendizagem, socialização e comunicação. Não tendo como objetivo final que o aluno se torne um músico profissional virtuose, mas que a relação com a música possa lhe trazer, acima de tudo, prazer, além do que já foi antes tratado.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Mirella Aires. Música e ação na educação infantil. Editora Ciranda Cultural.

BENENZON, R. Manual de Musicoterapia. Enelivros, Rio de Janeiro, 1985.

BOTELHO, Alice. Meu piano é divertido vol. 1. Ed. Ricordi Brasileira, São Paulo, 1983.

BRITO, Teca Alencar de. Música na educação infantil. Proposta para a formação integral da criança. Editora Peiropolis, 2003.

CANZONIERI, Ana Maria. Metodologia da pesquisa qualitativa na saúde. Petrópolis: Vozes, 2010.

HOWARD, Walter. A Música e a Criança. Editora Summus, 1984.

ILARI, Beatriz. A música e o cérebro: algumas implicações do neurodesenvolvimento para a educação musical. Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 9, 7-16, set. 2003.

LOURO, Viviane. Fundamentos da aprendizagem Musical da pessoa com deficiência. Editora Som, 2012.

NASCIMENTO, Marilena. Musicoterapia e a reabilitação do paciente neurológico. Editora Memnon, São Paulo, 2009.

REVISTA BRASILEIRA DE MUSICOTERAPIA, n.2. Definição de musicoterapia. Rio de janeiro: UBAM, 1996, 88p.

SWANWICK, Keith. Ensinando Música Musicalmente. Trad. Alda Oliveira e Cristina Tourinho. São Paulo. Moderna, 2003.

# CONHECIMENTO DO APARELHO VOCAL ATRAVÉS DE VOCALIZES

Ronaldo da Silva Alves<sup>1</sup>  
Sulamita de Oliveira Lage<sup>2</sup>

**RESUMO:** Esse artigo tem por objetivo conhecer a voz através dos vocalizes. Para esta pesquisa foi feita uma revisão bibliográfica e foram realizadas entrevistas com professores e alunos de canto. Nesta trajetória, questionamentos perante a importância do trabalho vocal foram surgindo e sendo esclarecidos. Assim este artigo foi sendo construído, embasado e solidificado no que seria vocalize, sua importância, seus benefícios, as vantagens de se ter o hábito de Vocalizar. Porque quanto mais o conhecer vocal, mais domínio da técnica se terá. Então um bom professor de canto levará seus alunos a uma consciência corporal e vocal. Sendo assim, se o aluno e professor caminham juntos neste aprendizado com certeza a voz do aprendiz ganhará novos horizontes vocais.

**Palavras-chave:** Vocalizes. Conhecimento vocal. Conhecimento corporal. Escola de Canto. Entrevista.

**ABSTRACT:** The focus of this work was to seek to know the voice through the vocalizes. For this research a bibliographical review was made and interviews were conducted with teachers and singing students. In this trajectory, questions about the importance of vocal work were emerging and being clarified. So this article was being built, grounded and solidified in what would vocalize, its importance, its benefits, the advantages of having the habit of Vocalize. Because the more you know it, the more skill you will have. Then a good singing teacher will take his students to a body and vocal awareness. Thus, if the student and teacher walk together in this learning, surely the learner's voice will gain new vocal horizons.

---

1- Licenciado em Música (2018) pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: ronaldovalvesscj@gmail.com

2- Professora do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa e do Conservatório Brasileiro de Música (CBM). Mestre em Música pela UFRJ; Pós-graduação lato sensu em Pedagogia do Piano pelo CBM; Bacharel em Piano e Licenciatura em Música pelo CBM. E-mail: carlagorni@hotmail.com

**Keywords:** Vocalizes. Vocal knowledge. Body knowledge. Singing School. Interview.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem o foco no conhecimento através dos vocalizes, que são exercícios vocais, para aprimorar a voz, tanto no canto quanto na fala. Quando o aluno ingressa em uma aula de canto procura técnicas vocais para cantar bem, encontrar sua identidade vocal e em consequência melhorar sua performance. As motivações são as mais diversas, como autoconhecimento, aperfeiçoamento busca de afinação e de técnica vocal, entre outros. Mas será que os alunos entendem que o vocalize é uma das ferramentas fundamentais para alcançarem os objetivos que os levaram às aulas? Para que tantos exercícios ao invés de ir direto ao repertório? Aprender a articular, colocar a voz nos ressonadores, apoiar, aprender a respirar, projetar a voz é necessário? Esses questionamentos ajudam a solidificar a importância da técnica para o aprendiz, o que se dará, segundo minha proposição, apenas pelo autoconhecimento.

Muitos querem cantar, mas não querem se questionar e conhecer seu aparelho fonador. Querem ter o resultado de forma imediata, como se a voz se estruturasse em uma hora de aula. O indivíduo que busca em uma aula um resultado imediato pode acabar frustrado, pois uma voz bem alinhada precisará de tempo e dedicação. Ziza Fernandes (2005) diz que a beleza da voz se faz na verdade e liberdade e que “investir no conhecimento do corpo é investir na voz, e isso é caminho de crescimento para vida” (FERNANDES, 2005, p.20). Quanto mais conhecimento eu tenho mais eu domino a técnica.

Muito se fala sobre o vocalize e, portanto, os alunos deveriam saber a funcionalidade de cada exercício. Assim, definiria um bom professor de canto no qual sua função é ensinar e facilitar a autoconsciência. Será que os professores de canto têm levado o aluno à consciência da utilidade de cada exercício? Diante desse panorama me senti motivado a aprofundar sobre esse assunto e questionamentos dentro das aulas de canto da região.

Foi feito um acompanhamento com professores da Escola Música Ano Bom, Instituto Adriano Ribeiro e Arte in foco localizada na cidade de Barra Mansa, e o Instituto Musical Rogério Valente em Volta Redonda. Tal acompanhamento se fez necessário, pois percebia que muitos saíam das aulas com boas vozes, mas ao serem questionado sobre o que tinham assimilado não conseguiam explicar. Não haviam absorvido o conhecimento, apenas praticado, imitando o professor. No fim quando era preciso repassar a fórmula do seu

aperfeiçoamento vocal, não sabiam o que dizer. Então, surgiram vários questionamentos: será que é culpa do professor que foca no cantar e não explica os termos técnicos? Será que é culpa do aluno que não busca estudar além da aula? Será que a responsabilidade é de ambos, um que não soube passar a informação e o outro que não soube indagar e buscou por si mesmo ficando como sujeito passivo? Com isso, houve a necessidade de pesquisar mais sobre técnica vocal focada no vocalize, pois quanto mais o aluno conhece seu corpo na totalidade, maior serão as chances de ter sucesso em sua performance.

Na maioria das vezes, o cantor não tem consciência corporal do que está realizando enquanto canta. Prefere cantar emocionalmente, sem domínio da técnica. “Saber dá trabalho” (FERNANDES, 2005, p.19).

Todos os questionamentos levantados se mostram necessários para o processo do aprimoramento da voz, para o qual se deve aprofundar mais sobre o aparelho vocal e a técnica. Se a técnica estiver solidamente alicerçada em um conhecimento, ao seu tempo o estudante superará os seus limites vocais e atingirá seu foco em cantar bem.

## **APARELHO VOCAL / AQUECIMENTO VOCAL**

A maioria das aulas de canto se inicia com um aquecimento vocal, independentemente do tempo necessário para praticar os exercícios. Porém, antes de qualquer aprimoramento vocal deve haver um bom conhecimento do aparelho vocal, posto que o domínio e a consciência do que se faz e do porquê se faz é de fundamental importância. Caso isso não esteja solidificado e claro ao aluno os resultados tão esperados para estruturação da sua voz provavelmente não se concretizarão.

(...) o aquecimento vocal é importante para preparar o indivíduo para a coordenação e resistência que o corpo necessitará para o canto. (...) aquecimento consiste na transição entre a vocalização e o canto. Assim que a musculatura esteja preparada, o cantor se sentirá com um maior controle sobre a voz e, caso tente forçar a voz antes que ela esteja preparada, esta sofrerá fadiga e sobrecarga (...) o tempo de aquecimento varia de indivíduo para indivíduo. Além disso, depende de como o cantor se sente. Assim, o tipo e a duração do aquecimento não pode se tornar uma rotina estabelecida, porque nunca se sabe como estará a voz do profissional. (SCARPEL, 1999, p.16).

O aquecimento vocal tem a função de preparar o cantor para interpretar

músicas com vários níveis de dificuldade. Podemos fazer uma comparação aos exercícios dentro de uma academia: para conseguir praticar os exercícios deve-se aquecer o corpo para prepará-lo para receber tipos de movimentos que vão afetar seus músculos. Caso o indivíduo não dê a devida importância poderá arcar, num futuro próximo, com alguns problemas físicos que o impossibilite de fazer exercícios. Assim também é com a voz, pois também mexemos com músculos vocais. Nesse sentido, se o indivíduo não buscar se aprimorar e aquecer antes de cantar poderá desenvolver um problema em sua voz. A prevenção é um bom caminho, pois uma voz danificada dificilmente retornará à mesma forma. Num violão se troca a corda, já na voz com a corda vocal danificada, o tratamento nem sempre garantirá uma recuperação total. Assim, o cantor e o aluno de canto, ou qualquer indivíduo que utiliza sua voz, precisa ter um cuidado com seu aparato vocal. Quanto melhor o aquecimento vocal, maior a quantidade de sangue que chegará às pregas vocais. O aluno precisa ter consciência que as pregas vocais são músculos, e como todo músculo precisa ser aquecido antes de uma atividade mais intensa para evitar sobrecarga, o uso inadequado ou um quadro de fadiga vocal.

O cuidado com a voz é essencial, pois todos nós somos capazes de produzir várias vozes. Na realidade, mudar o padrão vocal de acordo com o interlocutor e com o contexto da comunicação é bom sinal de saúde vocal e perder estas funções será uma falta de conhecimento do valor do seu instrumento. Precisamos ter a consciência que a voz se faz através das relações que o indivíduo vai construindo diante da vida e sendo assim a voz interfere nesta comunicação, pois através dela possibilitará uma interferência significativa no nosso habitat, pois uma voz bem trabalhada será bem agradável para quem recebera seus impulsos sonoros.

A voz é adquirida e vai-se formando através de nosso crescimento físico e emocional. Assim, chegamos à idade adulta com o resultado da moldagem de habilidades inatas pela nossa história de vida. (BEHLAU e FONTES, 1995, p 56)

Muitos professores de canto buscam a melhor forma de ensinar, utilizando métodos consolidados, espontaneidade ou buscam conciliar os métodos antigos e atuais e, até mesmo, a liberdade de não ter método. Há diversas formas de aplicar a técnica, principalmente pela a facilidade das mídias sociais que possibilitam aulas pela internet. Há muitas possibilidades de ensinar, e no tocante ao ensino musical é preciso se informar sobre sua origem, mesmo sendo impossível remontar todo o vasto cenário musical que existiu. Mabilia Regina Aires Mendes Felipe (2013) vai abordar sobre a origem do ensino

do canto remontando assim as primeiras informações sobre produção vocal.

A pedagogia vocal na civilização ocidental tem suas raízes em filósofos cientistas como Aristóteles (384–322 a.C) e médicos como Galeno (c. 130–c. 201), um dos primeiros laringologistas da história [...]. Os cantos eclesiásticos do povo judeu e o canto litúrgico da igreja católica também exerceram influência sobre a prática da performance vocal. Tratados de canto anteriores ao séc. XVII foram produzidos por compositores profissionais, clérigos e acadêmicos (padres, monges e músicos). Existem alguns documentos anteriores ao séc. XVI que fazem curtas referências sobre a pedagogia referindo se à qualidade do som em fragmentos de obras de Santo Agostinho, Isidoro de Sevilha, Jerônimo de Moravia, Johannes Tinctoris, Conrad Von Zabern, Guido d'Arezzo e Franchinus Gafurius (FELIPE, 2013, p. 41)

Quanto mais foi se descobrindo sobre o bem do cantar, mais foi se buscando conhecer como a voz era construída. Muito foi sendo estudado sobre a técnica vocal. Por isso, temos grandes mestres e bons métodos de canto desde o Bel canto: escola Italiana, escola alemã, escola francesa, escola inglesa, etc. Neste cenário musical a técnica vocal vai sendo construída favorecendo o estudo de canto que ganha espaço e se solidificando.

No início, a trajetória do estudo do canto foi baseada nas percepções e sensações dos cantores, o que provocou muitas controvérsias sobre alguns temas. Certamente a curiosidade humana jamais deixaria passar em branco um tema tão empolgante como a voz cantada. O funcionamento do instrumento vocal era um mistério, que foi sendo desvendado a partir da descoberta de aparelhos que pudessem analisar o que realmente acontecia no momento do canto. (PACHECO e BAÊ, 2006, p.12).

Na busca pelo conhecimento do funcionamento de cada parte específica da fala é que se descobriu as pregas vocais que antes denominadas cordas vocais. Foi em 1865 que o professor de canto Marcio Garcia foi buscando de forma curiosa as informações vocais que temos hoje. Isto acabou resultando o estudo da voz e com ele foi possível observar as pregas vocais em movimento através do espelho laríngeo que seria um espelho de dentista.

“De lá para cá muitas pesquisas têm sido realizadas no sentimento de novos aparelhos possibilitou o estudo de diferentes fases tais como o estroboscópio, que permite visualizar o movimento vibratório das pregas vocais em diferentes tons” (PACHECO e BAÊ, 2006, p.12)

Um bom direcionamento técnico possibilitará ajustes vocais para serem usa-

dos tanto no canto popular e no lírico, pois cada estilo leva em si uma característica própria, tendo então uma forma de se trabalhar em cada estilo. Por isso, se faz necessário o conhecimento da técnica.

“Sabemos que para cantar bem precisamos ter o domínio não só da respiração como também da técnica vocal, conhecimento da fisiologia e anatomia vocal, da teoria musical, ritmo, afinação, dinâmica, solfejo, percepção dos intervalos, conhecimento de harmonia, escolha de repertório, interpretação presença de palco etc.” (PACHECO e BAË, 2006 p.13).

## CLASSIFICAÇÃO VOCAL

Para buscar um aperfeiçoamento das pregas vocais se deve antes de tudo buscar classificar a voz, para aí sim conseguir um bom êxito e um bom uso do vocalize. Classificar uma voz significa, essencialmente, determinar o âmbito sonoro no qual um sujeito poderá exercitá-la, sem correr o risco de fatigar suas pregas vocais. A escolha do repertório lírico ou não, deve se basear neste dado. Para o cantor lírico, em particular, a classificação vocal é quase tão importante quanto a determinação de seu grupo sanguíneo.

A classificação da voz se faz importante, principalmente para quem estuda técnica vocal e sabe a importância do trabalho vocal por meio dos vocalizes. Se sei a sua importância, buscarei introduzi-lo no meu dia a dia. Alguns autores vão dissertar sobre o conceito do que é vocalize. De acordo com Marcos Leite (2001) vocalize

É um conjunto de exercícios vocais, cuidadosamente preparados, que permitem a aquisição gradativa da sua melhor emissão sonora, associada à respiração, com o máximo de domínio sobre o conforto muscular, para se cantar qualquer música. Isto é, emissão vocal sem qualquer sofrimento que, fatalmente comprometeria a saúde das cordas vocais. [A função do vocalize é a] de exercitar e moldar a voz e a cabeça do cantor, através das progressões cromáticas ascendentes e descendentes. (...) Através de constantes repetições em vários tons, o cantor se familiariza com os diferentes tipos de passagens melódicas e transporta este aprendizado para o seu arquivo de possibilidades de realização (LEITE, 2001).

Já Diana Goulart e Malu Cooper (2002) em seu livro *Por Todo Canto* aprofundam mais sobre a divisão dos vocalizes.

Os vocalizes estão divididos em categorias (aquecimento, respiração e apoio, ressonância, articulação, flexibilidade, projeção e extensão). Trata-se de uma divisão exclusivamente didática - na realidade, estes aspectos podem estar presentes simultaneamente em qualquer dos exercícios. Ao fazer um vocalize de extensão, por exemplo, não podemos esquecer as outras categorias (um bom apoio, articulação bem cuidado, projeção definida). Na verdade, os vocalizes aqui apresentados refletem o que acontece nas músicas do seu repertório, onde você tem que estar atento para os diversos aspectos previamente estudados, como respiração, postura, emissão etc.. e ainda trabalhar a interpretação. (GOU-LART e COOPPER, 2002, p. 13)

A vocalização se dá por meio de vocalizes específicos, tipo de exercícios vocais para trabalhar a ressonância, articulação, extensão, respiração entre outros, que são criados por meio vogais (vocálicos), sílabas (silábicos), palavras e frases, pelos quais se conseguirá impostação, proteção, uma boa harmonia, um bom timbre, um bom equilíbrio vocal, etc. Vocalize seria o treino do cantor como o é para um esportista. Quanto mais se treina, mais se desenvolve e cresce na voz. Por fim, vocalizar é fundamental para se atingir a identidade vocal.

Existem vocalizes para respiração, ressonância, articulação, flexibilidade, projeção e extensão e outros. Cada um fará diferença na voz. Quanto maior consciência se tiver de cada item falado acima ocasionará um melhoramento da voz cantada e até mesmo a falada. Se o professor de técnica vocal souber introduzir o assunto sobre as escolas de canto ajudará o aluno a ter consciência da existência de certos métodos e forma de aprender de cada escola de canto, pois cada escola tem uma forma de ver o trabalho vocal. Nenhuma escola poderá se colocar como única, pois existem muitas formas de ser estruturar uma voz desde a respiração à identificação dos registros vocais.

Somente um cantor ingênuo, ou aquele fanaticamente devotado a certos preceitos técnicos, fechará os ouvidos e a mente para a existência de outras técnicas que não a sua própria. Com toda a probabilidade, a abordagem técnica do cantor individualmente é constituída daqueles elementos os quais identificam com uma das escolas nacionais de canto, mesmo que o cantor possa estar geograficamente distante daquela escola. (FELIPE, 2013, p.58)

Isso se daria por conta de diversas escolas de canto e por isso diversos tipos de abordagens, formas de se ver e se aplicar a técnica. Se o professor tem cons-

ciência da sua linha metodológica e de onde ela provém (de que escola ela faz parte), já terá grande avanço na aprendizagem do aluno. Muitos professores ministram suas aulas sem esta percepção de qual linha metodológica seguem. Dão aula com exercícios vocais que aprenderam com seus professores de forma presencial ou via internet,<sup>3</sup> mas muitos não sabem de onde provém estes exercícios, fazem sem uma consciência e sem refletirem sobre os mesmos. Por isso, a necessidade de conhecer um pouco algumas escolas mais famosas, como são tratados a respiração, os ressonadores e os registros vocais. Nessas escolas em alguns momentos terá divergências, uma o som é mais claro, na outra é mais escura; uma usa a respiração diafragmática, outra na respiração intercostal e a outra respiração clavicular. Cada escola terá uma visão sobre técnica vocal e como aplicá-la. Se o aluno souber o valor da técnica vocal, poderá saber escolher o professor com a bagagem da escola de canto que se deseja aprender.

Quando se trata de técnica vocal, nada é fácil de explicar, como alguns mecanismos vocais.<sup>4</sup> Eles não são palpáveis nem visíveis. Eles derivam de movimentos voluntários. Os benefícios para o aluno que estuda canto é notório. Sua postura melhora, sua respiração ganha mais qualidade, expande sua capacidade respiratória, seu apoio fica mais consciente e mais firme, sua ressonância fica mais bem dividida indo bem para os lugares certos onde acontecem os graves, médios e agudos. A articulação fica mais assertiva e mais bem colocada formando as vogais e consoantes de maneira correta, a projeção acaba atingindo seu objetivo que é fazer as pessoas terem nitidez com a voz que está sendo emitida e a extensão vem com a possibilidade de conhecer mais suas extremidades desde o mais grave e ao mais agudo.

Quanto mais consciente da importância desses mecanismos estarem bem resolvidos, mais o timbre se modificará podendo chegar a perfeição. Com esses mecanismos bem resolvidos, o timbre se modificará e o aluno terá mais ganho vocal. Sendo assim, até sua performance será afetada podendo chegar a uma excelência, caso haja dedicação e consciência do que está fazendo. Por isso, é tão necessário ter clareza aonde pretende chegar com a voz e qual seria o objetivo da prática do estudo do canto.

---

3- YouTube é um ótimo exemplo. A maioria dos cantores amadores usa essa ferramenta.

4- Como respiração, ressonância, articulação, flexibilidade, projeção, extensão, etc...

O objetivo da prática do estudo do canto é, entre outras coisas, proporcionar uma desenvoltura na emissão das notas da tessitura de forma homogênea. Ao realizar os vocalizes é importante que o aluno ou aluna emita um som equilibrado dos graves até os agudos. Sugerimos que no início os vocalizes sejam realizados com volume moderado e emissão suave. Quando emitimos uma nota com muito volume, solicitamos uma ação muito intensa do músculo vocal (TA) e isso dificulta a passagem para as notas agudas na medida em que estas solicitam maior ação do músculo tensor (TC) das pregas vocais. (PACHECO e BAË, 2006, p 65).

## ENTREVISTAS COM PROFESSORES E ALUNOS

Foram entrevistados oito professores de canto com as seguintes perguntas: Quantos anos que leciona? Qual a linha metodológica que segue? (Italiana, francesa, alemã, inglesa). Se nenhuma, qual sua abordagem? Por que segue este tipo de metodologia? Quanto tempo dura suas aulas? Sua aula é mais teórica ou prática? Qual a importância dos vocalizes em aula? Quanto tempo dura sua vocalização? É dado exercícios para o aluno fazer em casa? Qual a sua visão de aula de canto? Qual a importância da consciência corporal na aula de canto?

A maioria dos entrevistados já trabalha como professores há anos e tem como base a escola italiana. As aulas têm duração aproximada de uma hora, sendo que metade deste tempo é utilizado para trabalhar a voz. Boa parte dos professores tem o foco na prática mais do que na teoria. A respeito da visão que tinham sobre a aula de canto todos a consideram muito importante para o desenvolvimento da técnica. Já a questão sobre a consciência corporal foi considerada importante. Os professores relataram trabalhar esse assunto em sala e foi unânime a importância do corpo ser trabalhado, principalmente por causa da performance. O questionário mostrou que os professores buscam que os alunos se sintam à vontade, tendo como foco meia hora de trabalho vocal por meio de vocalizes, pois eles entendem que trabalhar a voz por meio dos exercícios é de suma importância. Contudo, foi constatado também que a base teórica não é tão explorada como a prática, sendo poucos os que buscavam este fim.

Foram vinte alunos aos quais foi perguntado sobre a importância da aula de canto, sendo estas as perguntas: quantos anos de aula de canto? Qual importância da aula de canto em sua vida? Por que entrou na aula de canto? Estuda em casa? Consegue ver resultado mesmo quando não tem tempo para se

dedicar? Consegue ver evolução desde que começou? Quais seriam? Qual a importância dos vocalizes? Gosta de fazer? Há algo que gostaria de ser trabalhado e ainda não foi?

A maioria dos estudantes respondeu que já faz aula há um ano e os demais há mais de três. Todos relataram que a aula de canto foi importantíssima para sua vida. Um dos alunos respondeu que entrou na aula de canto com a finalidade de expressar melhor seus sentimentos e abrir o coração; para aprimorar a técnica e aperfeiçoar a voz. Parte significativa dos estudantes respondeu não estudar em casa, mas ainda sim viam resultado. Muitos deles disseram não curtir fazer vocalizes, achavam chato, mas reconheciam que era preciso, dada a evolução da voz que podiam perceber. Não viam a necessidade de algo a ser trabalhado a mais, pois viam progresso em sua voz com as aulas que tinham. Em cada resposta deu para se perceber que o trabalho vocal é desgastante, mas preciso. Não tem como não fazê-lo, pois a base de uma boa voz é uma boa técnica bem aplicada, como os vocalizes.

## VOCALIZES

Muito se falou sobre o conhecimento vocal através de vocalizes e se faz necessário alguns exemplos de vocalizes que trabalham a respiração, ressonância, articulação, projeção, extensão, agilidade, entre outros. André Marques Rabelo em sua monografia, forneceu exemplos de alguns vocalizes com foco no que foi dito acima. Vejamos alguns deles: Exercício 1 (RABELO, 2009, p.43). O exercício de ressonância servirá para manter a projeção na máscara com a consoante “m” que ajudará a dissipar a energia sonora no trato vocal, sendo ar direcionado para a cavidade oral e nasal.



Exercício 2 (RABELO, 2009, p.47) O exercício de articulação servirá para provocar um intenso movimento articulatórios para que as palavras e frases em uma música ou fala sejam bem entendidas pelo ouvinte e este exercício também é indicado para quem tem problemas sérios na articulação.



Exercício 3 (RABELO, 2009, p.49) exercício de extensão trabalhando a escala com 9ª e agilidade. Para se ter o efeito é preciso utilizar grande agilidade para não atrapalhar a nota de passagem de um registro vocal para o outro. Os vocalizes de escala com 9ª são utilizados no trabalho de extensão e agilidade.



Exercício 4 (RABELO, 2009, p.54) O exercício de agilidade deve ser iniciado bem devagar e ir sendo acelerado aos poucos para que o aluno possa ir ganhando consciência do movimento contínuo das duas notas, fazendo com que a voz vá ganhando destreza.

Nas aulas de canto se faz vocalizes e se canta, mas tudo isso terá o seu efeito se houver domínio do corpo. Sem conhecimento da corporeidade, não será suficiente uma bela técnica vocal. Técnica vocal conjugada a uma consciência corporal ajudará o aluno não só cantar bem, atingir a nota certa, mas o levará à uma ótima performance musical, sendo assim um ótimo intérprete. Segundo Mônica Marsola e Tutti Baê

“Se tenho consciência do meu movimento, meu corpo vai saber como se comportar e passar a mensagem desejada. Portanto, quanto mais exploramos e conscientizarmos nossas possibilidades corporais, mais aptos e ricos em recursos estaremos para interpretar”. (MARSOLA e BAÊ, 2001 p. 60)

Toda esta consciência se fará no aluno através do estudo. “Sem estudo, nós nos tornamos limitados ao que já sabemos. Sem aprender nada de novo, iremos fazer sempre as mesmas coisas, não conseguiremos ir além (FIORAVANTE apud FERNANDES, 2005, p.75). Mariana Brant conclui que “não é possível cuidar da voz sem o conhecimento de como fazê-lo, deixando claro que a falta de informação é a maior vilã dos cantores. (FERNANDES, 2005, p. 84). Lilli Lehmann vai descrever bem o valor do conhecimento.

Certa vez, tive de substituir uma professora num conservatório. Tinham me prometido encaminhar para as minhas aulas somente os melhores alunos da instituição - aqueles que necessitavam apenas de

alguns toques finais. Logo após minha primeira aula, fui queixar-me à diretora quanto à ignorância dos alunos. Ela, porém, fez-me calar com estas palavras: “Pelo amor de Deus, não fale assim! Quer que fechemos o conservatório?” Saí dali para nunca mais voltar. Todo aluno principiante deve saber de cor os livros preparatórios e desenhar esboços, de modo a conhecer perfeitamente os órgãos vocais e aprender suas funções através de sensações assim que começam a cantar. Neste particular, todo aluno deve ser submetido a exames minuciosos (LEHMANN, 1984, p.11)

Já Edilson Costa vai dizer que

“é grande o número de iniciantes que se desapontam com o estudo do canto, por acharem que em três ou quatro meses podem conseguir cantar árias de óperas com facilidade e prometem em pouco tempo transformar alunos iniciantes em grandes cantores, levando-os à mediocridade artística e musical e, sobretudo, interrompem uma carreira que parecia promissora.” (COSTA, 2001, p.15).

Não obstante ter conhecimento de uma boa técnica, o principal é saber aplicá-la com consciência. A famosa cantora e professora Lilli Lehmann (1848-1929) afirma ser necessário cinco a seis anos para se formar uma voz. Por isso, é preciso estudo e dedicação e dar tempo ao tempo para o progresso acontecer. Toda a voz habita um corpo e quando ela soa todo este corpo vibra, movimenta-se sentindo as sensações desta vibração. Então, para se ter uma boa interpretação é necessária uma consciência corporal.

“Se tenho consciência do meu movimento, meu corpo vai saber como se comportar e passar a mensagem desejada. Portanto, quanto mais exploramos e conscientizarmos nossas possibilidades corporais, mais aptos e ricos em recursos estaremos para interpretar” (MARSOLA e BAÊ, 2001 p. 60)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando iniciei esta pesquisa científica, tinha várias dúvidas e grandes questionamentos sobre a aula de canto, sobre o devido valor dos vocalizes em sala de aula, se o professor dava importância, se exigia, se cobrava, se buscava através dos exercícios o aprimoramento do aluno e se este aluno também tinha um olhar positivo perante o trabalho vocal direcionado ao vocalize. Com os dados coletados e com a revisão bibliográfica pude ter mais claro que fazer exercício vocal é importante. É através dele que se conquistará uma boa

qualidade vocal, como foi constatado unanimemente. Muitos consideram os exercícios chatos, mas não negam o progresso antes e o pós-treino vocal. Dessa maneira, posso afirmar com grande exatidão a sua importância até mesmo para o conhecimento vocal. Quando eu domino a técnica e não coloco barreiras e obstáculos ao aprendizado, vou me aventurando no autoconhecimento vocal, vou aprimorando minha forma de cantar e falar e isto vai se desenhando no meu corpo e transformando o meu colocar no mundo. A maioria tem acesso de quem somos pela nossa voz e se está bem colocada e bem treinada, muitas coisas colheremos com o fruto do bem falar e do bem cantar. É bom ouvir quem fala e canta bem. É pelo conhecimento vocal alcançado, que a voz vai assumindo suas características próprias e se tornando expressão da vida.

## REFERÊNCIAS

COELHO, Helena de Souza Nunes Wöhl. Técnica vocal para coros. 6 ed. Rio Grande do Sul: Sinodal, 1994.

COSTA, Edilson. Voz e arte lírica: Técnica vocal ao alcance de todos. 1ed. São Paulo: Lovise, 2001.

FELIPE, Mábia Regina Aires Mendes. A Escola de Canto Lírico em Goiânia: Fundamentos e práticas pedagógicas. Opus, Goiânia: UFG, 2013.

FERNANDES, Ziza. Voz: expressão da vida: testemunhos de vida e dicas de uma voz. 1ed. São Paulo: Paulinas, 2005.

GOULART, Diana; COOPER, Malu. Por todo canto: método de técnica vocal: música popular, v.1. 1.ed. São Paulo: G4, 2002.

LEHMANN, Lilli. Aprenda a Cantar. 1ed. Editora Tecnoprint S.A. 1984.

LEITE, Marcos. Método de Canto Popular Brasileiro: para vozes médio-agudas. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 2001.

MANGINI, Maurício Machado; ANDRADA E SILVA, Marta Assunção. Classificação vocal: um estudo comparativo entre as escolas de canto italiana, francesa e alemã. Opus, Porto Alegre, v.19, n. 2, p. 209-222, dez. 2013.

MARSOLA, Mônica; BAË, Tutti. Canto: uma expressão: princípios básicos de técnica vocal. 1ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 2001.

RABELO, André Matos. Os vocalizes na preparação da técnica vocal: Um estudo dos principais exercícios utilizados no curso Técnico em Canto do Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández. Opus, Montes Claros, 2009.

# PREPARAÇÃO PARA UMA PERFORMANCE DO CONCERTO NO.3 PARA TROMPA EM MI BEMOL MAIOR K447

Nathan Wellington Alves Fraga<sup>1</sup>

Carla Gorni<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este artigo trata o Concerto nº3 em Mi Bemol Maior para trompa, KV447, de Wolfgang Amadeus Mozart, onde, dada à importância da obra, requerida em vários processos seletivos para trompistas, objetiva-se estruturar-lhe preparação musical - uma sugestão dentre outras possíveis - incluindo técnica e interpretação. A primeira etapa da pesquisa se respalda em breve contexto histórico, estilístico e análise do primeiro movimento. A segunda trata aspectos técnicos e musicais nas trompas natural e moderna.

**Palavras-chave:** Preparação, Performance, Concerto n.3 para Trompa.

**ABSTRACT:** This article deals with Wolfgang Amadeus Mozart Concerto no. 3 in Mi Bien Mais for horn, KV447, where, given the importance of the work, required in several selective processes for horn players, it aims to structure musical preparation - a suggestion among other possible - including technique and interpretation. The first stage of the research is supported in brief historical context, stylistic analysis of the first movement. The second deals with the technical and musical challenges of the modern and natural horns and in the third compares three different interpretations of the work.

**Keywords:** Preparation, Performance, Horn Concerto n.3 Mozart

---

1- Discente do 6º Período do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: nathan.trompa@hotmail.com

2 - Professora Doutora e Coordenadora do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: carlagorni@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Em entrevista concedida a essa pesquisa, DOYLE (2018), ROCHA(2018), e FERREIRA(2018)<sup>3</sup> afirmam que o referido Concerto para trompa de Mozart é obra clássica referência, sendo imprescindível na formação de qualquer trompista. Além disso, é requerido nos principais processos seletivos - vestibulares e concursos para orquestras, tanto nacionais quanto internacionais. DOYLE (2018), ainda destaca que “de todos os concertos para trompa, este talvez seja o mais desafiador em vários aspectos como afinação, articulação leve, emissão, pureza de som e a transparência dos fraseados do estilo clássico”. Portanto, a peça, segundo DOYLE (2018), ROCHA (2018) e FERREIRA (2018), se torna fundamental para a formação técnica e musical de qualquer trompista, sendo repertório obrigatório por exigir clareza na projeção das frases, afinação impecável, transparência na execução das articulações, domínio rítmico, harmônico e formal, conhecimento do estilo clássico além da desafiadora produção do tom para trompa, o Mib maior.

Esta pesquisa intenta ajudar jovens músicos que pretendem adentrar no meio orquestral e precisam de conhecimentos múltiplos para performance cultivada. No entanto, construir a preparação de uma performance informada exige reflexão antecedente. É imprescindível definir o conceito de interpretação para que fundamente todo o trabalho de pesquisa. O texto de ABDO (2000) traz vários pontos de vista do assunto, muitas vezes contraditórios. Após expor muitas versões possíveis de interpretação a autora (ABDO, 2000, P. 32) a define:

(...) Tratando-se de uma relação dialética, na base da qual estão dois pólos orgânicos, constitutivamente multifacetados, plurissêmicos e inexauríveis, o que, em suma, se pode esperar desse tipo de atividade [interpretação] é, ao mesmo tempo e inseparavelmente, a revelação da obra em uma de suas possibilidades e a expressão da pessoa que a interpreta, condensada em um de seus múltiplos pontos de vista.

---

3- Philip Doyle (Professor da UFRJ, principal trompista da orquestra do Teatro Municipal do Rio de Janeiro e da Orquestra Petrobras Sinfonica), Mario Rocha (Professor do Instituto Bacarelli no estado de São Paulo, Atuou como Principal trompista da OSESP – Orquestra Sinfonica do Estado de São Paulo e do Teatro Municipal de São Paulo) e Vitor Ferreira, (principal trompista da OSUSP – Orquestra Sinfonica da Universidade de São Paulo, Atuante em Pleno vigor como solista por todo pais e tambem fora do Brasil).

Nada é mais falso e absurdo do que esperar coisa diversa, seja desconhecendo a natureza pessoal do ato interpretativo e pregando uma “reevocaçã” fiel e impessoal, uma réplica, enfim, do significado concebido pelo compositor; seja ignorando a plurissematicidade constitutiva da obra de arte e pretendendo uma única interpretação correta; seja pregando uma execução tão pessoal e original que se sobreponha à obra, forçando-a a dizer o que ela não quer ou mais do que quer dizer, como se fosse a pessoa do executante, o centro primeiro das atenções e a obra um mero pretexto para sua expressão.

A construção da preparação para o referido concerto parte deste conceito de interpretação que, na verdade, é substrato da pesquisa. Entendendo que interpretar incorpora a singularidade do intérprete às prescrições do compositor e ao conhecimento histórico, estilístico e analítico da obra torna imprescindível tratar contexto histórico, estilístico tanto quanto aspectos composicionais da peça, mesmo que aqui, brevemente.

## **1. Contexto histórico, estilístico e breve análise do primeiro movimento**

As referências musicológicas deste artigo são LANDON (1996), MASSIN (1970), HARNONCOURT (1993) e ROSEN (1988, 1998), e as de performance e ensino de trompa são DOYLE (2018), ROCHA (2018), FERREIRA (2018). Os dois primeiros são biográficos, tratam a vida do compositor e descrevem o classicismo. Todos os musicólogos comentam os feitos prodigiosos do compositor na infância, sua formação rígida iniciada pelo pai, e a volumosa produção composicional que passa de 500 obras em 36 anos de vida. HARNONCOURT (1993) compara o estilo mozartiano ao dos precedentes Monteverdi e Bach, lhes descreve o distanciamento estilístico além da sofisticação mozartiana na definição de andamentos. O regente, com reconhecida preocupação com autenticidade, comenta a pontualidade do compositor quanto a precisar andamentos destacando que compilou cerca de 40 tipos diferentes de andanti na obra completa. Já ROSEN (1998) disseca analiticamente o classicismo, passando por Haydn, Mozart e Beethoven e descreve como os três se desvelaram singularmente no mesmo estilo. O mesmo autor (1988) analisa a forma por excelência clássica - o Allegro de Sonata, a relaciona com questões sociais e objetivas estéticos apolíneas.

## 1.1 Breve contexto histórico e estilístico

Segundo as biografias de MASSIN (1970) e LANDON (1996) Mozart nasceu em Salzburgo, em 27 de janeiro de 1756 tendo talento musical reconhecido precocemente. Sua primeira educação, iniciada aos quatro anos, teve a tutela do pai Leopold, músico violinista com larga experiência. Wolfgang e a irmã Nannerl, únicos filhos que sobreviveram à infância e chegaram à vida adulta foram educados com disciplina rigorosa e profissionalismo já que o pai também lhes produzia. Mozart começou a compor em 1761, produziu intensamente a vida toda. Os seus quatro concertos para trompa, compostos em Viena, de 1786 a 1791, são obras da maturidade.

Em Viena, começou nova carreira, artista sem mecenas, se apresentava frequentemente como pianista e compôs as óperas *O Rapto do Serralho* (1792), *As Bodas de Fígaro* (1795) e *Don Giovanni* (1787). No mesmo período, iniciou a produção de Concertos para metais. Em 27 de maio de 1783, compôs o primeiro concerto para trompa em Eb KV 417 sendo mais tarde numerado como concerto nº2, e no ano seguinte viria a começar a escrever o concerto nº3 KV 447 em mesma tonalidade sendo finalizado somente em 1787. Até o ano de sua morte (1791) o compositor viria escrever mais dois concertos para trompa sendo eles o KV 495, em Eb e o KV 412, em D.

O estilo musical de Mozart, grosso modo, inclui transparência, elegância, precisão rítmica, excelência na afinação, agógica com *rallentandi* e *acelerandi* econômicos além de, como citado, sofisticadas definições de andamentos. Seus quatro Concertos para trompa assumem esses aspectos gerais somados à reflexão artística e intelectual madura do compositor.

O terceiro Concerto, tratado aqui, equilibra o tratamento ao solista e à orquestra, ambos são complexos e custosos. Nos quatro primeiros movimentos deste conjunto para trompa, Mozart lançou mão do *Allegro de Sonata*. A forma binária possibilita liberdade musical em sucessão afirmativa amparada pela lógica harmônica tonal. Segundo ROSEN (1998, p.201) na estrutura dialética da forma-sonata todos os elementos buscam um mesmo objetivo retórico definido e o virtuosismo se reconcilia com as necessidades de expressão dramática. Tais obras da maturidade para metais refletem equilíbrio entre dramaturgia musical e sofisticação técnica, orquestra e solista são exigidos técnica e musicalmente.

O solista para o qual este concerto foi dedicado, Ignaz Leitgeb, (LANDON.1996 pag.312) se encontrava em idade avançada, portanto sem condições técnicas de realizar notas agudas em perfeita afinação. Supõe-se que Mozart adequou a fraseologia da obra à capacidade do intérprete não reque-

rendo notas que exigem embocadura complicada. Tanto primeiro quanto terceiro movimentos são vivos, jocosos e enérgicos incluindo cadenzas, já o segundo é, o previsto, um lento romance.

## 1.2 Breve análise do Allegro de Sonata no primeiro movimento

Quanto ao Allegro de Sonata, no primeiro movimento deste concerto a forma se apresenta como se espera: binária A(28-85) B(85-183). O Tutti é anacrústico liderado pelo violino onde o material musical tras indícios do que será o tema A. O início fraseológico anacrústico, as appoggiatuas e terminações femininas são emblemáticos aqui e na maioria das obras do compositor conferindo, muitas vezes, leveza à fraseologia.



Figura 1- Tutti Anacrústico, precisa colocar os compassos nas figuras

A Exposição abarca o Tema A (28-36.) e B (40-69), ambos em tônica. A partir de 69, Mozart desloca a harmonia para Sib se servindo de arpejos, finalizados em trinado labial, na parte solo.



Figura 2 - Tema A (28-36)



Figura 3 - Tema B (40-69)

A partir do compasso 69 a orquestra entra em Tutti para na transição modulante (82.3) encaminhar a harmonia para a Dominante até o compasso 85.

A parte B (85-94) está em fá menor tom relativo da subdominante, portanto vizinho, ao contrário do provável tom distante para um desenvolvimento. De 95 a 111 a harmonia passa por modulações que levam à Reexposição, em tônica, no Tutti Orquestral de 112 a 120.2, o solista recaptula o Tema A (121-128). Através de Codetta orquestral (128-131) se vai ao tema B (132 -167). Este é finalizado por trinado labial (Dó-Ré) dando chance ao solista de se preparar para a Cadenza (171) em dominante pontuada por trinado labial que preludia a entrada da orquestra em tutti executando a Coda (172-183) em tônica.

Figura 4 - Tutti final da Orquestra “Coda” (172-183)

## 2 Aspectos de luteria

### 2.1 Quanto a questões técnicas (instrumentais)

O instrumento para o qual Mozart compôs estes concertos é diferente da trompa moderna; a contemporânea ao compositor era a lisa ou natural.



Figura 5- Trompa Natural

Fonte:

<https://www.engelbert-schmid-horns.com/index.php/ES/las-trompas/trompas-naturales/trompas-naturales-clasicas>

No concerto Nº 3, embora a tessitura esteja circunscrita de sol<sub>3</sub> a la<sub>4</sub> por motivos de adaptação ao intérprete, cada nota e especialmente as notas em que o trompista fechava a abertura da campana com a mão direita para produzir as notas fora da série harmônica o mesmo era exigido com frequência, pois por a trompa ser instrumento de metal, o contato com os lábios é superficial fazendo que notas tocadas com a abertura da campana fechada, cansem o trompista mais rápido.

O concerto exige do intérprete flexibilidade labial e embocadura desenvolvida para manter o som na mesma intensidade independente de registros graves ou agudos, é possível também, corrigir problemas de afinação em alguns harmônicos do instrumento. Tais dificuldades não existem em trompa moderna, porque a mesma possui um sistema mecânico que gera todas as notas da escala cromática.



Figura 6 - Trompa Moderna

Fonte: <https://www.engelbert-schmid-horns.com/index.php/ES/>

A trompa moderna, com óbvias vantagens tecnológicas, tem válvulas que modificam o caminho percorrido pelo ar dentro do instrumento, alterando a nota emitida, esse avanço tecnológico na luteria do instrumento, possibilita executar todas as notas da escala cromática dentro de sua extensão.

O intérprete de trompa natural tinha apenas a boca para confiar por que todas as notas da série harmônica são produzidas somente com a mudança da pressão do ar e da embocadura, uma circunstância dificulta a execução perfeita de afinação exigida em boas do compositor. Além disso, para os trinados labiais é necessário controle máximo da embocadura. O trompista precisa ter extrema flexibilidade labial, necessitando de um fluxo de ar constante apoiado pela musculatura abdominal, utilizando as vogais A e I com movimentação rápida da língua alternando as vogais. O trinado produzido em nota fechada se torna mais difícil porque as notas cobertas exigem maior esforço de pressão de ar levando a perda de resistência muscular dos lábios, muito mais rápido que na trompa moderna.

O concerto é permeado por trinados, pois segundo LANDON (1991, p.452) Mozart influenciado pelos alemães, ornamenta, na maioria das vezes, com trinados, mordentes, grupeto e appoggiatura. Embora, na obra tratada haja variadas dificuldades técnicas, quanto à ornamentação é econômica, um único tipo em várias passagens da peça. Supõem-se que Mozart se serviu de trinados por ser ponto forte na técnica instrumental de Leitgeb.

A escolha do tom de Eb Maior ajuda o trompista, pois nessa tonalidade a afinação se torna mais precisa do que com outros tons tubários, a coloração escura e aveludada, e a relação de oitava é facilitada em execução com mão aberta. Além disso, na trompa em Eb se produz mais controle em sino fechado.

## 2.2 Quanto aos aspectos Musicais

Em geral, a melhor escolha agógica a se fazer em Mozart é andamento confortável esclarecendo-se as pontuações fraseológicas. Este concerto não é excessão a definição de andamento confortável ao intérprete evidencia experiência em classicismo e prudência na performance. O entendimento de notas estranhas à harmonia e suas devidas produções além das resoluções perfeitas de trinados que visam fazer durar certas notas pedais devem ser cuidadosamente planejadas e projetadas. LANDON (1996, p.466) esclarece que certas demandas que devem ser impreterivelmente cumpridas pelos intérpretes.

”Os intérpretes precisam de um conhecimento completo da história social, da organologia, da iconografia e dos escritos teóricos (particularmente os tratados sobre os instrumentos) de seu tempo para alcançar “autenticidade” substancial. Compreender as técnicas de execução e os ideais de expressão do final do século XVIII é essencial a essa causa...”

O mesmo autor afirma que a expressividade adequada ao estilo da obra também é dever interpretativo, concordando com a definição de interpretação acima, uma das principais funções do executante é construir interpretação que integre sua peculiaridade sem, contudo danificar as demandas específicas da partitura que asseguram, em certa medida, as prescrições do compositor. A edição usada aqui revela desejos do compositor como andamento, dinâmica, articulação, atmosfera musical, o caráter dos trechos, que precisam ser respeitados.

Outro fator a considerar em cada concerto é o andamento. LANDON (1991, p.447), baseado nas cartas do compositor, revela que ele preferiria um tempo que permitisse a clareza na articulação e rejeitaria os tempos velozes demais por que assolam terminações fraseológicas arruinando a atmosfera musical que tinha em mente.

LANDON (1996, p.448) afirma que na obra completa do compositor se presencia raras marcações de dinâmica, o compositor era zeloso em adicioná-las. Raramente foram incluídas as dinâmicas extremas de pianíssimo e fortíssimo

e gradações tais como mezzo-forte ou mezzo-piano. No entanto, quando utilizava marcações básicas (forte e piano) a prática interpretativa na época, não incluía mudanças súbitas ou extremas, mas antes, mudança gradual e expansiva da dinâmica.

Quanto à articulação citada LANDON (1996, p.449) esclarece:

“A Arte da articulação abarca uma infinidade de aspectos de técnica vocal/instrumental que determinam como as notas se seguem umas às outras, sobretudo no dedilhado da maioria dos instrumentos, nos tipos de golpes de língua nos instrumentos de sopro, nas categorias de toque nos teclados, na respiração e emissão da voz e no manejo do arco na do violino”.

A articulação proposta por Mozart entrelaça como frase e acentuação. O fraseado instrumental deve espelhar a linguagem e respiração utilizada no canto. Para LANDON (1996, p.451), a música de Mozart tendia a ser articulada numa série de eventos, aonde motivos e frases vinham em plano menor e as seções em maior. Em consonância ao espírito apolíneo clássico, as frases são equilibradas e completas apesar de não indicadas. Ele planejava articulações cuidadosamente, fazendo pequenas pausas sobre a última nota de uma frase e de novo tendo início na primeira nota de sua sucessora, reduzindo levemente a emissão sonora da última nota. A acentuação é também bastante inteligente, pois o prolongamento de algumas notas é vital para compreender as intenções do compositor. Segundo LANDON (1996, P.451);

“As notas de tensão rítmica, a primeira nota de uma frase, uma nota que é mais longa ou acentuada, mais aguda ou mais grave que suas antecessoras e notas dissonantes, são casos comuns em que o prolongamento invariavelmente proporcionava uma solução flexível e musical”.

Por tal, intérpretes necessitam de conhecimento sólido em harmonia e percepção para agregar as teorias de acentuação e fraseado do período.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como trompista executei a obra duas vezes. Na primeira, com dezesseis anos, minha maior preocupação era tocar notas, e na época como era apenas trompista intermediário e jovem, não tendo muita orientação, não realizei interpretação baseada nos conhecimentos acima. Alguns anos depois, com mais experiência em execução, apreciação master class a interpretação soou muito diferente. A oportunidade de presenciar um master class onde o professor

Stephan Dor, primeiro trompista da Orquestra Filarmônica de Berlin estava ensinando. Nesta aula, após a execução do aluno, o professor questionou sobre o que o mesmo sabia sobre o concerto. O músico nada sabia falar, assim como eu em minha primeira performance da peça. Ato contínuo, o professor começou a expor aspectos musicológicos como a vida do compositor, quando a peça tinha sido escrita e o que o mesmo desejava passar ao público, e solicitou nova execução da obra. Os trompistas ficaram surpresos como a fala do professor transformou a interpretação do jovem trompista. Ficou evidente o quanto é importante o conhecimento da obra para uma melhor interpretação.<sup>4</sup> A partir dali decidi estudar o concerto de uma forma diferente dando ênfase à preparação teórica e musical com a orientação do professor Philip Doyle. Um mês depois, estudando e fazendo aula semanal, pude fazer a prova da orquestra onde resido hoje e consegui a aprovação com sucesso.

Ao término dessa pesquisa conclui-se que as dificuldades técnicas antes encontradas na interpretação do concerto de Mozart para os trompistas que tocavam na trompa natural foram consideravelmente reduzidas com a invenção das válvulas na trompa moderna e que, graças a isso, estes concertos podem ser tocados com maior perfeição técnica e artística. Contudo, o trompista moderno não pode se deixar levar por essa evolução, pois o conhecimento das características da trompa natural (para qual o concerto foi escrito) aproxima à sonoridade da música que Mozart tinha em mente.

Com base em todos os conhecimentos supracitados apresenta-se método de preparação para a performance.

## **Método**

- Estudo sobre a vida do compositor (a origem do concerto).
- Fazer uma análise técnica do concerto, comparando as partes da orquestra e do solo.
- Instrumentação e estrutura do concerto.
- Lista cronológica de todos os concertos para trompa de Mozart.
- Ouvir três diferentes estilos de trompistas para comparar o tempo.

---

4- Esclarecendo, que o fato de ter conhecimentos históricos e estilísticos não garantem a absoluta certeza de melhorar uma interpretação..

- Características da trompa natural.

- Pesquisar sobre a posição da mão para tocar o concerto com uma trompa natural.

Fazer uma análise dos aspectos composicionais do concerto exige um conhecimento harmônico musical, e colabora com a compreensão das partes da orquestra e do solo, identificando cadências, frases, textura, ritmo, e a forma.

A orquestração do período clássico era marcada pela utilização de poucos instrumentos, pois a orquestra ainda estava em pleno desenvolvimento. Então além do instrumento solo, o concerto exige uso de dois clarinetes em B ou Oboés, e dois fagotes junto às cordas.

O trompista passa por fases de crescimento, ápice e decadência, por conta da idade, tal fato pode ter influenciado a composição desses concertos, a Joseph Ignaz Leitzgeb que já não estava do auge de sua carreira.

Ouvir outros trompistas pode contribuir para a estruturação da interpretação, principalmente quanto a andamento e articulação. Mas há que se ter cuidado para a interpretação externa não eclipsar ideias musicais próprias.

Infelizmente, para muitos trompistas modernos, o movimento da mão direita não tem nenhum significado quanto à afinação e ajustes de entonação, sendo utilizado apenas para a produção de notas fechadas de efeito *bouché*. Se o trompista moderno descobre os benefícios da utilização desta técnica para ajustes de afinação, sonoridade e timbre, interpretação é enriquecida trazendo grande diferencial na performance final.

Escrever este artigo transformou significativamente minha interpretação deste Concerto, a próxima performance será muito mais informada e consciente.

## REFERÊNCIAS

ABDO, Sandra Neves. Execução/Interpretação musical: uma abordagem filosófica. *Per Musi*. Belo Horizonte, 2000, Vol. 1, p. 16-24.

ROSEN, Charles. *The Classical Style: Haydn, Mozart, Beethoven* (Expanded Edition) W. W. Norton & Company, New York, January 17, 1998

ROSEN, Charles. *Sonata Forms*, New York: Norton, 1988

MASSIN, Jean et Brigitte. *Wolfgang Amadeus Mozart*, Editora Fayard, Paris, 1970

LANDON, Robbins. *Mozart um Compendio*. Editora Zahar, Rio de Janeiro, 1996.

HARNONCOURT, Nikolaus. Diálogo Musical - Monteverdi, Bach E Mozart.

### **Sites:**

<https://www.engelbert-schmid-horns.com/index.php/ES/las-trompas/trompas-naturales/trompas-naturales-clasicas>. Acessado em: 12/12/2018 – 20:56.

<https://www.engelbert-schmid-horns.com/index.php/ES/> Acessado em: 12/12/2018 – 21:02.

## **ANEXOS**

### **Entrevista 1:**

Philip Doyle (Professor da UFRJ, principal trompista da Orquestra do Teatro Municipal do Rio de Janeiro e da Orquestra Petrobras Sinfônica).

### **Porque o Concerto nº3 de Mozart geralmente esta presente em vários processos seletivos?**

De todos os concerti para trompa, os de Mozart talvez sejam os mais desafiadores em vários aspectos: afinação, articulação leve, emissão, pureza de som e a transparência dos fraseados do estilo clássico.

Quem domina esta linguagem está no caminho certo para ter êxito nos grandes concursos internacionais. Os principais solistas do nosso instrumento já gravaram este concerto mais de uma vez.

### **Quais elementos técnicos de trompa e elementos musicais são um desafio nessa peça?**

Embora de tessitura restrita, a emissão e articulação exigidos pelo concerto desafiam qualquer solista. Os trompistas que não possuem um trinado labial bem desenvolvido estarão em desvantagem neste concerto.

A articulação leve e clara são elementos essenciais na execução das escalas de semi colcheias.

### **Em que medida ouvir a performance de outros músicos ajuda ou atrapalha?**

Ouvir grandes solistas renomados sempre serve de inspiração e motivação.

### **Você acha que o conhecimento do estilo musical usado por Mozart pode facilitar na preparação?**

Certamente. É importante ouvir os concerti de Mozart para outros instrumentos, e entender que muitas das suas ideias musicais vieram de suas operas.

### **Como você se prepara psicologicamente antes de entrar no palco?**

Eu entendo que o palco é o vitrine da nossa arte, e é importante avaliar a acústica e resposta do som antes do espetáculo. Tento evitar pensamentos negativos na hora de tocar e me apresentar de uma forma calma e elegante, disfarçando qualquer nervosismo presente. Concentração, foco e respiração são elementos importantes nesta hora.

### **Com que antecedência você se prepara para a performance de um concerto?**

Se o concerto é conhecido, 1-2 semanas são suficientes. Peças novas: 1 mês.

### **Qual o processo de preparação de um concerto?**

Leio o concerto devagar, divido em sessões. Estudo da partitura, principalmente o acompanhamento. Acho importante encarar um desafio como mais um dia comum na rotina do trompista, nada especial. Não é bom criar expectativas e cobranças desnecessárias.

É bom planejar uma rotina de estudo, assim desenvolvendo a resistência para aguentar muitas repetições dos trechos mais problemáticos nos ensaios com orquestra/piano.

### **Entrevista 2:**

Mario Rocha (Professor do Instituto Bacarelli no estado de São Paulo, Atuou como Principal trompista da OSESP – Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e do Teatro Municipal de São Paulo).

### **Porque o Concerto nº3 de Mozart geralmente esta presente em vários processos seletivos?**

Porque é uma peça que explora toda sonoridade da trompa.

### **Quais elementos técnicos de trompa e elementos musicais são um desafio**

**nessa peça?**

Os principais elementos técnicos são os trilhos labiais que são de uma dificuldade ímpar e os elementos musicais são difíceis pela própria execução e afinação.

**Em que medida ouvir a performance de outros músicos ajuda ou atrapalha?**

Você tem que escolher para ouvir um solista que seja o mais fiel possível à partitura.

**Você acha que o conhecimento do estilo musical usado por Mozart pode facilitar na preparação?**

Com certeza você tem que conhecer o estilo para não tocar outra coisa que seja estilo clássico.

**Como você se prepara psicologicamente antes de entrar no palco?**

O mais importante é saber a música que você vai tocar e muita concentração.

**Com que antecedência você se prepara para a performance de um concerto?**

Depende muito da sua capacidade de assimilar a música.

**Qual o processo de preparação de um concerto?**

Só existe uma maneira. Praticar muito até decorar.

**Entrevista 3:**

Vitor Ferreira principal trompista da OSUSP – Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, Atuante em Pleno vigor como solista por todo país e também fora do Brasil.

**Porque o Concerto nº3 de Mozart geralmente está presente em vários processos seletivos?**

R: Acredito que é porque você deve demonstrar que conhece o estilo e a estética do período em que a música foi composta e demonstrar esses elementos na construção da sonoridade e interpretação da obra.

### **Quais elementos técnicos de trompa e elementos musicais são um desafio nessa peça?**

R: Se considerarmos que esse concerto foi escrito para uma trompa que não tinha as válvulas, os desafios técnicos seriam as notas fora da série harmônica. Essas notas eram produzidas fechando-se a abertura da campana com a palma da mão para poder produzir os sons que faltam na série harmônica do instrumento. Os elementos musicais que representam desafios são: as escalas velozes e os grandes intervalos (saltos).

### **Em que medida ouvir a performance de outros músicos ajuda ou atrapalha?**

R: Eu acredito que ajuda na medida em que você ouve o resultado de uma interpretação e decide se gosta ou não daquele resultado, podendo assim escolher entre fazer igual ou diferente.

### **Você acha que o conhecimento do estilo musical usado por Mozart pode facilitar na preparação?**

R: Sem dúvida que sim.

### **Como você se prepara psicologicamente antes de entrar no palco?**

R: Respirar fundo e lentamente várias vezes ajuda a manter a frequência cardíaca baixa, confiar que você fez uma preparação boa e não pensar em mais nada além da apresentação. Concentração total.

### **Com que antecedência você se prepara para a performance de um concerto?**

R: Acredito que um mês é suficiente para você se dedicar integralmente e realizar uma boa performance.

### **Qual o processo de preparação de um concerto?**

R: Conhecer muito bem a parte do solo, ter certeza da sua interpretação, isto é, saber como você deseja tocar e não se deixar afetar pela emoção do momento, e principalmente conhecer a parte dos outros instrumentos, seja piano, um grupo de câmara ou orquestra.

# A SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS E O APRENDIZADO MUSICAL DE ADULTOS

Bruna Silva Oliveira<sup>1</sup>

Marlon Souza Vieira<sup>2</sup>

**RESUMO:** Com o aumento da longevidade da população brasileira, observa-se crescente busca por parte de adultos pelas diversas atividades que contribuem para a qualidade de vida, dentre elas, o aprendizado musical. Desse modo, este artigo consiste em um estudo de caso que teve como objetivo investigar como se desenvolve o aprendizado musical de adultos, a partir de 40 anos, na Sociedade Musical União dos Artistas – uma instituição de ensino musical em Barra do Piraí- RJ. Para a coleta de dados foram realizadas entrevistas semiestruturadas com a professora Rúbia Joras – regente da banda União dos Artistas e responsável pelo ensino musical na instituição –, além da observação direta de aula. Ao refletir sobre o adulto e o processo de aprendizado musical verificou-se que a motivação e a experiência de vida são aspectos que devem ser considerados no processo de aprendizagem do adulto. Notou-se, também, que a coletividade é um fator que contribui neste aprendizado, concebendo resultados satisfatórios em relação as dificuldades presentes no processo, tornando a investigação dessa trajetória importante.

**Palavras-chave:** Aprendizado musical. Adultos. Sociedade Musical União dos Artistas.

**Abstract:** Increase of longevity of the Brazilian population, it is observed a growing search by the part of the adults for many activities that contribute for life quality, among them, the musical learning. This way this article consists in a case studying that have as objective investigate the development of musical learning by adults, from 40 years old on, in the Musical Society Union of Artists - a musical teaching institution in Barra do Piraí - RJ.

---

1 - Discente do 6º período do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM) . E-mail: Brunapib12@gmail.com

2 - Professor orientador do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM).

For data collect was made semi-structured interviews with the teacher Rúbia Joras – regent of Union of Artists band and responsible for musical teaching in the institution -, besides a direct observation of a class. When reflecting about the adult and the musical learning process it was verified that the motivation and life experience are aspects we have to considerate in the adults learning process. It was also noticed that the coevity is a fator that contributes in this learning, conceiving satisfactory results regarding to present difficulties in the process, making the investigation of this trajectory important.

**Keywords:** Musical learning. Adults. Musical Society Union of Artists.

## INTRODUÇÃO

A música está presente em todos os lugares: no canto dos pássaros, nas ruas, pelas propagandas das lojas, nos carros, nos bares, nas igrejas, nos concertos musicais e nas mídias. Segundo Penna, também está em “[...] todos os tempos e em todos os grupos sociais.” (PENNA, 2015, p.20). Assim, a música configura como um fenômeno que pode ser desenvolvida em diferentes modos de saberes, um deles é por meio do ensino.

O ensino musical alcança espaço na sociedade com intensidade, se estende a todos quantos a ele se aproxima, sejam crianças, jovens, adultos ou idosos. Para este trabalho, designamos as atenções, especialmente, aos adultos. Percebe-se um crescente número deles que buscam atividades diversificadas em seu modo de vida, dentre essas, o aprendizado musical. Cada vez mais, mesmo já possuindo algum contato com a atividade musical, os adultos se mostram interessados em ingressar no aprendizado da música.

Ainda nesse contexto, atualmente “é notório o aumento da longevidade na população brasileira [...]” (COUTINHO e KAISER, 2016, p.2); diante dessa afirmação faz-se necessário pensar sobre o aprendizado musical de adultos, na intenção de proporcionar aos professores, alunos e a comunidade em geral, subsídios para que essa prática seja produtiva. Nesse panorama, este artigo relata como se desenvolve o aprendizado musical de adultos, a partir de 40 anos, considerando, cuidadosamente, as experiências positivas e negativas vivenciadas no processo. Para tanto, o lócus escolhido para essa investigação foi a Sociedade Musical União dos Artistas.

A presente comunicação consiste em um estudo de caso de caráter exploratório e descritivo. As informações foram coletadas através da observação direta

de uma aula de iniciação musical na Sociedade União dos Artistas e entrevistas semiestruturadas realizadas com a professora Rubia Joras, responsável pelo ensino musical na instituição.

## A SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS

Em Barra do Piraí – RJ, diversos estabelecimentos de ensino têm proporcionando meios de incluir adultos, que pretendem estudar música. Dentre eles se destaca a Sociedade Musical União dos Artistas, fundada no final do século XIX e início do século XX. Sua organização ocorreu através da formação de uma banda,<sup>3</sup> composta por ferroviários e músicos, em 1864. Oficializou-se somente trinta e sete anos mais tarde, em 10 de janeiro de 1901.

As bandas de música encontram-se em diversos contextos e relacionadas às manifestações e eventos sociais populares de naturezas diversas, estando bastante presentes nas comunidades e influenciando a vida das pessoas. Além disso, constituem um espaço importante de ensino e aprendizagem musical, envolvendo muitas perspectivas de ensino (CISLAGHI 2011, p.64)

Após a oficialização jurídica, formou-se a primeira diretoria da Sociedade Musical União dos Artistas que contava com as seguintes pessoas: Diniz Moreira Lopes, José de Freitas, ngelo Gomes da Silva, Thomaz Ignácio de Souza Guimarães, José ngelo Galucci, Sebastião Antônio da Silva, Antônio Francisco de Assis, Augusto Fernandes Pinto, Carlos Alberto de Araújo e Júlio Xavier. (informação verbal)<sup>4</sup>

Nas diretorias, [...] era comum a presença de pessoas “ilustres” da comunidade, principalmente políticos. Organizadas deste modo, as associações musicais intitulam-se com as mais variadas denominações: “Corporações”, “Sociedades Musicais”, “Liras”, “Grêmios”, “Filarmônicas”, “Euterpes”, “Clubes Musicais”, entre outros. (GRANJA, 1984: 43 apud COSTA, 2011).

---

3- [...] “as bandas são conjuntos que se caracterizam pelo emprego de instrumentos de sopro e percussão” (COSTA 2011, p.255).

4- Relato fornecido pela regente Rúbia Joras em setembro de 2018.

Figura 1 – Sociedade Musical União dos Artistas (1912)



Fonte: Arquivo Sociedade Musical União dos Artistas

Dos vários maestros que assumiram a regência da banda, ao longo dos anos, destaca-se José Luiz Gomes de Almeida, convidado, em 1998, em um período no qual havia poucos músicos e alunos. Sob a regência do maestro, foram realizadas diversas apresentações, dentre elas, jantares (figura 2) promovidos pela própria instituição.

Figura 2 – Jantar com música da Sociedade Musical União dos Artistas



Fonte: Arquivo da Sociedade Musical União dos Artistas (2002)

Além do trabalho realizado com a banda de música, a Sociedade Musical União dos Artistas desenvolve atividade educacional através do ensino musical, que atende variadas faixas etárias, inclusive adultos. Dentre os inúmeros integrantes, ao longo dos anos, destaca-se o compositor Herivelto Martins, aluno entre 1922 e 1931. Desde sua fundação, a instituição participa de solenidades cívicas e eventos festivos da cidade. Em 2007 tornou-se patrimônio Cultural do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com as demais bandas centenárias.

## O ADULTO E O APRENDIZADO MUSICAL

A sabedoria popular considera que a música é melhor compreendida quan-

do o aprendizado ocorre desde a infância. Essa afirmativa, talvez, tenha uma relação com a existência de profissionais da música que seguiram esse caminho. Essas prerrogativas comunicam, de modo oculto, uma falsa ideia de que o aprendizado musical se limita apenas a esse processo – o ensino musical relacionado à infância – inibindo o aprendizado dos que já estão em idade adulta.<sup>5</sup> Segundo Cirino “todo indivíduo tem a capacidade de ser musical e de vivenciar a música, podendo adquirir tais habilidades em qualquer período da vida”. (2015, p.124) Nesta perspectiva, é iminente a crescente procura de adultos pelo aprendizado musical, seja para execução de instrumento, realização de um sonho, ou apenas para conhecimento próprio. A respeito disso, Costa e Stateri afirmam:

Sem desejo de profissionalização, os alunos adultos procuram o aprendizado de um instrumento musical pelas mais diversas razões: dar continuidade aos estudos interrompidos na infância, realizar um desejo antigo possível somente na fase adulta, buscar atividades que favoreçam sua qualidade de vida, fugir da correria exacerbada do dia-a-dia, gosto pela arte, entre outros motivos. (2004 e s/d, apud Dias, 2005, p.408)

Diante das razões que leva o adulto ao aprendizado musical, a motivação é um aspecto importante. Quando ele procura por aulas de música, já vem motivado e isso é um dos fatores que o faz persistir, “[...] somado ao fato de que seus objetivos são muito claros e previamente determinados”. (Costa, 2004, p.8). Essa característica torna-se um diferencial para o aprendizado musical do adulto.

Outros aspectos são as experiências; ao buscar o aprendizado musical, o adulto traz consigo suas experiências de vida e, ainda que nelas não contenham a vivência musical, as informações podem ser aplicadas na aquisição de novas habilidades. Souza (2009, p. 35) afirma que: “A experiência é o recurso mais rico para a aprendizagem de adultos [...]”, ou seja, deve ser aproveitada.

Além da motivação e das experiências, o aluno adulto, traz expectativas para o aprendizado musical, o que desafia os professores de música a repensar o modo como conduzem as aulas para adultos. Segundo Bugos (2014) apud Dias (2015, p.412)

---

5- Segundo o dicionário Ferreira, diz respeito ao indivíduo que “atingiu plena maturidade, expressa em termos de adequada integração social e adequado controle das funções intelectuais e emocionais” (FERREIRA, 1986, p. 51).

É importante avaliar os atuais programas de ensino de música voltados aos alunos adultos. Para esse autor, a proposta de ensino deve ser centrada no aluno e planejada de modo que contemple as habilidades e as preferências musicais do aluno adulto.

Dessa maneira, proporcionar um ambiente participativo e motivador, que aproveite as experiências e habilidades do adulto, contribui positivamente na construção do aprendizado musical.

## **O APRENDIZADO MUSICAL NA SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS**

O ensino musical na Sociedade Musical União dos Artistas teve início após sua fundação. Nesse tempo, este ensino era organizado conforme a demanda musical da banda e, com isso, as aulas eram ministradas pelos próprios músicos. Os perfis dos alunos eram compostos, na sua maioria, por jovens e adultos. Os alunos eram selecionados, por meio de uma avaliação prática, na qual associavam melodias tradicionais, para que o maestro ou o professor avaliasse sua afinação. Aprovados, estudavam teoria musical e, depois, o instrumento musical. Esse processo permaneceu por quase cem anos.

Em 2004, a partir da assinatura de convênio feito com a empresa Unimed de Barra do Piraí -RJ, criou-se, na instituição, o Projeto Escola de Música União dos Artistas, que passou a oferecer gratuitamente aulas de iniciação musical para estudantes da rede pública, a partir dos 12 anos de idade.

No ano de 2013, ocorre uma mudança estrutural no sistema de funcionamento do processo de ensino e aprendizado. Ao assumir a direção do projeto, Rubia Joras, atual regente, propôs uma reutilização do espaço, o que resultou em aulas pagas. Desse modo, ocorreu a inserção de cursos livres<sup>6</sup> de música; porém, não contemplados pelo projeto, com exceção do curso livre de musicalização infantil, que foi inserido em 2017.

Hoje, o Projeto oferece à comunidade os seguintes aprendizados: Musicalização infantil, de 3 a 5 anos; grupo infantil, de 6 a 8 anos, grupo juvenil, de 9 a 11 anos e a iniciação musical para adolescentes, jovens e adultos; possui duas bandas de música, aquela que vem desde a fundação, e a banda de música dos alunos. Nos cursos livres são oferecidas aulas de violão, violino e teclado.

---

6- Caracterizam por serem [...] de caráter privado e sem vínculo com redes ou sistemas de ensino público, sendo que os alunos pagam para estudar [...] (CUNHA, p,71.)

Dos cursos oferecidos, dois incluem adultos: a iniciação musical e as aulas de instrumento individuais. Essas modalidades possuem 10 adultos matriculados, com faixa etária a partir de 40 anos. Sendo que 7 participam das aulas de iniciação musical e 3 fazem aulas individuais de instrumento, no caso, o teclado.

O curso de iniciação musical é caracterizado pelo ensino coletivo de instrumentos de banda: clarinete, tuba, trombone, trompete, flauta transversa, saxofone, saxhoner, trompa, bombardino, percussão e outros, como o violino.

O ensino coletivo de instrumentos musicais vem sendo difundido há algumas décadas no Brasil. Acredita-se que a sistematização do ensino coletivo de instrumentos musicais tenha se iniciado na Europa, sendo levado posteriormente para os Estados Unidos. (CRUVINEL, 2005)

As aulas ocorrem duas vezes por semana, divididas em duas partes. A primeira parte é utilizada para o ensino teórico e aplicação prática através de exercícios, como leitura rítmica e melódica, solfejos, entre outros, elaborados pela professora para assimilação do conteúdo. A segunda parte é dedicada à prática instrumental e ao ensaio da banda dos alunos. Esta se apresenta, pelo menos, uma vez ao mês, nas praças da cidade. O contato com o instrumento começa desde o início do aprendizado; a instituição o empresta ao aluno, que é livre para escolher qual deseja aprender, incentivando a participação na banda. O método utilizado para prática instrumental é o 'Da Capo' criado para o ensino coletivo de instrumentos de banda. É composto por um livro guia para o professor- maestro e um livro para cada instrumento. Sobre isso Sousa e Vieira destacam que:

O Da Capo, diferencia-se em diversas questões em relação a outros métodos de ensino instrumental utilizado em bandas no Brasil. Entre elas, podemos destacar sua metodologia de ensino coletivo, sendo esse um grande diferencial do método, onde a prática instrumental ocorre de forma paralela ao estudo teórico, diferenciando-se assim da metodologia de ensino tradicional, onde o aluno primeiro adquire conhecimentos teóricos para depois iniciar o estudo no instrumento. (2017, p.2)

Os conteúdos teóricos das aulas, são flexíveis, conforme o grupo de pessoas presentes no dia. Se a maioria for iniciantes, os conteúdos contemplarão a esses. A respeito disso, Cruvinel (2005) menciona que os aspectos teóricos, necessários para iniciação instrumental, são conduzidos conforme a necessidade prática, ou seja, à medida em que o grupo avança, os conteúdos também avançam.

A finalidade da turma de iniciação musical é a prática instrumental. O objetivo é formar o aluno para incluí-lo na banda da Sociedade Musical União dos Artistas.

Já os cursos livres de música, são aulas pagas de instrumentos musicais não característico de banda, como o violino, violão e teclado. As aulas podem ser individuais ou em grupo, o aluno é quem decide. Os horários são combinados com a professora e os métodos utilizados são próprios de cada instrumento.

A finalidade do aprendizado nos cursos livres, varia conforme o aluno. Segundo a professora responsável, alguns alunos, principalmente, adultos e idosos, procuram as aulas não apenas com intuito de aprender a linguagem musical, mas ter uma atividade que contribua com sua a qualidade de vida (Informação verbal).<sup>7</sup> Luz (2008 p.25) afirma que:

[...] o desenvolvimento musical pode e deve ser mais um dos instrumentos a contribuir no desenvolvimento do ser humano, no que tange também a questões afetivas e sociais, além de abarcar simultaneamente o desenvolvimento da memória e do raciocínio lógico matemático.

Uma vez que na Sociedade Musical União dos Artistas, existem duas modalidades de aprendizado musical que inclui adultos consideramos, sob o ponto de vista da professora responsável, dois destaques relevantes sobre o processo de aprendizado desses adultos.

Em relação ao aprendizado em grupo, ela faz o seguinte destaque:

Em turma o que acho legal é que você não trabalha só música. Com os adolescentes eles vão ter que aprender respeito com os mais velhos, porque os mais velhos têm um tempo diferente, eles aprendem um pouco mais devagar, [...] porque a coordenação deles não é a coordenação de um adolescente, o raciocínio não é tão rápido [...]. Em contrapartida o adulto tem toda uma experiência pra passar para os mais jovens. (Informação Verbal)<sup>8</sup>

Sobre as experiências, Luz (2008) ressalta que é importante considerar qualquer habilidade individual e experiência de um participante ao se trabalhar com grupos de adultos. Segundo ele, essa conduta resgata a autoestima e, até aproveita, a automotivação do adulto, que é um fator estimulador na aprendizagem musical em fase adulta. Nesse sentido, percebemos que no ensino coletivo a troca de experiências e valores contribui de maneira positiva no processo de aprendizado musical do adulto.

---

7- Entrevista concedida pela professora Rúbia Joras, em setembro de 2018.

8- Entrevista concedida pela professora Rúbia Joras, em setembro de 2018.

O outro destaque é a respeito de não infantilizar o aprendizado musical do adulto. A professora afirma que ao aplicar atividades prática a adultos, não é viável o uso de uma linguagem infantil, pois não é bem aceita por eles (Informação verbal).<sup>9</sup> Dessa maneira, percebemos que as atividades práticas ou lúdicas – que tem como objetivo sensibilizar, musicalizar o adulto –, necessitam de adequações e explicações. Segundo Luz (2008), no aprendizado musical de adultos há uma necessidade de esclarecimentos teóricos sobre o processo que estão desenvolvendo. Em outras palavras, ao propor uma atividade prática ao adulto maduro, é preciso explicar os objetivos pretendidos com aquela atividade.

## CONCLUSÃO

Sendo notável a crescente procura de adultos pelo aprendizado musical, assim como o aumento da longevidade da população brasileira, esta pesquisa investigou como se desenvolve o aprendizado musical de adultos na Sociedade Musical União dos Artistas, em Barra do Pirai – RJ.

Ao refletir sobre o adulto e o aprendizado musical, foi possível perceber que a motivação e as experiências de vida são aspectos que devem ser considerados para um melhor resultado.

Quanto a atividade musical realizada na Sociedade Musical União dos Artistas, notou-se que a coletividade é um fator que contribui com relevância, concebendo resultados satisfatórios em relação as dificuldades presentes no processo. Constatou-se ainda que, ao utilizar atividades práticas com adultos, a necessidade de adequações e ajustes é, quase sempre, necessário, até mesmo, para não infantilizar e prejudicar o aprendizado.

Por fim, mesmo não tendo uma proposta exclusiva para adultos, a Sociedade Musical União dos Artistas demonstra ser um importante espaço para o aprendizado musical dessa faixa etária. De igual forma, a vivência musical desempenhada pelo processo de ensino e aprendizagem interfere no desenvolvimento qualitativo da maturidade e, nesse sentido, a investigação desse processo se faz relevante.

---

9- Entrevista concedida pela professora Rúbia Joras, em setembro de 2018.

## REFERÊNCIAS

CIRINO, A. C. Aprendizagem musical na maturidade: diálogo entre teoria e a prática. In *Per Musi*, n.31, pp. 123-13. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pm/n31/1517-7599-pm-31-0123.pdf>>. Acesso em: abril de 2018.

CISLAGHI, Mauro César. A educação musical no Projeto de Bandas e Fanfarras de São José (SC): três estudos de caso. *Revista da ABEM Londrina*, v.19, n.25, 63-75, jan.jun 2011

COSTA, José Francisco. Aprendizagem pianística na idade adulta: sonho ou realidade? Dissertação de Mestrado – Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas: 2004. Disponível em: <[http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/CAMP\\_980ffea99160179843bd05b20c31145a](http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/CAMP_980ffea99160179843bd05b20c31145a)>. Acesso em: setembro de 2018.

COSTA, Manuela Areias. Música e história: um estudo sobre as bandas de música civis e suas apropriações militares - *Tempos Históricos*, volume 15, 1º semestre de 2011 p. 240-260. Disponível em: <<http://erevista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/viewFile/5707/4284>>. Acesso em: setembro de 2018.

COUTINHO, Quézia Correa. KAISER, Izaura Serpa. Musicalização de adultos: aprendizado musical em espaços particulares sob a perspectiva andragógica, *Revista da ABEM*, 2016. Disponível em: <[http://abemeducacomusical.com.br/anais\\_ersd/v2/index.html](http://abemeducacomusical.com.br/anais_ersd/v2/index.html)>. Acesso em: março de 2018.

CRUVINEL, F. M. Educação Musical e Transformação Social: uma experiência com ensino coletivo de cordas. 1. ed. Goiânia-GO: ICBC Editora, 2005. v. 1. 256

CUNHA, Elisa da Silva e. Compreender a escola de música: uma contribuição para a sociologia da educação musical. *Revista da ABEM*, Londrina, v.19, n.26, 70-78, jul. dez 2011

DIAS, Adriana Moraes dos Santos. Ensino de música na fase adulta: aspectos introdutórios. *Revista Tulha, Ribeirão Preto*, v. I, n. 2, p. 406-416, jul.-dez. 2015. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/pm/n31/1517-7599-pm-31-0123.pdf>>. Acesso em: abril de 2018.

LUZ, Marcelo Caires. Educação Musical na Maturidade. 1ª ed. São Paulo: Editora Som, 2008.

PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

MAPA DE CULTURA. Sociedade Musical União Dos Artistas. Rio de Janeiro, [S.L.]. Disponível em: <<http://mapadecultura.rj.gov.br/manchete/sociedade-musical-uniao-dos-artistas>>. Acesso em: janeiro de 2019.

RIO DE JANEIRO. Lei nº 5.215, de 02 de abril de 2008. Considera Patrimônio Cultural do Estado do Rio de Janeiro as Bandas de Músicas Cívicas Centenárias. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 10 dez. 2008. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa-0900025feef6032564ec0060dfff/6dc3eb52442cef528325742600690eea?OpenDocument&Highlight=0,PATRIM%C3%94NIO,CULTURAL,5215>>. Acesso em: janeiro de 2019

SOUSA, Juliane Barbosa. VIEIRA, Karina Firmino. Contribuições do método da capo na formação da banda Waldemar Henrique de marabá – um relato de experiência. Revista ABEM, 2017. Disponível em: <<http://abemeducaomusical.com.br/conferencias/index.php/congresso2017/cna/paper/viewFile/2795/1365>>. Acesso em: outubro de 2018.

SOUZA, Alba Christina Bomfim. O perfil de adultos em aulas de instrumentos de cordas friccionadas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo. 2009. 98 f. Dissertação (Mestrado em Música) – Instituto de Artes, Departamento de Música, Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3772/1/2009\\_AlbaChristinaBomfim-Souza.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3772/1/2009_AlbaChristinaBomfim-Souza.pdf)>. Acesso em: agosto, 2018.

# **OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA**

# A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMO FORMA DE DIFUSÃO DO DISCURSO DE ÓDIO E A INTERVENÇÃO DO ESTADO: UM ESTUDO DE CASO

Ana Carolina Maia Duarte<sup>1</sup>  
Marlene Fernandes<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este estudo trata da utilização dos meios de comunicação na difusão do discurso de ódio, tendo como foco de análise o programa Repórter Policial Gato Preto da rádio Difusora Vale do Paraíba. Executado através de pesquisas dos tipos bibliográfica e documental, o artigo tem como objetivo analisar criticamente, em busca da sua gênese e formas de funcionamento, o discurso de ódio contra minorias no que tange à violação de direitos humanos bem como a intervenção do Estado no caso em questão.

**Palavras-chave:** ódio, violência, direitos humanos, programa policialesco.

## INTRODUÇÃO

Embora a luta pelos direitos das minorias venha crescendo e ganhando força no Brasil, há inúmeros casos de violência física e moral contra esses grupos acontecendo todos os dias. Basta uma busca rápida na internet ou um tempo assistindo ao noticiário que se pode perceber a magnitude desses atos. A discriminação é uma rotina sofrida pela maioria das pessoas desses grupos que, supostamente, deveriam estar protegidas pela ação da Justiça, ou seja, pelo Estado.

Em um cenário ainda pior, os responsáveis por tais atitudes tomam a comunicação que deveria estar a serviço do povo para difundir discursos opressivos que se estendem a toda uma comunidade, sem que nenhum filtro a tal discurso seja aplicado.

---

1- Discente do 8º período do Curso de Jornalismo do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Linha de Pesquisa: Comunicação e Cultura. E-mail: carolmaiaduarte.96@hotmail.com

2- Professora Mestre em Comunicação e Cultura do Curso de Jornalismo do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Linha de Pesquisa: Comunicação e Cultura. E-mail: mfernandes689@gmail.com

Um fato recente aconteceu na cidade de Barra do Piraí, interior do Rio de Janeiro, na rádio Difusora Vale do Paraíba que continha em sua grade de programação o programa Repórter Policial do Gato Preto com quadros que demonstravam profundo desrespeito a coletivos minoritários como os grupos LGBT e jovens adolescentes pobres. O programa, transmitido diariamente durante 3 horas pela rádio, protagonizava o livre uso de jargões homofóbicos e racistas, além de, diariamente, fazer julgamentos precoces sobre casos policiais ainda sob investigações pela Polícia Federal.

Diferente da maioria dos casos análogos, esse contou com a intervenção do Estado quando a Procuradoria da República, através do Ministério Público Federal na Região Sul Fluminense, entrou com uma ação contra a rádio em que questionou o discurso por ela difundido e defendeu medidas punitivas e educacionais como forma de reparação.

Frente ao exposto, o tema abordado nesse artigo trata da utilização dos meios de comunicação na difusão do discurso de ódio e a intervenção do Estado, cujo objeto de estudo é o programa Repórter Policial do Gato Preto.

Considerado tema de grande relevância principalmente pelo objeto escolhido pois, até o ano de 2017, foi o único caso de violação direitos humanos através de discurso de ódio em um meio de comunicação de massa em que o Estado fez uma intervenção de caráter punitivo, mas com características educacionais.

As perguntas que nortearam esse estudo em busca de possíveis respostas foram: qual a gênese e de que forma foi utilizado o meio de comunicação Difusora Vale do Paraíba como instrumento de disseminação de discurso de ódio? Como se deu a intervenção do Estado, através do Ministério Público Federal, como agente garantidor de direitos humanos?

A metodologia de pesquisa foi fundamentada na taxionomia de Vergara (2005) que define os tipos de pesquisa quanto aos fins e quanto meios de investigação. Quanto aos fins, foram utilizadas pesquisas dos tipos descritiva e explicativa, pois se buscou descrever o fato e, posteriormente, analisá-lo no sentido de encontrar suas causas e formas de funcionamento. Em relação aos meios de investigação, fez-se uso das pesquisas bibliográfica, documental e do estudo de caso.

Para o desenvolvimento do artigo, buscou-se, primeiro, conceituar os fenômenos da violência em geral e da violência simbólica desenvolvida pela mídia. No sentido de encontrar a gênese, mesmo que parcialmente, do fenômeno da disseminação do discurso de ódio, não se pôde prescindir da análise

histórica dos efeitos escravismo na constituição da identidade da sociedade brasileira. A violação de direitos humanos através da mídia nos conduziu à discussão do papel da mídia na prática dos direitos humanos no Brasil e da intervenção do Estado no sentido da garantia dos mesmos. Por fim, o Estudo de Caso e a Conclusão.

## 1. SOBRE A VIOLÊNCIA

### 1.1. A VIOLÊNCIA

Segundo o Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa. (FERREIRA, 1988), o termo violência, do latim violentia, significa usar da agressividade de forma intencional e excessiva para ameaçar ou cometer algum ato que resulte em acidente, morte ou trauma psicológico.

Já no campo da pesquisa a sua definição é controversa. São inúmeros os pensadores que, em seus estudos, tentaram conceituar, explicar o seu surgimento e compreender sua manifestação.

Michel Misse (2008), um dos autores que se dedicou a estudar a violência no país, defende a ideia de que o termo não pode ser tratado como conceito, devido a sua polissemia. Por isso é preferível uso de “violências, assim, no plural, pois que não existe “a” violência, mas muitas, diversas, postas em distintas funções, servindo a diferentes destinos” (MISSE, 2008, p. 165).

Por ser tratada não como um conceito, mas como uma categoria de acusação social, a violência é entendida por Misse (2008, p.41) como indício de como está estruturada a sociabilidade e de como se legitimam as relações de força e poder.

Pode-se dizer então que a violência acompanhou o ser humano em toda a sua história. Tida como um fenômeno social ela faz parte de todas as relações estabelecidas pelo ser humano.

Seja a forma física, sexual, discriminante, psicológica ou até mesmo torturadora, a violência é real, está presente constantemente no dia a dia da população, mas não pode ser tida como natural como analisa Arendt (1994, p.41): “[...] a violência pode ser justificável, mas nunca será legítima. Sua justificação perde em plausibilidade quanto mais o fim almejado distancia-se no futuro”.

### 1.2 VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E MÍDIA

Por deixar marcas visíveis é natural observar nos meios de comunicação uma

intensa gama de notícias sobre a violência física, mas pouco se fala sobre aquela violência intrinsecamente escondida na sociedade: a simbólica.

Pierre Bourdieu, filósofo francês do século XX cujo objeto de pesquisa foi o tema ora em questão, entende a violência simbólica como

“uma violência suave, insensível, invisível às suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento, ou em última instância, do sentimento”. (2003, p.7-8)

Essa forma de agressão possui um importante papel na criação de estigmas sociais e na disseminação da desigualdade. Fundada por meio da produção de crenças no processo de socialização, a violência simbólica se estabelece pela via da coação, na qual a classe dominante impõe uma regra, uma cultura às classes menos favorecidas, que induz o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante.

Ainda de acordo com Bourdieu (1996), essa dominação não é estabelecida somente pela relação dominador versus dominado, mas por um conjunto de fatores produzidos no ambiente no qual se estruturam as relações. Agindo sempre de forma camuflada, a violência simbólica gera uma relação de cumplicidade na qual quem sofre não sabe que sofre e consente a situação como habitual.

Ainda que seja difícil identificar sua prática, a violência simbólica lidera os outros tipos de violência. Ela funciona como um mecanismo de exclusão silencioso na sociedade e pode ter a mídia como sua grande aliada na repercussão.

É de conhecimento de todos o poder que a mídia exerce na população. Seu papel vai muito além do que simplesmente difundir ideias, atualmente é nela que os indivíduos buscam orientações e referências sobre diversos aspectos da vida.

De acordo com Bahia (2012 apud SANTOS, p.60),

O cinema, o rádio, enfim, as mídias em geral passaram a não ser somente um meio de expressão cultural, mas excede esse espaço e dialoga o tempo todo, na tentativa de convencer sempre sobre a política, economia e diversas outras áreas do conhecimento.

Ainda segundo Bahia (2012) os meios de comunicação funcionam de manei-

ra estratégica na difusão de ideais e paradigmas.

a produção e o consumo de produtos audiovisuais constituem uma das atividades culturais mais importantes do mundo: são simultaneamente fontes de informação e lazer, desempenham papel estratégico na disseminação e na afirmação de culturas e se impõem política e economicamente na sociedade mundializada e espetacularizada. (BAHIA 2012 apud SANTOS, p. 61)

Sendo a mídia um espaço de formação de identidade, representações e hierarquias e considerando que a mesma está presente em todos os lugares do mundo é inegável que o seu poder tem caráter decisivo no que tange à produção da violência por meio da banalização de preconceitos.

### **1.3 HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA NO BRASIL E A CONSTRUÇÃO DE NOSSA IDENTIDADE**

Para entender o comportamento e a lógica da conduta de diferenciação da sociedade brasileira é necessário ter uma visão histórica do surgimento da violência do Brasil, a fim de compreender o modo de ser da população a partir da análise da sua história e o processo de colonização ao qual foi submetida.

O modo brasileiro de ser está diretamente vinculado à sua formação histórica cultural. De acordo com Souza (2017, p.13), “o presente não se explica sem o passado e apenas a explicação que reconstrói a gênese efetiva da realidade vivida pode, de fato, ter poder de convencimento”. É preciso, então, analisar a partir de variáveis da história do Brasil, o processo de construção de nossa identidade para entender o comportamento intolerante que ora apresenta parte do povo brasileiro.

Partindo do pressuposto de Souza (2017, p.11) de que “a questão do poder é a questão central de toda sociedade”, para refletir sobre a origem de um povo é preciso primeiramente perceber suas hierarquias para, a partir disso, verificar a suposta superioridade inata de uns grupos e a suposta inferioridade inata de outros.

Segundo Souza (2017, p.40),

No Brasil, desde o ano zero, a instituição que englobava todas as outras era a escravidão, que não existia em Portugal, a não ser de modo muito tópico e passageiro. Nossa forma de família, de economia, de política e de justiça foi toda baseada na escravidão.

Para ele (2017, p.9) é possível reconstruir as razões de nossa cultura cotidiana compreendendo de onde viemos. Para isso faz-se necessário entender a escravidão como conceito e perceber a singularidade excludente que ela criou e cria no universo brasileiro.

Em sua análise o sociólogo faz menção à influência das classes sociais na construção sociocultural de um povo. Para ele, o poder hierarquiza indivíduos e estigmatiza a sociedade.

Nossa primeira troca foi desigual. Divididos entre gente e não gente, senhores e escravos constituíram a primeira relação brasileira caracterizada pela violência extrema e punitiva como forma de alcance e manutenção do poder.

Não somente na escravidão a relação dominador – dominado foi enraizada, é possível verificar a presença dessa lógica nos aspectos familiar e econômico.

Do ponto de vista familiar, conforme Souza (2017) analisa, a instituição que reunia em si toda a sociedade era o patriarcalismo. Fundada a partir da união sadomasoquista entre português e índia, a família patriarcal tinha a figura do chefe de família e senhor de terras e escravos como a autoridade absoluta em todo seu domínio. Nesse sistema, a dominação e submissão eram sistemáticas. Souza (2017, p. 52) descreve o senhor de terras e escravos como um hiperindivíduo, sem limites para o exercício de sua autoridade.

O senhor de terras e escravos era um hiperindivíduo, não o super-homem futurista nietzschiano que obedece aos próprios valores que cria, mas o super-homem do passado, o bárbaro sem qualquer noção internalizada de limites em relação a seus impulsos primários patriarcalismo proporcionou uma relação de domínio e subordinação sistemática.

No processo da escravidão, conforme Ribeiro (1970) ressalta, o escravo era reduzido a um bem semovente, um animal de carga disposto para atender aos interesses econômicos de seu senhor. Um senhor que detinha um poder sem limites.

O escravismo brasileiro deixou marcas que são visíveis quanto a identidade violenta configurada e enaltecida na atualidade.

## **2. O PAPEL DA MÍDIA NA PRÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

Não obstante ser signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Brasil ainda está na lista dos 10 países mais intolerantes do mundo.

Os números da violência contra grupos minoritários são crescentes e alarmantes. De acordo com o Atlas da Violência em 2016 o Brasil registrou uma marca histórica no número de mortes 30 vezes superior à taxa da Europa.

O papel de assegurar valores fundamentais à sociedade, como igualdade e justiça social, é responsabilidade do Estado e também compromisso da mídia. De acordo com o artigo 19, a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH estabelece que todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão. Sendo assim, a mídia interfere diretamente na garantia ou não desses direitos.

Segundo Moura e Melo (2014), componentes do Coletivo Intervozes, a mídia pode desempenhar um duplo papel: o de ser instrumento na construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e o de reproduzir e legitimar a violação desses direitos, fortalecendo, assim a constituição de uma sociedade baseada no preconceito e na opressão.

No Brasil o que se vê, depois de 70 anos de assinada a DUDH, é uma mudança ainda tímida no combate às violações dos direitos humanos.

Responsável pela efetivação do direito humano à comunicação no Brasil, o Coletivo Intervozes, em 2014, lançou o Guia de Direitos Humanos e Mídia com o intuito de apresentar, orientar a produção, atentar sobre o papel central dos meios de comunicação na valorização dos direitos das minorias e também ressaltar a responsabilidade e compromisso dos profissionais da imprensa na veiculação desses conteúdos.

Já na esfera política, está em trâmite um projeto que dá mais um passo na busca do direito à comunicação para todas e todos. O “Projeto de Lei da Mídia Democrática” visa aprovar um novo marco regulatório que garanta uma comunicação mais diversa e plural e que atue na coibição de práticas de violação dos direitos humanos e da liberdade de expressão.

### **3. O ESTUDO DE CASO**

A rádio Difusora Vale do Paraíba é uma emissora de rádio, localizada na cidade de Barra do Piraí, interior do estado do Rio de Janeiro. A empresa, há 71 anos no ar, pertence ao grupo RBP de Comunicação e atinge uma extensa área do Sul Fluminense. Em sua grade, o programa Repórter Policial do Gato Preto tem lugar especial. Há 36 anos sob o comando do Policial Militar Wi-

lians Renato dos Santos, o Gato Preto é exibido todos os dias, durante três horas, com conteúdo informativo e policial da região.

Com expressões como “Que veadagem”; “Veados da Bica”; “Vai lá, manja rola”; “Homens comendo homens. Que que é isso, meu Deus! Ah não!”; “É um tal de meter a boca no outro”, e com julgamentos precoces sobre casos policiais, tratando suspeitos como “marginais”; “sementes do mal”, “pragas” e afirmar “Eu adoro divulgar quando eles são encontrados na beira da estrada explodidos a tiro de doze”, o radialista e policial comanda o programa policialesco Gato Preto.

Um dos caminhos para encontrar gênese da narrativa sem limites civilizatórios de um radialista, ora também policial, pode ser identificada na figura do senhor no sistema escravista, que conforme Souza (2017, p.52) não tem limites no exercício de sua autoridade.

Com grande audiência na cidade de Barra do Piraí, o programa vai ao ar todos os dias levando para a população informações sobre violência e criminalidade da região. Por meio de um discurso acalorado, radical e preconceituoso, o apresentador envolve os ouvintes e mostra sua indignação sobre fatos do cotidiano.

O fenômeno da audiência do discurso intolerante, que podemos caracterizar como uma violência simbólica, pode ser explicado pelas reflexões de Bourdieu (1996) sobre a relação dominador x dominado quando desta trata: “Agindo sempre de forma camuflada, a violência simbólica gera uma relação de cumplicidade na qual quem sofre não sabe que sofre e consente a situação como habitual”.

São programas como esse, tido como jornalístico, que lideram o ranking dos principais violadores dos direitos humanos na mídia. Segundo Libardi e Vilela (2017) eles apresentam, como um espetáculo, a ideia de que “a punição possa ser feita ao vivo, diante das câmeras e com esbravejar furioso de um apresentador. A mídia torna-se palco da perseguição, julgamento e sacrifício do suposto criminoso”. Ou seja, todo o discurso protagonizado pelo locutor coloca como foco de toda informação a espetacularização do conteúdo e a exploração de uma linguagem de caráter tendencioso.

Quanto ao como se dá o funcionamento do discurso, em alguns trechos da fala do radialista é possível identificar a presença dos dois elementos, conforme conceitua Silva e Bolzan (2012) principais na construção de um discurso de ódio: a externalização e a discriminação.

Quanto à primeira característica, todo discurso precisa ser externalizado caso contrário é pensamento ou apenas emoção. Para existir, o discurso de ódio precisa alcançar os que pretendem inferiorizar e àqueles possíveis difamadores e repercursores da sua mensagem. No programa Gato Preto essa característica é fácil de ser identificada, além de alcançar uma extensa área da região Sul Fluminense, o programa tem grande popularidade e audiência na cidade de Barra do Pirai.

Para ser um discurso de ódio não basta apenas tomar a dimensão pública, mas também é necessário ter a prática discriminante presente. Sendo assim, nas palavras de Brugger (2007, p.118) todo discurso que em sua essência tende a “insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião, ou que têm a capacidade de instigar a violência, ódio ou discriminação contra tais pessoas” é considerado discurso de ódio. Nas expressões do locutor já citadas fica claro o teor pejorativo, violento e discriminante do jornalista ao passar sua mensagem.

A prática do discurso de ódio nesse caso ainda tem um fator agravante. Por ser um formato radiofônico, o programa impossibilita uma opinião contrária a mensagem do locutor. Sem uma contradição direta o radialista fica livre para insultar, repetir a agressão e ainda, por meio da emoção, conquistar adeptos e repercursores do mesmo discurso por ele feito.

Em um mundo onde os meios de comunicação ditam, propagam e têm o poder de propor ideologias à população, a necessidade de saber o que esses veículos informam se faz ainda mais urgente. A mídia proporciona às pessoas a liberdade de expressão, ou seja, ela de alguma forma empodera os indivíduos dando-lhes vez e voz.

Mas quando dar voz significa difundir um discurso de ódio a grupos minoritários da sociedade, a fiscalização e a punição são emergentes. Desfigurar a dignidade humana, através da utilização do poder que o meio comunicacional garante, é um ato criminoso e por muitas vezes é tido como uma situação comum, de rotina. Prezar pelos direitos humanos do cidadão é um dever do Estado e saber até onde as autoridades podem intervir para a garantia de uma sociedade mais justa e respeitosa urge na sociedade contemporânea.

### 3.1 A AÇÃO DO MPF

No âmbito regional, o caso da Rádio Difusora Vale do Paraíba e o Programa Gato Preto incita-nos a problematizar sobre o papel do Estado enquanto interventor na disseminação de conteúdos preconceituosos advindos de indi-

víduos que utilizam a mídia para a propagação desses temas.

Após receber denúncias sobre o programa Repórter Policial Gato Preto, o Ministério Público Federal – MPF expediu uma carta de recomendação à rádio Vale do Paraíba.

Datada de 24 de novembro de 2016 e assinada pelo Procurador da República Julio José Araujo Junior, a carta ressalta o dever do Estado em assegurar o pluralismo nos meios de comunicação e o papel do MPF em expedir recomendações para a promoção do respeito humano.

No documento, o MPF caracteriza o discurso do locutor Willians Renato como pejorativo, estigmatizante e discriminatório contra homossexuais e também considera que o conteúdo incita à violência contra adolescentes que cometem atos infracionais.

Na visão do procurador, “o melhor caminho, em situações como a presente, sem prejuízo das medidas de reparação que podem ser adotadas em caso de ofensas a minorias estigmatizadas não é a censura, mas o estímulo a uma visão plural que atue dentro dos limites da liberdade de expressão, coibindo o discurso de ódio”. Sendo assim Julio Araujo recomendou expressamente à rádio e ao jornalista a abstenção de expressões discriminatórias contra grupos minoritários em qualquer programa da grade bem como a disponibilização pelo prazo de 30 dias, por uma hora diária, uma programação voltada aos direitos humanos, conferindo assim um espaço para àqueles grupos discriminados nos casos relatados.

Em 7 de fevereiro de 2017 foi realizada a primeira reunião entre os proprietários da rádio, o locutor e o procurador para firmar o cumprimento da recomendação. Nela os proprietários da rádio se mostraram favoráveis à recomendação.

Em uma segunda reunião, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, fica estabelecida a seguinte programação de reparação: entrevistas diárias durante 6 semanas, por 30 minutos, abordando temáticas referente ao movimento LGBT, racismo e segurança pública além da inserção de 15 spots diários, de duração de 2 minutos, sobre assuntos diversos a direitos humanos.

A reparação iniciou no dia 27 de março e foi até o dia 8 de maio. O objetivo do MPF a partir de tais medidas foi de garantir, por meio da comunicação, uma programação voltada à concretização dos direitos humanos e da isenção, em um momento futuro, de uma nova veiculação de discurso de ódio.

## 4 CONCLUSÃO

Quanto às questões iniciais desse estudo sobre os discursos de ódio proferidos pelo programa Repórter Policial do Gato Preto, podemos chegar a algumas conclusões ainda que parciais.

A gênese do discurso de ódio, enquanto violência simbólica pode ser encontrada, em particular, na formação histórico-cultural da sociedade brasileira marcada pela escravidão em que o senhor sem limites civilizatórios exercia o seu poder. O senhor permanece um modelo cultural de poder incorporado, de maneira geral, pelos indivíduos que exercem função de autoridade na sociedade brasileira, inclusive nos meios de comunicação.

Após as análises documentais realizadas sobre o programa Gato Preto é possível afirmar que o radialista utilizou do poder da comunicação para a construção de uma visão discriminatória frente às minorias. Dessa forma pode-se inferir que o meio radiofônico funciona como um veículo de reprodução do discurso de ódio e da disseminação da violência na sociedade de massa.

O Estado, por sua vez representado pelo MPF, veio na contramão do que era esperado mostrando um amadurecimento em relação ao tema. Com uma atuação voltada para a concretização e garantia dos direitos humanos, o Estado honrou o compromisso em defesa da diversidade e pluralidade.

Em suma, após o estudo realizado, observa-se a importância da comunicação na garantia dos direitos humanos bem como a necessidade da intervenção do Estado para deslegitimar e combater o discurso de ódio tão difundido pela mídia atualmente.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hanna. Da violência. Ed. Universidade de Brasília, 1994.
- BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. 6. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso de ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. Revista de Direito Público, Brasília, v.15, n.117, jan-mar.2007
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.
- LIBARDI, G.; VILELA, M. A pós-modernidade está quebrada: Violência espetacularização em Black Mirror. In: 40º Congresso Brasileiro de Ciências

da Comunicação, 2017, Curitiba. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2017/resumos/R12-0972-1.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil: esboço de uma interpretação. In: \_\_\_\_\_. (Org.). Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

MOURA, Iara; MELO, Paulo Victor, Guia Mídia e Direitos Humanos. São Paulo: Intervezes, 2014

RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro: A formação e o sentido do Brasil. Companhia das Letras, 2006.

SANTOS, Telma. A mídia e sua relação com a violência simbólica no contexto escolar Uberaba, v.1, n. 1, p.58-70, 2013.

SOUZA, Jessé. A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato. 1. Ed. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SILVA, Rosane Leal da; BOLZAN, Luiza Quadros da Silveira. Discurso de ódio: Liberdade de expressão ou violação dos direitos humanos? Anais Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão UNIFRA. Santa Maria:2012.

VERGARA, Sylvia Constant. Projeto e Relatório de Pesquisa em Administração. São Paulo: Atlas, 1998.

# FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO E A VIOLÊNCIA

Rebecca de Castro Teixeira  
Florença Cruz da Rocha Ebeling

**RESUMO:** No Brasil colonizado, o principal produto foi um povo-nação, onde para extrair minérios, derrubar florestas e arrasar terras se gasta gente, aos milhões. Aqui não prosperou a massa trabalhadora, nem se integrou na civilização industrial. A partir desse cenário se desenvolve esse artigo que tem como tema a Formação do povo brasileiro e a violência, um recorte de nossa pesquisa sobre a violência relacionada à escola. Nosso objetivo geral é entender as relações entre o passado brasileiro e o presente, mostrando que seu nascimento marcado por explorações, e violências cresceu e está nessa dimensão. A nossa história nos fez ser o que somos hoje, mas não exclui quem podemos nos tornar, se a escola é a representação de sua sociedade ela também pode transformá-la. A escola é sinônimo de futuro, lembremo-nos do nosso passado, o que é o contrário do que ainda fazemos, para aprendermos e vislumbrar um futuro diferente.

**Palavras chave:** Violência, sociedade, cultura.

**ABSTRACT:** In colonized Brazil, the main product was a nation-people, where to extract ores, to tear down forests and to destroy lands, people spend millions. Here the working mass did not thrive, nor did it integrate into industrial civilization. From this scenario develops this article that has as its theme the Brazilian people's formation and violence, a cut of our research on violence related to school. Our general objective is to understand the relations between the Brazilian past and the present, showing that its birth marked by explorations, and violence has grown and is in this dimension. Our history has made us what we are today, but it does not rule out who we can become, if the school is the representation of its society it can also transform it.

---

1- Discente do 6º período de Pedagogia do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: beccateixeira97@gmail.com.

2 - Professora Mestra do Curso de Pedagogia do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: flotoni@uol.com.br

School is synonymous with the future, let us remember our past, which is the opposite of what we still do, to learn and envisage a different future.

**Keywords:** Violence, society, culture

## INTRODUÇÃO

Desde o início da ilha Brasil percebemos grandes conflitos. Do povo lusitano contra os indígenas, vale citar que foram em vários os níveis: biótico, ecológico, econômico e social; ou entre povos indígenas que aqui viviam; ou contra os africanos trazidos a força para cá. (DARCY, 1995)

Aqui já viviam povos diversificados, variando entre língua e cultura, contudo possuíam em conjunto sua organização social consistida pela igualdade. Para os indígenas o povo novo poderia ter vindo em nome de seu Deus criador, um presente, logo, pois se mostraram exploradores e aproveitadores.

Para o português era missão espalhar a palavra de seu Deus e em nome Dele atrocidades foram cometidas.

De um lado se encontravam os índios, puros e inocentes, como antes de serem expulsos do paraíso. Do outro, os navegantes barbudos, fétidos e sisudos, espantados com a visão do Édem e de seu povo. Para um povo o viver era para ser vivido, o mundo era um luxo e a vida era um presente dos deuses. Já para os lusitanos de nada valia essa vida, sem produzir, sem acumular.

É a partir desse cenário que se desenvolve esse artigo que tem como tema a Formação do povo brasileiro e a violência, um recorte de nossa pesquisa sobre a violência relacionada à escola. A motivação e a justificativa do tema se deve a necessidade de entender a origem da violência no Brasil e que afeta a escola, dando origem ao problema desse estudo: quais as relações entre a exploração do Brasil, sua colonização e a violência?

Nosso objetivo geral é entender quais as relações entre o passado brasileiro com seu presente, mostrando que seu nascimento marcado por explorações, colonização e violências cresceu e está nessa dimensão. O desenvolvimento desse estudo será realizado por meio de pesquisa bibliográfica, estado da arte sobre o tema. Destacando os principais autores.

Analisando a relação de dominação que vivenciamos a mais de meio milênio com a violência que nossa sociedade demonstra, percebemos como a violência está entranhada nas diversas camadas sociais. A violência no Brasil pode

ser caracterizada como um legado, como não é por acaso é possível prevenir, abordar, manejar e construir linhas de fugas comunitárias.

## **Violência**

A UNESCO entende por violência sintomas de um mal-estar que vigoram na sociedade (CALIMA, 2013). Já para o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa a palavra violência significa: constrangimento físico ou moral; uso da força; coação. Violentar: exercer violência sobre; forçar; coagir; constranger; torcer o sentido de; alterar; inverter.

Para apontar o problema devemos então esmiuçar nas estruturas e nas culturas reproduzidas por um povo, portanto presumimos que violência é uma manifestação, é um grito à sociedade pedindo assistência, brandindo que direitos fundamentais estão sendo negados, que há grupos sociais sendo excluídos, forçados a viverem em certos lugares tanto sociais quanto geográficos, que para a perpetuação da desigualdade social é usado a força física e psicológica em nome da manutenção da vida social, invertendo o sentido das palavras humano, cidadão e pessoa.

Então chegamos a uma reação que provoca com violência a própria violência sofrida, tendo como fórmula para se chegar a essa reação agressiva e impetuosa a soma de vários fatores, tais como: sentimentos de insatisfação diante da desigualdade social, a frustração de direitos fundamentais, condições de exclusão social, o apagamento da violência sofrida, rejeição de direitos básicos, criminalização de sua cultura, perseguição e demonização de etnias. Fatores esses que podem agravar essas condições e facilitar o consenso em torno de culturas de violência, reforçando os comportamentos anti-sociais.

Por isso a falta de algum suprimento básico leva a um determinado grupo afetado a “solução” do roubo, das brigas pela demarcação do mais forte, de infringir medo, passar a tomar a força o que deveria ser por direito. Como um ato reflexo, reagir com aquilo com o que foi acostumado, ter um direito negado e tomar a força o do outro. Violência é mais do que vemos nos jornais, revistas e na internet, a violência é algo estrutural, que cresceu junto com o país que conhecemos hoje, que teve um papel importante formando a nossa história, sendo quase involuntária, mesmo não sendo notada como tal. No Brasil temos uma história de violência, mesmo desprezada e sem espaço para se perceber, e pouco espaço para se discutir. Ao contrário do que diz a crença popular, não somos um povo afetuoso, somos um povo violento e melindrado, nossa história tem parte da responsabilidade.

## História do Brasil

Ribeiro (1995) conta a história de como nossa sociedade passa a existir de forma trágica e real, em meio a guerras, exclusões, negações, explorações e alienações. Antes da chegada do europeu, entre os diferentes povos indígenas que aqui viviam guerreando entre si e após o primeiro contato do índio com o português, onde começa uma guerra biótica, mesmo sem intenção, já que as doenças trazidas pelos europeus eram desconhecidas das Américas, a primeira forma de extermínio etnocida e genocida sem chances de defesa.

Somente após perderem as ilusões dos primeiros contatos os índios defenderam seu modo de ser e de viver, porem as tribos não juntaram forças entre si, levando em conta que as diversas tribos eram comunidades diferentes entre si, com modos diversificados de se viver e de cultura, exceto em alguns poucos casos, assim mesmo em maior numero sua desorganização, sua condição evolutiva inferior e suas tecnologias aquém dos invasores ajudaram nas suas derrotas.

Os jesuítas tiveram um papel funesto na nossa história, concentrando os índios nas reduções, tirando-os de suas vidas, rejeitando sua cultura, levando-os a servir a padres e as suas guerras. Principalmente no primeiro século onde afligiram fidelidade do índio para com seu próprio povo, alienando-os quanto à religião imposta. Já no segundo século percebendo sua fúnebre função, os jesuítas indignados moralmente tentaram preservar e defender os índios, sendo por isso expulsos e obrigados a entregar as missões aos colonos ricos.

Os povos germinais tinham como eixo um império mercantil salvacionista onde se aventuraram pelo além-mar desbravando novos mundos, instigados pelo fanatismo, pela violência desregrada buscando riquezas para depredar utilizando sua missão salvacionista para espalhar o domínio da igreja católica romana. (RIBEIRO,1995)

No Brasil colonizado por Portugal o principal produto foi um povo-nação, onde para extrair minérios, derrubar florestas e arrasar terras se gasta gente, aos milhões. Aqui não prosperou a massa trabalhadora, nem se integrou na civilização industrial, esse resultado vemos hoje quando somos forçados a marginalidade na civilização que está emergindo. Ribeiro (1995) chama esse estilo de colonização de Barroco, onde os ibéricos misturavam seus genes com os dos índios, na maioria das vezes a força, a fim de produzir mais mão-de-obra, esse assimilacionismo do outro, sua tolerância opressiva, negando os corpos e almas dos índios e pretos.

Essa relação de dominação reflete hoje uma situação de violência estrutural, onde acabamos não percebendo, está tão entranhada em nós essa segregação onde os diferentes, os pobres, as mulheres e os negros são os mais hostilizados, os maiores culpados e os que recebem as piores fatias de violência (CADERMATORI, 2012)

Segundo Souza (2017, n.p.) “Nós não nos importamos com a dor e com o sofrimento dos pobres”, tratamos como natural a forma social da sociedade que tratava e falava sobre pessoas inferiores socialmente como objetos e não como humanos e hoje mantivemos esse estado de sub-humanidade para a parcela pobre, esses em sua maioria negra e para a população indígena que sofre até hoje numa terra que era deles, esse sentimento vem da escravidão e da negação, que acabamos perpetuando até hoje, dos olhos que fazemos questão de fechar quando o assunto é a violência que empregamos.

O Brasil é um país que foi concebido perante a violência, tendo em seus 518 anos de história apenas 129 anos de período republicano, desses 35 anos vivendo em golpes de estado, temos então apenas 94 anos de alguma “liberdade” para poucos. Não somos um povo acostumado a viver sem rédeas. Na lei abolimos a escravidão há 130 anos, entretanto o que ocorreu foi o deslocamento das senzalas para os morros e periferias, as chamadas favelas, sendo novamente negados como pessoas.

Vemos então a história se repetir, mais um povo que tem sua identidade negada e apagada, o que classificamos como violência é resultado disso, um povo ao ter seu direito ao trabalho negado, a posse de terras, a saúde, a alimentos, o que retorna para a prática dos roubos, usos de droga, assassinatos, erotizações, e banalização de sua cultura e de sua religião. (SILVA, 2016).

Sobrou para a parcela da população que desde nossa colonização é culpada de ser quem é. Até hoje a cultura indígena é inferiorizada, sendo lembrada em todos os cantos apenas no dia 19 de abril, como um objeto de visualização e para fantasias. A cultura negra é criminalizada, negada ou erotizada, sendo vistos sempre como tudo de ruim que temos na nossa sociedade, preguiçosos, ladrões, estupradores, vadios ou traficantes, não por que são ou deixam de ser, apenas por causa de sua pele e de seu endereço.

Em 1888, quando a Lei Áurea foi assinada ocorreu também uma exclusão de todo um povo que não tinha educação, trabalho nem moradia. Em 2018 vemos os resultados, 64% da população carcerária do Brasil é negra quando apenas 12,8% de negros estudam no nível superior (CERQUEIRA, 2018).

O Brasil foi o último país a abolir a escravidão por causa da grande quantida-

de de negros trazidos aos milhões coercitivamente e sua condição imposta como propriedade privada, assim como o fato da escravidão ser um regime empregado em todo o território nacional, deste modo quando ocorreu à abolição da escravidão os escravocratas não receberam nenhuma penalização, apenas trocaram a mão de obra escrava por mão de obra imigratória barata, o que impele o negro para o “escanteio”, a periferia, deixando-os sem cidadania plena e a mercê de uma sociedade condicionada e acostumada com a escravidão, no final ‘contaminando’ esse sentimento aos brancos pobres que em sua maioria também eram analfabetos, e com isso não eram reconhecidos como cidadãos (ALENCASTRO, 2018).

A abolição da escravidão é tratada como se estivesse ocorrido em um passado extremamente distante, como se em algum momento da história brasileira ela se transformará em uma mancha insignificante, ainda tratamos essa parte da nossa história, vale lembrar que é mais da metade de Brasil, com pouca importância. Foram 358 anos de extrema violência física, moral e social, onde se negou a condição de ser humano à toda uma etnia, forçando-os a um novo continente, a uma nova língua, a uma vida cativa sem direitos básicos, sendo desumanizados e desculturalizados, 130 anos depois de serem destituídos da condição de escravos ainda não se avançou muito, tendo até hoje sua cultura tida como inferior, criminalizada e taxada.

Temos no Brasil uma vasta história de apagamento da violência, onde ignoramos 69% escravidão negra, séculos de negação da cultura indígena anos de ditaduras e coação, somos um país nascido na violência legalizada, criado do estupro e do constrangimento físico e moral, onde em nome do dinheiro e do crescimento se vale a vida de milhões E mesmo assim vivemos com um esquecimento intencional coletivo, utilizando do discurso focado no futuro do “não olhe para trás”. Desqualificando pessoas por serem de determinados grupos étnicos, por não terem patrimônio, por morarem em determinados lugares, pela sua sexualidade, pelo seu gênero. (SILVA, 2016).

Como resultado temos um silenciamento dessas minorias sociais, essas minorias não são contadas por base em números, já que contabilizam mais da metade dos brasileiros, e sim de suas posições sociais consideradas inferiores. Na nossa sociedade o poder de fala de um homem branco, rico e mais velho vale mais do que a fala de uma mulher jovem, negra e pobre. Ou seja, uma pessoa não consegue articular por si mesmo suas experiências e vivências por causa da hierarquia social. Precisamos entender a importância de se abrir um lugar de fala onde todos os nossos anos de histórias apagados e silenciados ganhe voz, mas sem intermédio, empregando valor na fala de minorias, entre-

gando o protagonismo de debate a quem não teve voz durante a maior parte da nossa história. (ORTELLADO 2017)

Segundo especialistas o lugar de fala é um conceito complicado e necessário, para Moreira apud Borges (2017, n.p.) “é a posição de onde olho para o mundo para então intervir nele”, para Moreira apud Berth (2017, n.p.) “é o limite que encontramos em saber e compreender uma opressão que não são nossas e perceber que nossas experiências não abrem precedentes para tomar a palavra para si”. Portanto lugar de fala é tornar uma minoria a porta voz de sua própria história, tornando então o debate um espaço mais aberto, acolhedor onde se entende a luta de cada parte como a luta do todo sem um excluir o outro.

Carregamos por gerações alguns conceitos e sensações que estão que estão radicados em nossa sociedade de uma forma complexa e profunda tornando-a algo ‘natural’, conceitos esses que hoje geram lutas de afirmação, já que os grupos sociais excluídos não aceitam mais a condição inferior imposta; dores profundas, a sociedade ainda utiliza ‘cartas’ adotada no período colonial como respostas que justificam sua brutalidade; e por fim uma violência generalizada que tem como público alvo, em sua avassaladora maioria, os pobres, os negros, os indígenas, as mulheres e os homossexuais.

Nesse cenário onde encontramos em torno de toda a nossa história um costume de violência contra as camadas inferiores da hierarquia social vemos as tentativas da criminalização das culturas das classes sociais desfavorecidas se repetirem ao longo dos anos, no começo do século XX temos o samba que já teve interpretes presos, letras alteradas pela censura e teve sua valorização por causa de uma das bandeiras levantadas pelo presidente Getúlio Vargas, o nacionalismo, que também retirou a capoeira da lista de crimes em nome da valorização da cultura brasileira. O rap é outro estilo musical que foi muito taxado no final do século XX e início do século XXI, mais atual é a discussão envolta do funk, de um lado a acusação de letras com apologia a violência e ao sexo explícito, do outro a réplica que defende as vertentes desse ritmo musical e a fala que explicitam que a realidade das letras nada mais é do que a realidade vivida pelos seus autores. A cantora Anitta aponta que para se mudar as letras de funk precisa-se primeiro esmiuçar a sociedade, para então transformar essa realidade. Essas ações não param apenas na música, são apenas alguns exemplos (JOST, 2017)

Nesse contexto, temos a escola que reflete o meio em que está inserida. Se hoje vemos todos os tipos de violência saindo da boca ou das mãos dos estu-

dantes é consequência o ambiente em que estão introduzidos, dos exemplos que são vistos, do que lhes foi deixado como vida há mais de um século.

Se a escola é o reflexo de sua sociedade, portanto em terras tupiniquins, está incluída no perpetuamento da violência, já que aqui nasceu com o nefasto intuito de violentar a cultura indígena, tendo como objetivo primeiro ‘resgatar’ índios de sua vida transformando-os e negando-os como indígenas; e mais pra frente sendo o lugar que difunde a segregação de povos e classes, tratando cada um diferente e reservando ensinamentos e determinados métodos diferentes para cada.

Hoje a escola tem papel e objetivos diferentes do passado, em nossa legislação todos tem direito ao acesso a educação, mesmo que para alguns, esse acesso é mais fácil e mais completo. Recebemos pessoas em nossas salas de aula e assim devem ser tratadas, como humanos, o que vai contra o que está perpetuado na nossa sociedade.

Segundo o Atlas da Violência 2018 feito pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e pelo FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública):

A vitimização por homicídios de jovens (15 a 29) anos no país é fenômeno denunciado ao longo das ultimas décadas, mas que permanece sem a devida resposta em termos de políticas públicas que efetivamente venham enfrentar o problema. Os dados de 2016 indicam o agravamento do quadro em boa parte do país: os jovens, sobretudo os homens, seguem prematuramente perdendo suas vidas. (CERQUEIRA, 2018, p. 32)

Em 2016 houve 62.517 homicídios, agrupados junto agressões e intervenções legais, a juventude masculina (15 a 29 anos) corresponde a 50,3%. Nossos jovens, majoritariamente pobres, estão sendo assassinados os negros correspondem a 40,2% da taxa de homicídios no Brasil, no caso das mulheres negras os índices mostram 71% superior das mulheres não negras. No caso específico das mulheres a violência por gênero existe muito mais do que a ponta do iceberg do assassinato, a violência psicológica, patrimonial, física ou sexual vem antes, as negras ainda sofrem com a solidão, já que não são amparadas pela sociedade e as indígenas por ainda sofrerem com o apagamento que o Brasil instituiu há séculos. (CERQUEIRA, 2018)

Cabe à escola buscar verdadeiramente a formação do cidadão construtor ativo da sociedade e principalmente, capazes de se indignar e se escandalizar, não aceitando nenhuma forma de violência.

## CONCLUSÃO

Nosso objetivo foi levantar ideias de alguns autores sobre a violência suas causas e consequências, buscando as relações entre o nascimento do Brasil e a atualidade. O panorama da violência que vemos presente na sociedade brasileira atual é, em sua essência, herança que carregamos da nossa colonização. Ao se analisar a história do Brasil desde 1500 percebemos quais as relações que se mantêm entre a exploração existente desde o ‘ano zero’ brasileiro e o presente.

Percebemos que a naturalização da violência que vemos hoje no nosso país se deve aos séculos de escravidão, apagamento, negação e segregação que se deu durante séculos sendo uma das estruturas que foram utilizadas na construção do Brasil. Os mesmos povos que sofreram têm seus descendentes lidando com essa herança, para eles são entregues a rejeição, a banalização, a criminalização, a perseguição e a demonização. A violência foi, e ainda é usada como a reafirmação do poder, da verdade absoluta e da superioridade. Temos uma história vasta e pontuada por lutas, que ainda se mantêm. Se ser um negro no Brasil no século XVIII era sinônimo de escravidão, no século XXI não é muito diferente já que modernizamos a escravidão, sub empregando-os, ainda encontramos a maioria negra em prisões, mas não nas universidades onde quase não são vistos como discentes ou docentes. Negamos a cultura indígena desde o século XVI, mas não aceitamos índios de shorts e celulares. Subjugamos mulheres a anos a ponto de torná-las objeto.

O problema que envolve o tema sobre a violência exige uma solução coletiva, abrangendo toda a sociedade num trabalho de conscientização.

A partir do momento em que ela for compreendida por toda sociedade desta forma e tratada com urgência e seriedade estaremos nos aproximando de uma solução que se encontra no resgate de valores, trabalho este feito em sintonia entre escola e família. É urgente a articulação dialética entre ambas. Desta maneira vislumbra-se a possibilidade de minimizar as diferentes manifestações da violência social afirmando ao contexto social uma cultura mais humana

Este artigo teve por objetivo entender quais as relações entre o passado brasileiro com seu presente, mostrando que seu nascimento marcado por explorações, colonização e violências cresceu e está nessa dimensão, diz-se popularmente que somente colhemos o que plantamos, hoje obtemos os resultados desse início brutal. A nossa história nos fez ser o que somos hoje, mas não exclui quem podemos nos tornar, se a escola é a representação de sua socieda-

de ela também pode transformá-la, a escola é um elemento vivo, formado não por tijolos e paredes, mas por pessoas, recebemos então todos os números de violência explícita. Toda nossa história não pode ser mudada, mas a escola também é sinônimo de futuro, e por isso precisamos lembrar do nosso passado, o que é o contrário do que ainda fazemos, para aprendermos e vislumbrar um futuro diferente.

## REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, Luiz F. Abolição da escravidão em 1888 foi votada pela elite evitando a reforma agrária, diz historiador. BBC Brasil. São Paulo, maio 2018. Amanda Rossi. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44091474>. Acesso em: agosto 2018.

CADEMARTORI, Ana Carolina; ROSO, Adriane. Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo. SER Social, Brasília, v. 14, n.31, p.397-418, jun/dez. 2012.

CALIMAM, Geraldo (Org.). Violência e direitos humanos: espaços da educação. Brasília: Líber Livro, 2013.

CERQUEIRA, Daniel (Org.). Atlas da Violência 2018. IPEA e FBSP. Rio de Janeiro, 2018.

FERREIRA, Aurélio B.H. Dicionário da língua portuguesa. 5.ed. Curitiba: Positivo, 2010.

JOST, Miguel. Criminalização da cultura periférica e de rua: nada de novo sob o sol. Mídia Ninja, Jun 2017. Disponível em: <http://midianinja.org/migueljost/criminalizacao-da-cultura-periferica-e-de-rua-nada-de-novo-sob-o-sol/>. Acesso em: agosto 2018.

MOREIRA, Matheus; DIAS, Tatiana. O que é 'lugar de fala' e como ele é aplicado no debate público. Nexo Jornal, São Paulo, 15 jan 2017, expresso. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/01/15/O-que-%C3%A9-%E2%80%98lugar-de-fala%E2%80%99-e-como-ele-%C3%A9-aplicado-no-debate-p%C3%BAblico>. Acesso em: agosto 2018

RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil. 3.ed. São Paulo: Global, 2015.

SILVA, Márcio S. A história do Brasil é uma história de apagamento da violência. Revista da Gothe Institut. Dez 2016. Disponível em: <https://www.goethe.de/ins/br/pt/kul/fok/cul/20880092.html> Acesso em: agosto 2018.

SOUZA, Jessé. É preciso explicar o Brasil desde o ano zero. Revista Cult, São Paulo, outubro, 2017. Entrevistadora Amanda Massuela. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/jesse-souza-a-elite-do-atraso/>. Acesso em Julho 2018.

# GÊNERO NÃO É UMA IDEOLOGIA!

Carolina de Freitas da Cunha<sup>1</sup>

Miriã dos Santos Cavalcante<sup>2</sup>

Iago Mendes Lopes<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho se dispôs a discutir a questão sobre as desigualdades de gênero tendo como mote principal os controvertidos posicionamentos relativos a uma suposta “ideologia de gênero”, a partir de um referencial teórico ancorado nas teorias feministas, enquanto teorias políticas.

**Palavras Chave:** Gênero, Desigualdades, Feminismos, Política.

**ABSTRACT:** The present paper set out to discuss the issue of gender inequalities, with the controversial positions on a supposed “gender ideology”, based on a theoretical reference anchored in feminist theories, as political theories.

**Keywords:** Gender, Inequality, Feminism, Politics.

## INTRODUÇÃO

Recentemente a palavra gênero tem sido imediatamente associada à outra palavra: ideologia. Mas gênero é mesmo uma ideologia? O que é ideologia? O que é gênero?

Gênero é um instrumento de análise das relações humanas. É uma das referências recorrentes pelas quais o poder político tem sido concebido, legitimado e criticado. Gênero não é definido pela biologia, é uma construção social.

---

1 - Professora Doutora do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: carolfcunha@gmail.com

2 - Discente do 10º período do Curso de Direito do UBM - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: miriadossantos@gmail.com

3 - Discente do 4º período do Curso de Direito do UBM - Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: iagomendeslopes@gmail.com

Na definição de Heleieth Saffioti,<sup>4</sup> gênero não se resume apenas a uma categoria de análise, mas também a uma categoria histórica. Incluindo não só a relação entre homens e mulheres, mas também entre homens e homens e mulheres e mulheres. Gênero é a construção social do feminino e do masculino.

Para a autora, o conceito de gênero não explicita necessariamente desigualdades entre homens e mulheres. Por isso defende a utilização da expressão patriarcado que, segundo ela, diz especificamente da dominação-exploração das mulheres pelos homens.

A filósofa norte americana, Judith Butler, publicou “Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade”, que no Brasil foi lançado em 2003, mostrando o caráter performativo do gênero. Nele, Butler questionou a ideia de que sexo está exclusivamente ligado à biologia e de que gênero relacionado à cultura, como o debate era apresentado até aquele momento por boa parte das pesquisadoras e pesquisadores da área. Ela questionou a ideia de que o gênero fosse uma espécie de “interpretação cultural do sexo”.

A expressão “ideologia de gênero”, que tanto tem sido empregada nos dias de hoje para criticar os estudos de gênero, não é uma categoria acadêmica ou um objeto de pesquisa. A expressão “ideologia de gênero” é uma anomalia acadêmica, segundo muitos pesquisadores, e não permite a análise das desigualdades, pois que constitui uma falsa premissa, um erro de partida. Trata-se de um discurso conservador que impede os esforços de lançar luzes às discussões sobre violência e dominação-exploração sofridas pelas mulheres e outros grupos, contribuindo para o seu apagamento e invisibilidade, pasteurizando o problema.

Ideologia, em um sentido amplo, significa aquilo que seria ou é ideal. Este termo possui diferentes significados, sendo que no senso comum é tido como algo ideal, que contém um conjunto de ideias, pensamentos, doutrinas ou visões de mundo de um indivíduo ou de determinado grupo, orientado para suas ações sociais e políticas.

Segundo a filósofa Marilena Chauí,<sup>5</sup> “a ideologia esconde que nasceu da luta de classes para servir a uma classe na dominação”.

---

4- SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, Patriarcado, Violência. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

5- CHAUI, Marilena. O que é Ideologia. 2ª ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2006.

Em linhas gerais, a partir desta premissa, de que gênero não é uma ideologia, mas uma categoria de análise pretende-se trazer para a discussão uma pauta que, apesar de corriqueiramente e às vezes exaustivamente debatida, tem sido bastante manipulada pelas mídias e alguns seguimentos sociais que pretendem confundir e esvaziar a discussão.

O presente trabalho é fruto dos estudos realizados no ano de 2017 pelo grupo de pesquisa do Observatório de Violência nas Escolas, do Centro Universitário de Barra Mansa, sobre as Desigualdades de Gênero, tendo como guia teórico os livros de Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel,<sup>6</sup> ambos professores da Universidade de Brasília.

A proposta do grupo de pesquisa é desenvolver um trabalho de iniciação científica a partir de uma literatura crítica e especializada, que seja referência nacional e internacional sobre o tema definido, contribuindo para a construção de uma percepção historicizada, e não naturalizada, das relações humanas e das experiências em sociedade, de modo a identificar as violências de gênero, desconstruindo os discursos universais e genéricos que impedem a percepção das desigualdades e acaba por reproduzi-las.

Este artigo traz, no tópico dois, um levantamento sobre os variados feminismos, enquadrados enquanto teorias políticas, dadas suas pretensões de reforma estrutural, seus percursos históricos e transformações ao longo do tempo. Essa perspectiva é fundamental para se compreender as discussões relativas a gênero e desigualdades.

No tópico três, a abordagem se concentra em gênero, enquanto instrumento de análise das relações humanas, onde se pretende avançar um pouco na discussão e trazer elementos que auxiliem a compreensão do problema proposto de que gênero não é uma ideologia.

## **FEMINISMOS: A LONGA CAMINHADA**

No livro “Feminismo e Política” os autores Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel apresentam um histórico evolutivo do movimento feminista ao longo dos períodos, mais precisamente a partir do século XIX, e seu aspecto como teoria política, alinhando-se a muitas questões determinantes para o desenvolvimento das sociedades.

---

6- BIROLI, Flávia e MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e Política*. 1ed. Boitempo: São Paulo, 2014. BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil*. 1.ed. Boitempo: São Paulo, 2018.

O relatório inicia afirmando a real desigualdade de gênero há muito existente nas sociedades, que impõe às mulheres uma dominação masculina e fora também tratada com naturalidade, até mesmo como necessária à manutenção da vida social sem que pudesse ser contestada.

Neste ínterim, o movimento feminista teria dois principais objetivos: militar pelo fim das desigualdades e investiga-las na tentativa de compreender como e porquê existem (para obter eficiência em seu combate).

Considerada a mãe do feminismo, Mary Wollstonecraft teria sido pioneira neste trabalho, ao propor a discussão sobre a limitação das mulheres aos espaços domésticos, no século XVI, quando este ambiente já não mais se confundia com os espaços produtivos.

Seu trabalho recebera algumas críticas por ter supostamente um forte viés de classe, não observando a condição das mulheres mais pobres, para as quais a inserção no mercado de trabalho poderia tão somente representar uma nova forma de exploração.

Mais tarde, no século XIX, outros trabalhos teriam alinhado o feminismo à luta contra opressão da classe operária.

O pensamento feminista desta época teria sido impulsionado pelo movimento que deflagrou a revolução francesa, a contragosto dos principais revolucionários que, seguindo a ideologia de Rousseau, defendiam que o propósito das mulheres seria vier em prol do bem-estar masculino.

Uma importante observação dos autores é a forma como o feminismo tornou-se mais minucioso à medida que mulheres conquistaram direitos civis que lhe concederam igualdade formal aos homens, como o direito ao voto e acesso à educação. Desde então a sociedade, inclusive a mídia, teriam passado a tratar a luta feminista como superada, quando, na verdade, ainda há grandes obstáculos a serem transpostos.

Ainda no século XIX, uma figura teria despontado e se tornado ainda mais determinante para o feminismo contemporâneo que Mary Wollstonecraft, Simone de Beauvoir teria marcado a evolução do feminismo com sua obra “O Segundo Sexo” ao questionar a construção social do feminino através de determinações e expectativas “destinados a cercear a capacidade de agencia autônoma das mulheres”.

O conjunto de sua obra, da qual houve a cooperação de muitas mulheres e suas experiências, dados estatísticos dentre diferentes conteúdos, revolucionara a literatura e o pensamento feminista ao passo que uma produção de

conhecimento a partir da perspectiva feminina se inaugurara.

Os autores seguem aprofundando-se mais na questão da divisão entre as esferas pública e privada e como ela contribuiu para que as desigualdades de gênero se perpetuassem.

O confinamento das mulheres ao ambiente doméstico impediu que discussões políticas importantes levassem em consideração sua vivência, uma vez que suas experiências e necessidades não estariam devidamente representadas.

Ademais, com a concepção de separação entre estes dois universos, o ambiente familiar teria sido considerado uma esfera sagrada e impermeável por parte do Estado, ao contrário da esfera pública.

Se nas relações de trabalho a regulação do Estado garantiria a proteção dos trabalhadores face aos abusos dos empregadores, nas relações familiares a não intervenção garantiria a inexistência de quaisquer mecanismos para coibição da violência doméstica, por exemplo, dentre outras formas de abuso perpetradas pelos ditos chefes de família face às mulheres e crianças.

Na Grécia Antiga, havia a seguinte divisão: Pólis e Óikos. Sendo Pólis, a Cidade-Estado, representando a dimensão do público, dos assuntos de interesse coletivo, e Óikos, o território da casa, o espaço doméstico. A Pólis era reservada aos homens, quanto que o Óikos era reservado às mulheres, aos escravos e aos animais.

As bases da separação entre público e privado estão dadas aí e correspondem à diferença entre gêneros e classes. Essa separação rege o pensamento e as práticas ético-políticas da história humana. “O reino do público se define pela ordem do poder e o reino do privado pela ordem da violência.”<sup>7</sup>

Essa estrutura da vida social e política grega continua ainda como base inconsciente em nossa época, por isso as teorias políticas tradicionais “são cegas à relevância política da desigualdade de gênero”<sup>8</sup>, não dão conta de abordar as especificidades que o problema demanda.

---

7- TIBURI, Márcia. *Feminismo em Comum: para todas, todes e todos*. 1.ed. Rosa dos Ventos: Rio de Janeiro, 2018.

8- Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel. *Feminismo e Política*. 1ed. Boitempo: São Paulo, 2014.

## GÊNERO: UMA CHAVE DE LEITURA PARA COMPREENDER AS RELAÇÕES HUMANAS

No livro *Gênero e Desigualdades*,<sup>9</sup> Flávia Biroli chama a atenção para a importância de se compreender a abrangência do tema em discussão quando contextualiza as lutas dos variados feminismos na tentativa de repensar nossa estrutura social e política. Para trabalhar a questão ela organiza sua pesquisa a partir de cinco eixos estruturantes: 1) divisão sexual do trabalho; 2) cuidado e responsabilidades; 3) família e maternidade; 4) aborto, sexualidade e autonomia; 5) feminismos e atuação política. Sua proposta é, a partir destes eixos, responder ao desafio de apresentar os impasses que temos diante da pretensão de promover uma sociedade mais justa e paritária.

A autora adverte, no entanto, que os eixos não esgotam os problemas, mas permitem considerar questões que ela considera “incontornáveis”.

O argumento utilizado, pela autora, para destacar as desigualdades de gênero e o quanto elas definem o modelo de sociedade que temos, parte de duas premissas. São elas:

“(...) a primeira é que o que se passa nos espaços definidos como privados e domésticos é significativo para a análise da democracia. Se as relações de poder nesses espaços destoam de valores de referência igualitários e da forma institucionalizada que assumem na esfera pública, temos um problema.

A segunda premissa é que a análise da posição concreta dos indivíduos nas relações de poder, consideradas as formas que essa posição assume na vivência cotidiana, é necessária para se avaliarem direitos constituídos e disputas por direitos.”<sup>10</sup>

A questão é: se continuarmos a estudar a sociedade, suas leis, a democracia que temos, os padrões definidos (por quem?), sem considerarmos as condições concretas em que muitas mulheres (sobre) vivem, ou seja, trabalhando a partir de uma perspectiva genérica de um sujeito universal, jamais teremos condições de avaliar o abismo que identificamos na prática cotidiana e que implicam desvantagens para as mulheres enquanto permitem aos homens

---

9- BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil*. 1.ed. Boitempo: São Paulo, 2018.

10- Idem. pag. 10.

o uso de seus corpos, do seu tempo, de sua energia pro trabalho da forma como melhor lhes convêm: com liberdade. A discussão sobre gênero e desigualdades precisa dar conta de compreender a mulher real, sobretudo as das classes mais empobrecidas, suas estratégias para manter a rotina, considerando os padrões previamente estabelecidos que forjam suas expectativas e cerceiam sua autonomia. Este é um problema de extrema relevância para a democracia em geral e, em particular, para a nossa, pois guarda direta relação com nossos princípios constitucionais, direitos fundamentais e com o fundamento da nossa República. A equidade, ou igualdade material, é uma espécie de imperativo categórico do ordenamento jurídico brasileiro. Ao menos na teoria.

A igualdade formal, do texto da lei, é insuficiente para dar conta de garantir a sua eficácia. É preciso mais. É perfeitamente possível e conciliável, por exemplo, mantermos “direitos iguais” convivendo com desigualdades abissais na relação social entre homens e mulheres, sobretudo na esfera privada. Os cuidados com os filhos, o acompanhamento da rotina escolar, a administração da casa, as muitas e pequenas decisões tomadas ao longo de um dia, ainda estão sob a responsabilidade, se não exclusiva, em sua maioria, das mulheres. Isso significa que a esfera privada, doméstica, não é politizada. Não é problematizada e discutida. Este também foi o paradigma que precisou ser quebrado para o avanço na questão relativa a violência doméstica. “O que acontece entre quatro paredes, fica entre quatro paredes”. “Em briga de marido e mulher não se deve meter a colher”. Somente com a problematização do espaço doméstico foi possível buscar instrumentos de defesa para as históricas violências sofridas pelas mulheres. Violência como prática naturalizada pautada única e exclusivamente num discurso de dominação.

Neste sentido, a discussão sobre a divisão sexual do trabalho, proposta não só por Flávia Biroli, mas por muitas outras teóricas feministas, “é um lócus importante da produção de gênero”,<sup>11</sup> o que obrigatoriamente vai nos colocar também diante das questões de raça e classe.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) planeja lançar, entre 2019 e 2020, a chamada pesquisa de uso do tempo. O levantamento mostrará quantas horas os brasileiros gastam para cozinhar, lavar roupa e cuidar das crianças. Além disso, fornecerá os dados para estimar qual é o valor dos

---

11- BIROLI, Flávia. Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil. 1.ed. Boitempo: São Paulo, 2018, pag. 23.

serviços que todos fazem em casa, hoje desempenhados principalmente por mulheres e não contabilizados no PIB, o indicador que mede o ritmo da atividade econômica. Para especialistas, as informações do chamado “PIB da vassoura” serão importantes para orientar a formulação de políticas públicas, ajudar empresas a definir programas de gestão e de recursos humanos, aumentar o debate sobre a desigualdade de gênero e até encontrar formas de aumentar a produtividade da economia.

Uma pesquisa realizada em 2017, pela economista Marilane Oliveira Teixeira e pela psicóloga Nalu Faria, pela Oxfam Brasil, traz dados relevantes sobre a questão e denuncia as disparidades de gênero no ambiente doméstico.

“As mulheres apresentaram um percentual maior de realização em quase todas as tarefas elencadas, exceto no que diz respeito a fazer pequenos reparos ou manutenção do domicílio, do automóvel, de eletrodomésticos ou de outros equipamentos. Mais de 95% das mulheres preparam ou servem alimentos, arrumam a mesa e lavam louça, contra 59,8% de homens. No quesito cuidar da limpeza ou manutenção de roupas e sapatos, as mulheres (90,7%) também assumem mais esse trabalho do que os homens (56,0%). De um modo geral, há 91,7% de mulheres se ocupando de serviços domésticos (IBGE, 2017), contra 76,4% de homens.”<sup>12</sup>

As concepções tradicionais do feminino e do masculino definem os lugares, as atribuições e os comportamentos de homens e mulheres. O que se entende por gênero, no senso comum, corresponde ao efeito colateral de um discurso de dominação que em absoluto guarda qualquer relação com a biologia. As desigualdades (e veja bem, não digo das diferenças) não são da ordem da natureza, mas fruto de uma construção humana, social; da imposição de um discurso, de uma ideologia (porque não?), de um grupo sobre outro que se quer dominar.

## CONCLUSÃO:

A proposta do presente trabalho é abrir um debate sobre gênero e desigualdade, um tema que vem ganhando grande espaço nas mídias e nas discussões cotidianas, sobretudo às vésperas da eleição num cenário político tão tensionado cujas discussões acaloradas são pautadas por discursos de ódio,

---

12- Dados retirados do relatório: Empoderamento Econômico das Mulheres no Brasil: pela valorização do trabalho doméstico e do cuidado. Realizado por Marilane Oliveira Teixeira e Nalu Faria, em junho de 2018. Disponível no site [www.oxfam.org.br](http://www.oxfam.org.br)

misoginia, racismo e preconceitos. O momento nos exige atenção, esforço cognitivo e honestidade acadêmica para compreender o que de fato está acontecendo. De onde vem todas as questões, esses problemas?

Na tentativa de contribuir para a ampliação e o aprofundamento do debate, a pretensão foi pontuar alguns problemas do cotidiano, que possam servir de diretrizes na condução dos debates com nossos interlocutores, de modo a viabilizar a troca de conhecimentos para a politização do debate.

O artigo nem de longe se dispôs a esgotar o tema ou mesmo a trazer dados mais aprofundados. Estimular a discussão e contribuir para a desconstrução de certos mitos, já nos dará grande satisfação.

Trazer o tema para o dia a dia, para as nossas relações, retirando-o do plano teórico, fantasioso, foi a principal motivação do artigo e também do grupo de pesquisa.

## **REFERÊNCIAS:**

BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil*. 1.ed. Boitempo: São Paulo, 2018.

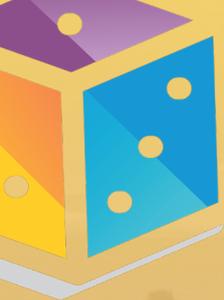
BIROLI, Flávia e MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e Política*. 1ed. Boitempo: São Paulo, 2014.

CHAUÍ, Marilena. *O que é Ideologia?* 2ª ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, Patriarcado, Violência*. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira e FARIA, Nalu. *Empoderamento Econômico das Mulheres no Brasil: pela valorização do trabalho doméstico e do cuidado*. Oxfam Brasil, 2018. Pesquisa disponível no site [www.oxfam.org.br](http://www.oxfam.org.br). Acesso realizado em 25/08/2018.

TIBURI, Márcia. *Feminismo em Comum: para todas, todes e todos*. 1.ed. Rosa dos Ventos: Rio de Janeiro, 2018.



**ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR - SOBEU**

**LEANDRO ÁLVARO CHAVES**  
REITOR ACADÊMICO

**HAROLDO DE CARVALHO CRUZ JÚNIOR**  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

**CARLOS FREDERICO THEODORO NADER**  
PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

**MARIA APPARECIDA DE ATHAYDE CRUZ**  
PRÓ-REITORA COMUNITÁRIA

**SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRAS**  
DIRETORA ACADÊMICA

**ROSALI GOMES ARAÚJO MACIEL**  
COORDENADORA DE GRADUAÇÃO

**ROSA MARIA MAIA GOUVÊA ESTEVES**  
COORDENADORA DE PESQUISA

**SUZYLENE JACOT SANTIAGO**  
BIBLIOTECÁRIA COORDENADORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS UBM

